

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO
ESCOLA DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA

Silvia Maria Brandão Queiroz

AS MÁQUINAS DE MEMÓRIA

O corpo-vítima da ditadura militar brasileira como peça dos
processos de subjetivação do contemporâneo

Guarulhos

2019

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO
ESCOLA DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS
DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA
Programa de Pós-Graduação em Filosofia
Linha de Pesquisa “Política, Conhecimento e Sociedade”

Silvia Maria Brandão Queiroz

AS MÁQUINAS DE MEMÓRIA

O corpo-vítima da ditadura militar brasileira como peça dos
processos de subjetivação do contemporâneo

Tese apresentada ao
Programa de Pós-graduação em Filosofia
da Universidade Federal de São Paulo
como requisito parcial para a obtenção
do título de Doutora em Filosofia.

Orientador: Prof. Dr. Edson Luís de
Almeida Teles

Guarulhos

2019

QUEIROZ, Silvia Maria Brandão

As máquinas de memória: o corpo vítima da ditadura militar brasileira como peça dos processos de subjetivação do contemporâneo/Silvia Maria Brandão Queiroz. - 2019. 292 f.

Tese de Doutorado [Doutorado em Filosofia] – Universidade Federal de São Paulo, Escola de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Guarulhos, 2019.
Orientador: Edson Luís de Almeida Teles.

1. Gilles Deleuze; Félix Guattari. 2. Aparelho de Estado. 3. Filosofia política. 4. Ditadura brasileira. 5. Memórias. 6. Subjetividades. 7. Máquinas de memória. 8. Máquinas de Guerra.

Silvia Maria Brandão Queiroz

AS MÁQUINAS DE MEMÓRIA

O corpo-vítima da ditadura militar brasileira como peça dos
processos de subjetivação do contemporâneo

Banca Examinadora

Presidente: Prof. Dr. Edson Luís de Almeida Teles – UNIFESP

Prof. [a] Dr. [a] Joana D’Arc Ferraz Fernandes - UFF

Prof. [a] Dr. [a] Jean Tible -USP

Prof. [a] Dr. [a] Renan Honório Quinalha -UNIFESP

Prof. [a] Dr. [a] Tales Afonso M. Ab’Saber

Guarulhos, 2019

Para os amados Adilson e Raul, que caminharam ao meu lado.

Para vó Dócia, cujo afeto vive como memória sem imagem.

Agradecimentos

Obrigada à Amelinha Teles, à Cecília Coimbra e ao Ailton Krenak, pela potência das palavras, das escritas, dos gestos, dos corpos, das memórias.

Obrigada ao coletivo de familiares de vítimas e sobreviventes militantes políticos atingidos pela repressão ditatorial, que desde a ditadura batalham por memória, verdade e justiça. São os protagonistas despersonalizados desta narrativa. Suas lutas foram imprescindíveis ao desenvolvimento da tese.

Obrigada ao Alessandro Sales e ao Renan Quinalha, pela generosa leitura de um texto em processo e por suas fundamentais sugestões durante a banca de qualificação.

Obrigada à Joana Ferraz, ao Jean Tible, ao Renan Quinalha e ao Tales Ab'Saber, pelas valiosas colocações durante a defesa.

Obrigada ao Peter Pál Pelbart, sem seus cursos, palestras, escritos e traduções, e sem os livros da n-1 não teria percorrido o trajeto.

Obrigada à Jeanne Marie Gagnebin, que me atravessou durante o processo de mestrado, mas cuja abertura das perspectivas e o estímulo, nas poucas vezes que nos encontramos, trago comigo.

Obrigada à Daniela Gonçalves e aos demais funcionários do Programa de Pós-graduação em filosofia, pelo necessário apoio administrativo.

Obrigada à Agnes Karoline e também aos outros participantes do FiloPol-Núcleo de Filosofia e Política da Unifesp, pelos aprendizados compartilhados.

Obrigada ao Edson, pelo admirável trabalho e pelas conversas.

As contradições são todas minhas.

Toque o tambor

Luis Tatit

[...]

Toque o tambor

Toque até bombar

Toque pra se impor

Toque até tombar

Toque por tocar

Siga o penhor

Para percutir

Para barulhar

Para alguém ouvir

Para não parar

Então por que parou?

Então parou por quê?

Quando o mundo inteiro vai pra trás

Gente, vento, planta e animais

Quando não tem nada ali na frente

Só seu pulso persistente

Que não cansa de pulsar

Bora! Ninguém quer emborar

Piora! Depois de melhorar

Quando não há luz no fim do túnel

Não há sonho momentâneo

Nem um pingo de suor

Toque o tambor [...]

Resumo

A narrativa se estrutura atravessada por pensadores da filosofia política contemporânea, em especial Gilles Deleuze e Félix Guattari. O objetivo central da tese é pensar nas implicações subjetivas, comuns e contemporâneas dos processos democráticos de produção de memórias acerca da ditadura brasileira e de suas vítimas [1964-1985]. Que efeitos de dominação e resistência fabricam, que desejos e ações ajudam a compor. A primeira hipótese é que essas políticas se movimentam em torno do corpo vítima política da esquerda organizada. A segunda hipótese é que essas políticas são fabricadas fundamentalmente por instituições governamentais como a Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos, a Comissão de Anistia e a Comissão Nacional da Verdade, e por coletivos de familiares de vítimas, sobreviventes e ativistas de direitos humanos como a Comissão de Familiares de Mortos e Desaparecidos de São Paulo, o Instituto Vladimir Herzog e o grupo Tortura Nunca Mais do Rio de Janeiro. A terceira hipótese é que são políticas maquínicas. Máquinas de memória menores e maiores que dentre tantos componentes agem igualmente acopladas à justiça de transição, à razão consensual, ao pacto da transição controlada, à impunidade, à teoria dos dois demônios, aos maquinismos judiciais, securitários, midiáticos, empresariais, ao inimigo interno e aos crimes de tortura, estupro, assassinato, desaparecimento forçado, etc. A quarta hipótese é que os processos e produtos dessas máquinas agem ao mesmo tempo fabricando subjetividades binárias-dominantes e subjetividades múltiplas-resistentes. Dispositivos que compõem apaziguamentos como familiares de vítimas e sobreviventes, que se sentem pacificados por medidas de reparação ou pelo perdão encenado pela Comissão de Anistia, ao mesmo tempo que agem na produção de modos de desejar guerra contra quem recebe “bolsa ditadura”, mas que também participam da composição de fluxos de desejar habitar solidariamente o comum como ocorre em associações do tipo Comissão de Familiares de Mortos e Desaparecidos Políticos de São Paulo e movimento Mães de Maio. Máquinas maiores que por sua natureza governamental atuam como mecanismos de conservação do Estado e de seu direito de matar; porém, afetadas pelas máquinas menores também fabricam significantes que agem para romper com os dualismos dos termos e das correspondências. Máquinas de memória menores que planejam furar com implicações binárias como a teoria dos dois demônios, que infiltra ditos e não ditos na relação amigo/inimigo da ditadura, e que se desdobra em táticas de dominação como a produção dos atuais corpos matáveis e matados; ao mesmo tempo que agem como peças compositoras de representações e subjetividades dualistas, em especial quando seus mecanismos são capturados pelo ressentimento produzido por uma justiça que nunca vem. Máquinas de memória maiores e menores que agem em tensão e complementaridade, mas cuja atuação conjunta não elimina o conflito. Máquinas que, apesar de operarem com foco nas vítimas militantes políticas e limitadas pelas implicações da impunidade, fabricam o que até o momento melhor se produziu no país em termos de reconhecimento da ditadura e de suas vítimas.

Palavras-chave: Filosofia política. Ditadura. Democracia. Máquinas de Memória. Subjetividades.

Abstract

The narrative structures itself by thinkers of the contemporary political philosophy, especially Gilles Deleuze and Félix Guattari. The main objective of the thesis is to think about the subjective, common and contemporary implications of the democratic processes of production of memories about the Brazilian dictatorship and its victims [1964-1985]. What effects of domination and resistance they manufacture, and what desires and actions they help to compose. The first hypothesis is that these policies move themselves around the victim of the organized left wing. The second hypothesis is that these policies are essentially fabricated by government institutions such as the Special Commission of Political Dead and Disappeared, the Amnesty Commission and the National Truth Commission, together with collectives of relatives of victims, survivors and human rights activists as the Commission of Relatives of the Dead and Disappeared of São Paulo, the Vladimir Herzog Institute and the Torture Never Again group of Rio de Janeiro. The third hypothesis is that they are machinic policies. Smaller and larger memory machines that among many components are also coupled with transitional justice, consensual reason, the controlled transition pact, impunity, the theory of the two demons, judicial machinisms, security machinisms, media machinisms, business machinisms, the internal enemy, and with crimes of torture, rape, murder, forced disappearance, etc. The fourth hypothesis is that the processes and products of these machines act at the same time by producing binary-dominant subjectivities and multiple-resistant subjectivities. Devices that compose appeasements as relatives of victims and survivors, who feel pacified by reparation measures or pardon staged by the Amnesty Commission, while these same devices act in the production of ways to wish war against those who receive financial assistance from the government because they are victims of the dictatorship, but that also participate in the composition of flows of desire to live with solidarity in the common space as it occurs among associations as the Commission of Relatives of the Political Dead and Disappeared of São Paulo and the Mothers of May movement. Larger machines that by their governmental nature act as conservation mechanisms of the State and its right to kill, but affected by smaller machines, also manufacture signifiers that act to break with the dualisms of the terms and correspondences. Smaller memory machines that plan to weaken binary implications such as the theory of the two demons, which infiltrates sayings and non sayings in the friend / enemy relation of dictatorship, and which unfolds itself in tactics of domination such as the production of the present killable and dead bodies; at the same time as they act as compositional pieces of representations and dualistic subjectivities, especially when their mechanisms are captured by the resentment produced by a justice that never comes. Larger and smaller memory machines that act in tension and complementarity, but whose joint action does not eliminate the conflict. Machines that, despite operating with focus on acknowledging political militant victims and limited by the implications of impunity, manufacture what has so far been better produced in the country in terms of recognition of the dictatorship and its victims.

Keywords: Political philosophy. Dictatorship. Democracy. Memory Machines. Subjectivities.

Sumário

Introdução, 11

Capítulo 1. As máquinas de memória governamentais, 27

1.1 Os maquinismos memorialísticos dominantes, 29

1.2 As composições e as transmissões dos agenciamentos memorialísticos maiores, 45

1.3 A memória como engrenagem de guerra, 63

1.4 A memória e a razão de Estado, 82

Capítulo 2. Referenciais operadores das máquinas de memória da democracia, 88

2.1 O dispositivo justiça de transição, 90

2.2 A democracia de segurança e o estado de exceção, 108

2.3 A transição controlada e a autoanistia, 115

2.4 A impunidade como ato de linguagem, 120

2.5 O medo e a memória de futuro, 128

Capítulo 3 As máquinas de triturar corpos, 137

3.1 A composição das máquinas de triturar corpos e seus modos de operar, 139

3.2 As resistências aos maquinismos da política de repressão ditatorial como origem das máquinas de memória da democracia, 162

Capítulo 4 As máquinas de memória menores, 171

4.1 As máquinas de memória menores e o devir minoritário, 173

4.2 Os movimentos das máquinas de memórias minoritárias em meio a processos de fuga, captura e invenção, 183

4.3 Fragilizar os majoritários, fortalecer os minoritários, 202

Capítulo 5 Uma guerrilha, uma singularidade, 208

5.1 O acontecimento desaparecimento forçado, 210

5.2 A Guerrilha do Araguaia, 216

5.3 A judicialização da Guerrilha: devires, antecedentes, desdobramentos, 234

5.4 O direito à verdade numa perspectiva menor: as destruições criadoras e o anel de saturno, 244

Considerações finais, 264

Referências bibliográficas, 269

Filmes e documentários, 292

Introdução

Como começar? O processo. A pesquisa como acontecimento. Nada mudou, mas me percebo atravessada por movimentos. Multiplicação? Retomada?

Pesquisar. Escrever. Personagem conceitual. Imagem de pensamento sem forma. Experimentação. Máquinas de memória. Ditadura. Democracia. Brasil. Subjetividades. Vejo-me no movimento. Destruo-me no movimento. Recrio-me no movimento. Saio do movimento. Fujo do movimento. Resisto ao movimento. Sou parte do movimento. Devir-vítima. Devir-indígena. Devir-sem forma. Todos os tipos de devires. Eu e você. Nós e a mistura.

Aprendi com Deleuze e Guattari que o pensado como interioridade se constitui no social. Se a subjetividade é social, minha pesquisa parte daquilo que socialmente compreendo como meu lugar de fala. Às vezes branco, outras vezes não. Na maioria delas, a mistura. Lugar de desejo indígena, um pouco africano. Mesmo que afetado, não europeu, asiático ou norte-americano. Território atravessado, híbrido, múltiplo. Busca de recusa do binarismo que captura, modela e controla.

Lugar montado e desmontado por gestos, movimentos, vozes, corpos-memória que se infiltram, me arrastam e me deslocam sem que eu me abandone totalmente, talvez metamorfose. Não falo vítima da ditadura, indígena Guarani do Mato Grosso do Sul ou mulata baiana. Falo na mistura da branca privilegiada e estuprada, a indígena surrada e a negra chicoteada. Falo produto mulher branca que oculta a minoritária, mas não a mata. Falo dominação e desejo de subversão. Falo misturando o que sinto, subjetividade com ditadura, resistência, democracia e contemporâneo.

Da cronologia que me constitui sei que nasci na ditadura, em maio de 1964. Dos valores familiares que socialmente me atravessam, vejo-me inventada classe média e branca, mesmo tendo avó parteira criada em aldeia, e nascendo em periferia. Pelo que lembro, meu primeiro deslocamento em direção à percepção de que vivia num regime de exceção e embustes ocorreu nos meados da década de 1970, quando por volta de meus 9 anos meu irmão mais velho, assustado, entrou em casa exclamando: a história do Brasil, é tudo mentira! E meu pai, dirigindo seu olhar para a casa do vizinho, disse: fale baixo.

Depois me dei conta de que o deslocamento emerge na época da Guerrilha do Araguaia, do governo do general Ernesto Geisel, da derrota da luta armada, da luta dos

Comitês brasileiros por anistia ampla, geral e irrestrita para os presos e perseguidos militantes de esquerda, e do vir à tona de movimentos sociais como a luta das mulheres periféricas contra a carestia, o movimento operário do ABC paulista, e movimentos identitários como o negro, o indígena, o feminista e o LGBT, destacando-se a libertação do corpo e da sexualidade e o uso do LSD e da maconha¹.

Por volta da passagem da década de 1970 para a de 1980, em torno de meus 15 anos encontrei com livros que ainda hoje me afetam. Livros como *Admirável mundo novo*, de Aldous Huxley, *1984*, de George Orwell, e *A erva do Diabo*, de Carlos Castaneda. Foi também nessa época que a interpretação da lei de anistia de 1979, sob argumento da teoria dos dois demônios, me disse que as ações dos militantes da esquerda *radical* se equiparavam aos atos praticados pelos agentes *radicais* da ditadura que os torturavam e matavam, e por isso era racionalmente legítimo que, em conjunto com a anistia dos presos e perseguidos políticos, viesse também a impunidade dos torturadores e assassinos de Estado, ainda que travestida como uma anistia que beneficiava os “dois” lados do conflito, ao mesmo tempo que promovia a reconciliação nacional. Contudo, apesar da impunidade, pareceu-me que todos se mostravam felizes com a libertação de presos políticos e com o retorno de exilados. Nesse momento, a felicidade do outro parecia ser também a nossa².

Com a anistia, a ditadura produziu imagens que entraram em nossas casas e subjetividades como promessa de um futuro apaziguado. Cronologicamente, foi também nesse período que, sem racionalizar sobre a complexidade ou perceber a potência política das movimentações operárias, identitárias e comportamentais que vieram à cena a partir da década de 1970 e sua relação com a ditadura em fase terminal e a nascente democracia, me instalei nos desdobramentos dessas movimentações, como se magicamente passássemos “do aparelho subversivo para o restaurante macrobiótico [...]”.

¹Sobre a Guerrilha do Araguaia, o governo do General Ernesto Geisel e os novos movimentos sociais que entram em cena, ver CORTE [2010], TELES [2011], SADER [1988], TELES; LEITE [2013], DELMANTO [2013].

²A teoria dos dois demônios não é uma especificidade brasileira. Na América Latina, imediatamente ao final das ditaduras, “a lógica da transição para os governos democráticos foi a aplicação das leis de anistia fundamentadas na concepção de que houve, nestes países, o conflito entre ‘dois demônios’: por um lado, a violência descontrolada dos militares e seus aliados via aparato da repressão estatal e, do outro, a ação armada dos grupos revolucionários e de resistência. Diante desta leitura, os processos de transição do continente adotaram o caminho da impunidade aos crimes dos regimes ditatoriais, sob a legitimação simbólica de que se anistiou os dois lados e se teria, com isso, promovido a reconciliação dos envolvidos” [TELES, 2018c: 36]. No Brasil, essa teoria advoga que a violência estatal produzida por uma suposta linha dura se *equivale* às ações políticas de militantes adeptos da luta armada. A teoria dos dois demônios institucionalizada pelo aparelho de Estado ditatorial segue vigente, tanto que em 2010 o Supremo Tribunal Federal, em resposta à provocação da Ordem dos Advogados do Brasil [OAB] que pedia a revisão interpretativa da lei de anistia de 1979, a manteve.

Como se ao romantismo da opção guerrilheira [...] se sucedesse naturalmente um outro e não menos romântico paraíso: o da geopolítica do prazer” [HOLLANDA apud GRECO, 2003: 384]. Porém, não sei em que momento ouvi meu pai dizer e ao mesmo tempo silenciar: eles mataram Herzog.

Em 1982, ainda na ditadura e atravessada pelas movimentações da contracultura, participei das minhas primeiras eleições. Fiz campanha para o Partido dos Trabalhadores. Amei votar na candidata a vereadora Caterina Koltai, cuja plataforma política foi sintetizada na palavra DESOBEDEÇA³.

Estou agora em 1984, tempo das Diretas Já, quando meu corpo se misturou a outros corpos e experimentamos a retomada das ruas. Lutamos para escolher nosso presidente. Todavia, como na anistia, as engrenagens governamentais contiveram nosso desejo. O primeiro presidente civil, após vinte e um anos de ditadura, seria eleito por um Colégio Eleitoral e não tomaria posse. Tancredo Neves, o indiretamente eleito, faleceu e em seu lugar assumiu o vice, José Sarney, que havia se notabilizado como líder da Arena, o partido político de sustentação dos governos militares.

Posteriormente, em 1988 foi promulgada a nova Constituição Federal, que ficaria conhecida como Constituição Cidadã. Ela trouxe uma série de avanços no

³DESOBEDEÇA à ordem de aprender a lição de “viver pela pátria e morrer sem razão”. Não faça guerra. DESOBEDEÇA à ordem de poluir o ar, ensurdecer os seus ouvidos, enfear seu horizonte, envenenar-se dia a dia e morrer da moderníssima contaminação atômica. “Há sempre uma nova esperança que a gente alimenta de sobreviver”. DESOBEDEÇA à ordem de provar que você não é criminoso só porque é negro; nem objeto de uso comum porque é a “mulata”. Sejam iguais como dizem que somos na lei. DESOBEDEÇA à ordem de que divertir-se em praça pública, dançar, ouvir música, ver teatro, só pode nos anos bissextos e nos dois metros de espaço designados pelo delegado do bairro. As praças são suas. DESOBEDEÇA à ordem de que só com pessoas do sexo oposto é que o amor é permitido, e que você deve participar do apedrejamento de todos os “diferentes”. “Qualquer maneira de amar vale a pena”. DESOBEDEÇA à ordem de que só com carteira assinada você é liberado de dormir na cadeia. “Ande sem lenço e sem documento” no coração do Brasil. DESOBEDEÇA à ordem de que o seu corpo não é seu, mas pertence “aos outros”. O aborto deve ser opção sua, lute por sua legalização. DESOBEDEÇA à ordem dos que querem regulamentar o seu prazer: lute pela descriminalização da maconha, porque “o mal é o que sai da boca do homem”. DESOBEDEÇA à ordem de que o faroeste – entre nós e os índios – continua em cartaz e que os índios devem ser exterminados ao som do nosso silêncio. Sejam civilizados finalmente. DESOBEDEÇA à ordem de que o criminoso e o louco devem ser recolhidos imediatamente à prisão e ao hospício, já que não se entendem porque eles se revoltam à sua moda contra esse paraíso terrestre em que vivemos. “Chamem o ladrão”. Liberte o louco que há em você. DESOBEDEÇA à ordem de fazer da sua cabeça uma passarela onde seu professor desfila como quer. Dance sua dança. DESOBEDEÇA à ordem de trabalhar até a exaustão, de achar natural receber pouco e atrasado, de ser posto para fora quando o patrão quiser, de frequentar as filas do “procura-se”, como se isso fosse um problema só seu. Filie-se ao seu sindicato. VOTE PT. DESOBEDEÇA à ordem do Governo de que você não deve se manifestar. Faça a política que você gostaria de fazer. Desobedeça sozinho é o primeiro passo. Mas juntos a utopia fica mais próxima e quem sabe será nossa. DESOBEDEÇAMOS JUNTOS”. O DESOBEDEÇA está disponível no acervo da Fundação Perseu Abramo [DELMANTO, 2013: 185]. Ele teve por inspiração a teoria de Henry Thoreau, que propõe a desobediência civil às leis com as quais não concordamos. Na campanha de Caterina, a questão se relacionava claramente com os direitos das minorias. Ela não foi eleita.

reconhecimento de direitos sociais. Entretanto, manteve engrenagens autoritárias como por exemplo as polícias militares estaduais inventadas pela ditadura em 1969, que ainda hoje permanecem vinculadas às Forças Armadas como forças auxiliares de reserva⁴. Ao final, ao mesmo tempo que a Constituição de 1988 reconhece direitos sociais, formaliza o pacto do consenso acordado entre as Forças Armadas e nossas elites políticas, cuja impunidade, presidência atribuída ao vice José Sarney e manutenção das polícias militares estaduais, como viríamos a descobrir, eram apenas alguns de seus componentes.

Se em 1988, mesmo com a impunidade, as indiretas e a manutenção das estruturas autoritárias, com a nova Constituição Federal nos diziam que tudo caminhava para a mais perfeita harmonia social; em 1990, durante a administração de Luiza Erundina na prefeitura da cidade de São Paulo, a vala comum de Perus vem à tona. Com ela, os crimes da ditadura penetraram em nossas casas de não vítimas como um acontecimento materializado em sacos plásticos contendo esqueletos de adultos e crianças, e de mortos e desaparecidos militantes de esquerda⁵. Dentre seus desdobramentos e devido à ação de familiares de desaparecidos militantes, em 1995 é criada a Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos. Em outro contexto e ao mesmo tempo como desdobramento das lutas por memória, verdade e justiça ativas por familiares de mortos e desaparecidos políticos, por sobreviventes militantes, ativistas de direitos humanos e também pelas ações da própria Comissão Especial, em 2002 é criada a Comissão de Anistia e, anos depois, em 2014, a Comissão Nacional da Verdade torna público seu Relatório Final.

No entanto, apesar das lutas dos familiares de vítimas, dos sobreviventes, dos ativistas de direitos humanos e dos trabalhos operados pela Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos, pela Comissão de Anistia e pela Comissão Nacional da Verdade, vejo no contemporâneo as estruturas autoritárias se desdobrando e alimentando novas violências e impunidades como demonstram os Crimes de Maio de 2006 – operados pela polícia militar do Estado de São Paulo – e as mortes da vereadora

⁴As Polícias Militares foram criadas pelo Decreto-lei 667, de 1969.

⁵Nessa época, a Unicamp torna-se responsável pelo trabalho de identificação dos desaparecidos políticos descartados na vala de Perus. Quando então o conteúdo dos sacos é remanejado para 1.049 caixas, que passam a conter ossadas de mais de 1.300 indivíduos. Em 2001, a análise passa a ser realizada pela USP. Posteriormente, em 2014, o trabalho é retomado pela Unifesp. Para saber mais sobre a vala de Perus e o processo identificação das ossadas cf. COMISSÃO Estadual da Verdade do Estado de São Paulo Rubens Paiva. Relatório. Tomo I- Parte I – A Formação do Grupo de Antropologia Forense para Identificação das Ossadas da Vala de Perus [2015]. Ver também HESPANHA [2012]; LISBOA; TELES [2012].

Marielle Franco, mulher, negra, periférica, lésbica, feminista, e do estudante Marcus Vinícius, ambos da Favela da Maré, que aconteceram no contexto da intervenção federal no Rio de Janeiro em 2018.

Hoje os diferentes modos como são produzidas vítimas de estruturas autoritárias afetam subjetividades. No processo, emergem desejos de reparação, verdade e justiça que se expressam por meio de movimentações como as efetuadas pela Comissão de Familiares de Mortos e Desaparecidos Políticos/SP, pelas Mães de Maio e pelos múltiplos corpos que se elevam exigindo verdade e justiça sobre o caso Marielle Franco. No entanto, as estruturas autoritárias também agem nas escolhas por extermínio que parcelas da população expressam – por exemplo, ao elegerem Jair Bolsonaro como presidente da República, notoriamente conhecido por sua admiração pela tortura e pela ditadura⁶.

Em síntese, minha narrativa se constitui afetada pela maneira como sou subjetivamente composta e percebo a ação das estratégias autoritárias e sua conexão com os efeitos sociais que as memórias democráticas da ditadura exercem sobre as subjetividades. Vejo essas memórias atuando ao mesmo tempo como legado e atualização das engrenagens da ditadura, e estratégia potencialmente impulsionadora de levantes. Noto que as implicações das produções memorialísticas democráticas acerca do Estado ditatorial e o modo como fabricavam as vítimas políticas essencialmente não alteram o funcionamento das engrenagens autoritárias. Contudo, vejo emergirem resistências como o processo que levou a OEA a condenar o Estado brasileiro pelo caso Araguaia, seus antecedentes e desdobramentos, que ocorrem também no acontecimento Marielle Franco, que percorre o Brasil e o mundo como engrenagem de denúncia sobre como hoje o Estado brasileiro age sobre corpos militantes e minoritários. No processo, percebo-me compondo a tese tomada por um devir vítima que me constitui e convoca.

⁶Enquanto escrevo esta introdução, sou surpreendida pela não surpreendente notícia segundo a qual para marcar 100 dias de governo, em abril de 2019, o presidente Bolsonaro assinou o Decreto 9.579. Esse decreto prevê a extinção de vários conselhos sociais. Foi noticiado que a medida acaba com o grupo trabalho de Perus, hoje uma das engrenagens atuantes na identificação dos restos mortais dos desaparecidos políticos da vala de Perus. No entanto, há um acordo judicial homologado em 2016, que estabelece convênio entre a União, a Prefeitura de São Paulo e a Universidade Federal de São Paulo [Unifesp], e ao que parece garante a continuidade dos trabalhos. Segundo matéria de Cláudia Motta, pelo Decreto, correm risco de serem extintos os conselhos não previstos em lei. Dentre os ameaçados estão: o Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência [Conade], o Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoção dos Direitos de LGBT [CNCD/LGBT], o Conselho Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil [Conaeti], o dos Direitos do Idoso [CNDI], o de Transparência Pública e Combate à Corrupção [CTPCC], o Conselho Nacional de Segurança Pública [Conasp], o de Relações do Trabalho, o de Agroecologia e Produção Orgânica [CNAPO], a Comissão Nacional de Política Indigenista [CNPI], a da Biodiversidade [Conabio], o Comitê Gestor da Internet no Brasil [CGI]. Cf. MOTTA [2019].

Fico do lado das vítimas. Não por desejo de falar por elas, ainda que fale. Não por um desejo compassivo, ainda que o tenha. Fico ao lado das vítimas pelo que elas podem significar além de vítimas. Drogadas. Militantes. Negras. Trans. Indígenas. Moradoras de rua. Maconheiras. Feministas. Femininas. Craqueiras. Fico ao lado das vítimas porque delas escorrem fluxos minoritários dos quais faço parte, me penetram, afetam e mantêm-me à esquerda. Usando as palavras de Isabelle Stengers:

Agrada-me muito a definição que Deleuze deu em seu Abecedário: quem é de esquerda não parte de quem é próximo, mas de quem está distante. Isto significa sentir-se responsável por quem perdeu o trabalho, por quem sofre uma injustiça. Mas significa também pensar como compor um mundo em comum, um problema que obriga a uma nova relação com a natureza e não só com os humanos. Por isso, a esquerda não deveria enfileirar-se com as vítimas enquanto vítimas, mas apoiá-las naquilo que elas podem tornar-se além de sua identidade de vítimas [2008].

De meu percurso histórico acadêmico social destaco algumas conexões como a professora de história, que entre o final da década de 1970 e início dos anos de 1980, no final do que hoje se denomina ensino médio e na fase terminal da ditadura, debatia conosco sobre o que vivemos e vivíamos. Teve também o acontecimento PUC/SP, que ocorreu entre a década de 1980 e 1990, ainda sob a influência de Dom Paulo Evaristo Arns, quando me graduei em história pesquisando a imprensa alternativa dentro do tema *Contracultura e resistência*. Lembro de desejar fazer uma análise comparativa sobre o modo como a grande imprensa e a imprensa alternativa abordavam a ditadura e como isso refletia em nossas subjetividades. Um professor me disse: excelente tema, para o doutorado.

O tempo cronológico avançou. Em 2009, iniciei uma especialização em direitos humanos e pensei em escrever sobre o direito à educação. Na época, perguntei a um professor se ele me orientaria e durante nossa conversa sua resposta me surpreendeu: na vida temos uma pergunta de pesquisa e você quer falar sobre a ditadura. O título de meu trabalho final foi *Acesso negado. Com que direito? Os arquivos públicos e a justiça de transição no Brasil*. O texto foi finalizado em 2011, mas atravessado por acontecimentos de 2010 como a decisão do STF em manter a interpretação da lei de anistia de 1979 e a condenação do Estado brasileiro no caso Araguaia pela Corte Interamericana de Direitos Humanos.

Vim parar na Unifesp e no mestrado em filosofia. O título de minha dissertação foi *Dialogando com Paul Ricoeur: a dimensão política da memória traumática*. No

processo mestrado-doutorado fui afetada pelos encontros do FiloPol, que é o grupo de estudos de Filosofia e Política da Unifesp coordenado pelo Edson, orientador. Nesse território conheci livros como *Signos, máquinas, subjetividades* de Maurizio Lazzarato, e entrei nas bordas do mundo de Deleuze e Guattari. Do FiloPol fui movimentada para obras como *Mil platôs* e frequentei cursos de Peter Pál Pelbart, *Nomadismo no espaço e no pensamento* e *Deleuze: movimentos aberrantes*⁷, ao mesmo tempo que retornei à ditadura por meio das aulas do *Revistando a história da ditadura após a Comissão da Verdade*, coordenado pela historiadora Janaína Teles⁸.

Essas conexões me afetam e compõem a tese, mas nem tudo são vivências passadas, cursos, livros e discussões acadêmicas. No processo, também fui constituída por acontecimentos do tipo Jornadas de Junho de 2013, Ocupações Secundaristas de 2015, derrubada de Dilma Rousseff em 2016, assassinato de Marielle Franco e ascensão de Jair Bolsonaro em 2018, que foram mesclados por trocas de afetos privados e essenciais para que eu chegasse até aqui. Ufa! O tempo da tese se esgota, segue o processo.

Com este início “autobiográfico” não objetivo narrar o que tradicionalmente se denomina vida pessoal. É desejo de inserir a tese numa tentativa de criação discursiva, teórica e prática que assumidamente busca romper com binarismos do tipo pesquisador e objeto, interioridade e exterioridade, etc. A ideia se associa com o que, na tese, desenvolvo conceitualmente como máquinas de memória e, imagino, são produzidas ao mesmo tempo que fabricam a pesquisadora, assim como a leitora, o leitor e tantos outros corpos que emergem no processo. Nessas máquinas, penso que todos nós sob algum aspecto somos ao mesmo tempo sujeitos e objetos, engrenagens e produtos.

Em termos metodológicos, a tese se constitui na articulação entre a filosofia política, a história, o direito, a psicanálise, as narrativas das vítimas militantes políticas que combatiam a ditadura, processos de fabricação de vítimas outras, documentos, reportagens, periódicos, filmes e documentários, escutas e falas, debates, estratégias de dominação e táticas de resistência, assim como se associa às composições, decomposições e recomposições subjetivas de uma pesquisadora afetada, produtora e fabricada pelo acontecimento que pesquisa. Um processo de experimentação que

⁷*Nomadismo no Espaço e no Pensamento*, no Centro Universitário Maria Antônia/USP e *Deleuze: movimentos aberrantes*, no Instituto Tomie Otake, ambos em 2016.

⁸Esse curso ocorreu no Instituto Sedes Sapientiae, em 2017.

traduzo como devir vítima que se desdobra num devir indígena, ao mesmo tempo que num devir por vir.

Entre a pesquisa e a narrativa, busco aliança com questionadores da epistemologia ocidental, que por muito tempo me habituou a pensar que a separação sujeito/objeto era a única forma válida de se produzir um conhecimento relevante. Em síntese, situo-me como parte dos maquinismos que compõem os processos de subjetivação sobre os quais reflito, opero, crio e sou produzida. Nos encontros, nas conexões e na escrita atuo atravessada pelas memórias produzidas por familiares de vítimas e sobreviventes militantes da esquerda organizada atingidos pela política repressiva do Estado ditatorial – mas que tocou também múltiplos coletivos de minoritários – e suas batalhas contemporâneas por memória, verdade e justiça⁹. Assim como por Gilles Deleuze e Félix Guattari, e mais tardiamente Achille Mbembe, cujas produções me afetaram de modo especialmente intenso. Penso ser essa a conexão forte que percorre a tese.

Com a tese, objetivo demonstrar que as políticas de memória da democracia, que versam sobre a ditadura militar brasileira, são construções do presente e operam como máquinas fabricadoras de modos binários de desejar fazer, ao mesmo tempo que multiplicam possibilidades de resistências, quando então atuam como parte das táticas de perfuração e quebra das estratégias que subjetivamente nos produzem mecanismos de guerra contra o outro.

Parto da percepção de que a teoria dos dois demônios, a impunidade e o discurso da reconciliação nacional são invenções forjadas na ditadura, porém mantidas e atualizadas pela democracia. Em democracia, essas ferramentas agem na produção do ódio, do desprezo e do desejo de extermínio que atingem de modo diverso corpos de vida e corpos matáveis [MBEMBE, 2018a]. Advogo que apesar do discurso governamental o alvo das máquinas exterminadoras da ditadura não eram apenas corpos militantes da radical ação armada, assim como hoje não são somente corpos bandidos e assassinos. No passado, assim como no presente, engrenagens securitárias – com apoios de parcelas do Judiciário, de empresários, da mídia e da população - nos produzem e controlam através da morte e da produção de corpos perigosos e matáveis como o

⁹Fundamentalmente, militantes que tinham ligação com organizações e partidos de esquerda e foram vítimas das engrenagens repressivas da ditadura. No processo, o aparelho de Estado ditatorial e seus parceiros tornam essa categoria de vítimas a principal peça justificadora de seus mecanismos de contenção e extermínio, assim como seus corpos e memórias viriam a se constituir no objeto central das máquinas de memória da democracia.

deputado Rubens Paiva, a vereadora Marielle Franco, demais ativistas políticos defensores de direitos humanos, estudantes, indígenas, negros, LGBTs, craqueiros, etc. Não penso, no entanto, esses múltiplos corpos sendo todos executados, porém os sinto agindo nos processos de subjetivação como estratégia de fabricação e regulação de desejos e ações.

No processo, constato que no contemporâneo maquinismos governamentais como o Supremo Tribunal Federal produzem impunidades enquanto afirmam preferir chamar a ditadura de movimento de 64¹⁰. Ao mesmo tempo, percebo que em democracia instituições como a Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos, Comissão de Anistia e Comissão Nacional da Verdade, e familiares de vítimas e sobreviventes da esquerda organizada participam da composição de modos binários de desejar compreender o passado e o presente como é a teoria dos dois demônios.

Contudo, vejo-os também produzindo o efeito inverso. Como, por exemplo, ocorre com a Comissão Nacional da Verdade, que mesmo limitada e atravessada pela impunidade, seus binarismos e silêncios, desfaz objetivamente a teoria dos dois demônios ao demonstrar que do lado das vítimas estão militantes da esquerda organizada, militares, LGBTs, mulheres, camponeses e indígenas, etc., indicando inclusive um número de vítimas próximo a 10.000 corpos. Ao mesmo tempo, prova que do lado dos algozes há empresários que participaram ativamente do processo de produção de vítimas, assim como militares de vários graus de hierarquia, como generais presidentes que tinham conhecimento e apoiavam os métodos de tortura, assassinato e desaparecimento forçados operados por seus subalternos.

Simultaneamente, verifico o coletivo familiares de vítimas e sobreviventes da esquerda organizada, em conjunto com ativistas de direitos humanos, constituindo-se em coletivo que opera em produções binárias, mas também em conexões diversas de dualismos solidificadores. Nesse coletivo, nas composições diferenciadas das binárias, a produção da percepção da dissimetria entre os modos como os opositores políticos e os agentes da ditadura agiam escorre no social como singularidade que desdobra o comum e o contemporâneo. Essa singularidade age como diferença que faz ver não apenas dissimetria entre vítimas da esquerda/algozes como a simetria entre as repressões e

¹⁰Refiro-me a fala do presidente do Supremo Tribunal Federal, ministro Dias Toffoli, de 1º de outubro de 2018, quando num evento sobre os 30 anos da Constituição de 1988 declarou preferir denominar a ditadura de “movimento de 1964”. Cf. PRESIDENTE do STF diz que prefere chamar ditadura militar de “movimento de 1964” [2018].

extermínios que atingiram categorias como mulheres, LGBTs e indígenas. Mas como desdobra da dobra, essa singularidade opera no comum e no contemporâneo como uma das engrenagens minoritárias que combatem as estruturas moralistas, judiciais, securitárias, elitistas, racistas, majoritárias e binárias, que reprimem as multiplicidades e nos controlam subjetivamente pelo medo que nos faz peça de guerra contra o outro ameaçador, ao mesmo tempo que objetivamente fortalecem as possibilidades de nosso extermínio.

.....
 Para produzir tais conexões, no entanto, busquei me desprezar da imagem idealizada de uma vítima da esquerda personalizada e heroicizada *versus* um aparelho de Estado mal e cruel. No entanto, penso que não me libertei das contradições. Binarismos e singularidades, corpos e personalismos compõem a narrativa. Por exemplo, em meu texto expressões como *vítimas políticas, familiares e sobreviventes da repressão política*, via de regra, aparecem associadas às vítimas das organizações de esquerda como se as demais vítimas não fossem também produções políticas. De fato, é preciso que se atualize o conceito de vítima política. No entanto, essa percepção se devolveu no processo e devido ao decurso de prazo acadêmico a contradição percorre a narrativa.

A ideia, entretanto, não é criar um texto liberto de contradições, até porque elas fazem parte dos modos de operar das máquinas de memória. Também não faz parte dos objetivos discorrer sobre pessoas e seus modos de agir, ainda que se fale de nomes e ações apareçam. A questão central se insere numa tentativa de demonstrar que as máquinas de memória são máquinas subjetivas. Maquinismos produtores de desejos e controladores de condutas, e dentro das quais operamos peças e escorremos produtos, que podem ser mecanismos de dominação, resistência ou as duas formas misturadas. As duas situações não se excluem e são vividas ao mesmo tempo.

Todavia, para escrever a tese precisei do conceito. Acontece que ele me pareceu sem forma. Contudo, motivada pelo livro *Conversações*, em especial quando Deleuze comenta sobre seu percurso intelectual, arriscadamente estabeleci conexão entre *O que é filosofia* e *O Anti-Édipo* para descrever o que denomino máquinas de memória. Cito o trecho inspirador.

“Fiz” por muito tempo história da filosofia. [...]. Mas minha principal maneira de me safar nesta época foi concebendo a história da filosofia como uma espécie de enrabada, ou, o que dá no mesmo, de imaculada concepção. Eu me imaginava chegando nas costas do filósofo e lhe fazendo um filho, que seria seu, e no entanto seria monstruoso. Que fosse seu era muito importante,

porque o autor precisa ter efetivamente dito tudo aquilo que eu lhe fazia dizer. Mas que o filho fosse monstruoso também representava uma necessidade, porque era preciso passar por toda espécie de descentramentos, deslizos, quebra, emissões secretas que me deram muito prazer. [...]. Foi Nietzsche, que li tarde, quem me tirou disso tudo. Pois é impossível submetê-lo ao mesmo tratamento. Filhos pelas costas é ele quem faz. [...] o gosto para cada um de dizer coisas simples em nome próprio, de falar por afectos, intensidades, experiências, experimentações. Dizer algo em nome próprio é muito curioso, pois não é em absoluto quando nos tomamos por um eu, por um sujeito ou uma pessoa que falamos em nosso nome. Ao contrário, um indivíduo adquire verdadeiro nome próprio ao cabo do mais severo exercício de despersonalização, quando se abre às multiplicidades que o atravessam de ponta a ponta, às intensidades que o percorrem. O nome como apreensão instantânea de uma tal multiplicidade intensiva é o oposto da despersonalização operada pela história da filosofia, uma despersonalização de amor e não de submissão. Tornamo-nos um conjunto de singularidades soltas, de nomes, sobrenomes, unhas, animais, pequenos acontecimentos: ao contrário de uma vedete. [...] fazer com que alguma coisa em mim se mexa, tratar a escrita como fluxo, não como código [2008, 14-15].

Sinteticamente, penso as máquinas de memória inspirada nas máquinas desejantes de Deleuze e Guattari de *O Anti-Édipo*. Sistemas de cortes e fluxos. Máquinas de memória cujos fluxos se conectam às máquinas de reparação e verdade, e a maquinismos como o dispositivo justiça de transição, que articulados com outras engrenagens como as memórias de familiares de militantes mortos e desaparecidos e sobreviventes, por meio de cortes e de fluxos, compõem representações sobre a ditadura como a “vítima política da ditadura”, que opera na produção de subjetividades contemporâneas. Máquinas que como “toda máquina é corte de fluxo em relação àquela que está conectada, mas ela própria é fluxo ou produção de fluxo em relação àquela que lhe é conectada. É essa a lei da produção de produção” [DELEUZE; GUATTARI, 2016: 55]. Máquinas que não possuem sujeitos específicos, mas corte-sujeito de onde escorrem fluxos criadores de outros sujeitos-peças de subjetivação, que por sua vez compõem novos fluxos e subjetividades.

Entretanto, foi a partir da leitura do *O que é filosofia* que pensei as máquinas de memória conceitualmente, em especial quando os autores dizem que o conceito possui vários componentes, mas não há conceito que tenha todos os componentes. Conceitos operam por articulação, sobreposição. “Com efeito, todo conceito, tendo um número finito de componentes, bifurcará sobre outros conceitos, compostos de outra maneira, mas que se constituem outras regiões de um mesmo plano, que respondem a problemas conectáveis, participam de uma co-criação” [DELEUZE; GUATTARI, 2016: 26].

Enquanto conceito, penso as máquinas de memória operando articuladas a outras máquinas-conceitos. Por exemplo, a verdade, a memória, a justiça, o desaparecimento

forçado, a tortura, os crimes contra a humanidade, as “vítimas políticas”, a justiça de transição, as vítimas da violência de Estado da democracia, que são ao mesmo tempo conceitos-máquinas heterogêneas entre si e componentes das máquinas de memória.

Mas também, dizem os autores, a filosofia cria conceitos e traça um plano de imanência. De acordo com Peter Pál Pelbart, em Deleuze esse plano é um pensamento sem imagem, sem forma ou modelo prévio, não é imanente a Algo, mas imanência pura. Um plano pré-filosófico ou pré-conceitual que faz parte da filosofia e é construído ao mesmo tempo que o conceito. Um plano “sem imagem” significa sem Modelo, sem Forma, é porque significa mais radicalmente sem transcendência, imanência pura. Um pensamento sem imagem é um pensamento da imanência” [PELBART, 2015: 31].

A filosofia cria conceitos a partir desse plano, mas para isso ela precisa de personagens conceituais [DELEUZE; GUATTARI, 2016]. É o personagem conceitual que movimenta o plano de imanência onde o conceito se gesta ao agitar o pensamento do filósofo. São as movimentações que o personagem conceitual provoca entre o plano pré-conceitual e o filósofo, que o fazem criar conceitos.

O personagem conceitual é aquele que vai do conceito ao plano pré-conceitual, ele traça o plano a partir do qual a imagem se movimenta para criar o conceito. “Os personagens conceituais [...] operam os movimentos que descrevem o plano de imanência do autor, e intervêm na própria criação de seus conceitos” [DELEUZE; GUATTARI, 2016: 78]. Eles pertencem ao plano traçado pelo filósofo e aos conceitos que ele cria, mas o personagem conceitual não é representante do filósofo [DELEUZE; GUATTARI, 2016: 79].

Os personagens conceituais são potências de conceitos que operam no plano da imanência ou imagem de pensamento sem forma. Eles não se reduzem a tipos psicossociais, os personagens conceituais são vetores que tornam perceptíveis formações de territórios, desterritorializações e reterritorializações [DELEUZE; GUATTARI, 2016: 83]. Seus traços

têm, com a época e o meio históricos em que aparecem, relações que só os tipos psicossociais permitem avaliar. Mas, inversamente, os movimentos físicos e mentais dos tipos psicossociais, seus sintomas patológicos, suas atitudes relacionais, seus modos existenciais, seus estatutos jurídicos, se tornam suscetíveis de uma determinação puramente pensante e pensada que os arranca dos estados de coisas históricos de uma sociedade, como o vivido dos indivíduos, para fazer deles traços de personagens conceituais, ou acontecimentos do pensamento sobre o plano que ele traça ou sobre os conceitos que ele cria. Os personagens conceituais e os tipos psicossociais

remetem um ao outro e se conjugam, sem jamais se confundir [DELEUZE; GUATTARI, 2016: 85].

Concebi o conceito máquinas de memória a partir de um plano sem imagem acionado pelas movimentações que circulam essencialmente em torno do corpo-vítima militante político de esquerda. Percebo esse corpo como um personagem conceitual que age no meu pensamento como vetor de imagens dos tipos algoz militar, seu parceiro empresário, a não vítima e categorias de vítimas como mulheres, LGBTs e indígenas. Imagens-identidades que se articulam e revelam dominações, controles, resistências e figuras de subversão da ditadura e do contemporâneo.

Na tese, o corpo-vítima militante política de esquerda agita meu pensamento não somente por sua identidade substancializada em um sujeito específico, que por ser militante político vivenciou a tortura, a morte ou desaparecimento forçado, que ao final também atingiu outras categorias de vítimas, mas ainda pela maneira como faz pulsar a imaginação em direção à concepção das máquinas de memória democráticas e seus efeitos. Trata-se, no entanto, de uma “‘experiência de pensamento’ que não tem o sentido usual de entrada imaginária na experiência pelo pensamento, mas de entrada no pensamento pela experiência real” [CASTRO, 2018: 217]. Experiência que é do corpo-vítima, porém por ressonância provoca experimentos reais que nos dominam, afetam, fecundam e deslocam. Personagem conceitual cujas movimentações me fazem pensar nos modos de funcionamento das máquinas de memória democráticas, fazendo-me perceber formações subjetivas, potências de dessubjetivação e processos de subjetivação nos quais as diferentes produções democráticas acerca das memórias da ditadura operam em disputa e complementaridade, ao mesmo tempo que agem como uma das engrenagens que subjetivamente nos dominam enquanto provocam fluxos de resistência e metamorfose.

A tese se divide em cinco capítulos. *As máquinas de memória governamentais, Referenciais operadores das máquinas de memória da democracia, As máquinas de triturar corpos, As máquinas de memória menores e Uma guerrilha, uma singularidade.*

No capítulo 1, *As máquinas de memória governamentais*, desenvolvo o conceito máquinas de memória. Como nas máquinas de Deleuze e Guattari, não vejo essas máquinas operando como algo mecânico ou puramente tecnológico, mas como máquinas subjetivas que atuam no campo pré-pessoal e nos indivíduos já formados. Máquinas que participam de processos de subjetivação e operam em

complementaridade e tensão com maquinismos do tipo fundamentos jurídicos, verdades históricas, processos de reparação, etc. Máquinas que reconhecem a ditadura e suas vítimas, ao mesmo tempo que alimentam violências de Estado democráticas e suas impunidades. Sem desconsiderar os efeitos de resistência, metamorfose e subversão que agem e escorrem dessas máquinas, neste capítulo priorizo os efeitos binários que máquinas governamentais da democracia como Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos, Comissão de Anistia e Comissão Nacional da Verdade, seus processos de produção maiores e suas representações relevantes exercem sobre as subjetividades contemporâneas, e nos quais o coletivo de familiares de vítimas militantes políticas, sobreviventes e ativistas de direitos humanos também atua como peça. O capítulo é formado por 4 seções: *Os maquinismos memorialísticos dominantes, As composições e as transmissões dos agenciamentos memorialísticos maiores, A memória como engrenagem de guerra e A memória e a razão de Estado.*

No capítulo 2, *Referenciais operadores das máquinas de memória da democracia*, destaco a conexão dos maquinismos memorialísticos brasileiros com a potência hierárquica, colonizadora e global que age no dispositivo justiça de transição, descrito pela ONU no século XX como um remédio aplicável a todas as sociedades originárias de regimes de exceção em seu passado recente. Analiso também referenciais autoritários locais e sua relação com a fundação de uma democracia de segurança operadora de um estado de exceção permanente, como a interpretação da lei de anistia que através do termo *conexos* garante a impunidade dos agentes da ditadura, o artigo 142 da Constituição Federal de 1988, que assegura às Forças Armadas agir na garantia da lei e da ordem internas e o Decreto 3.897, de 2001, que regulamenta as missões GLO (Garantia da Lei e da Ordem). Trabalho também a impunidade como um mecanismo governamental que nos diz: torturas, assassinato e desaparecimentos forçados não são crimes se cometidos por agentes estatais; e relaciono esses dispositivos globais e locais à fabricação e atualização de uma memória de futuro que nos diz: veja o que acontece com quem ousa “resistir” à ordem de dominação e com quem “extermina” a desordem. O capítulo é formado por 5 seções. *O dispositivo justiça de transição, A democracia de segurança e o estado de exceção, A transição controlada e a autoanistia, A impunidade como ato de linguagem e O medo e a memória de futuro.*

No capítulo 3, *As máquinas de triturar corpos*, retomo maquinismos operadores da ditadura como a Doutrina de Segurança Nacional, o Ato Institucional nº 5, decisões

do Judiciário, colaborações empresariais, criação dos DOI-CODIS e produção de vítimas políticas. Num segundo momento, relaciono formas de resistência fabricadas durante a ditadura com os modos de operar das máquinas de memória democráticas. Conecto o projeto Brasil: Nunca Mais [1979-1985] com as atuações das máquinas de memória maiores, e a Carta-denúncia redigida por presos políticos de São Paulo em 1975 com as ações das máquinas de memória menores. O capítulo é formado por 2 seções: *A composição das máquinas de triturar corpos e seus modos de operar* e *As resistências aos maquinismos da repressão ditatorial como origem das máquinas de memória da democracia*.

No capítulo 4, *As máquinas de memória menores*, busco escavar as implicações minoritárias que constituem a natureza de máquinas como a Comissão de Familiares de Mortos e Desaparecidos Políticos de São Paulo, o Instituto Vladimir Herzog e o Grupo Tortura Nunca Mais/RJ. Mesmo considerando que essas engrenagens também operam como peças de fabricação dos binarismos que dominam os processos e as representações do tipo máquinas de memória maiores, nesse capítulo priorizo os efeitos de resistência e subversão relacionais e multiplicativos que escorrem dos processos ativados pelas máquinas menores. Penso essas máquinas agindo na cartografia dos rizomas, potências que atuam nas bordas do instituído com o instituinte. Ao mesmo tempo, sendo capturadas e deslocando os limites governamentais, e agitando subjetividades. Enquanto mecanismo infiltrador de devires minoritários, componho essas máquinas como engrenagens que contrariam os discursos e as práticas que dominam as máquinas maiores. Criam percepções sociais em que as políticas de repressão ditatoriais são traçadas para além de uma ação entre dois grupos de “endemoniados”. Trazem à tona, em articulação com múltiplos coletivos minoritários, que a ditadura produziu vítimas da militância política, mas também vítimas mulheres, negras, LGBTs, indígenas, periféricas, etc. Vejo essas máquinas operando também articuladas aos coletivos que no presente são afetados pela violência de Estado e se levantam pelo combate e desmantelamento das estruturas maiores que os massacram. O capítulo é formado por 3 seções. *As máquinas de memória menores e o devir minoritário*, *Os movimentos das máquinas de memória minoritárias em meio a processos de fuga, captura e invenção* e *Fragilizar os majoritários, fortalecer os minoritários*.

No capítulo 5, *Uma guerrilha, uma singularidade*, trato do crime de desaparecimento forçado como produção de uma máquina necropolítica que operou na ditadura, mas também age na democracia. Máquina de memória necropolítica cujos modos de operar denunciam a maneira como o aparelho de Estado é capaz de desaparecer com corpos matáveis, ao mesmo tempo que realiza a gestão desses desaparecimentos através da ocultação de seus vestígios materiais e documentais como são os restos mortais de desaparecidos e seus registros oficiais. Em decorrência, produz dúvidas acerca da veracidade desses acontecimentos nas subjetividades de corpos fabricados para se perceberem não afetados. Vejo a Guerrilha do Araguaia como uma singularidade contemporânea reveladora da capacidade de destruição mortífera que opera nas engrenagens governamentais, ao mesmo tempo que observo essa revelação sendo operada pelas máquinas de memória menores, com destaque para suas atuações no processo que levou à condenação do Estado brasileiro no caso Araguaia pela OEA, e na criação e composição da verdade histórica fabricada pela máquina Comissão Nacional da Verdade, que apesar de seus limites é atravessada por operações agitadas por engrenagens minoritárias. O capítulo é formado por 4 seções: *O acontecimento desaparecimento forçado*, *A Guerrilha do Araguaia*, *A judicialização da Guerrilha: devires, antecedentes, desdobramentos* e *O direito à verdade numa perspectiva menor: as destruições criadoras e o anel de saturno*.

Em seguida, apresento os traços de minhas considerações finais.

Capítulo 1

As máquinas de memória governamentais

*PÓS DITADURA?**Salloma Salomão [Na Corda Banba]*

*Se você chegasse
No meio da noite
Desesperada e pálida
Se você nem mesmo
Batesse na porta
Entrasse correndo e nua
Pela casa adentro
Morrendo de medo
Ainda assim eu não te daria abrigo*

*Nem se você implantasse
Nova ditadura
Nem se alegasse
Sinais de tortura
Não me comoveria
Não me comoveria
Se você nem mesmo batesse na porta
E entrasse correndo nua, pela casa adentro
Ainda assim
Eu não te daria abrigo*

1.1 Os maquinismos memorialísticos dominantes

Fomos constituídos para pensar maquinismos como mecanismos. Sistemas de produção que se apoiam em máquinas e fabricam objetos e não sujeitos. No entanto, os maquinismos sobre os quais refletimos, suas peças, seus sistemas de produção e suas máquinas não são meramente materiais, pois compõem processos de subjetivação nos quais atuamos como engrenagens e escorremos como produtos. Neles operamos como peças ao mesmo tempo em que saímos sujeitos.

Nos maquinismos sobre os quais nos debruçamos as pessoas e as identidades não participam dos processos de subjetivação como se fossem receptoras de coisas exteriores que interiorizam, como se a subjetividade fosse uma espécie de espaço vazio e individual a ser preenchido. Trabalhamos na perspectiva de que a subjetividade não se produz nos indivíduos, mas no social, ainda que os indivíduos a vivam como se fossem particularidades pessoais [GUATTARI; ROLNIK, 1996:34].

A partir de Gilles Deleuze e Félix Guattari, entendemos por maquinismos as composições, os agenciamentos coletivos em que cada um de nós é envolvido e “reproduz o enunciado quando acredita falar em seu nome, [...]”. Todo enunciado é produto de um agenciamento maquínico, quer dizer, de agentes coletivos de enunciação” [2011b:65-66], que não se confundem com povos ou sociedades, mas se constituem em multiplicidades sem sujeito ou objeto.

Dispositivos corporais e incorporais¹¹. Territórios, desterritorializações e reterritorializações¹². Singularidades, impessoalidades, corpos sem rosto, movimentos

¹¹A partir de Deleuze, pensamos os dispositivos como parte de estratégias de dominação e resistência mutantes, abertas e contínuas. Estratégias que nos produzem, à qual pertencemos e com a qual agimos. Sistemas de contornos indefinidos e heterogêneos. Regimes de enunciação que podem ser um Estado de direito, leis, instituições, movimentos sociais, partidos políticos, relações de amizade, corpos, etc. Linhas de subjetivação. Processos variáveis e móveis que produzem os bons, os maus, os excluídos, os subversivos, etc. Linhas de visibilidade que incluem relações de dominação, mas de onde escorrem também subjetividades subterrâneas que se esquivam do si e operam como individuações que escapam ao já dado e aos saberes constituídos, movimentando-os por meio de processos em que agem como corpos despersonalizados. Os dispositivos repartem-se fundamentalmente em dois grupos de linhas: as de estratificação e as de atualização, e como essas linhas se movimentam e se modificam não há universais, verdade e sujeito, porém processos singulares produtores de segmentações e criadores do novo, que é o atual. Entretanto, o atual não é o que somos, mas o devir. Cf. DELEUZE [1996].

¹²O território pode ser descrito como uma espécie de subjetivação fechada e constituída por agenciamentos que dão origem a comportamentos coletivos, culturais, etc., composições afetivas e sociais que agem produzindo universos de valor e de referência. A desterritorialização desfaz esses territórios, desorganizando-os e desestabilizando. Já as reterritorializações são tentativas de dar consciência aos territórios agora desestabilizados, um novo agenciamento que tenta instituir comportamentos, valores e referências, só que diversos dos originais. Para Deleuze e Guattari, esses movimentos podem se tornar tanto potência positiva de criação como autodestruição negativa. “Num caso, a desterritorialização

que não designam nomes próprios. Agenciamentos que circulam entre os indivíduos e as instituições, por meio de relações de poder decorrentes de articulações que se fundam em fluxos e cortes e não apenas em pessoas, e acionam maquinismos. Máquinas cujas engrenagens implicam tomada de decisão, gestão, burocracia, aparelho de Estado, razão de Estado, produção de subjetividades, desejos, ações, etc.

Tais maquinismos, na ditadura militar, conectaram uma rede de engrenagens, que além de instituições do Executivo e redes clandestinas de tortura, incluíam parcelas do Poder Judiciário, apoios internacionais, colaborações de empresários e políticos locais, de especialistas da saúde e da grande imprensa. Porém, compunham também discursos e práticas que circulavam em territórios menores como a família, as relações de vizinhança, as amizades e as múltiplas afetividades que processualmente iam se constituindo.

Fomos fabricados para pensar esses territórios menores como lugares onde circulam apenas falas, gestos e comportamentos típicos das relações pessoais e privadas, mas que são extremamente potentes na produção e no controle das condutas sociais, e que cronologicamente, em 19 de março de 1964 — em oposição às reformas de base anunciadas por Jango¹³ — tomaram as ruas espalhando enunciados que foram compondo pensamentos sobre Jango e os comunistas. E o que esperar das forças de conservação do Estado. Antes mesmo da efetivação do golpe de 31 de março, um grupo de mulheres aparece na esfera pública disseminando palavras de ordem como:

Abaixo o Imperialismo Vermelho.
Renúncia ou *impeachment*.
Reformas sim, com russos, não.
Getúlio prendia os comunistas, Jango premia os traidores comunistas.
Vermelho bom, só o batom.
Verde, amarelo, sem foice nem martelo.¹⁴

consiste em criar uma nova terra, aqui e agora, que segue uma linha de fuga positivamente destruidora; no outro caso, pelo contrário, a desterritorialização segue uma linha de destruição mortífera, de abolição que cerca a terra como um anel de Saturno” [LAPOUJADE, 2015: 253]. Ver também GUATTARI; ROLNIK [1996: 323].

¹³Refiro-me ao Comício da Central do Brasil, no Rio de Janeiro, que ocorreu em 13 de março de 1964. De acordo com o CPDOC, “sob essa ampla denominação de ‘reformas de base’ estava reunido um conjunto de iniciativas: as reformas bancária, fiscal, urbana, administrativa, agrária e universitária. Sustentava-se ainda a necessidade de estender o direito de voto aos analfabetos e às patentes subalternas das forças armadas, como marinheiros e os sargentos, e defendiam-se medidas nacionalistas prevendo uma intervenção mais ampla do Estado na vida econômica e um maior controle dos investimentos estrangeiros no país, mediante a regulamentação das remessas de lucro para o exterior” [FERREIRA, s/d].

¹⁴O movimento aparece como uma articulação de mulheres da classe média. No entanto, havia uma forte relação entre elas e os apoiadores da ditadura, em especial os empresários que financiaram o golpe. Cf. AMORIM; MACHADO [2014]. Quanto às palavras de ordem, também eram utilizadas por militantes da esquerda. Dentre elas, *anistia ampla, geral e irrestrita, abaixo a ditadura e diretas já*, além de outras como *punição dos criminosos, absolvição dos companheiros enquadrados na lei de segurança nacional*,

Na escrita de Heloisa Buarque de Hollanda e Marcos Augusto Gonçalves,

Nas ruas, não um movimento progressista, mas as “Marchas da Família com Deus pela Liberdade”. Vivendo as agruras da crise econômica, insatisfeita com a corrupção e incompetência administrativa que grassavam na vida pública e associada pelo fantasma da “bolchevização” do país – espalhafatosamente cultivado e alardeado pelas forças conservadoras — a classe média “silenciosa” manifesta-se: a Casa saía à Rua. [...]. Repentinamente, o “Brasil inteligente” aparecia tomado por um turbilhão de preciosidades do pensamento doméstico: o selo cívico-religioso a ver em todos os cantos a ameaça de padres comunistas e professores ateus; a vigilância moral contra o indecoroso comportamento “moderno” que, certamente incentivado por comunistas, corrompia a família; o ufanismo patriótico, lambuzado de céu anil e matas verdejantes – enfim, todo o repertório ideológico que a classe média, a caráter, prazerosamente é capaz de ostentar [1982: 12-13]¹⁵.

Contudo, após o golpe o aparelho de Estado irá fortalecer as palavras de ordem conservadoras por meio da criação de dispositivos legitimadores de “comandos de caça aos comunistas”¹⁶. Dissemina-se a versão que associa os modos de agir dos comunistas com estratégias de tomada de poder do Estado por um “inimigo interno”. De acordo com esse discurso, os militantes de esquerda eram agentes da subversão e estavam imbuídos da missão de atacar a ordem política e social vigente e substituí-la pelo comunismo. Tratava-se de um grupo radical que buscava fazer com que a população aderisse ao seu modelo de Estado, ao mesmo tempo que preparava o território para as ações terroristas de luta armada¹⁷.

Tais ações colocariam em risco a vida de toda a população, pois culminariam numa ditadura sanguinária cujos objetivos não eram apenas a derrocada do

reforma agrária ampla, massiva e imediata, etc. Contudo, apesar de suas diferenças, nas palavras de ordem das Marchas da Família com Deus pela Liberdade, assim como as criadas pelas organizações de esquerda, há uma relação quase direta entre discurso, mensagem e ação. No entanto, a partir de Deleuze e Guattari, podemos imaginar palavras de ordem de outra natureza, pois para esses pensadores elas são efeitos de um conjunto de enunciados não explícitos, que agenciam o modo como as subjetividades operam o pensamento e a ação. É na perspectiva desses autores que trabalharemos com o conceito. Cf. Postulados da linguística. In: *Mil Platôs 2* [2011c].

¹⁵Entre as ações moralizantes citadas pelos autores aparece a intenção de agentes do DOPS – Departamento de Ordem Política e Social/SP – de prenderem Sófocles, falecido em 406 a.C., por ter escrito a peça *Electra*, que estava sendo encenada no Teatro Municipal de São Paulo; a organização de um júri simbólico, na cidade de Campos, no Rio de Janeiro, que absolveu Hitler; e a intenção de um delegado de Minas Gerais de prender o costureiro francês Pierre Cardin, para preservar a tradição moral e o pudor dos mineiros, que foi acompanhado do discurso do deputado estadual Lourival Pereira da Silva, cujo tema foi “Ninguém levantará a saia da mulher mineira” [HOLLANDA; GONÇALVES, 1982: 13-14].

¹⁶Dispositivos como o AI-2, de outubro de 1965, que, mesmo sem esclarecer o sentido da subversão, estabelece que ela não será tolerada, que o Presidente da República poderá decretar estado de sítio e prorrogá-lo por 180 dias, e também decretar intervenção federal nos estados por tempo indeterminado para prevenir ou reprimir a subversão da ordem interna [artigos 12, 13 e 17].

¹⁷Cf. GODOY [2014]; MARTINS FILHO [2009].

imperialismo capitalista e da propriedade privada, mas também da família e da nação. Uma guerra que se dava dentro das fronteiras, não havendo distinção entre os agentes que guerreavam se utilizando das estruturas “democráticas” e os que adotavam a tática do “fuzil” assassino¹⁸.

De fato, apesar das divergências, os movimentos da esquerda organizada combatiam o imperialismo capitalista e suas formas de opressão e pensavam a tomada do poder do Estado como forma de transformação social. No entanto, não objetivavam a implantação de um Estado assassino, mas a criação de uma comunidade política que acabaria com a exploração de uma classe sobre a outra e – futuramente – com o próprio Estado.

Entretanto, agenciadas pelos efeitos da Revolução Cubana, a esquerda organizada, ao priorizar conceitos da grande política como a tomada do poder do Estado e a luta de classes e conectá-los a práticas políticas fundadas na disciplina e na hierarquia, não ameaça as ideologias que agem pelas palavras da liderança e pela conservação do Estado¹⁹. Ao mesmo tempo, desconsiderava a importância de temáticas como sexualidade, gênero, raça ou drogas. Essas questões eram compostas para serem pensadas como “pequeno-burguesas” e “menores” e por isso sem relação com a ação

¹⁸Apesar do quadro composto pela ditadura, genericamente a atuação da esquerda pode ser dividida em duas concepções: por um lado, os defensores da revolução por etapas, que incluía alianças com a burguesia nacional, passando pelo socialismo, até chegar ao comunismo. Essa linha, que se pautava na disciplina partidária, era representada pelo Partido Comunista Brasileiro [PCB] e advogava pela tomada do poder do Estado através da via parlamentar e democrática; do outro, movimentos majoritariamente formados por dissidentes do PCB, que com o fechamento das instituições democráticas, principalmente após o AI-5 de dezembro de 1968, fazem emergir partidários do imediatismo e da luta armada. No geral, de acordo com Delmanto, suas ações eram estruturadas na conexão entre disciplina militar e dedicação integral à ação política, incluindo-se a submissão e o sacrifício da vida pessoal e biológica à prática revolucionária. Porém, os dois modelos não abdicavam da figura do líder: se o PCB tinha Luís Carlos Prestes, os partidários da luta armada se aglutinavam em torno de lideranças como João Amazonas [PCdoB], Carlos Marighella [ALN] e Carlos Lamarca [VPR]. Ainda com Delmanto, os líderes eram reconhecidos como detentores do saber e arquétipos a serem imitados [2013: 107]. Ver também Ridente [2010].

¹⁹Segundo Ridente, no caso dos grupos armados, “o projeto de guerra de guerrilhas no Brasil era anterior ao golpe de 1964; vinha, desde o princípio daquela década, estimulado pelo exemplo da revolução em Cuba. Para não falar nas propostas de revolução armada que vinham de muito antes, na tradição bolchevique, como o levante comunista de 1935, como a linha política do PCB no início dos anos 1950 ou, ainda, como os projetos revolucionários comunistas de tendência trotskista” [2010: 65]. Mais adiante, o autor nos fala: “Tratava-se de uma resistência marcada, sim, pela herança politizadora anterior ao golpe, como também pela agitação social e pela efervescência cultural mundial de 1968, pela crise das esquerdas no período, pela busca de novos modelos revolucionários internacionais – como os de Cuba e os da guerra do Vietnã — que inspirassem soluções para os problemas vividos pela sociedade de classes no Brasil. [...]. Uma resistência armada que não implicava necessariamente a ideia de redemocratização, mas, sobretudo, a de revolução. Talvez seja mesmo melhor chamar essa luta de resistência de ‘grande recusa’, na expressão de Marcuse, para evitar confusões com a visão institucionalizante, que atribui aos grupos guerrilheiros uma concepção democrática que eles não tinham” [2010: 68]. Sobre a inspiração cubana ver também Dossiê Ditadura [2009].

revolucionária maior, sendo transmitidas, principalmente por parte da esquerda mais tradicional e conservadora, como obstáculo dispersivo à causa da “revolução”, já que os militantes das causas menores, além de trabalharem com as individualidades e as problemáticas “subjetivas e excessivamente específicas” [ARAÚJO apud DELMANTO, 2013: 143]²⁰, faziam emergir divisões indesejadas aos interesses maiores que compunham as razões dos militantes revolucionários²¹.

As questões menores só capturariam as subjetividades de parte da esquerda organizada a partir da segunda metade dos anos 1970, quando, após a derrota

da luta armada, ganham força, organização e repercussão social os movimentos feminista, negro e homossexual. Em comum entre eles, em maior ou menor medida, não só o momento histórico e a crítica às esquerdas mais tradicionais, mas também uma série de preocupações e pressupostos como a defesa do direito ao próprio corpo, do prazer [sobretudo do caso feminista e homossexual] e da autonomia como valores importantes, problematização da distinção entre o público e o privado, combate à normatização, à estigmatização e ao preconceito e enfoque teórico e prático numa visão mais ampla do que a exclusiva oposição de classe [DELMANTO, 2013: 145].

É interessante observarmos também que nessa época ocorre a criação de Assembleias Indígenas, quando então os povos originários assumem o protagonismo das lutas por seus direitos [MUNDURUKU, 2012]. Segundo Ailton Krenak, um de seus fundadores, o movimento emerge como forma de

sobreviver à ditadura militar, genocídio, aniquilamento total das famílias indígenas, racismo e preconceito bruto: índio bom é índio morto! Esse era o lema nacional da ditadura e dos brancos fazendeiros: o Brasil inteiro é um Mato Grosso! [...] que ainda quer matar os Guarani e Kaiowá. O movimento surgia da vontade de sobreviver ao genocídio programado, com data para acabar com os índios preconizada pelos ministros de Governo, em discursos públicos [...] E os irmãos Villas-Boas ainda afirmando que só havia índios no Xingu. Os outros estavam emancipados [apud MUNDURUKU, 2012: 81]²².

²⁰Delmanto refere-se a Maria Paula Nascimento Araújo, na obra *A utopia fragmentada: as novas esquerdas no Brasil e no mundo na década de 1970*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2000, citação do autor.

²¹Aqui, lembramos de Amelinha Teles quando diz que a esquerda, em especial o PCdoB, atribuía menor valor ao feminismo, pois o considerava como uma questão “‘pequeno-burguesa’, influenciada por ideias europeias e americanas, sem vínculo com nossa realidade. [...] Eles só passaram a se interessar pelo feminismo bem mais tarde, quando todas as forças políticas já consideravam relevante o tema... Aliás, eu posso afirmar, sem medo de errar, que o PCdoB foi o partido da esquerda mais refratário à questão da mulher, como era chamando o tema à época” [Depoimento de Amelinha, uma das fundadoras do movimento feminista brasileiro, a Rosalina Santa Cruz Leite em 2004, via internet. Apud TELES; LEITE [2013: 120]].

²²Note-se, até hoje somente dois deputados federais indígenas foram eleitos. O primeiro, na década de 1980, o xavante Mário Juruna [RJ]. Após décadas, em 2018 foi eleita a advogada Joênia Wapichana [Roraima-Rede]. Ela é uma das 77 mulheres eleitas num total de 513 deputados federais. Em 4 de abril de 2019, sob sua articulação, foi lançada na Câmara dos Deputados, em Brasília, a Frente Parlamentar Mista em Defesa dos Direitos dos Povos Indígenas. Na eleição de 2018 foi também a primeira vez que uma

Contudo, com relação aos movimentos feminista e negro, de acordo com Júlio Delmanto, no Brasil, é nesse período que esses movimentos emergem à superfície potencializados e conectados às ideias de pensadores como Félix Guattari e Michel Foucault [2013: 142]²³. Para Maria Paula Nascimento Araújo,

Recebendo como herança de 1968 a noção de um sujeito particular, específico, que fala de sua diferença, os anos 70 particularizaram ainda mais este sujeito e promoveram a fragmentação da totalidade; fragmentando, inclusive, a consciência do sujeito histórico. Se antes, sujeitos particulares, engajados em lutas particulares, assim mesmo convergiam para uma luta geral, a partir de meados dos anos 70, as lutas particulares adquiriram uma significação em sua própria especificidade, não convergindo mais, necessariamente, para um objetivo geral comum. Passaram a ter sentido em si próprias. [...] A ideia da transformação social ganhava um novo conteúdo: “focos”, territórios específicos. Assim, o sujeito universal da teoria marxista explodia em milhares de subjetividades [apud DELMANTO 2013: 142].

Como aponta Heloisa Buarque de Hollanda, nos anos 1980 “o uso de tóxicos, a bissexualidade, o comportamento descolonizado são vividos e sentidos como gestos perigosos, ilegais, e, portanto, assumidos como contestação de caráter político” [apud DELMANTO, 2013: 144]²⁴.

Porém, muito antes de parcelas da esquerda se desterritorializarem e começarem a se misturar com os corpos das lutas menores, muito antes de militantes compostos pelo binarismo opressores/oprimidos serem agenciados para operarem em batalhas políticas subjetivas e minoritárias e emergirem multiplicados, o aparelho de Estado ditatorial, ao combater a esquerda organizada e ao mesmo tempo atacar qualquer segmento que potencialmente pudesse subverter os comportamentos maiores, já operava em guerras que não apenas visavam o domínio de uma classe sobre a outra e a

mulher indígena, Sônia Guajajara, concorreu a presidência da República, na condição de vice, pelo Psol-Partido Socialismo e Liberdade.

²³Em especial, parte 2, capítulo 2, Da “esquerda armada” à “esquerda alternativa”, de sua dissertação.

²⁴É nesse período que vêm à tona os festivais de Águas Claras, um dos símbolos da contracultura no país. Conhecido como Woodstock brasileiro, em suas edições reuniu milhares de jovens que vinham de diversas partes do país. Como se vivessem numa espécie de sociedade alternativa, e em oposição aos padrões morais e comportamentais impostos pela ditadura, jovens montaram acampamentos coletivos e transformaram o uso de tóxicos, a sexualidade e a relação com seu corpo e sua nudez em micropolítica. Embora seus protagonistas não tenham se notabilizado por ações que visassem revolucionar o Estado, os festivais de Águas Claras podem ser compreendidos como parte da revolução cultural que a partir da derrota da luta armada, na década de 1970, eclode no país. Realizados no interior do Estado de São Paulo, em Iacanga, entre os anos de 1975 e 1984, esses festivais aconteceram em quadro edições. Neles se apresentaram músicos como João Gilberto, Hermeto Paschoal e Raul Seixas. Para saber mais, ver *O Barato de Iacanga*, dirigido por Thiago Mattar [2019].

conservação do aparelho de Estado, mas também objetivavam o controle subjetivo da população²⁵.

Embora os corpos dos militantes da esquerda organizada tenham sido a peça central dos comandos que a ditadura fazia circular no social, eles não foram a única categoria de perseguidos e exterminados. A questão evidencia que o objetivo do aparelho de Estado não era apenas eliminar biologicamente os militantes, porém, talvez mais fundamentalmente, regular o social *contra* a potência das múltiplas subversões, assegurando assim domínios sobre os territórios físicos e subjetivos da população, sem os quais até mesmo uma ditadura sucumbe.

Essa subversão, cuja imagem traçamos, não é a mesma que os discursos do aparelho de Estado ditatorial faziam circular, pois não a compomos como uma estratégia objetiva de tomada de poder do Estado que visa destruir a família, a nação e a propriedade privada por meio da implantação de uma ditadura sanguinária. Ao contrário, nós a percebemos como um dos possíveis efeitos das disputas que ocorrem também em territórios subjetivos²⁶. Tais batalhas, no caso dos processos democráticos de produção das memórias acerca da ditadura, têm como objeto central a conexão entre as vítimas da esquerda organizada e as máquinas que trituravam e desapareciam com seus corpos²⁷.

²⁵A ditadura não perseguia apenas opositores políticos ligados à esquerda organizada, mas também jornalistas, artistas, intelectuais, professores e políticos não necessariamente vinculados às organizações de esquerda e que expressavam oposição e discordância em relação ao regime. Nas palavras de Heloisa Buarque de Hollanda, após o AI-5, “não mais apenas os militantes são violentamente perseguidos, como professores, intelectuais e artistas passam a ser enquadrados à farta na legislação coercitiva do Estado, sendo obrigados, em muitos casos, a abandonar o país” [1980: 91]. A repressão se estendia e atacava não apenas militantes políticos, mas também minorias sem relação direta com um posicionamento de oposição à ditadura, que apresentavam, porém, comportamentos “desviantes”, como homossexuais e prostitutas. O caso dos homossexuais demonstra que o discurso da moralidade e a prática do enalço andavam juntos, pois mesmo aqueles que não eram opositores políticos do regime tinham suas identidades “condenadas” por expressarem uma sexualidade de gênero fora do produzido enquanto normalidade, como Denner e Clodovil, que eram costureiros da elite e tinham popularidade em programas de TV, mas eram estigmatizados por suas relações homoafetivas. Na região central da cidade de São Paulo ocorreram casos de perseguição cujos focos eram as prostitutas, os homossexuais e os travestis, que então eram levados às dependências policiais para “averiguação”. O enalço a essas minorias revela que em paralelo aos comandos de caça aos comunistas se executava uma política higienista, que em nome da “segurança nacional”, “moral” e dos “bons costumes”, atacava qualquer corpo potencialmente ameaçador do padrão dominante. Sobre a perseguição aos homossexuais, ver Comissão da Verdade. Relatório Final, v. II, texto 7, Ditadura e homossexualidades; QUINALHA; GREEN [2018]. Sobre as camadas intelectualizadas e a ditadura, ver RIDENTE [2010], KUCINSHI [1991]; HOLLANDA; GONÇALVES [1982], HOLLANDA [1980].

²⁶A ideia da subversão a partir de batalhas que correm em territórios subjetivos nos veio da entrevista *A subjetivação subversiva*, de Guattari [1990].

²⁷Retiramos a ideia de trituração da expressão *máquinas de triturar corpos*, do livro *O abismo na história*, de Edson Teles [2018c: 89].

São corpos sobreviventes que no presente atuam em miscelâneas de experiências com experimentos e compõem afetos que potencialmente penetram nas relações familiares, de amizade e nas instituições estatais, subvertendo os sistemas de valor e de referência dominantes. Essas composições se dão por meio de movimentos, encontros de corpos que mutuamente se afetam, se misturam, emergem multiplicados e se espalham. Corpos de militantes políticos e fiéis combatentes da luta de classes. Corpos sobreviventes que hoje operam multiplicados pelas lutas minoritárias. Corpos de feministas. Ativistas LGBT. Corpos de prostitutas, negros, indígenas, transexuais, etc. Vítimas da tortura, da violência de classe, de gênero, raça e etnia. Corpos que se misturam e compõem com corpos brancos, binários, patriarcais, governamentais. Corpos constituídos por singularidades, diferenças, normalizações. Corpos enredados cuja conexão não aniquila o sujeito, porém provoca misturas que potencializam metamorfoses sem fechamento. Devires: devir-negro, devir-índio, devir-mulher, devir-vítima da esquerda. Devires que têm como um dos efeitos talvez fazer emergir afetos, amores e amizades instauradores de subversões que ameaçam estabilizações como os revolucionários das grandes causas de esquerda, as identidades que disputam o “troféu” da vítima mais sofridora e o aparelho de Estado e suas máquinas de produção e gestão de desvalidos.

Essa subversão, inspirada pelo texto *As insurreições finalmente chegaram*, do Comitê Invisível [2016], pensamos como um processo que está no mundo e em nós. Na maneira como sentimos, percebemos e nos encontramos tecendo em conjunto um partido em construção. Nosso partido respeita sua herança ideológica e revolucionária, assim como as identidades vitimadas das minorias. Contudo, questiona testamentos, superioridades centrais, disciplinadoras ou científicas. E pensa que o comum não vem apenas dos corpos afetados pela pobreza, pelo racismo, pela violência de gênero. Ou da dor que perfura corpos minoritários como dos militantes que lutaram contra a ditadura ainda que por eles também seja composta. Porém, escorre de “uma percepção partilhada da situação. Sem essa ligadura, os gestos se apagam no nada e sem deixar vestígios, [...] e os levantes terminam nos livros escolares” [COMITÊ INVISÍVEL, 2016: 19].

Dito de outro modo, a subversão que imaginamos é formada de fluxos sem direção predeterminedada e criadores de pensamentos antes impensados, mas que se entranham em nossas imagens de pensamentos dogmáticos e estáveis traçando cartografias que as subvertem, e por decorrência transformam nossos desejos e modos

de operar. Deslocamentos subjetivos que escavam buracos engendrados de rachaduras nas hierarquias, nos autoritarismos e nos automatismos familiares que nos constituem identidades estratificadas como a branca, a negra, a índia. E binárias como a classe dominante e a classe operária, o defensor da pátria e o subversivo-comunista ou o algoz e a vítima, pois sempre há em nós um misto de branca-negra-índia. De dominador e operário, patriota e subversivo, algoz e vítima. Trata-se de uma concepção de subversão que parte — ao mesmo tempo — da identidade e do binário. Porém, ao misturá-los o multiplica, fazendo com que a pureza da identidade-idêntica e do dicotômico percam o sentido.

Traçamos uma imagem de subversão que se constitui num impasse que atravessa e desloca a todos, potencializando transgressões às regras, normas, comportamentos. Compondo invenções em devir. Uma espécie de movimento que, ao mesmo tempo que não nos mantém onde estávamos, multiplica as forças emergentes de modos de operar impensados e combativos ao que hoje nos domina e segrega. Contudo, para que o emergir subversivo não sucumba aos modelos que hoje operam como identidades fechadas, como nós *versus* outros, para que adquira esse caráter de transgressão e criação, é essencial que algo do comum sonhado pelos antigos revolucionários se misture às identidades-idênticas e no processo as subverta. Nossa subversão é ela mesma devir-multiplicação dos desejos do comum que habitam os corpos mortos, desaparecidos e sobreviventes da esquerda brasileira que combateu a ditadura.

Dito isso, reafirmamos, mais do que corpos da esquerda organizada, o que a ditadura quis destruir foi a potência do devir-subversão que os constituía. No processo, além de transformar o corpo militante em peça central dos agenciamentos produtores da adesão ao terrorismo de Estado, já que o compôs como o outro ao qual todos deveriam combater, temer ou desejar o extermínio, o governo ditatorial outorgou-se como a cabeça responsável pela gestão do “novo” corpo social.

Esse modelo de gestão incluía maquinismos que visavam bloquear o devir-subversão por meio do fazer *sofrer*, do fazer *ver morrer* o outro, do *fazer morrer e desaparecer*. Máquinas que tinham por centro organizador e ressoante o aparelho de Estado, mas cujas produções eram compostas pela conexão com múltiplas máquinas e engrenagens como a Doutrina de Segurança Nacional, as leis de exceção, os sistemas de

justiça, de gerenciamento da tortura, as máquinas de triturar e de desaparecer com corpos, os empresários, os veículos de informação, etc.²⁸.

Maquinismos produtores de torturas, assassinatos, desaparecimentos, que escorriam no mundo comum compartilhado como atos de linguagem não necessariamente feitos para serem acreditados²⁹, “mas para obedecer e fazer obedecer” [DELEUZE; GUATTARI 2011c:12]. A conexão não se estabelecia “entre algo visto [ou sentido] e algo dito” [DELEUZE; GUATTARI 2011c:13]. Porém, ia de um dizer a um dizer, rumores, vários ruídos, murmúrios que eram compostos por múltiplas situações particulares e políticas, e entravam em nós como sussurros, movendo assim as ferramentas dos processos de subjetivação determinantes do pensar e do agir, agenciamentos de enunciação de onde tirávamos nossas vozes concordantes com o aparelho de Estado: é preciso que se aniquilem os corpos perigosos, palavras de ordem que não eram parte de:

uma categoria particular de enunciados explícitos [por exemplo, no imperativo], mas a relação de qualquer palavra ou de qualquer enunciado com pressupostos implícitos, [...]. As palavras de ordem não remetem, então, somente aos comandos, mas a todos os atos que estão ligados aos enunciados por uma “obrigação social” [DELEUZE; GUATTARI 2011c: 17].

No processo, desaparecimentos forçados eram ocultados, ao mesmo tempo que assassinatos dos militantes eram representados publicamente como mortes decorrentes de confrontos armados entre os terroristas e as forças de segurança do Estado. Essas falsas versões visavam fazer com que os atos das máquinas de triturar corpos aparecessem à população como legítimas ações de defesa da segurança nacional. Objetivava-se também que o produto dessas máquinas — o corpo da vítima — ressoasse como um dos mecanismos de bloqueio do vir-à-tona de devires-subversivos, por meio do medo que virtualmente os não militantes sentiriam ao entrever e entreouvir dizer acerca da potência estatal de produzir vítimas. Potência que circulava e se fortalecia

²⁸Cf. COMISSÃO Nacional da Verdade, Relatório Final [2014].

²⁹A expressão *mundo comum compartilhado* vem de Paul Ricoeur. Para o filósofo, é no mundo comum compartilhado onde ocorrem as relações humanas e os jogos simbólicos se tornam visíveis [2008]. De acordo com Ricoeur, nesse mundo, ainda que a lógica binária do justo e injusto de direito possibilite aos estados liberais continuar recorrendo à violência contra os supostos inimigos da ordem, nas sociedades democráticas, ele se constitui na articulação da narrativa com a escuta pública. Contudo, utilizamos a expressão do filósofo para pensar no mundo comum que se produzia e se compartilhava durante a ditadura. Parece-nos, esse mundo se compunha na intersecção do dito com o não dito, do que se ocultava com o que se mostrava, inventava e murmurava. Sobre Ricoeur, cf. *O Justo 1* [2008]. Ver também QUEIROZ [2014].

através da divulgação de cartazes de “procuram-se terroristas” e das cínicas mortes em suicídios e tiroteios noticiadas por jornais como a *Folha de S. Paulo*³⁰.

Esses maquinismos funcionavam independentemente de pessoas, mas, neles, o corpo-vítima de esquerda era o toque necessário para fazer funcionar os sistemas de transmissão, que nos produziam e nos capturavam por meio de categorias engendradas por tecnologias de controle e regulação social. Esses maquinismos, dentre outras formas, fabricavam-nos em oposição aos militantes políticos: nós e nossa segurança de grupo *versus* os terroristas comunistas.

Tais representações hoje nos hierarquizam binariamente, legitimando assim categorias e identidades, sujeitos de direito e não sujeitos, que agem em processos de subjetivação, e têm como um dos efeitos produzir-nos segregados³¹, fazer-nos acreditar na distinção excludente entre a humanidade e a máquina, o sujeito-agente e o sujeitado-objeto, o sujeito e o objeto [FOUCAULT, 2010], o professor e o aluno, o pai e o filho, o patrão e o trabalhador, o juiz e o cidadão, o homem e a mulher, o branco e o negro ou índio, o sujeito universal e o menor, os especialistas da verdade e do cuidado e os militantes da luta armada, vitimados pelo terrorismo de Estado da ditadura militar, etc.³².

Dito de outra forma, embora aparentemente as hierarquias atuem nos modelos universais que classicamente caracterizaram as formas de comando e obediência como o soberano e seus súditos, o Estado e seus cidadãos, o homem e a mulher, etc., elas fazem parte também dos maquinismos e seus sistemas enunciativos e impessoais de regulação e de controle do contemporâneo, mediante processos de subjetivação social, que agem

³⁰Sobre a participação do Grupo Folha, ver Comissão Nacional da Verdade [2014: 330].

³¹Enunciados como o pronunciamento do general Eduardo Villas Bôas, então comandante do Exército que – em 2018, na véspera do julgamento do *habeas corpus* de Lula pelo Supremo Tribunal Federal —afirmou em seu Twitter que o Exército brasileiro “compartilha o anseio de todos os cidadãos de bem de repúdio à impunidade e de respeito à Constituição, à paz social e à Democracia, bem como se mantém atento às suas missões institucionais”. Afirmção que — dentre outras coisas — nos faz pensar que somos constituídos por duas categorias de cidadãos: os de “bem”, com a qual o Exército brasileiro compactua, e os do “mal”, que não merecem a atenção e proteção das Forças Armadas. O STF negou o *habeas corpus* para Lula e o ex-presidente foi preso em 7 de abril de 2018 [Cf. BETIM [2018a]].

³²Aqui pensamos nos especialistas que compõem as máquinas de memória estatais acerca da ditadura militar brasileira, que fundamentados em saberes cientificamente universais atuam como peças de produção das memórias compostas por estas máquinas. Nelas, predominam especialistas da área do direito, ainda que a presença de historiadores e profissionais da psique seja também significativa, e o relevante e dominante produzidos por estas máquinas são a justiça do possível, a verdade histórica e o cuidado para com outro traumatizado. Cf. COMISSÃO Especial dos Mortos e Desaparecidos Políticos. Direito à memória e à verdade [2007]; COMISSÃO Nacional da Verdade. Relatório Final [2014]; COMISSÃO de Anistia, publicações. Disponível em:<<http://justica.gov.br/seus-direitos/anistia>>. Acesso em: 28 jun. 2018.

em nós por meio de agenciamentos cujos discursos são pautados em referenciais universais e colonizadores, mas que agem tanto no nível molar como no molecular³³.

Esses modelos universais constituem-se do genocídio epistemológico e físico praticado pelo colonialismo capitalista, que apresenta o conhecimento ocidental, branco e macho como o único civilizadamente relevante. No processo, os saberes e as práticas de múltiplos coletivos vão sendo categorizados como inferiores, incivilizados, com menor valor.

Tais saberes e práticas, de acordo com o paradigma científico, não passam de conhecimentos subalternos, típicos de seres menores, desajustados, cuja língua revela uma impossibilidade de relevância, pois expressa questões individuais e particulares, e onde o social funciona apenas como pano de fundo, não respeitando assim as regras da enunciação universalmente comuns e hierarquicamente superiores³⁴, pois, como dizem Boaventura de Sousa Santos e Maria Paula Meneses,

[...] a epistemologia que conferiu à ciência a exclusividade do conhecimento válido traduziu-se num vasto aparato institucional-universidades, centros de investigação, sistema de peritos, pareceres técnicos — e foi ele que tornou mais difícil ou mesmo impossível o diálogo entre a ciência e os outros saberes. [...]. Com isso, o conhecimento científico pode ocultar o contexto sociopolítico da sua produção subjacente à universalidade descontextualizada da sua pretensão de validade [2010: 17].

Os maquinismos científicos e colonizadores atravessam singularidades e intensidades, produzindo subjetividades, desejos e percepções de mundo e nos conduzindo ainda como um pastor que cuida de seu rebanho para que nenhuma ovelha se perca [FOUCAULT, 2008a].

Isso implica maquinismos que se desenvolvem muito além da técnica, constituindo-se em uma conjugação poderosa que implica também o social, a semiótica,

³³Para Deleuze e Guattari, “boa ou má, a política e seus julgamentos são sempre molares, mas é o molecular, com suas apreciações, que a ‘faz’” [2012a: 112]. A partir deles, pensamos que para compreendermos o regime de produção de subjetividades do contemporâneo, priorizar os modos de agir do aparelho estatal ditatorial ou democrático tornou-se insuficiente. O aparelho de Estado, a máquina molar abstrata e central age em conjunto com o molecular. Molar e molecular não se dissociam apenas da representação, dos coletivos, dos grupos, da intersubjetividade, dos indivíduos e da relação entre nós e nós mesmos, mas também das redes e fluxos dessubjetivantes que convocam a mutabilidade, a criação e a resistência, libertam de novas capturas e fugas, e é tudo ao mesmo tempo. Dito de outro modo, entendemos o molar como o aparelho de Estado e os segmentos duros e binários como a lei, a justiça e a verdade, já o molecular é o que escapa às construções molares e opera no detalhe, agindo nos pequenos grupos, nas relações com os próximos, nas amizades e se estendendo para todo o corpo social por meio da criação de afetos e de percepções de mundo constitutivas de desejos e crenças sociais. Nas máquinas de memória, molar e molecular operam em tensão e complementaridade.

³⁴Aqui nos inspiramos no texto *O que é uma literatura menor?* Em especial quando Deleuze e Guattari, em contraposição ao menor acabam como que traçando uma imagem do que seria uma literatura maior Cf. DELEUZE; GUATTARI [2003].

o molar e o molecular, etc. Um conjunto de ferramentas onde cada máquina tem um poder singular de enunciação, denominado por Guattari de consciência enunciativa específica, que se associa ao homem através de componentes como cálculos de fabricação, organização e distribuição de serviços, representações mentais individuais e coletivas [GUATTARI, 2012: 44].

E, no caso das memórias produzidas pelo aparelho de Estado democrático acerca da ditadura militar e seu centralismo no corpo-vítima de esquerda, associamos à interpretação dos fundamentos jurídicos fundadores das máquinas Lei de Anistia, Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos, Comissão de Anistia e Comissão Nacional da Verdade, e as formas como estas engrenagens participam da conservação do Estado³⁵. Operam também a organização e divisão das subjetividades entre nós e as vítimas políticas, as vítimas e os algozes e os especialistas que se “doam” às vítimas. Produzem formulações que elaboram a verdade histórica e as representações individuais e coletivas que se disseminam no social.

Entretanto, os sistemas de produção dos maquinismos memorialísticos colonizadores e governamentais não apenas têm por engrenagens as máquinas molares, mas funcionam conectados a diferentes máquinas, dentre as quais se situam máquinas de memória menores, compostas por familiares de vítimas, sobreviventes e ativistas de direitos humanos, mas que não operam exclusivamente nos maquinismos estatais, nem somente de acordo com seus contornos.

Máquinas menores operam nos limites dos sistemas molares assim como em processos memorialísticos mais periféricos e moleculares, atuando tanto nas máquinas governamentais como em outras máquinas de enunciação social como a Comissão de Familiares de Mortos e Desaparecidos Políticos/SP, o Grupo Tortura Nunca Mais/RJ e o Instituto Vladimir Herzog/SP³⁶.

Nas máquinas menores, potencialmente os enunciados operam como força desestabilizadora das grandes representações nas quais as máquinas minoritárias

³⁵Em especial as Leis 6.683/1979 — Anistia; 9.140/1995 — Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos; 10.559/2002 — Comissão de Anistia; e 12.528/2011— Comissão Nacional da Verdade.

³⁶No entanto, embora as máquinas menores operem em tensão e complementaridade com relação as máquinas maiores, em suas interconexões minoritárias elas também não agem como totalidade. Ao contrário, seus modos de atuar indicam especificidades. Contudo, as peculiaridades que compõem os maquinismos menores não foram tratadas na tese, fugindo assim ao seu escopo final. Sobre o trabalho da Comissão de Familiares de Mortos e Desaparecidos Políticos, cf. Dossiê Ditadura [2009]. Sobre as atividades do Grupo Tortura Nunca Mais/RJ, disponível em: <<http://www.torturanuncamais-rj.org.br/>>. Sobre o Instituto Vladimir Herzog disponível em: <<http://vladimirherzog.org/>>. Acesso em: 22 nov. 2017.

também atuam, pois trazem à tona especificidades próprias dos “estranhos usos menores” [DELEUZE; GUATTARI 2003: 39]. Dito de outro modo, se nas máquinas maiores a experiência das vítimas é descrita como pessoal, particular e do passado, nas menores tudo é político e contemporâneo. A vítima deixa de ser o sujeito que enuncia uma experiência pessoal e é produzida pelos enunciados do especialista e se torna uma engrenagem de enunciação coletiva que traz à superfície problemas, violências, sistemas de dominações, modos de tortura e extermínio que atingem minorias, ocorrem no presente e afetam múltiplos corpos.

No processo, essas máquinas provocam tensões que potencialmente rompem com a distinção entre nós e as vítimas, e cujos efeitos emergem como fluxos despersonalizados. Misturas, intensidades e afetos que vão da vítima a nós e de nós à vítima. De um corpo ao outro e de um grupo ao outro, fraturando assim as fórmulas binárias e colonizadoras que hoje nos compõem e dominam.

Todavia, os maquinismos estatais são a engrenagem central e hierárquica. Centralidade e hierarquia jurídico-institucional que impõem à coletividade a memória relevante acerca da ditadura e de suas vítimas. Representações que operam nos processos de subjetivações do contemporâneo a partir de referências universais como o conceito de Justiça de Transição, que estabelece uma série de medidas globalmente hegemônicas à efetivação de um presente e futuro pacificado e cuja ausência da aplicabilidade da totalidade das medidas que prescreve aparentemente não compromete sua universalidade³⁷.

Em outros termos, na democracia os maquinismos memorialísticos estatais se articulam a fundamentos legais e cientificamente universais para delimitar os sentidos da justiça, da história e da memória, ao mesmo tempo que participam do governo das

³⁷O conceito de justiça de transição surge na década 1990 como uma resposta global a ser adotada por sociedades originárias de regimes de exceção em seu passado recente. Mais do que promover a justiça, seu objetivo é a pacificação nacional no pós-conflito. Para isso, adota uma série de medidas judiciais e extrajudiciais como reparação às vítimas, memória, verdade, atos de justiça e reformas institucionais. Contudo, essas medidas podem ou não ser aplicadas, dependendo das especificidades de cada país. Para saber mais, cf. Quinalha [2013]. Em 2012, no contexto de funcionamento da Comissão Nacional da Verdade, um edital do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento [PNUD] voltado à contratação de especialistas em justiça de transição para apoiar os trabalhos da Comissão Nacional da Verdade em São Paulo, reforça o aspecto reconciliador do conceito ao definir a justiça de transição como “uma abordagem para violações sistemáticas ou massivas de direitos humanos que tanto permite, por exemplo, reparação às vítimas, quanto possibilita ou aumenta as oportunidades para a transformação de sistemas políticos, conflitos e outras condições que podem ter sido a raiz das violações. Uma abordagem de justiça de transição, portanto, reconhece que existem dois objetivos em lidar com um legado de abusos sistemáticos ou em massa. O primeiro é obter algum nível de justiça para as vítimas. O segundo, reforçar as possibilidades de paz, democracia e reconciliação”. Cf. ONU contrata especialistas em Justiça de Transição para apoiar Comissão da Verdade em São Paulo [2012].

condutas individuais e coletivas, pois em seus processos de produção essas máquinas bloqueiam sentidos e produzem discursos que compõem subjetivamente desejos e escolhas.

No processo, as forças maiores operam por meio de universais como a imparcialidade, a verdade histórica e o direito, que através de seus significantes verdadeiramente válidos rodeiam indivíduos e instituições como numa espécie de consciência enunciativa específica. Um agenciamento que incide no campo pré-pessoal e ressoa nos sujeitos já formados, processos produtivos de

indivíduos normalizados, articulados uns aos outros segundo sistemas hierárquicos, sistemas de valores, sistemas de submissão – não sistemas de submissão visíveis e explícitos [...], mas sistemas de submissão muito mais dissimulados [...]. Não somente uma produção de uma subjetividade individuada — subjetividade dos indivíduos – mas uma produção de subjetividade social [...] [GUATTARI; ROLNIK, 1996: 16].

Subjetividades individuadas e sociais cuja categoria vítima sofredora é o correlato central e necessário à legitimação da normalização e do governo da dor do outro, que se conecta à perpetuação da existência do Estado gestor do sofrimento. O direito é do cidadão-vítima [GATTI 2017], mas no processo de reconhecimento das identidades feridas as instituições governamentais acionam seu arsenal objetivo de regulamentos e procedimentos técnico-científicos, necessários à correta identificação dos beneficiários do estatuto de “boa vítima”. Exemplificamos citando a máquina Comissão de Anistia, na qual os “interessados” em adquirir o estatuto de anistiado político devem redigir uma “petição inicial narrando os fatos detalhadamente, dando ênfase às situações de perseguição política e aos prejuízos causados por essa situação”³⁸.

O principal é dar visibilidade ao indivíduo da catástrofe e do dano, porém com a condição de colonizar a forma como a vítima narra suas memórias. Mais dor, menos luta. Mais passado, menos presente. Essa vitimização se caracteriza prioritariamente por reconhecer os diretamente afetados não pelas causas históricas, políticas e contemporâneas que os produziram, mas pelas violações de que foram objeto [MARTÍN, 2017: 174].

³⁸Sobre os procedimentos para a requisição do estatuto de anistiado político, cf. Comissão de Anistia. Disponível em: <<http://www.justica.gov.br/seus-direitos/anistia/como-requerer-sua-anistia-politica>>. Acesso em: 10 out. 2017.

Na análise dos processos de produção das máquinas de memória estatais, o que nos interessa não é apenas quem produz a memória, nem somente que memória é produzida, mas também os agenciamentos colonizadores que elas fazem circular, os indivíduos normalizados e desajustados que surgem de suas composições, de seus sistemas de saber-poder e de seus fluxos de controle e de resistência, os efeitos emergentes, as potências que vão sendo ativadas e os desejos que vão sendo engendrados, as subjetividades sociais produzidas e os afetos mobilizados que vêm vindo.

Em outros termos, nos processos de subjetivações que esses maquinismos fazem circular, interessa-nos perceber como as forças da segmentação agem nas máquinas de memória para compor agenciamentos constitutivos de subjetivações segregacionistas. Palavras de ordem que atuam em nós e nos fazem peças dos maquinismos que nos controlam por meio da produção de memórias fixadas no passado e na negatividade do sofrimento de categorias de indivíduos, cujas memórias são enunciadas como memórias desajustadas, anormais, menores. Interessam-nos também as potências que emergem dessas máquinas, que arcaísmos trazem à tona e que subjetivações subversivas bloqueiam.

A hipótese é que as máquinas de memória são parte das estratégias de controle do presente, que tem como um dos efeitos produzir-nos binários: nós e os outros, e assim constituídos atuamos como ferramentas das guerras subjetivas que no contemporâneo fabricam desejos e condutas [PELBART, 2017]. Maquinismos que participam de agenciamentos colonizadores, que nos controlam em nossos comportamentos perceptivo, sensitivo, afetivo, cognitivo, linguístico, interferindo e confundindo nossas possibilidades de escolha e vida com os fundamentos do idêntico e do binário [DELEUZE; GUATTARI, 2012c].

Tais maquinismos dentre outras formas operam por meio da atualização de sentidos originários da transição controlada como a teoria dos dois demônios, a impunidade e a razão de Estado reconciliatória. Peças e máquinas que seguem conectadas ao bloqueio das memórias que destoam do sofrimento produzido cientificamente como relevante, sendo então tratadas como menores e questionáveis.

Nos processos maquínicos memorialísticos, as memórias da ditadura são reconhecidas, mas com a condição de modernizar o sofrimento das vítimas militantes, representando-as como um grupo paralisado no trauma e apartado dos direitos da

maioria, e cuja categoria vem à tona por vezes misturada: às psiquicamente perturbadas, às enlutadas, às ressentidas, às estratificadas por gênero, raça, idade, classe social, ocupação profissional, etc³⁹.

Embora os agenciamentos produzidos por essas máquinas aparentem se aproximar da imagem de um mapa constituído por múltiplas memórias, seus contornos são formados por categorias que fecham as erupções de intensidades e traçam percursos de corpos, apenas reiterando as regras do já dado, ainda que potencialmente possam também agir em processos de subjetivação que alteram o instituído como cientificamente relevante.

1.2 As composições e as transmissões dos agenciamentos memorialísticos maiores

A partir de Deleuze e Guattari, pensamos as composições e as transmissões memorialísticas como agenciamentos. Processos que não se constituem a partir de uma identidade pessoal ou psíquica, nem mesmo de uma predeterminação social, ainda que o indivíduo e o social também operem, mas como algo descentrado do sujeito, do intersubjetivo comunicativo e da linguagem informativa, tratando-se de uma miscelânea polifônica de vozes na qual o enunciado e a enunciação se misturam. Portanto, nem subjetivismo do eu nem estruturalismo da linguagem. Mas acoplamentos entre agenciamentos coletivos de enunciação, que funcionam como atos verticalizados

³⁹Maioria quantitativamente menor, mas que exerce um estado de dominação sobre as minorias que estatisticamente poderiam ser compreendidas como maiorias. Maioria composta pelo branco, macho e ocidental, que exerce uma dominação sobre as minorias histórica e contemporaneamente categorizadas como índios, negros, mulheres, LGBT, moradores de rua, vítimas da ditadura militar, etc. Minorias cujas identidades pertencem ao outro do sujeito universal, ao mesmo tempo que vêm à tona como sujeitos-sujeitados e ativistas de lutas que circulam em torno de grupos identitários e legitimam uma série de medidas e direitos de inspiração humanitária, que os memorizam por meio de políticas de harmonização das diferenças e pacificação dos conflitos. Políticas que potencializam o reconhecimento individual/grupo, assim como reforçam disputas entre as minorias, remodelando então o caráter multiplicador dos identitários para fortalecer os individualismos do sujeito neoliberal. No entanto, os grupos identitários também compõem linhas cujos traçados fogem às capturas e multiplicam as formas de movimentação política, constituindo-se como potências emergentes de novas formas de relacionarmos, rompendo assim com os discursos e as práticas que visam manter as identidades como instrumentos de dominação. Coletivos como a Marcha das Vadias, que reconhece a importância das identidades na luta por direitos, mas não age nos limites de uma identidade substancializada e utiliza corpos desnudos — seios e dorsos — como forma de ação política, pois “a cada manifestação geram-se imagens poderosas que, rapidamente, circulam pelas redes sociais e pela mídia convencional, imagens que perturbam a ‘normalidade’ das convenções sociais, morais, sexuais e políticas. Se o corpo é o lugar privilegiado de inscrição de múltiplas formas de sujeição e violência, seja então o corpo uma arma de combate político cotidiano por novas possibilidades de existência e de circulação em comum na cidade” [DUARTE; CÉSAR, 2014: 410]. Ver também RUMAR [2018].

juízes e coordenadores de processos de criação de sujeitos e agenciamentos maquínicos, mais horizontalizados e rizomáticos [DELEUZE; GUATTARI, 2011c]⁴⁰.

Agenciamentos que se compõem e são transmitidos por formas de expressão e de conteúdo. O conteúdo é a trama dos corpos, as misturas, as modificações corpóreas. Expressão, a trama dos signos, encadeamentos, modificações incorpóreas atribuídas aos corpos. Agenciamento de enunciação que “não fala 'das' coisas, mas fala diretamente dos estados de coisas ou estados de conteúdo” [DELEUZE; GUATTARI, 2011c: 29]. Porém, não se relaciona submissamente com o conteúdo, representando-o.

No agenciamento, expressão e conteúdo se conectam por intervenção conjugada. “É simultaneamente que os elementos de conteúdo darão contornos nítidos às misturas de corpos, e os elementos de expressão darão um poder de sentença ou de julgamento aos expressos não corpóreos” [DELEUZE; GUATTARI, 2011c: 60].

Agenciamentos, na ditadura, foram compostos por processos de coisificação de corpos da esquerda organizada, que dentre outras formas foram constituídos por vivências dolorosas, torturas físicas e psíquicas impostas hierarquicamente pelo aparelho de Estado⁴¹. E cuja passagem perfurou suas estabilizações, fraturando seus territórios, embaralhando funções, desorganizando-os por meio de vozes, gestos, movimentos e linguagens que os fizeram circular por estados momentâneos de sofrimentos sem codificação.

Contudo, contrariando o projetado, das máquinas de triturar corpos não saíram apenas estados desestabilizados e descentrados, corpos mortos ou vidas constituídas por

⁴⁰O rizoma não é o uno e nem o múltiplo derivado do uno, ou algo ao qual o uno se acrescentaria [n + 1]. “Ele não é feito de unidades, mas de direções movediças. Ele não tem começo nem fim, mas sempre um meio pelo qual ele cresce e transborda. Ele constitui multiplicidades lineares a *n* dimensões, sem sujeito nem objeto [...]. Uma tal multiplicidade não varia suas dimensões sem mudar de natureza nela mesma e se metamorfosear. [...], o rizoma é feito somente de linhas: linhas de segmentaridade, de estratificação, como dimensões, mas também linhas de fuga ou de desterritorialização [...]. Não se deve confundir tais linhas [...] com linhas do tipo arborescente [...] o rizoma não é feito de reprodução [...]. O rizoma é uma antigenealogia. É uma memória curta ou uma antimemória. O rizoma procede por variação, expansão, conquista, captura, picada. [...] oposto aos decalques, o rizoma se refere a um mapa que deve ser produzido, construído, sempre desmontável, conectável, reversível, modificável, com múltiplas entradas e saídas, com suas linhas de fuga. [...] Contra os sistemas centrados [e mesmo policentrados], de comunicação hierárquica e ligações preestabelecidas, o rizoma é um sistema acentrado não hierárquico e não significante, sem General, sem memória organizadora ou autômato central, unicamente definido por uma circulação de estados [...] todo tipo de 'devires'”. [DELEUZE; GUATTARI, 2011b: 43-44].

⁴¹De acordo com o psicanalista Hélio Pellegrino, os efeitos esperados pela tortura são, “busca do sofrimento corporal insustentável, introduzir uma cunha que leve à cisão entre o corpo e a mente. E, mais do que isto: ela procura, a todo preço, semear a discórdia e a guerra entre o corpo e a mente [...]. O projeto da tortura implica numa negação total – e totalitária – da pessoa, enquanto ser encarnado [...]. O discurso que ela busca, através da intimidação e da violência, é a palavra aviltada de um sujeito que, nas mãos do torturador, se transforma em objeto” [ARNS, 1985: 282].

um estado traumático emudecido⁴². Ou corpos que, após passarem pelas salas de tortura, pelo *esquecimento*, se libertaram⁴³. Nem mesmo somente vidas sofredoras que hoje sobrevivem domesticadas e operam como corpos dóceis, que se encaixam nos lugares a eles previamente reservados pelos maquinismos memorialísticos dominantes. Mas escorreram também acontecimentos não previstos.

Misturas de corpos das quais emergem composições não programadas, desconhecidas, conteúdos, vitalismos⁴⁴. Fluxos nascentes de ações e paixões, que no processo de mistura da tortura com a sobrevivência constituíram atos não pensados como os expressos pelo suicídio enquanto ação de resistência.

Um tipo de ação que não se enquadra em significantes totalizadores como se todas as vítimas classificadas como suicidas fizessem parte de um grupo, que sofrendo angústias privadas agiram contra a própria vida. Ao contrário, podemos compreendê-las também como identidades que agiram para subverter as intenções de domínio do aparelho de Estado sobre seus corpos.

Uma ação deliberada de libertação e ressignificação da vida. Ato executado por um corpo torturado e despersonalizado como forma de retomada. Modo de agir de um corpo invadido e sujeitado que traça uma linha de fuga por meio da morte. Retomando, através dela, o significado da vida e assim dando continuidade à singularidade que o constitui, pois, pela morte, o suicida potencialmente transmuta sua experiência numa singularidade de um devir-subversão. “A morte atinge aqui o caráter de transgressão” [MBEMBE 2018a: 68], podendo ser imaginada ainda como ações de corpos que se “retiram porque estão cansados de serem contados entre as vítimas” [MARX, 2006: 29]⁴⁵.

⁴²Sobre a conexão entre a vivência de processos de coisificação do humano, trauma e emudecimento, ver Semprún [1995], que esteve preso no campo de concentração de Buchenwald em Weimar [Alemanha] entre 1943 e abril de 1945. Durante anos, sentiu-se psiquicamente impedido de relatar sua experiência. Somente em 1994 publicou *A escrita ou a vida*.

⁴³Sobre a relação entre a memória da dor e o esquecimento libertador, cf. Friedrich Nietzsche. *Genealogia da moral* [2009].

⁴⁴Empregamos o termo *vitalismo* inspirados na filosofia de Deleuze. Principalmente em seu último texto, *Imanência: uma vida*, quando o filósofo pensa a vida como uma singularidade libertadora, pois constituída por um acontecimento que nos livra das amarras da subjetividade e da objetividade em favor de um homem sem nome e que não se confunde com outro. Um vitalismo que se opõe ao discurso da finitude, da angústia, da castração e da morte. Nas palavras de Peter P. Pelbart, neste texto “o filósofo evoca a vida como um indefinido, neutro, singular, acontecimento que transborda toda repartição entre o interior e o exterior, o subjetivo e o objetivo, o bem e o mal. [...] a vida como virtualidade pura, potência pré-individual, campo de imanência do desejo. A morte de Deus ou do Homem, aliás, não significa outra coisa: a emergência desse plano povoado de singularidades nômade, individuações inumanas, vitalidade impessoal” [PELBART s/d]. Ver também Deleuze [1995].

⁴⁵Sobre o suicídio como ação de resistência, ver também CALVEIRO [2013: 109].

Transgressão que compreendemos também como uma espécie de potência subversiva que emerge na mistura de corpos assassinados e desaparecidos com suicidas e sobreviventes, que não querem expurgar “nossos mortos”, mas “mirar os túmulos, as cruzes, os ritos funerários, e alternar a pergunta entre o que esses túmulos, essas cruzes, esses ritos funerários significam em si mesmos, e como eles chegaram a significar o que significam hoje” [MORAIS, 2017: 338]⁴⁶.

Sobreviventes que insurgem das “adjacências da morte”⁴⁷. E, assim constituídos, hoje se levantam e resistem às representações que os compõem homoganeamente como desajustados e sofredores. No processo, esses corpos partem de suas memórias acerca da ditadura. No entanto, ao tornarem públicas suas experiências provocam experimentações entre nós e eles que potencialmente nos deslocam dos binarismos que nos compõem segregados tornando-se engrenagens denunciadoras das fabricações dos autoritarismos e extermínios operados por maquinismos governamentais, que dentre outras coisas produzem percepções que nos dividem entre os cidadãos de bem merecedores da atenção e proteção do Estado e aqueles que precisam ser contidos ou eliminados.

Entretanto, os agenciamentos memorialísticos dominantes agem impedindo nosso acesso aos efeitos de metamorfose produzidos por esses levantes. No percurso, produz-se uma espécie de cerco à percepção da potência de transformação que constituem as memórias do corpo-vítima sobrevivente. Cerco que é fabricado em complementaridade com o bloqueio do devir-subversão e com o fortalecimento da vitimização, que ressoa quase homoganeamente pelos equipamentos de enunciação coletiva como escolas, universidades, veículos midiáticos e redes sociais de informação informatizada.

Composição dominante que se comunica com distintas subjetividades, dentre outras formas, por meio de publicações como a *Revista Anistia: Política e Justiça de Transição*, lançada em 2009 pelo Ministério da Justiça através da Comissão de Anistia⁴⁸.

⁴⁶O texto faz parte da análise de Bruno Moraes acerca da relação dos povos indígenas com seus mortos. Cf. Moraes [2017].

⁴⁷Retiramos o termo *adjacências da morte* do livro *Do corpo ao pó: crônicas da territorialidade kaiowá e guarani nas adjacências da morte*, de Bruno Martins Moraes [2017].

⁴⁸Ministério da Justiça, depois Ministério da Justiça e Cidadania, em 2017 Ministério da Justiça e Segurança Pública e a partir de 2018, com a criação do Ministério da Segurança Pública, novamente Ministério da Justiça. Porém, em 2019 retornou a denominação Ministério da Justiça e da Segurança Pública. Note-se que, em janeiro de 2019, no contexto do governo Bolsonaro, a Comissão de Anistia

Na *Revista Anistia*, embora em 2009 o texto de apresentação de seu primeiro número fale que suas produções são imparciais, pois traduzem “a combinação da certeza de que a democracia e o Estado de Direito estão acima das vontades e das paixões ideológicas”, e um dos seus objetivos seja disseminar a discussão acerca da aplicabilidade do conceito de justiça de transição, cujo pressuposto é a efetivação de medidas que circulam em torno do corpo-vítima de organizações de esquerda, como se essas vítimas ainda estivessem em salas de tortura, nessas publicações a coisificação de tal categoria foi modernizada, pois ela não possui lugar de fala, existindo apenas pela palavra do especialista-narrador que diz sobre as dores e os traumas do outro danificado⁴⁹.

No percurso, seus leitores são afetados pelo conteúdo destas publicações e potencialmente se tornam transmissores da vitimização da vítima da esquerda. Transformando-se em ferramentas de processos de subjetivação binários e colonizadores como predominantemente são as máquinas de memória estatais, e outros componentes de enunciação coletiva como familiares de vítimas e sobreviventes, que conectados as engrenagens governamentais acabam também por participar da produção e disseminação social de suas representações. Mecanismos de ressonância, que operam tanto por meio da servidão maquínica como através da sujeição social. Esclarecemos,

Há servidão quando os próprios homens são peças constituintes de uma máquina, que eles compõem entre si e com outras coisas [animais, ferramentas], sob o controle e a direção de uma unidade superior. Mas há sujeição quando a unidade superior constitui o homem como um sujeito que se reporta a um objeto que deveio exterior, seja esse objeto um animal, uma ferramenta ou mesmo uma máquina: o homem, então, não é mais componente da máquina, mas trabalhador, usuário, ele é sujeitado à máquina, e não mais submetido à máquina[DELEUZE; GUATTARI 2012c:167-168].

Em outros termos, nas máquinas de memória a sujeição social se refere à individuação, ao binário vítima/algoz e aos segmentos duros como a nacionalidade e o cidadão dos direitos humanos [LAZZARATO 2014: 27-51], já a servidão maquínica age nestas máquinas como segmento flexível. Uma máquina dessubjetivada de agenciamento do desejo que “nunca é separável de agenciamentos complexos que passam necessariamente por níveis moleculares, microformações que moldam de

deixou de compor o Ministério da Justiça e Segurança Pública, passando a fazer parte do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

⁴⁹Até 2014 tivemos a publicação de nove números, disponíveis em: <<http://www.justica.gov.br/central-de-conteudo/anistia/anistia-politica-2>>. Acesso em: 24 jan. 2018.

antemão as posturas, as atitudes, as percepções, as antecipações, as semióticas etc” [DELEUZE; GUATTARI 2012a: 101]⁵⁰.

Para Lazzarato, é preciso enfatizar que na servidão “as relações não são intersubjetivas, os agentes não são pessoas e as semióticas não são, longe disso, unicamente significantes” [2014: 44]. Contudo, a produção de subjetividade se dá numa relação de complementaridade entre sujeição e servidão, entre a representação individual e o dividual, gerenciado por fluxos, redes, máquinas a-significantes que nos produzem pelo fora [LAZZARATO, 2014: 27-51]⁵¹.

Nas máquinas de memória estatais, a hipótese é que elas operam nas estratégias de controle das condutas por meio da composição e transmissão de sistemas de representação, fluxos a-significantes, sujeição social e servidão maquínica que nos produzem pelo fora. Perceber a lógica pela qual elas participam desses processos adquire então importância capital à compreensão da guerra que atravessa os atuais regimes de subjetivação que nos compõem binariamente como armas da batalha nós *versus* os outros.

Máquinas que não se fundam nos indivíduos, ainda que estes atuem como peças de seus maquinismos e que sujeitos brotem de suas raízes. Ao contrário, na observação dos decalques que como folhas saem dessas máquinas⁵², o que vemos não é propriamente o sujeito histórico ou aquilo que o sujeito do contemporâneo pensa ser, mas a reprodução de um inconsciente já dado e camuflado na memória. São

⁵⁰Segundo Lazzarato, a servidão maquínica não age diretamente sobre o indivíduo, mas atinge o dividual que é agenciado por sistemas de controle que não têm a consciência, a representação ou o sujeito como referentes. Para o autor, a servidão maquínica se constitui em um poder dessubjetivante que opera nos dividuals por meio de “referentes” a-significantes como índices de mercado ou linguagens de computador. Os “dividuals” têm existência estatística controlada por dispositivos cujas operações diferem da individualização, levada a cabo pelo poder pastoral, que se exerce sobre indivíduos ‘reais’ [...], não apenas desempenha um papel nas representações do indivíduo e no comportamento consciente, mas em desejos, crenças e na realidade sub-representativa da subjetividade” [LAZZARATO, 2014: 38].

⁵¹O fora é aquilo que agita a subjetividade por dentro e pela dobra, constituindo-a em outra. Nas palavras de Suely Rolnik, “o dentro nada mais é do que o interior de uma dobra da pele. E, reciprocamente, a pele, por sua vez, nada mais é do que o fora do dentro. A cada vez que um novo diagrama se compõe na pele, a figura que até então ela se circunscruvia é como que puxada para fora de si mesma, a ponto de acabar se formando uma outra figura. É só neste sentido que podemos falar num dentro e num fora da subjetividade: o movimento das forças é o fora de todo e qualquer dentro, pois ele faz com que cada figura saia de si e se torne outra. O fora é sempre um ‘outro do dentro’, seu devir” [ROLNIK, 1997: 2].

⁵²Segundo Deleuze e Guattari, a lógica do decalque se articula à da árvore, pois “toda lógica da árvore é uma lógica do decalque e da reprodução. Tanto na Linguística quanto na Psicanálise, ela tem como objeto um inconsciente ele mesmo representante, cristalizado em complexos codificados, repartido sobre um eixo genético ou distribuído numa estrutura sintagmática. Ela tem como finalidade a descrição de um fato, o reequilíbrio de correlações intersubjetivas, ou a exploração de um inconsciente já dado camuflado, nos recantos obscuros da memória e da linguagem. Ela consiste em decalcar algo que se dá já feito, a partir de uma estrutura que sobrecodifica ou de um eixo que suporta. A árvore articula e hierarquiza os decalques, os decalques são como folhas da árvore” [2011b: 30].

subjetividades compostas por linhas de segmentação, transmissão e fluxos a-significantes. Agenciamentos atualizadores de traumas, de medos e de inseguranças, que vêm à tona acoplados a modos de agir binários e validadores da separação entre o sujeito e o objeto. O cidadão pacífico e o vândalo. O especialista e a vítima. Nós e os outros.

Trata-se de formas binárias e homogêneas de desejar-fazer e suas práticas. Agenciamentos memorialísticos colonizadores que organizam as categorias dos sujeitos que a cada vez vamos sendo: os terroristas, os subversivos, os torturados, as vítimas, os sobreviventes, os desaparecidos, os guerrilheiros, os sofredores, os psicologicamente perturbados, os normalizados, os desajustados, os apáticos, os indiferentes, os apoiadores, os securitários, os torturadores, os cínicos, os racionais, os especialistas, os gestores, etc.

Tecnologias, agenciamentos que se compõem no social cujo comando é dado pelas máquinas, e os indivíduos participam como engrenagens individuais. No processo, mesmo familiares de vítimas, sobreviventes e sujeitos que ocupam elevados graus na hierarquia dos sistemas científicos e técnico-burocráticos operam como fluxos a-significantes que escorrem e penetram tanto no campo pré-pessoal como nos indivíduos já formados, agindo em processos de subjetivação que independem do sujeito e se constituem como parte das engrenagens que operam na produção de desejos, crenças e percepções. Subjetividades inseparáveis do funcionamento das máquinas que as produzem, ao mesmo tempo que atuam no controle das práticas sociais pois atuar em processos de subjetivação é o mesmo que nos produzir e nos controlar coletivamente.

Para compreendermos os modos de operar dessas tecnologias é necessário então dissociarmos o indivíduo e a subjetividade. Uma coisa é a individuação e outra os agenciamentos coletivos de subjetivação. Em outros termos, se o pensamento moderno estruturou o sujeito na consciência do indivíduo é preciso dele nos descentrarmos, pois nos processos de subjetivação ele desaparece. Neles, o que pensamos ser o indivíduo são peças da produção de condutas.

Nas palavras de Félix Guattari e Rolnik [1996: 32],

a produção da fala, das imagens, da sensibilidade, a produção do desejo não se cola absolutamente a essa representação do indivíduo. Essa produção é adjacente a uma multiplicidade de agenciamentos sociais, a uma

multiplicidade de processos de produção maquínica, a mutações de universos de valor e de universos históricos⁵³.

Na perspectiva com a qual estamos conectados, se por um lado as potências de regulação dos agenciamentos memorialísticos não vêm da insígnia dos nomes, das identidades e dos sujeitos, por outro, no processo de produção de memória, essas insígnias injetam significantes e modos de agir. Nas máquinas de memória estatais, esses significantes operam predominantemente fabricando unificações, totalizações e constituições de categorias de sujeitos já formados. Maneiras de organização e estabilização que neutralizam, bloqueiam as multiplicidades das memórias heterogêneas, dissonantes ou menores, por meio de pontos de estruturação que paralisam através de constantes, tais como o sofrimento, a impunidade, a reconciliação e a segurança nacional.

Podem ainda compor formas de ressurgências fascistas, pois “os grupos e os indivíduos contêm microfascismos sempre à espera de cristalização” [DELEUZE; GUATTARI, 2011b: 26]. Dito de outro modo, se por um lado a conexão entre o binário algoz e a vítima enfraquece a potência de experimentação e criação da composição de outros modos de nos relacionarmos, por outro essa mesma conexão fortalece as insurgências de agenciamentos constituídos pelo duplo da vítima, trazendo à tona discursos e práticas de apologistas da tortura, que hoje compõem maquinismos produtores de adesões à continuidade dos modos de operar da ditadura na democracia⁵⁴.

⁵³Para Deleuze e Guattari, toda multiplicidade já é número, mas não o mesmo número, a mesma unidade e a mesma forma de se dividir. Eles pensam em dois tipos de multiplicidades: “métricas e não métricas; extensivas e qualitativas; centradas e acentradas; arborescentes e rizomáticas; numerárias e planas; dimensionais e direcionais; de massa e de malta; de grandeza e de distância; de corte e de frequência, *estriadas e lisas*” [2012c:205]. A primeira, *estriada*, é do tipo homogêneo e a divisão vai se estendendo verticalmente sem que o objeto mude de natureza, permanecendo constante. A segunda, *lisa*, é do tipo heterogêneo, a divisão se distribui horizontalmente e a unidade só se divide mudando de natureza. Enquanto a primeira representa uma grandeza, a segunda representa a cada vez uma distância [2012c].

⁵⁴Apologias como a do então deputado federal Jair Bolsonaro — hoje presidente da República — que durante seu voto contra o mandato da presidenta Dilma Rousseff, em 2016, homenageou o torturador coronel Carlos Alberto Brilhante Ustra, que foi chefe do DOI-Codi de São Paulo entre 1970-1974. Lembremos também que em 2016 o livro de Ustra aparecia como um dos mais lidos no país. Ao menos segundo *ranking* do jornal *Folha de S. Paulo*, e como se isso fosse insuficiente, em 3 de fevereiro de 2018 a juíza Daniela Pazzeto Meneghini Conceição, da 39ª Vara Cível de São Paulo, negou uma ação pública do Ministério Público e liberou o desfile do bloco carnavalesco Porão do Dops, que homenageava a máquina de triturar corpos da ditadura: Departamento de Ordem Política e Social (Dops). Contudo, em 8 de fevereiro de 2018, atendendo ao pedido de 25 entidades de direitos humanos, o desembargador José Rubens Queiroz Gomes, da 7ª Câmara de Direito Privado, do Tribunal de Justiça de São Paulo, concedeu liminar proibindo o bloco de sair no carnaval. No entanto, como os processos de subjetivação não operam obedecendo o legal e o ilegal, os sentidos que a homenagem de Bolsonaro e o bloco de carnaval fizeram circular atingiram subjetividades Cf. GODOY [2016]; MEIRELES; GENESTRETI [2016]; APOLOGIA à tortura no carnaval é um caso de liberdade de expressão? [2018]; ARAÚJO [2018].

Contudo, é preciso frisar que essas insurgências não podem ser atribuídas somente às máquinas de memória estatais do período democrático, pois elas se constituem conectadas às representações memorialísticas compostas e transmitidas socialmente pelo aparelho de Estado ditatorial. Em 1979, a ditadura inaugurou a conexão interpretativa entre as vítimas militantes e os algozes por meio da interpretação que atribuiu a Lei de Anistia⁵⁵.

Tecnologias que em democracia entram no social por meio de enunciações coletivas verticalizadas e julgadoras como as fabricadas pela máquina Comissão de Anistia, que funciona como uma espécie de unidade superior que sujeita as vítimas a procedimentos técnico-burocráticos que lhes são exteriores como o rol de orientações disponibilizadas no *site* da Comissão sob o título: *Como requerer sua anistia política*⁵⁶.

São medidas criadas pela máquina Comissão de Anistia e por seus conselheiros especializados em direitos humanos, que operam como componentes da máquina e reconhecem militantes perseguidos, atribuindo às suas identidades o estatuto de anistiado político. No entanto, no processo de reconhecimento as vítimas aderem aos procedimentos prescritos pelo maquinário institucional e de sujeitadas passam a operar como peças da máquina, agindo sobre seu controle e direção. No percurso, os especialistas de Estado dotados de seu saber-poder analisam documentos e deferem ou indeferem solicitações, e é tudo ao mesmo tempo.

Em outros termos, para adquirir o estatuto de anistiado político é necessário que as vítimas atuem como peças de servidão maquinica. No trajeto, são agenciadas por palavras de ordem que atribuem um estado constante ao corpo-vítima: sujeito sofredor. O que se passa antes ou depois no corpo da vítima torna-se “ações-paixões afetando os

⁵⁵A justificativa para a autoanistia se fundamentou na interpretação do termo conexo, que equiparou as ações de resistência à ditadura com as dos criminosos de Estado. Entretanto, o vivido pelas vítimas militantes políticas e sobreviventes só poderia ser considerado recíproco se vítimas e algozes tivessem agido com mesmos objetivos e motivações. O que certamente não ocorreu entre os torturadores e torturados. Se com a Lei de Anistia houve o retorno dos exilados e a libertação de vários presos políticos, os condenados por “crimes de sangue” permaneceram nos cárceres, tendo suas penas abrandadas somente devido à reformulação da Lei de Segurança Nacional de 1978, que possibilitou que fossem soltos sob o regime de liberdade condicional. Lembramos que os anistiados políticos tiveram seus nomes expressos no *Diário Oficial*. Porém, na mesma época os criminosos governamentais não tiveram seus nomes divulgados [DOSSIÊ, 2009]. Somente em 2014, por meio da Comissão Nacional da Verdade, o Estado brasileiro nomeou 377 agentes da ditadura. Sobre o processo de luta por anistia e seus desdobramentos, ver GRECO [2003].

⁵⁶Nas orientações da Comissão de Anistia fica configurado que é a vítima quem deve provar sua condição de militante perseguido, tanto que lhe é indicado apresentar provas como comprovação de exílio, certidões dos arquivos nacional, público, estadual, certidões de empresa, empregadores, declaração de testemunhas, reportagens de jornais, revistas, etc. Contudo, mesmo com o ônus da prova recaindo sobre a vítima, de acordo com o *site* da Comissão, até 2017 haviam sido protocolados mais de 75 mil pedidos de anistia política.

corpos” [DELEUZE; GUATTARI, 2011c: 19]. Mas sua transformação em constante sofredor é — ao mesmo tempo — um atributo incorpóreo proclamado verticalmente pela análise dos especialistas, que julgam as memórias dos afetados pelo grau de dano e dor que elas transmitem. E um estado expresso pela vítima, que ao narrar seu sofrimento associado ao dano que lhe foi individualmente infringido, opera como uma das engrenagens de dissociação entre o vivido pelo corpo-vítima, o contexto social de sua produção e os modos de desejar-fazer do contemporâneo. Funcionando assim como uma das ferramentas, que por meio da vitimização fabricam nós e os outros. Nós, os “normalizados”. E os outros, “desajustados”, “radicais”, “ressentidos” e “sofredores”.

No processo, as máquinas de memória estatais compõem indivíduos, identidades, sujeitos e comportamentos, por meio de sistemas de representação que agem processualmente sobre nossas subjetividades. Essas máquinas, atribuem as vítimas militantes estratificações aparentemente estáveis e constantes através de universos de valores e de referências, que circulam e funcionam como atos de linguagem que não enunciam comandos explícitos, mas compõem palavras de ordem que possuem como um dos efeitos fazer-nos reter que a experiência dessas vítimas está congelada no traumático e no ressentimento⁵⁷.

Enunciados que vão de um dizer ao outro, de um saber ao outro, de um especialista ao outro, de uma vítima à outra, de nós a um outro de nós. Enfim, uma multiplicidade de agenciamentos que nos dizem: veja essas vítimas, tantos traumas, dores, perdas, coitadas! Compreendemos seus desejos de vingança, esse ressentimento que as acompanha e chamam de justiça! Nossa, ainda bem que nossa família e amigos são pacíficos e não se metem em política. Porém, também nos sussurram perguntas: mas para que tanto radicalismo? Pegar em armas? Contra o governo? Afinal, o que esperavam? Não sabiam que não tinham chance? O que queriam? Nos colocar no meio de uma guerra civil? Francamente, sei que sofrem, mas talvez mereçam. No entanto, se vitimam demais, deveriam estar satisfeitas com a “bolsa ditadura” que hoje recebem do governo.

Dito de outro modo, nas máquinas de memória estatais as palavras de ordem agem como engrenagens de composição e transmissão de memórias do tipo homogêneo,

⁵⁷Ressentimento que de acordo com Nietzsche diz respeito a algo que foi impresso na alma e não cessa de causar dor. É um sentimento reativo frente a uma ação infringida por outrem e pelo qual o indivíduo se considera injustiçado. Nasce em oposição ao outro que não eu. O filósofo associa o conceito a uma ruminação imaginária por vingança, que adquire a aparência do mérito e da justiça. Cf. NIETZSCHE, Friedrich [2009].

“que definem muito bem o que deve ser observado e guardado” [DELEUZE; GUATTARI 2011c: 12]. Contudo, bloqueiam o acesso das memórias dissonantes à superfície do campo social, por meio de agenciamentos que operam conectados a fluxos e a cortes constitutivos de máquinas, que também se misturam a partir de fluxos e de cortes que se disseminam no social. Mas onde cada uma entra “com suas peças, suas engrenagens, seus processos, seus corpos enredados, encaixados, desarticulados” [DELEUZE, GUATTARI 2011c: 31]. Seus fluxos e cortes.

Fluxos de resistências, cortes traumáticos, fluxos de vozes-memória, máquinas de falar-lembrar, cortes de calar-esquecer, fluxos de memórias e esquecimentos, máquinas de impunidade, máquinas de manipulação, máquinas de expressão acopladas às máquinas de conteúdo, máquinas de tortura, máquinas de traumatismos, máquinas de reparação, máquinas burocráticas, máquinas jurídicas, máquinas psíquicas, máquinas da verdade, máquinas de vítimas, máquinas de vitimização, máquinas de pacificação e reconciliação, máquinas de pactos consensuais, máquinas de seguridade social, máquinas emergentes, máquinas binárias, máquinas de máquinas⁵⁸.

Do mesmo modo que nas máquinas de Deleuze e Guattari, não pensamos as máquinas memorialísticas como algo mecânico ou puramente tecnológico, mas operando articuladas a múltiplas máquinas. Máquinas que se conectam, compõem e transmitem agenciamentos. Processos de subjetivação que vão agindo nos corpos individualizados, nos corpos sociais, nas formações psíquicas, nos fundamentos jurídicos, nas memórias, nas verdades históricas, nos processos de reparação das vítimas. Trabalhando na composição social dos desejos, dos afetos, das ações. Atuando nas máquinas conservadoras e maiores, nas máquinas menores e potencialmente subversivas, nas reacionárias ou revolucionárias. Provocando deslocamentos, desarticulações e rearticulações.

⁵⁸Máquina de máquinas. Aqui pensamos na máquina de memória Lei de Anistia, cujos contornos interpretativos fazem parte das engrenagens de fabricação de máquinas democráticas como indica a constância do ideal de reconciliação nacional associado à impunidade, que opera como um dos componentes de delimitação dos modos de atuar das máquinas de memória estatais, interferindo assim nos discursos e nas práticas operadas pela Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos, pela Comissão de Anistia e pela Comissão Nacional da Verdade. Contudo, a ideia máquina de máquinas foi retirada de Deleuze e Guattari, em especial capítulo1: “As máquinas desejantes”, de *O Anti-Édipo* [2011a]. Sobre os contornos operatórios da máquina Lei de Anistia como máquina de máquinas, cf. Comissão Especial dos Mortos e Desaparecidos Políticos. *Direito à memória e à verdade* [2007]; Comissão Nacional da Verdade. *Relatório Final* [2014]; Comissão de Anistia. Disponível em: <<http://justica.gov.br/seus-direitos/anistia>>. Pesquisar também as Leis 6.683/1979 □ Anistia; 9.140/1995 □ Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos; 10.559/2002 □ Comissão de Anistia; e 12.528/2011 □ Comissão Nacional da Verdade.

Em outras palavras, mesmo sendo da natureza das máquinas de memória estatais operar em processos de subjetivação colonizadores, devido à própria complexidade de seus maquinismos, elas compõem tanto processos subversivos e revolucionários como expressivos de reacionários e de arcaísmos⁵⁹.

A conexão entre os processos revolucionários e reacionários reforça a percepção acerca da complexidade operatória desses maquinismos, evidenciando sua aparente dubiedade, pois os processos de fabricação dessas máquinas operam na articulação da vítima com seu algoz, que funciona como seu oposto-complementar. Explicamos: se, de um lado, a concepção de revolução nos remete a uma ruptura violenta com o antigo, cujo pressuposto é a criação de um mundo novo e progressista, de outro, reacionarismos se opõem a mudanças futuristas, já que valorizam o passado. No entanto, no sistema composição e transmissão dessas máquinas tais opostos atuam em complementaridade.

Dito de outro modo, as máquinas estatais compõem seus discursos e práticas articuladas ao conceito de pacificação nacional, que só funciona conectado à fabricação binária de uma batalha entre duas memórias em guerra. No processo, seus sistemas de transmissão/composição representam as memórias das vítimas e dos algozes como faces opostas-complementares, transformando-as em dois modos de operar igualmente radicalizados. Nessas representações, numa face aparecem as memórias extremistas de antigos revolucionários de esquerda. Na outra, as memórias também extremistas e reacionárias dos “heróis nacionais” da ditadura de direita. E, entre eles, a memória reconciliada e imparcial fabricada pelos maquinismos estatais.

Enquanto isso, arcaísmos vêm à tona e passam pelas categorias casa-grande e senzala, homens bons⁶⁰, ditadura militar, lideranças revolucionárias centralizadoras e hierarquizadas, etc. Categorias que hoje insurgem sobrecodificadas pela guerra do contemporâneo, mas que nunca deixaram de ser acionadas pela lógica da democracia autoritária, constituída pelo pacto da transição controlada que tem atravessado a sociedade brasileira desde a ditadura, passando assim por governos conservadores e

⁵⁹Sobre arcaísmos, cf. GUATTARI [1990].

⁶⁰O termo vem do Brasil colonial, quando somente elites constituídas por homens brancos dominadores de grandes terras podiam ocupar cargos com poder de decisão administrativa e financeira nas câmaras municipais de sua localidade. Esses homens eram chamados de *homens bons*. Índios, escravos, mulheres, mulatos, dentre outros, estavam fora. Tais coletivos de excluídos foram os ancestrais das minorias contemporâneas.

reformistas como os de José Sarney, Fernando Henrique Cardoso, Luiz Inácio Lula da Silva e Dilma Rousseff⁶¹.

Contudo, ao mesmo tempo emergem composições perturbadoras, máquinas de memória dissonantes, máquinas de guerra que agem nas instituições governamentais e no campo social, pondo em questão as memórias produzidas pelo aparelho de Estado, suas leis, seus discursos e suas práticas⁶². Militantes políticos que na ditadura combatiam o Estado e suas estratégias repressoras, constituindo-se em engrenagens de processos de subjetivação que potencialmente agiam como fluxos de subversão que escapavam às regras de controle e dominação fabricadas pelos maquinismos estatais, tornando-se virtualmente subversivas do instituído com padrão de normalidade. Entretanto, hoje os familiares das vítimas, os sobreviventes e os ativistas de direitos humanos atuam em processos de subversão de outra natureza, pois não combatem integralmente o Estado, já que compõem com os discursos e as práticas governamentais, assim como condenam seus limites e os perfuram. Explicamos.

Dentre outras movimentações, no contemporâneo este coletivo se constitui como uma das engrenagens que operam pela defesa dos direitos humanos⁶³. No processo, tais

⁶¹Democracia autoritária, que através do pacto do consenso, surge como misto de ruptura e continuidade. Pacto que estabelece o ser mudado, o ser mantido e o ser bloqueado. Sob a justificativa do risco do retorno do regime autoritário se mantêm estruturas de impedimento, controle e apagamento das lutas políticas, ao mesmo tempo que sob o discurso da cidadania amplia-se o reconhecimento dos direitos das minorias. Pacto que se inicia durante o governo do general Geisel – Abertura lenta, gradual e segura – cuja pedra de toque foi a impunidade dos algozes por meio da anistia “reconciliatória” de 1979, que teve por complemento o silenciamento das lutas políticas dos Comitês Brasileiros de Anistia: “Anistia ampla, geral e irrestrita”. Pacto que foi formalmente desdobrado na Constituição Federal de 1988, que garante eleições regulares para o Executivo e Legislativo, além de fortalecer o potencial de cidadania por meio do reconhecimento de uma série de direitos, como os dos povos indígenas e dos quilombolas às suas terras. Direitos que hoje funcionam como instrumentos de luta por demarcação e posse. No entanto, o pacto também conservou e possibilitou o aperfeiçoamento de dispositivos autoritários de controle da política, pois dentre outras questões não se realizaram reformas significativas em instituições como o Judiciário e polícias estaduais continuaram na condição de militares, assim como se perpetuou a lei de Segurança Nacional reformada em 1983, e se criou o artigo 142 da CF/88, que permite às Forças Armadas combater “inimigo interno”, regulamentado por meio do Decreto 3.897/01. Em meio a tudo isso, segundo Bercovici, conservaram-se também estruturas do direito administrativo que regulam o descontrole público sobre o Estado, possibilitando que ele funcione de modo similar ao setor privado. Contudo, a forma como em 2016 a Presidenta Dilma Rousseff foi retirada de seu cargo e seus efeitos indicam que o pacto do consenso não atende mais aos interesses de nossas elites. Temos a impressão de que ele se desdobrou e não cabem políticas conciliatórias. Trata-se agora de ataque direto ao cidadão, sendo uma das investidas a retirada de direitos consagrados pelo pacto. Cf. POR QUE gritamos golpe [2016]; MOREIRA JUNIOR [2017]; TELES [2015]. Sobre o direito administrativo ver BERCOVICI [2010].

⁶²Extraímos a ideia das memórias dissonantes como máquinas de guerra a partir de Deleuze e Guattari [2012c]. Pensamo-las como máquinas de guerra que não tem a guerra por objeto. Trata-se de fluxos de passagem. Potência de resistência, deslocamento e criação. Diferença do fora que atravessa as subjetividades e as identidades compostas pelas máquinas de memórias estatais e potencialmente as desdobra.

⁶³No Brasil, o discurso dos direitos humanos passa a operar como estratégia de luta política a partir da atuação dos Comitês Brasileiros de Anistia, na segunda metade da década de 1970. Esses Comitês

engrenagens entram nos maquinismos estatais com seus corpos, suas memórias e seus saberes e atuam pela apuração dos fatos⁶⁴. No entanto, ao compor com os maquinismos governamentais, este coletivo, ao mesmo tempo que os desloca, opera como uma das peças produtoras dos agenciamentos memorialísticos maiores, característicos do aparelho de Estado e suas máquinas de memória.

Em outros termos, o coletivo minoritário de familiares de vítimas, sobreviventes e ativistas de direitos humanos, que luta por memória, verdade e justiça, atua nos limites do Estado de direito, ao mesmo tempo que combate o cerceamento imposto por uma reconciliação que nos foi arrancada pela ditadura e validada por maquinismos judiciais democráticos como a decisão de 2010 do STF, que legitimou a versão interpretativa da impunidade de 1979⁶⁵, cujos efeitos passam pelo apagamento das circunstâncias em que os crimes ocorreram, a não localização dos corpos dos desaparecidos e o acesso negado aos arquivos da repressão política, que articulados impedem o vir à tona da narrativa das memórias menores que potencialmente subverteriam os processos de subjetivação produtores do *nós e os outros, nós e as vítimas sofredoras*.

São modos de resistir que na ditadura buscavam desorganizar, destruir, derrubar o poder de um Estado que voltava suas armas contra a população, que em tese deveria defender. Ações de resistência que desestruturavam as estratégias de dominação governamental, dentre outras formas, por meio de apoios de integrantes da Igreja

tiveram um papel decisivo na arregimentação da opinião pública em prol da libertação dos presos políticos e da volta dos exilados. Para além disso, o movimento rompeu com o consenso estabelecido pela ditadura acerca das atrocidades cometidas no período. Enquanto as táticas governamentais buscam a reciprocidade e o esquecimento, os Comitês firmam o dissenso, a memória das vítimas e a gramática dos direitos humanos como dimensão básica de cidadania. Localmente, pode-se afirmar que a matriz histórica da essência de luta política dos direitos humanos, associada à reocupação do espaço público, são legados desse movimento social e popular Cf. GRECO [2003].

⁶⁴Como ocorreram? Quem são os responsáveis? E os corpos dos desaparecidos onde estão?

⁶⁵Em abril de 2010, antecipando-se à sentença da Corte Interamericana de Direitos Humanos, que determinou a anulação da autoanistia, o STF julgou a ADPF 153 (Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental) e confirmou a interpretação da Lei de Anistia de 1979. Para os ministros, a impunidade decorreu de um acordo político democrático, que ocorreu durante o governo do presidente general Ernesto Geisel, e foi sancionado pelo presidente general João Batista Figueiredo, autor de frases como “hei de fazer desse país uma democracia, se alguém for contra eu prendo e arrebento”. Na preleção ministerial foi dito que, numa negociação democrática resultante em lei, qualquer alteração é de competência do Legislativo. Contudo, ainda há possibilidade de revisão da medida do STF, já que em 2012 foram protocolados embargos declaratórios contra a decisão. O recurso até hoje não foi julgado [relator ministro Luiz Fux]. Em 2014, foi também protocolada a ADPF-320, que problematiza a inconstitucionalidade do descumprimento da sentença da Corte Interamericana [relator ministro Luiz Fux]. Sobre a argumentação do STF na decisão acerca da ADPF-153, cf. ADPF 153 [2010]. Sobre o recurso contra a decisão do STF, cf. COMO fica o debate sobre a Lei de Anistia depois do documento da CIA citando Geisel [2018]. Sobre ADPF-320, cf. PSOL questiona em ação os feitos da Lei de Anistia [2014].

Católica, artistas e intelectuais⁶⁶. Tanto que um dos modos de controlar as condutas utilizados pelas instituições ditatoriais foi apresentar publicamente os corpos militantes como subversivos, terroristas, assaltantes e assassinos⁶⁷.

Modos de resistir que hoje se constituem como maquinismos potencialmente subversivos das subjetividades dominantes. Maquinismos como a Comissão de Familiares/SP e o Grupo Tortura Nunca Mais/RJ, que dentre outras formas de resistência denunciam publicamente os limites judiciais, discursivos e práticos das produções das máquinas de memória governamentais democráticas⁶⁸, operando como ferramenta de combate aos processos de subjetivação dominantes que reconhecem vítimas, mas memorizam suas lutas e as responsabilidades dos agentes estatais, e em decorrência bloqueiam a percepção social acerca da conexão dos eventos ocorridos em nosso passado recente com o comum e o contemporâneo.

Há um modo de agir em resistência potencialmente subversivo que conecta o coletivo de familiares, sobreviventes e ativistas de direitos humanos, que hoje combatem os limites e as dominações constitutivas das memórias relevantes produzidas pelo aparelho de Estado, com o dos militantes que lutavam contra a ditadura. Nesse aspecto, no presente, assim como no passado, trata-se de resistir e ao mesmo tempo potencializar a subversão das estratégias de dominação que nos sujeitam e controlam.

Mas diferentemente do passado, quando os militantes visavam à derrubada do Estado ditatorial, hoje as máquinas dissonantes e menores compõem com o aparelho de Estado democrático, transmitindo memórias que se conectam aos agenciamentos memorialísticos estatais, resistem às suas produções e as deslocam, ao mesmo tempo que delas escorrem como fluxos de subversão que não se deixam agarrar.

Trata-se de fluxos de ruptura e criação. Fluxos compostos por familiares, sobreviventes e ativistas de direitos humanos, que trazem seus corpos para os espaços da micropolítica e compartilham narrativas e experiências, por meio de publicações, debates e encontros constitutivos de conexões. Experimentos, afetos e amizades que como numa espécie de rizoma produzem mapas sempre desmontáveis, conectáveis, multiplicáveis e instituidores de novos fluxos. Corpos-memória das resistências que se

⁶⁶Entre os quais citamos Dom Paulo Evaristo Arns, que foi Cardeal de São Paulo e faleceu em 14 de dezembro de 2016. Sobre a colaboração de Dom Paulo com a resistência, cf. TELES [2011]. Ver também ARNS [1985].

⁶⁷Cf. SADER [2012].

⁶⁸Cf. DOSSIÊ Ditadura [2009]; Grupo Tortura Nunca Mais/RJ. Disponível em: <<http://www.torturanuncamais-rj.org.br/>>.

enredam a novos corpos e decompõem e compõem memórias ativadoras de lutas que se espalham no social e se multiplicam em rede. Memórias-devir que fluem de vivências e potencialmente desnudam as estratégias reprodutoras de modos de agir colonizadores e colonizados, provocando resistências impulsionadoras de subversões.

Retomando, enquanto as composições operadas pelas máquinas de memória estatais funcionam como agenciamentos mobilizadores de memórias do tipo homogêneo e binário como nós e as vítimas, as máquinas menores, ao mesmo tempo que atuam nos processos de produção das grandes máquinas, fazem circular palavras de ordem de outra natureza. Enunciados que, como nas máquinas maiores, vão de um dizer ao outro, de um saber ao outro, de um especialista ao outro, de um familiar ao outro, de um sobrevivente ao outro, de nós aos outros e dos outros a nós.

No entanto, diferentemente dos agenciamentos do tipo binário e homogêneo, os modos de operar das máquinas menores fortalecem composições despersonalizadas. Misturas, multiplicidade de corpos e vozes que, embora não tenham a mesma força operativa dos maquinismos estatais, nos dizem: veja a memória que os chega ao presente. Quanto desejo, luta, coragem, ativismo! Note as narrativas, o aparelho de Estado democrático parece fazer igual, como na ditadura diz defender a segurança da população, mas de fato extermina corpos produzidos como matáveis. Corpos pretos, pobres, índios. Corpos mulheres, transexuais, prostitutas. Veja as decisões do Judiciário, a impunidade é quase a mesma, olhe como ele decide e silencia. Observe, as polícias militares hoje também atacam corpos que se manifestam na política. Nossa, podia ser meu filho! Podia ser eu! Pronto, fomos afetados, deslocados, enredados, despersonalizados em levante.

Porém, muitos dos corpos permanecem paralisados e ao mesmo tempo são atingidos por sussurros: por que paralisamos? De onde vem o medo? Afinal, o que esperamos? Por que não nos movimentamos? Estamos sozinhos? Onde estão nossos amigos? E, mesmo imobilizados, por vezes refletem e traçam imagens de corpos entrelaçados e amotinados que os fazem pensar em obrigações sociais de outra natureza das produzidas pelas memórias relevantes e maiores.

Palavras de ordem que trazem à tona movimentos emergentes como os escrachos, caracterizados como manifestações contemporâneas realizadas em locais próximos à residência ou ao local de trabalho de agentes da repressão ditatorial para denunciar seus nomes e suas histórias, em geral pouco conhecidas pela sociedade. Uma

forma de ação política que se constitui rompendo com a aparente separação entre o privado e o público, nós e os outros. E que no Brasil emergiu durante o processo de criação da Comissão Nacional da Verdade, inovando pela presença das novas gerações cujas subjetividades não passaram pelo tempo histórico da ditadura e que não eram necessariamente sobreviventes ou familiares dos diretamente atingidos⁶⁹.

A questão não é então como escapar da palavra de ordem e seus sistemas de composição e transmissão, mas “a sentença de morte que ela envolve, como desenvolver potência de fuga, como impedir a fuga de se voltar para o imaginário, ou de cair num buraco negro, como manter ou destacar a potencialidade revolucionária de uma palavra de ordem [...], como transformar as composições de ordem em componentes de passagem” [DELEUZE; GUATTARI, 2011c: 62]. Pois há sempre um devir destruidor do agenciamento, “há sempre uma parte que não se deixa organizar, que não se deixa apanhar nas garras da dupla articulação e que circula em toda parte, entre os indivíduos e os corpos sociais organizados, condição de todos os devires” [LAPOUJADE, 2015: 235].

Nas máquinas de memória, um dos pontos centrais talvez seja encontrarmos estratégias de fortalecimento da potência de desestruturação dos modos de operar em resistência. Multiplicar as composições e as transmissões das memórias emergentes de outras relações, outros modos de existir e ser. E não se trata da consciência ou da vontade, mas da ordem daquilo que nos afeta pelo fora e nos arrasta ao impessoal e ao político pela ação que o intolerável exerce sobre nós⁷⁰.

⁶⁹Um tipo de movimento que teve início na Argentina, durante a década de 1990, como forma de protesto de jovens, em sua maioria parentes de mortos e desaparecidos, contra os indultos de torturadores realizados pelo presidente Menem. Num contexto mais amplo, os escrachos compõem a multiplicidade de movimentos que emergem no contemporâneo como novas práticas políticas. Localmente, citamos acontecimentos como as Jornadas de Junho de 2013, o movimento Secundarista de 2016 e a ação dos Black Blocs. Cf. TELES [2018c]; MATUOKA [2016]; BENTES [2013].

⁷⁰A partir de Deleuze, dizemos que pensar não é reproduzir o existente, mas pensar de forma nômade, mover-se sem percorrer um traçado *a priori*, seguir o fluxo do impensado que surge das misturas de corpos, dos encontros, das diferenças. Pensar não é retratar uma realidade, como aparentemente fazem as máquinas de memória do aparelho de Estado, mas experimentar conexões que potencializem a emergência de outros mundos como virtualmente fazem as máquinas menores. Pensar como nômade é se deslocar sem medir a extensão física, sem nem mesmo necessariamente sair do espaço que se habita, é se metamorfosear intensivamente. O desafio do pensamento como nomadismo não é percorrer extensões, mas se abrir ao espaço liso. Desdobrar o pensamento pelo fora. Favorecer acontecimentos inimagináveis. Engendrar devires que as máquinas de memória do aparelho de Estado bloqueiam. Rachar essas máquinas. Pensar como nômade é como que desdobrar o pensamento pelo acontecimento que nos abre a força do fora que nos arrasta e nos faz abandonar o eu. Pensar diferentemente de si, desapegar-se da identidade, ser atravessado pela mutação constitutiva do devir, constituindo-se como um si processual que difere da ideia de uma identidade substancializada. Menos decalque, mais mapa. Extraímos essa pequena reflexão acerca do pensamento de Deleuze a partir do curso ministrado por Peter Pál Pelbart, *Nomadismo no espaço e no pensamento*, no Centro Universitário Maria Antônia/USP, no primeiro semestre de 2016.

Trata-se de um tipo de acontecimento que muda tudo, “tudo recomeça, mas de outro modo; somos redistribuídos, às vezes reengendrados até de modo irreconhecível. Tudo se repete, mas de outro modo, repartido de outro modo, nossas potências sendo incessantemente resolvidas, retomadas, segundo novas dimensões” [LAPOUJADE, 2015: 68], acontecimentos que

não afetam apenas os indivíduos; pode acontecer que um campo social inteiro ‘veja’ o intolerável e se rebele. [...]. Opera-se uma redistribuição das potências que faz da percepção um acontecimento. [...]. Quem não sente essas potências moleculares provocando a mais ínfima raiva, o mais ínfimo protesto, através da mais ínfima reivindicação social? É como o nascimento de um povo em nós [LAPOUJADE, 2015: 272].

Um povo que se conecta com outros, um corpo que se enreda a outros, multiplicidades sem centro que fazem circular entre os indivíduos e o campo social uma potência de movimentação até então imprevisível, cuja preponderância não é do *a priori*, da identidade ou do sentido. Porém, a potência do acontecimento devir que opera, agita, produz subjetivações abertas por meio do intempestivo que nos arrasta ao impessoal constitutivo de invenções ético-políticas.

Máquinas de memória descolonizadoras. Máquinas produtoras de memórias dissonantes das memórias homogêneas e colonizadoras que nos compõem e dominam. Corpos-memória sobreviventes, emergentes e potencialmente engendrados de processos de subjetivações subversivos, por meio de narrativas que desnudam os modos de operar do aparelho de Estado e suas estratégias de regulação social, ditatoriais ou democráticas.

Contudo, o que predomina são processos memorialísticos agenciadores de subjetividades colonizadas e binárias, que, articulados ao dispositivo justiça de transição, legitimam as memórias relevantes⁷¹. Sofrimentos, identidades-personalizadas e mortas que hoje se conectam aos processos emergentes das insurgências fascistas e racistas. Máquinas de memória estatais que se acoplam às memórias das vítimas, assim como capturam as memórias de seus familiares e de sobreviventes e as transmutam em composições articuladas às transmissões de maquinismos engendrados de controles e

⁷¹Dispositivo que numa perspectiva maior atua como espécie de rede que engloba o sistema de justiça e suas interpretações acerca de fundamentos jurídicos como a Lei de Anistia, gestão administrativa e burocrática, teorias científicas, discurso e práticas de especialistas, medidas de reparação pecuniária e psíquica, verdade histórica, memórias de familiares de vítimas e sobreviventes, processos de produção de memórias relevantes e menores, etc.

regulações sociais. Processos de subjetivação que nos compõem armas da guerra contra o outro.

1.3 A memória como engrenagem de guerra

Historicamente, o conceito de engrenagem de guerra pode ser associado a armamentos construídos a partir de maquinismos mecânicos. Munições, equipamentos, objetos produzidos para serem utilizados por combatentes que atacam o exército inimigo.

No entanto, a memória como engrenagem de guerra age em batalhas de outra natureza. Sistemas de fabricação que não separam sujeito e objeto. O *quem* da memória e o *que* é lembrado. Ao contrário, em seus processos de produção e ataque o *que* e o *quem* da lembrança atuam por intervenção conjugada. Simultaneamente, o *quem* participa da produção da memória e é por ela produzido. Ao mesmo tempo, essa composição penetra nos processos de subjetivação e nos compõe engrenagem das guerras do contemporâneo.

Tratamos com agenciamentos constituídos por meio de maquinismos que articulam as memórias das vítimas com o paradigma epistemológico e científico determinante da memória universalmente relevante, assim como da minoritária. Processos que articulam, manipulam, fundam e injetam socialmente memórias majoritárias que agem como engrenagens constitutivas de subjetivações colonizadas, ao mesmo tempo que produzem memórias representadas como de menor relevância e desconectadas do presente e do devir.

São essas memórias — potencialmente dissimétricas — que agem no combate de uma guerra cujo campo de batalha não são territórios geograficamente localizáveis, mas territórios subjetivos. No processo, as memórias relevantes são fabricadas como engrenagens fortes. Ao mesmo tempo, as memórias menores que trazem à tona a invenção de subjetivações insubmissas aos modos de agir colonizados são silenciadas, marginalizadas, bloqueadas.

Em decorrência, as memórias fabricadas como engrenagens fortes dominam as representações que escorrem no social. Pois, se por um lado, é da natureza reguladora e governamental do aparelho de Estado fabricar as memórias das lutas expressivas de resistências aos seus modos de operar como menores, por outro ele tende a facilitar o

acesso à superfície das memórias constituídas como engrenagens fortalecedoras de seus sistemas de controle e regulação⁷².

Um memorialismo moderno que nos lembra o racismo no sentido de Foucault [2005], já que esses agenciamentos não buscam produzir uma memória do “nós” em conflito com a memória do “outro”, que como numa guerra entre nações deve ser eliminada. Mas, como numa guerra contra o outro metamorfosear a memória do “nós” numa unicidade constitutiva da memória de um povo, fomentando assim uma memória homogênea e totalizante, cujo objetivo é enfraquecer a vitalidade das memórias dissonantes. E, complementarmente, potencializar os efeitos sociais das memórias edificadas como harmônicas.

Em outros termos, as máquinas de memória governamentais não são compostas para exterminar as memórias dissonantes, mas para reconhecê-las como menores, cientificamente duvidosas, representando-as como feridas e fraturadas. Memórias de familiares de vítimas e de sobreviventes. Memórias quebradas e doentes. Sem neutralidade e ligadas a um passado traumático e pouco conectado aos interesses da coletividade e do presente.

Contudo, as memórias das vítimas são essenciais à eficácia dos maquinismos governamentais que compõem as estratégias de guerra da memória harmônica, pois são as lembranças do vivido como sofrimento que justificam a produção de uma memória que se apresenta e se impõe como uma espécie de lei geral que repara e reconcilia a todos. Ainda que seus efeitos componham os interesses da guerra permanente entre as raças.

Dentro das políticas pacificadoras [FOUCAULT, 2005] habitam e crescem os gérmenes de guerra permanente contra os outros, mesmo que discursivamente os maquinismos memorialísticos nos digam para produzir a paz. Embora a memória harmônica seja composta pela universalidade, pela imparcialidade e pela ideia de reconciliação entre as partes do todo, socialmente ela participa de processos de subjetivações produtores de sujeitos que se expressam como “nós”.

⁷²A ruptura do pacto consensual pode alterar o teor das representações produzidas pelas máquinas de memória democráticas, já que com o governo Bolsonaro forças antidemocráticas tendem a ampliar sua ingerência sobre as políticas de memória governamentais. Contudo, não nos parece que a guinada reacionária militarista pretenda romper com binarismos fortalecedores dos grandes sistemas de regulação e controle social como são as engrenagens memorialísticas estatais, mas talvez potencializar os efeitos de uma percepção social, que mesmo após décadas de democracia permanece atravessada pela associação entre ação política e prática criminosa. No contexto, a relevância comum e contemporânea das lutas menores por memória, verdade e justiça se desdobra.

Sujeitos que não têm a pretensão e não ocupam “a posição do jurista [...], do sujeito universal, totalizador e neutro” [FOUCAULT, 2005: 60]. Do especialista em justiça preocupado com as vítimas e com a pacificação e a reconciliação nacionais. Compõem sujeitos comuns que demandam direitos, porém reclamam por direitos singulares, seus, de sua família e de sua raça. E mesmo que alguns desses sujeitos falem diretamente contra a vítima, o ideal legitimador que essas máquinas põem em movimento não é o ataque aberto ao inimigo menor, minoritário ou agonizante, mas a defesa da sociedade.

Dito de outro modo, no Brasil as produções das máquinas de memória maiores e democráticas não eliminam ou atacam diretamente as memórias dissonantes, mas as reconhecem como menores. Contudo, ao apartá-las do significante relevante comum e compartilhado, acabam por transformá-las numa das engrenagens produtoras e legitimadoras dos modos de agir de grupos de sujeitos comuns. Sujeitos modelados para agir como numa guerra, onde os inimigos estão na nossa frente e nos ameaçam. E “não poderemos chegar ao termo da guerra por algo como uma reconciliação ou uma pacificação, mas na medida em que formos efetivamente vencedores” [FOUCAULT, 2005: 60]. Na medida em que nós abatermos o inimigo. Na medida em que nós garantirmos a segurança da sociedade de “Bem” contra a do “Mal”.

Entretanto, se para alguns as vítimas constituem parte da sociedade de “Bem”, para outros são os heróis nacionais que os defenderam dos terroristas e subversivos que os ameaçavam, que compõem essa sociedade. Binarismo que não pacifica, mas fortalece a guerra atual. Por decorrência, a necessidade da gestão “mediadora” e “imparcial” do aparelho de Estado e suas máquinas de memória.

Inspirados em Foucault, podemos dizer que o cerceamento da memória dos “outros” por meio da preponderância da memória do “nós” busca não apenas bloquear a força criadora do conflito entre memórias, mas também nos fabricar como engrenagens reprodutoras dos discursos nós *versus* outros. Uma memória pretensamente harmônica, que nos compõem tecnologias de guerra, binários. Armas estáveis e autocontroláveis, calculáveis e seguras, sadias e puras [2005: 305]. E que assim produzidas agem na defesa da sociedade de “Bem”.

Um tipo de memorialismo caracterizado pelo predomínio do enlaçamento da multiplicidade movente e heterogênea das memórias dissonantes, pela fixação das potencialidades subversivas, que são transmutadas em memórias do já dado. Memórias

representadas como a memória do outro. A dor do outro. O trauma da vítima sofredora e pertencente a um grupo de afetados do qual nós não fazemos parte.

Memórias dolorosas e feridas, que têm como uma das funções agir como peças de genealogias classificatórias⁷³. Memórias-raízes que se constituem como uma das vozes enunciativas do pensamento dominante. Instituído-se como um dos dispositivos de regulação do social que hoje age como engrenagem da guerra contra o outro, por meio da ação que essas representações exercem sobre os processos de subjetivação que nos conduzem, embora nos produzam como sujeitos que se pensam agindo em liberdade.

Desejos, escolhas e ações desses sujeitos são modelados por maquinismos binários e eficazes na guerra contra os “outros”. Nós contra os deficientes mentais. Nós contra os bolivianos e africanos. Nós contra os LGBTs. Nós contra o aborto. Nós contra os craqueiros. Nós contra a universidade pública. Nós contra as mulheres. Contra os indígenas. Contra os negros. Contra as minorias. Contra a democracia. Contra a corrupção, etc.

Embora as máquinas de memória funcionem conectadas ao discurso da pacificação e reconciliação nacionais e seus maquinismos de enunciação nos digam que as memórias assim produzidas nos fazem caminhar para “a mais estrita e pacífica normalidade institucional, social, jurídica, econômica” [PELBART, 2017], estamos em guerra.

Uma guerra que Boaventura de Sousa Santos compreende como retorno do colonizado e do colonizador. Uma espécie de novo colonialismo [SANTOS, 2010: 44]. No Brasil, entretanto, poderíamos facilmente definir como uma das manifestações do racismo constante que — de diferentes modos — atinge brancos, negros, indígenas, mulheres, etc.

É uma guerra que em nome do perigo terrorista e por meio de leis antiterroristas “esvazia o conteúdo civil e político dos direitos e garantias básicas das Constituições

⁷³No texto *Genealogia e poder*, Foucault pensa a genealogia como ferramenta de combate do contemporâneo e a partir da conexão do conhecimento com memórias locais. Uma espécie de ativação de saberes descontínuos, desqualificados e não legitimados, que funcionaria como tática contra os saberes ditos verdadeiros da ciência e do direito. Uma subversão não propriamente das ciências, mas contra seus efeitos. Estratégia de libertação dos saberes codificados como menores. Redescoberta das lutas e das memórias das batalhas como insurreição contra as atuais formas de dominação. Ferramenta contra os efeitos de poder e de saber dos discursos científicos operadores de instituições e de sujeitos. Contudo, o filósofo aponta que as memórias emergentes podem ser capturadas, recolonizadas. Transformadas no que denominamos de genealogias classificatórias. No processo, o antes desclassificado e ignorado é anexado aos sistemas de sujeição das teorias e das práticas que compõem os discursos globalizantes e suas hierarquias. Cf. Foucault [2001: 167-177].

nacionais” [SANTOS, 2010: 44]⁷⁴. Uma guerra em que os civilizados e incluídos no pacto se sentem ameaçados pelos agora excluídos e selvagens, como “os trabalhadores e as classes populares que são expulsos do contrato social através da eliminação de seus direitos sociais e econômicos, tornando-se assim populações descartáveis” [SANTOS, 2010: 47].

No Brasil, em meio a essa guerra não assumida, sem trégua e infinita, vemos fortalecer-se uma sociedade formalmente democrática e permanentemente racista, composta por um aparelho de Estado que age em nome da preservação da vida do desviante, mas que de fato o combate fortemente⁷⁵. Porém, a eficácia desse modelo de Estado só é alcançada pela corrosão da linguagem, pela perversão da enunciação, pela “sistemática inversão do valor das palavras e do sentido do próprio discurso” [PELBART, 2017].

No processo, os maquinismos memorialísticos são compostos para operar como sistemas de transmissão constituídos por memórias hegemônicas e totalizantes, que modeladas pelos contornos da democracia consensual combatem as memórias dissonantes, heterogêneas e potencialmente subversivas. Representações dominantes que entram nos processos de subjetivação para nos constituir indivíduos que predominantemente se creem e se veem hierarquicamente dependentes dos saberes e das práticas dos especialistas estatais em políticas públicas de cuidado e de segurança.

São políticas maquinicas como as produzidas pela Comissão de Anistia, cujos focos fundamentais são a pacificação e a reconciliação nacionais, como indica o prefácio “Justiça de transição no Brasil: o papel da Comissão de Anistia do Ministério da Justiça”, do primeiro número da *Revista Anistia Política e Justiça de Transição*:

Não restam dúvidas hoje sobre a importância histórica dos processos de reparação aos perseguidos políticos para o reestabelecimento do Estado de direito. Tal processo não apenas devolve a normalidade ao sistema jurídico, que tem seu ramo civil fortemente ancorado no princípio de *quem causa o*

⁷⁴De acordo com Santos, leis antiterroristas estão sendo promulgadas em vários países. Elas seguem a Resolução 1.566/2004 do Conselho de Segurança da ONU e vêm após a Resolução 1.373, aprovada depois dos ataques de 11 de setembro nos Estados Unidos. Essas leis suspendem ou restringem direitos democráticos sob o pretexto de defendê-los. Segundo o autor, “estamos perante a emergência de uma nova forma de Estado, o Estado de exceção” [2010: 44]. No Brasil, a Lei 13.260 foi sancionada pela Presidenta Dilma Rousseff em 16 de março de 2016. Dentre outras questões, ela estabelece como crime de terrorismo a realização de atos preparatórios para esse fim. Contudo, antecipa-se à possível execução do “crime” e não explica o que seriam esses tais atos preparatórios, tornando-se uma espécie de atentado à liberdade de pensamento garantida pela Constituição Federal de 1988 [parágrafo 5, IV]. O pretexto é defender a população, mas o fato é que atinge direitos anteriormente consagrados pelo pacto. Sobre o conceito de estado de exceção, ver AGAMBEN [2004].

⁷⁵Exemplificamos lembrando do pedido de internação compulsória feito à justiça pelo então prefeito João Doria para os usuários de drogas da cidade de São Paulo. Cf. Gonçalves [2017].

dano repara, e sobremaneira, permite a reconciliação moral do Estado com seus cidadãos. A anistia representa, neste caso, o pedido oficial de desculpas do Estado brasileiro por ter perseguido aqueles cidadãos que tinha obrigação de proteger. Contribuindo, dessa maneira, para a consolidação de uma cultura da legalidade, em que ninguém é privado de seus direitos sem o devido processo, e aqueles que têm seus direitos violados, por força de lei, são reparados [Revista Anistia Política e Justiça de Transição, 2009: 17].

A Comissão de Anistia começa a implementar políticas por meio de mecanismos de reparação pecuniária das vítimas originárias de perseguições⁷⁶. E posteriormente passa a incluir ações voltadas também à inscrição da memória social e à reparação psíquica⁷⁷, conectando-se então à Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos, que iniciou as políticas de reparação às vítimas, assim como antecipando-se à verdade histórica que viria a ser oficializada pela Comissão Nacional da Verdade em 2014. Contudo, a maneira como essas máquinas se complementam não apaga as diferenças que as constituem. De fato, talvez possamos pensar que são suas especificidades que produzem a complementação.

A máquina Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos emerge das lutas de familiares, que desde a ditadura denunciam as torturas e os desaparecimentos de seus entes queridos⁷⁸. Entretanto, a potência dessas lutas fortaleceu-se quando, em 1990, durante o governo da prefeita Luiza Erundina, foi oficialmente descoberta a vala de Perus, com sacos plásticos contendo esqueletos sem identificação, posteriormente acondicionados em 1.049 caixas. Os ossos pertenciam às vítimas anônimas do Esquadrão da Morte⁷⁹, da miséria social e da repressão política⁸⁰.

⁷⁶Cf. Lei 10.559/02 e artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

⁷⁷Dentre os mecanismos construtores da memória social citamos as Caravanas de Anistia, o Memorial de Anistia, as publicações e os eventos organizados pela Comissão. Com relação à reparação psíquica, destacamos os trabalhos desenvolvidos pelas Clínicas do Testemunho. Cf. Comissão de Anistia; *Travessia do silêncio, testemunho e reparação* [2015].

⁷⁸Sobre as lutas dos familiares, ver Lisboa e Teles [2012: 70].

⁷⁹O Esquadrão surgiu no Rio de Janeiro, entre o final dos anos 1950 e início dos 1960. Tratava-se de grupos de policiais envolvidos com a criminalidade [jogo do bicho, prostituição, tráfico de entorpecentes, etc.]. Em São Paulo, ele aparece no final dos anos 1960 com a justificativa de se tratar de uma ofensiva contra o crime. Os policiais envolvidos agiam como um poder “extralegal”. Suas vítimas eram levadas para a periferia, torturadas e mortas. Muitos corpos foram encontrados com as iniciais “E.M”. Cf. Comissão da Verdade do Estado de São Paulo Rubens Paiva. Tomo I. Parte I. *Repressão Política: origens e consequências do Esquadrão da Morte* [2014].

⁸⁰Militantes assassinados pelo aparelho de Estado que foram encontrados em Perus e citados por Luiz Hespanha em seu artigo *A primeira comissão da verdade*: “Antonio Benetazzo; Alexandre Vannuchi Leme; os irmãos Alex de Paula Xavier Pereira e Iuri Xavier Pereira. Antonio Carlos Bicalho; Antonio Sergio de Matos; Eduardo Antonio da Fonseca; José Milton Barbosa; Luís José da Cunha; Pedro Estevam Ventura Pomar; Ângelo Arroio; Carlos Nicolau Danielli e Joaquim Alencar Seixas” [2012: 30]. Foram descobertas também valas comuns no Cemitério de Santo Amaro, em Recife [PE], e no Cemitério de Ricardo Albuquerque, no grande Rio [RJ], e localizados corpos em cemitérios do Paraná, Goiás [hoje Tocantins], Minas Gerais e na região da Guerrilha do Araguaia. Cf. PIOVESAN [2010a].

Na época, a abertura da vala constituiu-se em acontecimento de grande repercussão social. Por um lado, devido à cobertura dada pelos meios de comunicação [LISBOA; TELES, 2012:70], por outro, em decorrência dos “vestígios” plastificados da repressão política que vieram à tona. E que, para muitos, vinham associados a uma cruel novidade. Como que de repente, para nós, as não vítimas, corpos esvaçados, decompostos, ossos de adultos e crianças pobres, de mortos e desaparecidos políticos, entravam em nossas casas e, como engrenagens desorganizadoras do já dado pelo aparelho de Estado democrático, revelavam-nos modos de operar da ditadura.

Após a abertura da vala de Perus, em âmbito municipal, foi instalada a Comissão Especial de Investigação das Ossadas e criada uma Comissão Parlamentar de Inquérito [CPI]⁸¹. Foi firmado também um convênio com a Universidade de Campinas para a identificação das ossadas e abertos arquivos do DOPS de Pernambuco, Paraná, São Paulo e Rio de Janeiro⁸².

Em decorrência dos desdobramentos de Perus, durante o governo de Fernando Henrique Cardoso [FHC], em 4 de dezembro de 1995 foi sancionada a Lei 9.140/95, que protocolarmente reconheceu 136 mortos e desaparecidos políticos, que constavam num Dossiê organizado por familiares e militantes de direitos humanos ao longo de 25 anos. Contudo, visando também à análise de casos não contemplados pelo Dossiê, assim como a necessidade de se empreender esforços para a localização dos restos mortais dos desaparecidos, a lei formalizou a criação da Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos [CEMDP], vinculando-a ao Ministério da Justiça⁸³.

⁸¹O Relatório Final da CPI é hoje uma das provas citadas pelo grupo do Ministério Público Federal, que opera propostas de ações penais contra os agentes da ditadura [Cf. MINISTÉRIO Público Federal 2017].

⁸²Em 11 anos a Unicamp identificou Frederico Mayar e Dênis Casemiro. Em 1999, devido ao péssimo estado de conservação das ossadas, a pedido dos familiares, o Ministério Público interveio e em 2001 os restos mortais foram encaminhados para o cemitério do Araçá, no município de São Paulo, quando então a responsabilidade de investigação e identificação foi repassada para a USP, que pouco avançou [MELLO 2010: 91-94]. Em 2014, devido a nova pressão de familiares, a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República e a Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos firmam novo convênio e a Unifesp (Universidade Federal de São Paulo) retoma os trabalhos. Contudo, após décadas de lutas e idas e vindas, os trabalhos de localização e identificação das ossadas seguem por fazer. Os dois acontecimentos mais recentes de que temos notícia ocorreram quando um laboratório antes localizado na Bósnia e agora em Haia passou a trabalhar na identificação das ossadas e em decorrência, depois de quase 50 anos dos fatos, em fevereiro de 2018 foram identificados os restos mortais de Dimas Antônio Casemiro, desaparecido em 1974, aos 25 anos de idade. Em dezembro, os de Aluísio Palhano Pedreira Ferreira, preso em 1971, aos 49 anos de idade Cf. DOSSIÊ Ditadura [2009]; IDENTIFICADA ossada de Dimas Casemiro, enterrado em Perus [2018]; GUIMARÃES [2018]; TELES [2018b]. Sobre as investigações da vala de Perus e as ações do Ministério Público, ver também DOSSIÊ Ditadura [2009].

⁸³Em seu artigo 4º a Lei 9.140/95 estabeleceu que o reconhecimento se estendia às pessoas mortas de causas não naturais em dependências policiais ou assemelhadas. O termo *assemelhadas* gerou discussões entre os membros da Comissão. Contudo, prevaleceu a compreensão de que seriam reconhecidas as vítimas militantes políticas assassinadas e desaparecidas quando se encontravam sob a custódia do

Na lei de sua criação, ficou estabelecido que a Comissão trabalharia nos limites interpretativos atribuídos à Lei de Anistia de 1979 e seus princípios de reconciliação e de pacificação nacional e seria composta por sete membros, sendo um representante das Forças Armadas e outro dos familiares, e deslocando a questão do público para o privado. Ficou decidido que a Comissão atuaria de portas fechadas [LISBOA; TELES 2012].

A Comissão Especial garantiu basicamente a indenização pecuniária aos familiares das vítimas e um atestado de óbito, onde como motivo da morte constava Lei 9.140 de 4 de dezembro de 1995. Aos familiares coube o ônus da prova. Eles teriam que demonstrar as falácias das mortes por tiroteios e suicídios e o desaparecimento dos corpos de seus entes queridos. Os familiares tiveram que entrar com requerimentos, procurar testemunhas e documentos comprobatórios nos arquivos abertos do DOPS, analisar fotos de cadáveres, etc. “Novas informações sobre muitos casos foram requeridas às autoridades atuais; exumações foram realizadas; laudos periciais, refeitos; testes de DNA solicitados; e até mesmo a difícil tarefa de localização dos restos mortais de desaparecidos foi empreendida – tudo isso a cargo das famílias” [MIRANDA; TIBÚRCIO 1999: 16].

Dito de outro modo, o Estado assumiu sua responsabilidade objetiva, mas eximiu-se de identificar os responsáveis, de apurar as circunstâncias das mortes e dos desaparecimentos e de localizar os corpos, e fortaleceu a privatização da questão quando permitiu que apenas os familiares entrassem com o pedido de indenização e, invertendo o ônus da prova, os fez responsáveis por comprovar as violações realizadas por ele.

Assim, embora os inúmeros atos de violência e desaparecimento forçado da atualidade indiquem que a questão dos mortos e desaparecidos políticos da ditadura é um problema público e com claros desdobramentos no contemporâneo⁸⁴, a forma como a máquina de memória Comissão Especial foi programada para bloquear o vir à tona dos detalhes dessas mortes e a maneira como foi constituída para se apropriar dessas memórias potencializam a composição e transmissão de agenciamentos em que o vivido pela vítima se conecta à fabricação de uma percepção social, que nos faz compreender

Estado, independentemente do local em que estivessem no momento em que foram objeto do crime. Cf. COMISSÃO Especial sobre Mortos e Desaparecidos [2007]. Posteriormente, a CEMDP foi transferida para a Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República, e a partir de 2019 está vinculada ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

⁸⁴Sobre a presença do Estado nos desaparecimentos forçados do contemporâneo, ver *O acontecimento desaparecimento forçado*, capítulo 5, seção 5.1, desta Tese.

os mortos e desaparecidos políticos como questões menores, individuais, privadas e do passado. Casos sobre os quais o aparelho de Estado reconhece seus excessos e paga suas dívidas para com os familiares, amenizando suas dores por meio de medidas de reparação personalizadas em imagens mortas e corpos ausentes.

Contudo, frisamos, apesar da privatização promovida pela Lei 9.140/95, para parte dos familiares a questão dos mortos e desaparecidos sempre se constituiu na mistura do privado com o público e o contemporâneo. Tanto que, durante o processo eleitoral que levou FHC ao governo, em 1994, eles divulgaram uma carta-compromisso em que, dentre outras questões, elencam como pautas necessárias a desmilitarização das polícias militares e sua desvinculação do Exército, a revogação da Lei de Segurança Nacional, o afastamento do serviço público de pessoas implicadas nos crimes de Estado durante a ditadura e o cumprimento do artigo 5º, parágrafo III da Constituição Federal, que proíbe a tortura. [Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos, 2007: 33]⁸⁵.

Com a Carta de 1994 — mais uma vez — os familiares emergem na esfera do comum conectando suas memórias e a de seus entes queridos, que sucumbiram, vítimas, com seus corpos por vir, trazendo novamente à cena pública a dimensão política do privado, metamorfoseando-se assim em singularidades constituídas por experiências, discursos e práticas assumidas como eminentemente coletivas, contemporâneas e agenciadoras de outras formas de nos relacionarmos.

Entretanto, se por um lado, por meio da Comissão Especial, o aparelho de Estado reconheceria sua responsabilidade institucional sobre os mortos e desaparecidos políticos, por outro, na medida em que essa máquina foi criada para operar de portas fechadas e nos limites do pacto consensual constitutivo da interpretação da Lei de Anistia de 1979, ela bloquearia o vir a público da potência de metamorfose das narrativas memorialísticas dos familiares e de sobreviventes, assim como faria as máquinas Comissão de Anistia e Comissão Nacional da Verdade, que ainda estavam por vir.

⁸⁵A Carta de 1994 foi apenas uma das inúmeras conexões entre o privado, o público e o contemporâneo que foi realizada por familiares de mortos e desaparecidos militantes políticos e sobreviventes. Pelo que temos notícia, esse modo de operar se inicia ainda em 1964, mas se fortalece como estratégia de denúncia coletiva a partir da carta redigida por presos militantes de São Paulo em 1975 e das lutas dos Comitês Brasileiros de Anistia, assim como das greves de fome de presos políticos no contexto de aprovação da Anistia, e através das buscas dos restos mortais de militantes mortos e desaparecidos realizadas por seus familiares, ainda na década de 1970, em torno de territórios como a vala de Perus e a região da Guerrilha do Araguaia, etc. Cf. BAGULHÃO [2014]; DOSSIÊ Ditadura [2009]; TELES [2011]; GRECO [2003].

Contudo, para os familiares, apesar dos limites operacionais da Comissão Especial, essa máquina contribuiu com a produção da verdade factual, principalmente com relação à Guerrilha do Araguaia, notadamente com a coleta de testemunhos e investigações em arquivos de órgãos do aparelho de Estado como o Superior Tribunal Militar [DOSSIÊ DITADURA, 2009: 36].

Segundo familiares, com a Comissão Especial “a questão dos mortos e desaparecidos políticos ocupou o espaço público, o que tornou possível obter a ampliação da abrangência da Lei 9.140/95” [DOSSIÊ DITADURA, 2009: 36]⁸⁶. Entretanto, “no segundo semestre de 2005, Suzana K. Lisbôa, representante dos familiares na CEMDP, afastou-se da comissão. No seu entendimento, o governo esvaziou o poder de investigação da CEMDP ao criar, no fim de 2003, a Comissão Interministerial encarregada de localizar os restos mortais dos combatentes da Guerrilha do Araguaia” [DOSSIÊ DITADURA, 2009: 37]⁸⁷.

A máquina Comissão de Anistia emerge na esfera pública instalada no Ministério da Justiça e a partir da Medida Provisória 2.151/01. Posteriormente, no final do segundo mandato do governo de Fernando Henrique Cardoso e nos limites da reconciliação nacional e da impunidade estabelecidas pelo pacto consensual, essa MP será convertida pelo Congresso Nacional na Lei 10.559/02.

A Comissão de Anistia aperfeiçoará as produções da Comissão Especial a partir da fabricação da imagem idealizada de uma vítima subjetivamente traumatizada, mas que seguindo procedimentos técnico-burocráticos indicados, por exemplo, em *Como requerer sua anistia política*, apresentará provas objetivas do retroativo do dano para especialistas de Estado, que, se for o caso, tornarão a potencial vítima beneficiária das políticas de reparação e cuidado ofertadas aos possuidores do estatuto de anistiado político. Note-se que, como na Comissão Especial, na máquina Comissão de Anistia o ônus da prova recai sobre a vítima.

No entanto, diferentemente do processo de criação da máquina Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos, cujas medidas de reparação

⁸⁶Sobre a ampliação da Lei 9.140/95, em 2002, a Lei 10.536, para efeitos de indenização, estendeu o período de abrangência, que passou de 2 de setembro de 1961 até 15 de agosto de 1979, para 5 de outubro de 1988. Em 2004, com a Lei 10.875, os casos de mortes em decorrência da repressão policial em manifestações públicas ou conflitos armados com agentes estatais e suicídios cometidos por sequelas das torturas também passaram a ser investigados pela Comissão. Cf. COMISSÃO Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos [2007].

⁸⁷Em seu lugar, como representante dos familiares, assumiu Diva Soares Santana do Grupo Tortura Nunca Mais da Bahia. Sobre o esvaziamento das funções da Comissão Especial a partir da criação da Comissão Interministerial, ver o item *A judicialização da guerrilha*, capítulo 5, seção 5.3 desta Tese.

econômica nunca foram prioridade, e onde as diferenças dos valores recebidos pelos familiares se fundamentam na correlação entre a idade do desaparecido à época do fato e sua expectativa de vida⁸⁸, com Comissão de Anistia o aparelho de Estado passa a atender uma questão financeira que sempre mobilizou os perseguidos políticos [MEZAROBBA, 2010: 112], e a desproporção entre os valores reparatórios recebidos pelos beneficiários refere-se à categoria trabalhista de cada perseguido político à época do fato. Na Comissão de Anistia, as divergências entre as importâncias concedidas se fundamentam na correlação entre a profissão e a expectativa de ascensão profissional/categoria⁸⁹.

De acordo com Glenda Mezarobba, essa é uma das peculiaridades acerca dos contornos da Comissão de Anistia, as indenizações variam de acordo a ocupação que a vítima exercia no momento em que sofreu o agravo e o possível lugar que profissionalmente hoje ocuparia, e não conforme o tipo de violação sofrida. Para a pesquisadora,

ao basear-se na trajetória profissional da vítima, o esforço reparatório possibilita que sofrimentos análogos sejam tratados de maneira totalmente díspar: ao operário perseguido tem sido paga indenização inúmeras vezes menor do que a destinada a um médico ou juiz, por exemplo, não apenas reafirmando nossa histórica desigualdade social, mas sancionando-a. O mais grave de tudo, no entanto, é o fato de as indenizações despendidas aos familiares das principais vítimas do regime militar, os mortos e desaparecidos políticos, não constituírem o teto do valor a ser desembolsado, explicitando não somente que o Estado brasileiro e suas instituições têm identificado desigualmente o significado e o valor das pessoas, mas que têm falhado na busca do reconhecimento de indivíduos como cidadãos com os mesmos direitos. Da forma como vem sendo conduzido, o esforço reparatório sugere que as perdas profissionais representam prejuízo maior do que o suplício da tortura levado a extrema consequência. Ou seja, em uma preocupante inversão de valores, direitos outros, que obviamente merecem plena consideração, têm aparecido antes do direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal [2010: 116-117]⁹⁰.

⁸⁸Lei 9.140/95. “Art. 11. A indenização, a título reparatório, consistirá no pagamento de valor único igual a R\$ 3.000,00 [três mil reais] multiplicado pelo número de anos correspondentes à expectativa de sobrevivência do desaparecido, levando-se em consideração a idade à época do desaparecimento e os critérios e valores traduzidos na tabela constante do Anexo II desta Lei.”

⁸⁹Lei 10.559/02. “Art. 1º O Regime do Anistiado Político compreende os seguintes direitos: II – reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única ou em prestação mensal, permanente e continuada, asseguradas a readmissão ou a promoção na inatividade [...]. Art. 6º O valor da prestação mensal, permanente e continuada, será igual ao da remuneração que o anistiado político receberia se na ativa estivesse, considerada a graduação a que teria direito, obedecidos os prazos para promoção previstos nas leis e regulamentos vigentes, e asseguradas as promoções ao oficialato, independentemente de requisitos e condições, respeitadas as características e peculiaridades dos regimes jurídicos dos servidores públicos civis e dos militares, e, se necessário, considerando-se os seus paradigmas. [...]. Art. 6º, § 2º Para o cálculo do valor da prestação de que trata este artigo serão considerados os direitos e vantagens incorporados à situação jurídica da categoria profissional a que pertencia o anistiado político”.

⁹⁰Glenda indica também que, a depender das leis que criaram a Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos e a Comissão de Anistia, podemos duvidar da existência de vítimas.

Como já dito, a Comissão de Anistia, além da reparação pecuniária aos atingidos por danos trabalhistas, irá produzir também medidas voltadas à memória social. A partir de 2008, dentre outras ações, essa máquina começa a produzir publicações como a *Revista Anistia Política e Justiça de Transição* e a implementar o projeto Caravanas da Anistia.

Através do projeto Caravanas da Anistia, ao mesmo tempo que a Comissão percorreu regiões do país reconhecendo publicamente a história de militantes perseguidos políticos, institucionalizou o uso do perdão político. Assim, enquanto “beneficiava” o militante acuado pelo regime de exceção com o estatuto de anistiado político, parecendo libertá-lo da condição de perseguido, realizava encenações de “perdão” sem a presença do ofensor e da vítima. Sem arrependimento, narrativa ou julgamento. Isso não significa que as cenas de perdão promovidas pela Comissão de Anistia sejam destituídas de força política.

Contudo, embora essas cenas possam ter apaziguado feridas e divulgado socialmente parte da história da ditadura, e isso não é insignificante, elas ampliaram também a força das palavras de ordem, que, através do discurso da reconciliação, legitimam a anistia dos algozes como ideal necessário à pacificação nacional, contribuindo assim com o bloqueio acerca da dimensão social da ditadura e dos efeitos contemporâneos da impunidade de seus agentes. E, como indica Ricoeur, essas cenas carregam a suspeita da banalização, da teatralização das cerimônias ou a desconfiança acerca do pedido que os políticos fazem às “vítimas de quem, de resto, eles não são o agressor pessoal” [2007: 485].

A questão levantada por Ricoeur nos leva a Derrida, para quem o perdão demanda o face-a-face entre a vítima e o ofensor, e somente à vítima cabe concedê-lo ou recusá-lo. “O perdão está fora da alçada de qualquer instituição: o perdão não tem nenhuma comensurabilidade, nenhuma analogia, nenhuma afinidade possível com um dispositivo jurídico ou político” [2005: 75]. O perdão “é da competência da pura singularidade da vítima, unicamente em sua solidão infinita” [DERRIDA, 2005: 75]. Portanto, não deveria ser associado a uma relação que ultrapasse o face-a-face ou instituído como uma política de Estado, ainda que justificada por uma finalidade como a da reconciliação nacional. Isso porque

“Expressamente, não há uma única menção à palavra *vítima* em toda a legislação que integra o acerto de contas do Estado brasileiro. Só alusão a atingidos, anistiados, etc” [MEZAROBBA, 2010: 115].

cada vez que o perdão está a serviço de uma finalidade, seja ela nobre e espiritual [remissão ou redenção, reconciliação, salvação] cada vez que ele tende a restabelecer uma normalidade [social, nacional, política, psicológica] por um trabalho de luto, por uma terapia ou ecologia da memória, então o “perdão” não é puro – nem seu conceito. O perdão não é, não deveria ser nem normal, nem normativo, nem normalizante [DERRIDA apud RICOEUR, 2007: 475].

Apesar das aporias que perpassam o uso governamental do conceito, é somente após o *impeachment* de Dilma Rousseff que as cenas de perdão político saem da agenda governamental. O presidente Temer irá colocar fim a essas teatralizações. No entanto, a medida não visa metamorfosear subjetividades afetadas pelos efeitos bloqueadores da institucionalização do perdão, mas faz parte de uma intervenção autoritária sobre as operações da Comissão de Anistia. Tanto que antes da retirada das cenas de perdão do rol de atividades da máquina Comissão de Anistia, ela terá sua autonomia suspensa por meio da substituição de seus conselheiros e da negativa, por parte do Ministério da Justiça, de medidas de reparação aprovadas por seus conselheiros [NASSIF, 2017]. Na ocasião, o Instituto Vladimir Herzog soltou uma nota pública lamentando os retrocessos.

Desde sua origem, ela avalia a concessão de anistia política a cidadãos que foram perseguidos, podendo também estabelecer o direito a uma reparação financeira. Ao longo dos governos do presidente Luiz Inácio Lula da Silva e da presidente Dilma Rousseff, a Comissão amadureceu o seu papel e a análise dos processos se intensificou, bem como foi instaurado o pedido de desculpas pelas violências sofridas por aqueles que lutaram pela democracia, um ritual em que todos os integrantes da Comissão se levantavam para que o presidente firmasse o pedido de perdão. O atual governo, ao tirar autonomia da Comissão, ao suspender parte das análises dos casos e ao encerrar o rito de pedido de desculpas, desconsidera toda a importância da luta por Memória, Verdade e Justiça. Portanto, o Instituto Vladimir Herzog declara seu repúdio a esta série de decisões, que configuram um retrocesso inegável para nossa democracia [NOTA do IVH, 2018].

Em síntese, como a Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos, a máquina Comissão de Anistia emerge articulada aos limites da autoanistia, cujos fundamentos são a interpretação produzida acerca da Lei de Anistia de 1979, ainda na ditadura, e seus princípios de reconciliação nacional. Entretanto, diferentemente da Comissão Especial que vem à tona impulsionada pelas lutas de familiares de mortos e desaparecidos militantes de esquerda por memória, verdade e justiça, a Comissão de Anistia nasce atrelada a reivindicações de militantes perseguidos políticos cujo foco é a reparação de seus prejuízos econômicos. E é essa máquina surgida e modelada para

reparar individualidades, e ao mesmo tempo responsável pela institucionalização do perdão político, que durante quase duas décadas será centro organizador e ressonante dos agenciamentos memorialísticos maiores e dominantes acerca da ditadura e de suas vítimas⁹¹.

Em 2010, como no processo que levou a invenção da Comissão Especial, devido às lutas de familiares de mortos e desaparecidos militantes, sobreviventes e ativistas de direitos humanos, como que dizendo ao aparelho de Estado brasileiro “você me prende vivo, eu escapo morto, de repente, olha eu de novo”⁹², os mortos e desaparecidos políticos reaparecem na cena pública através da sentença da Corte Interamericana de Direitos Humanos, que condenou o Estado brasileiro no caso Araguaia⁹³.

Como reação, em novembro de 2011, mediante a Lei 12.528, o aparelho de Estado brasileiro inventa a máquina de memória Comissão Nacional da Verdade⁹⁴. Como as máquinas Comissão Especial e Comissão de Anistia, seus contornos operatórios serão estabelecidos pela conexão impunidade-reconciliação nacional. No entanto, lembramos que, diferentemente das outras máquinas, a Comissão Nacional será modelada a partir da atualização da interpretação da Lei de Anistia operada pelo Supremo Tribunal Federal, em 2010.

Depois de dois anos e meio de funcionamento, em 10 de dezembro de 2014 o relatório final da CNV foi entregue à presidenta Dilma Rousseff. Na ocasião, articulada aos agenciamentos conservadores que nos dizem “vivemos um pacto democrático sem continuidades com a ditadura”, a presidenta afirmou:

Assim como respeitamos e reverenciamos e sempre o faremos, todos os que lutaram pela democracia, todos que tombaram nessa luta de resistência enfrentando bravamente a truculência ilegal do estado, e nós jamais poderemos deixar de enaltecer esses lutadores e lutadoras, **também**

⁹¹Para saber mais sobre o processo de criação dessa máquina, cf. MEZAROBBA [2003]. Para saber mais sobre o conceito de perdão, cf. RICOEUR [2007]; DERRIDA [2005]; ARENDT [2010]; TELES [2015].

⁹²Trecho da música de Maurício Tapajós e Paulo Cesar Pinheiro, *Pesadelo*, gravada pelo grupo MPB-4, em 1972.

⁹³O processo de condenação será retomado no capítulo 5, seção 5.3, *A judicialização da guerrilha: devires, antecedentes, desdobramentos*, desta Tese.

⁹⁴Lei 12.528/11. “Art. 1º É criada, no âmbito da Casa Civil da Presidência da República, a Comissão Nacional da Verdade, com a finalidade de examinar e esclarecer as graves violações de direitos humanos praticadas no período fixado no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a fim de efetivar o direito à memória e à verdade histórica e promover a reconciliação nacional. [...] Art. 6º Observadas as disposições da Lei nº 6.683, de 28 de agosto de 1979, a Comissão Nacional da Verdade poderá atuar de forma articulada e integrada com os demais órgãos públicos, especialmente com o Arquivo Nacional, a Comissão de Anistia, criada pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, e a Comissão Especial sobre mortos e desaparecidos políticos, criada pela Lei nº 9.140, de 4 de dezembro de 1995.”

reconhecemos e valorizamos os pactos políticos que nos levaram à redemocratização [grifo nosso] [apud SANCHES, 2014]⁹⁵.

Desavisados, talvez pudéssemos pensar que as máquinas Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos, Comissão de Anistia e Comissão Nacional da Verdade têm garantido a vida de um seguimento de familiares de vítimas e sobreviventes, assegurando-lhes uma existência econômica e psiquicamente digna e sublimada, e indo além, operando como centro organizador da produção de uma memória social apaziguada acerca de conflitos do passado, contribuindo assim para aplacar a sensação de insegurança coletiva, na medida em que ajuda no processo de pacificação das angústias sociais diante da ameaça de retrocesso à ditadura militar, e por decorrência contribuído com o aprimoramento da democracia.

No entanto, pode-se dizer que a partir da deposição da presidenta Dilma Rousseff e do processo que levou Jair Bolsonaro à presidência da República, durante o governo de Michel Temer há visivelmente o acirramento de medidas governamentais antidemocráticas como as citadas ações que atingiram a Comissão de Anistia. A questão, no entanto, não nos possibilita esquecer que os limites democráticos que operam nas máquinas de memória Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos, Comissão de Anistia e Comissão Nacional da Verdade e seus efeitos dominantes decorrem da conexão entre o pacto da transição controlada e a democracia, e um dos efeitos contemporâneos talvez seja o fortalecimento de um governo antidemocrático, hoje representado por Jair Bolsonaro⁹⁶.

Lembramos, entretanto, que um dos contornos do pacto da transição controlada foi a invenção de uma memória constituída por dois lados: os criminosos de esquerda e a parcela das Forças Armadas que agiu nos “porões” das salas de tortura e cometeu excessos. Dois lados radicalizados, igualmente anistiados, ainda que em 1979 somente os “criminosos de esquerda” — hoje reconhecidos como vítimas — tenham tido suas identidades reveladas.

São máquinas de memória democráticas que reconhecem os sofrimentos das vítimas nos limites da impunidade de seus algozes. Em decorrência, temos a minimização da percepção social acerca da forma como a multiplicidade do corpo

⁹⁵Para saber mais sobre o processo de criação, tensão e operação que perpassa as atuações da máquina Comissão Nacional da Verdade, cf. capítulo 5, seção *O direito à verdade, numa perspectiva menor*, desta Tese.

⁹⁶Cf. TELES, Edson [2015].

político foi também afetada. Ao mesmo tempo que se mantém o modo violento como no contemporâneo, as polícias militares estaduais operam contra as parcelas minoritárias da população.

Polícia Militar, invenção da ditadura⁹⁷, mas que na atualidade age como o braço armado de uma guerra sem trégua e permanente contra a população minoritária, pobre, preta e periférica⁹⁸, e o discurso e o modo operacional adotados pelas forças de segurança do Estado são similares aos utilizados em ditadura: garantir a vida da sociedade pacífica e de bem por meio do extermínio da população potencialmente ameaçadora, que habita os territórios dos corpos matáveis [MBEMBE, 2018a].

Territórios que no contemporâneo exemplificamos citando a favela da Maré, onde em 20 de junho de 2018 foi executado o estudante Marcus Vinícius da Silva, de 14 anos. Segundo a Maré de Notícias, Marcus, assim como outros moradores, foi atingido por “caveirões voadores” que dispararam indiscriminadamente contra a população, numa operação conjunta entre a Polícia Civil e Forças da intervenção federal no Rio de Janeiro⁹⁹.

Contudo, se por um lado não vemos como produzir dúvidas de que Marcus Vinícius foi executado sem qualquer possibilidade de reação, por outro, em outras ocorrências, no processo de legitimação do extermínio dos corpos matáveis, o aparelho de Estado democrático fabrica discursos similares aos modos de agir da ditadura, pois dissemina a versão de que as mortes decorrem de confrontos entre as forças de segurança do Estado e criminosos. No entanto, como demonstra o Relatório Final *Violência de Estado no Brasil: uma análise dos Crimes de Maio de 2006*, nesses crimes os supostos enfrentamentos apresentam fortes indícios de execução, as vítimas foram atingidas em regiões de alta letalidade e “de cima para baixo” [2018]¹⁰⁰.

⁹⁷Decreto-lei 667, de 2 de julho de 1969, já citado.

⁹⁸Cf. PONTE. Jornalismo: direitos humanos, justiça e segurança pública; ESPECIAIS Brasil de Fato. Terra das chacinas - Exceção Permanente, da série que relembra os 25 anos do massacre do Carandiru.

⁹⁹Trata-se da intervenção federal promovida pelo governo de Michel Temer em fevereiro de 2018 e finalizada em dezembro do mesmo ano. Sobre o assassinato de Marcus Vinícius, cf. A ILEGALIDADE dos caveirões voadores. Maré de Notícias, s/d.

¹⁰⁰Os crimes de Maio de 2006 se referem ao assassinato por agentes do governo do Estado de São Paulo de cerca de 600 jovens periféricos. Esses crimes permanecem impunes. No entanto, em março de 2015 o Núcleo Especializado de Cidadania e Direitos Humanos da Defensoria Pública denunciou o Estado brasileiro por violação da Convenção Americana sobre Direitos Humanos. As violações apresentadas na denúncia dizem respeito às seguintes vítimas: Marcos Rebelo Filho, brasileiro, nascido em 4 de fevereiro de 1980 e morto em 14 de maio de 2006, vítima de execução sumária; Thiago Roberto Soares, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 43.643.991, nascido em 17 de junho de 1986 e morto em 14 de maio de 2006, vítima de execução sumária; Edson Rogério Silva dos Santos, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 33.171.294, nascido em 15 de fevereiro de 1977 e morto em 15 de maio de 2006, vítima de execução sumária; Wagner Lins dos Santos, brasileiro, nascido em 6 de janeiro de 1984 e morto em 15 de

Antes mesmo do relatório, Débora Silva, uma das fundadoras do movimento Mães de Maio, em 2012, já denunciava a continuidade entre os modos de operar das máquinas de segurança da ditadura e da democracia com as seguintes palavras: “Tem torturador que trabalha nas repartições até hoje. Existe uma semelhança muito forte. Temos uma ditadura continuada. Violenta. [...]. Usam as mesmas práticas: desaparecimento forçado, extermínio em massa, encarceramento, tortura nas prisões” [apud NASSIF, 2012].

Entretanto, após a ditadura, nós, os não “negros”, não “periféricos”, não “indígenas”, não “vítimas militantes”, fomos compostos para pensar que a sociedade estava pacificada e reconciliada, e que os ataques das forças de segurança do Estado haviam se readequado, redirecionado seus armamentos para atingir apenas territórios habitados por corpos matáveis, bandidos e traficantes. Territórios de pobres, de periféricos, de povos atrasados, como a favela da Maré, os locais onde viviam as vítimas dos Crimes de Maio ou os povos Guarani-Kaiowá de Mato Grosso do Sul.

Porém, nossas percepções de maioria pretensamente branca não nos dizem nada acerca da virada, tanto que fomos surpreendidos quando em 2013 jovens de classe média foram atacados por corpos fardados da Polícia Militar de São Paulo em plena Avenida Paulista por participarem de uma manifestação contra o aumento da passagem do transporte coletivo na cidade¹⁰¹.

Situação que se agravou em 4 de setembro de 2016, quando 22 jovens foram presos no Centro Cultural São Paulo, por terem intenções de participar de um ato Fora Temer¹⁰². Esse acontecimento não deixa dúvidas sobre a intensificação da conexão entre

maio de 2006, vítima de execução sumária; Diego Vieira dos Santos Miranda, 19 anos, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 41.017.494, residente à rua Professor Nelson Espíndola Lobato, 168, Jardim Rádio Clube, Santos (sp), Brasil, vítima sobrevivente da execução sumária ocorrida em 15 de maio de 2006; Ana Paula Gonzaga dos Santos, brasileira, nascida em 4 de fevereiro de 1987 e morta em 15 de maio de 2006, grávida de um feto do sexo feminino prestes a nascer, vítimas de execução sumária; Eddie Joey de Oliveira Lavezaris, brasileiro, nascido em 2 de maio de 1984, morto em 15 de maio de 2006, vítima de execução sumária; Ricardo Porto Noronha, brasileiro, portador da cédula de identidade n. 44.991.108, nascido em 27 de março de 1989 e morto em 17 de maio de 2006, vítima de execução sumária; Mateus Andrade de Freitas, brasileiro, nascido em 7 de novembro de 1984 e morto em 17 de maio de 2006, vítima de execução sumária; Rogério Monteiro Ferreira, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 28.961.312, nascido em 11 de abril de 1975 e morto em 17 de março de 2007, vítima de execução sumária [Defensoria Pública do Estado de São Paulo, 2015 apud RELATÓRIO Violência de Estado no Brasil, 2018: 92, rodapé].

¹⁰¹Refiro-me ao Movimento Passe Livre e à noite de 13 de junho de 2013 [SECCO, 2013]. Naquela noite, dentre os perseguidos da Avenida Paulista estava meu filho, estudante universitário que saiu de casa para ir à manifestação e junto com outros jovens de classe média foi cercado pela Polícia Militar.

¹⁰²Trata-se de uma ação que envolveu a Polícia Militar de São Paulo e o capitão do Exército Willian Pina Botelho e resultou na prisão de 22 jovens, que participariam de uma manifestação Fora Temer. De acordo com reportagem publicada na *Rede Brasil Atual*, na ocasião o então capitão se infiltrou entre os jovens

a Política Militar e as Forças Armadas, que voltou a atingir com mais “vigor” corpos políticos que em democracia foram constituídos para pensar vivendo fora dos riscos que em geral atingem corpos periféricos.

Dito de outro modo, embora sempre ouçamos rumores sobre a violência de Estado que atinge pobres e ativistas políticos, somos constituídos para pensar que ela não nos diz respeito. Dentre outras formas, por meio de processos memorialísticos colonizadores e dominantes, cujas palavras de ordem atuam como ferramentas dos processos de subjetivação que nos modelam colados ativa, medrosa ou silenciosamente aos modos como o aparelho de Estado, seus maquinismos judiciais e seus agentes de segurança nos programam para operar. Memórias relevantes que agem como engrenagens eficazes às estratégias da atual guerra subjetiva entre nós e os outros. Nós e a nossa segurança de grupo *versus* os outros e a violência governamental, que não nos afeta.

De fato, as máquinas de memória governamentais do período democrático, ao mesmo tempo que reconhecem as vítimas do passado, cuidam dos sobreviventes e inscrevem a verdade histórica, modernizam as produções do aparelho de Estado ditatorial. Em outros termos, no avesso das políticas estatais de memória, cuidado e verdade alojam-se engrenagens mantenedoras do funcionamento de maquinismos criados durante a ditadura e mantidos em democracia. Maquinismos que nunca deixaram de agir na guerra permanente contra o outro.

Não nos parece então incorreto afirmar que o funcionamento das máquinas de memória estatais de nossa democracia recente é acionado pela composição aparentemente não desejável da tortura, da impunidade e do sofrimento das vítimas com os discursos da segurança, da paz e da reconciliação nacionais. Por isso, apesar das marcas da ditadura que assombram o contemporâneo, é preciso observarmos a sobrecodificação democrática, seu sistema de justiça, suas leis e representações, para onde tudo parece confluir e de onde, ao mesmo tempo, parece derivar, como numa relação de filiação da qual o aparelho de Estado é o centro hierárquico que ressoa para múltiplas direções de espaço-tempo, de onde tudo vem e se origina e para onde tudo

por meio de redes sociais e os convenceu a se encontrarem no Centro Cultural São Paulo, onde, com exceção do capitão, todos foram presos. Embora não condenados, dezoito jovens responderam a processos na Justiça Comum. A Justiça Militar arquivou o caso do capitão e ele foi promovido a major. De acordo com a advogada Ana Lúcia, a atuação articulou o aparato criado para a Copa e as Olimpíadas, que inclui dentre seus dispositivos a lei antiterrorista de 2016. Cf. *JOVENS denunciados por “crimes que viriam a cometer” têm nova audiência* [2017].

volta, inclusive as memórias das vítimas e dos sobreviventes, que os governos democráticos, numa espécie de delírio cínico de racionalidade, atualizam.

No processo, a impunidade do passado é legitimada por maquinismos judiciais como a decisão do STF de 2010 e alimenta a atual violência policial. Ao mesmo tempo, vão se produzindo engrenagens de guerra e constituindo espécies de exclusões memorialísticas, cujo aspecto mais visível é a vítima que se reconhece, pois se reconhecem vítimas. Mas quais vítimas? As políticas e sofredoras. Com que direito? Ao da dor. E o estatuto de cidadão onde fica? Limitado à categoria cidadão-vítima. E as outras vítimas? Aquelas que não pertencem ao significativo vítima-política? Estão fora do contrato, são vítimas-selvagens¹⁰³. Apenas corpos sem valor, alma ou lei. Peças trituráveis e contáveis. Porém, sem nome ou rosto. Incapazes e constituídas por saberes irrelevantes¹⁰⁴.

Exclusões e binarismos memorialísticos que reforçam modos de operar legitimadores dos autoritarismos de especialistas estatais que decidem sobre as vidas e a segurança, mas que também agem em nós quando demandamos nossos direitos de grupo, mesmo que para isso o outro – aquele de menor valor – seja reconhecido por meio de direitos limítrofes e se necessário descartáveis.

Tais engrenagens colonizadoras e dominantes agem nos processos de conservação do Estado e na atual guerra. Discursos e práticas que, ao menos desde a ditadura e em nome da defesa da sociedade, nunca deixaram de ser executados pelo aparelho de Estado contra sua própria população, pois no discursivo e não discursivo

¹⁰³Refletimos a partir de Boaventura de Sousa Santos, quando se refere ao mito de criação da sociedade civil e sua não coexistência com o estado de natureza. De acordo com Boaventura, isso justificou a não aplicabilidade da universalidade da lei aos índios-selvagens e a invasão de seus territórios. Para o autor, hoje há uma espécie de regresso do colonial, pois parcelas da população passam a ter seus direitos suspensos. Em suas palavras, “lidamos com cidadãos como se fossem não cidadãos, e como não cidadãos como se se tratasse de perigosos selvagens coloniais” [SANTOS, 2010: 49]. Infelizmente, para índios e negros que habitam o Brasil ser tratado como selvagem ou ver seus direitos sendo suspensos não é um retorno, mas a forma como histórica e contemporaneamente eles têm sido tratados pelos maquinismos estatais, sejam eles ditatoriais ou democráticos. Cf. SCHWARCZ, Lilia M.; STARLING, Heloisa M. [2015].

¹⁰⁴Exemplificamos citando as vítimas dos povos indígenas reconhecidas pela Comissão Nacional da Verdade, que em seu relatório final indica um total de 8.350 mortos, distribuídos entre 10 povos. Porém, essas vítimas são representadas como povos quase que sem diversidade de cultura ou capacidade de luta. E, como reconhecido pelo relatório, os números de mortos não incluem nem mesmo todos os povos pesquisados como as vítimas dos Guarani e Kaiowá do Mato Grosso do Sul, que não foram contabilizadas. Contudo, trata-se de um povo que hoje se destaca não apenas por seus mortos, mas também por serem guerreiras e guerreiros que lutam pela retomada de seus territórios. Cf. Comissão Nacional da Verdade, v. II, texto 5. Violações de direitos humanos dos povos indígenas; MORAIS [2017].

dessa guerra infinita há sempre um bandido, subversivo ou terrorista que nos coloca em risco.

Uma ameaça do retorno da ditadura militar que justifica a impunidade dos algozes. Uma crise econômica que nos põe em perigo e legitima a perda de nossos empregos e aposentadorias. Uma possível pecadora defendendo o aborto. Um negro e pobre – quase certamente bandido – que ameaça nossa segurança de grupo. Uma índia que defende o direito dos povos originários à terra, mas não possui título de propriedade. Um carro da Polícia Militar que acelera e faz com que os músculos dos outros se contraíam, mas também os nossos, etc.

E numa guerra, mais do que movimentar as políticas de reparação das vítimas militantes do passado ou punir seus algozes, interessa conservar o Estado, pois é ele quem hoje ataca e destrói o inimigo que ameaça nossa segurança. Por isso, ainda que se fale em paz, é preciso fortalecer os aparatos de guerra do Estado que nos defende. Dentre eles, temos os agenciamentos colonizadores nos quais as máquinas de memória governamentais operam como uma das engrenagens que trabalham pela conservação do Estado.

1.4 A memória e a razão de Estado

No Brasil, as máquinas de memória estatais compõem processos de subjetivação que se constituem como parte dos maquinismos de conservação do Estado [FOUCAULT, 2008a]. De fato, a lógica que movimenta a razão de Estado é sua conservação. Para isso, não basta cuidar de vítimas, atender as demandas da população ou exterminar corpos ameaçadores e matáveis [MBEMBE, 2018a]. É preciso também garantir o controle subjetivo dos desejos e das ações. Daí a importância do fortalecimento dos dispositivos que potencialmente garantem esse controle, dentre os quais se situam os processos de vitimização dos militantes políticos atingidos pela ditadura e suas dobras.

Uma das dobras relevantes dessa vitimização é atuar como engrenagem dos maquinismos produtores de subjetividades binárias: as vítimas e os algozes. Mas também nós e os beneficiados pela “bolsa ditadura”, nós e os outros, nós e nossos inimigos extermináveis. Binarismos que nessa guerra infinita nos fazem desejar a ação

“pacificadora” e “imparcial”, que compõem a lógica discursiva da razão de Estado e suas máquinas de gestão.

Essa razão de Estado que Foucault pensa como lógica de governo. Estratégia de regulação. Um “tipo de racionalidade que vai possibilitar manter e conservar o Estado a partir do momento em que ele é fundado, em seu funcionamento cotidiano, em sua gestão de todos os dias” [2008a: 318].

Uma razão do contemporâneo que não se funda em um Deus transcendente e nem mesmo numa razão de indivíduos que vivem em meio a uma guerra de todos contra todos, e por isso aderem abstratamente ao pacto. Mas uma nova racionalidade, na qual a sociedade é o correlato necessário ao Estado. É sua existência e a necessidade de proteger seus diferentes interesses que legitimam a gestão estatal, cujo fundamento se estabelece a partir da “relação entre o poder e o saber, o governo e a ciência” [FOUCAULT, 2008a: 472].

Tal saber científico é preciso ser levado em consideração pela razão de Estado e suas práticas de gestão sobre uma população possuidora de negócios entre si, que independem de um poder de Estado. Não mais conjunto de súditos e sim população. Uma nova racionalidade na qual cabe ao Estado intervir para garantir a segurança e os interesses da população [FOUCAULT, 2008a].

Essa gestão é praticada por um conjunto de instituições como a polícia, o Judiciário e as máquinas de memória, e agem sobre as condutas que se opõem aos modos de operar estatais, “que têm essencialmente por objeto, precisamente, recusar a razão de Estado e as exigências fundamentais dessa razão” [FOUCAULT, 2008a: 477].

Para Foucault, a razão de Estado é uma prática que se faz a partir da própria prática dos homens, “a partir do que eles fazem e da maneira como pensam [...]. Não há, entre o nível do micropoder e o nível do macropoder, algo como um corte, ao fato de que, quando se fala num, [não] se exclui falar no outro” [2008a]¹⁰⁵.

¹⁰⁵Micropoder que se exerce no nível das relações mais moleculares e cotidianas. Em movimentos sociais menos institucionalizados e hierarquizados. Em relações familiares e amorosas, etc. Macropoder que se exerce no nível molar e mais próximo das relações que se dão em torno do aparelho de Estado. Contudo, para Foucault, o poder [micro ou macro] é algo que não se localiza, mas se desloca e transita por toda parte. Algo que se exerce por meio de relações de poder que circulam de baixo para cima, de cima para baixo e em todas as direções. Por isso, segundo o filósofo, não há possibilidade de transformação social apenas modificando o aparelho de Estado. É preciso também alterar os comportamentos mais elementares e que se ramificam capilarmente, ainda que haja uma dissimetria entre as relações de poder que transitam entre o aparelho de Estado e as que circulam no nível da família, da escola, das relações de vizinhança, etc. Cf. FOUCAULT [2001].

No *Nascimento da Biopolítica*, ele retoma a ideia da correlação entre a razão de Estado e a prática. Para o filósofo,

a razão de Estado é precisamente uma prática, ou, antes, uma racionalização de uma prática que vai se situar entre um Estado apresentado como dado e um Estado apresentado como a constituir e edificar. A arte de governar deve, então, estabelecer suas regras e racionalizar suas maneiras de fazer propondo-se como objetivo, de certo modo, fazer o dever-ser do Estado tornar-se ser. O dever-fazer do governo deve se identificar com o dever-ser do Estado. O Estado tal como é dado — a *ratio* governamental — é o que possibilitará, de uma maneira refletida, ponderada, calculada, fazê-lo passar ao seu máximo ser. O que é governar? Governar segundo a razão de Estado é fazer com que o Estado possa se tornar sólido e permanente, que possa se tornar rico, que possa se tornar forte diante de tudo que possa destruí-lo [FOUCAULT, 2008b: 6].

Essa forma de governo visa conservar o Estado, mas não se exerce pela mão do soberano da vez e pela espada que ele “impunha”, pois para Foucault [2005] não se trata mais de fazer morrer, mas de cuidar da vida. Não mais a supremacia do poder soberano sobre o direito de vida e morte de um súdito neutro, mas biopoder. Nas palavras de Peter Pál Pelbart, o filósofo francês,

ao diferenciar biopoder do poder de soberania ao qual ele sucede historicamente, insiste sobretudo na relação distinta que entretém, cada um deles, com a vida e a morte: enquanto o poder soberano *faz morrer e deixa viver*, o Biopoder *faz viver e deixa morrer*. Dois regimes, duas concepções de morte, de vida, de corpo [PELBART, 2003: 55].

Biopoder, que se estrutura como estratégia de conservação do aparelho de Estado e cuja prática se associa à arte de governar o corpo coletivo para *fazer viver* o homem-espécie. Biopolítica, cujo relevo diretivo vem do diagnóstico do especialista que identifica os perigos à vida e à segurança da população, receitando então o remédio mais adequado para cuidar dos sofredores, assim como indicando as medidas necessárias à prevenção dos prováveis efeitos dos riscos e das carências sociais.

Biopolítica que não substitui o poder disciplinar, o qual surgiu no século 17 como tecnologia de adestramento em instituições como escolas, hospitais, prisões e fábricas, para produzir, por meio de sistemas de controle, vigilância, hierarquia e sanção normalizadora, corpos-dóceis, corpos-máquinas¹⁰⁶ [FOUCAULT, 1999]. Ao contrário, regula a população em complementaridade com a soberania do direito e o adestramento individual dos corpos, caracterizando-se como uma prática que age hibridamente.

¹⁰⁶“Baseado no adestramento do corpo, na otimização de suas forças, na sua integração em sistemas de controle, as disciplinas o concebem como uma máquina [o corpo-máquina], sujeito assim a uma anátomo-política”. Cf. PELBART [2003: 57].

Nas máquinas de memória, a razão de Estado faz a gestão dos sofrimentos das vítimas. Contudo, age conectada a um poder soberano sem monarca ou imperador, pois sua ação se fundamenta no paradigma epistemológico e científico constituído pela impessoalidade da verdade e da lei. Suas produções são validadas pelo poder-saber de especialistas, que, conectados às memórias dos corpos “logicamente” traumatizados, produzem e cuidam da vitimização dos familiares das vítimas e dos sobreviventes. Ao mesmo tempo, máquinas de defesa e segurança são acionadas e aplicam as medidas necessárias à prevenção dos riscos que potencialmente podem atingir a população e que, no Brasil, a prudência operacional do Estado inclui o fazer-morrer de corpos menores e inimigos [MBEMBE, 2018a].

Essa gestão de Estado, essa nova racionalidade que age conectada ao discurso da defesa da sociedade, produz a necessidade do bloqueio das memórias menores, uma vez que, vindo à superfície, essas memórias podem comprometer a eficácia dos efeitos das memórias relevantes, que tem como uma das funções legitimar os modos de gestão do Estado e por extensão sua conservação como agente pacificador da população.

Não é mais um poder exercido apenas coercitivamente, mas relações de poder em que os processos de assujeitamento atuam em complementaridade com as resistências, como indicam os modos de operar de familiares de vítimas e sobreviventes, que atuam nas engrenagens memorialísticas do aparelho de Estado.

Biopoder cujas práticas incidem em vidas capazes de escolher entre diversas condutas e por isso também capazes de insubmissão, que podem ser “gestos, maneiras, modos, variações, resistências, por minúsculas que pareçam, ou inaparentes que sejam” [PELBART, 2016: 260]. Resistências que potencialmente operam deslocamentos, e sem as quais não se cristalizam os binarismos que nos compõem engrenagens de perpetuação do Estado.

Biopoder, razão de Estado, conservação do Estado, razão do terrorismo de Estado, estado de exceção, democracia autoritária, cuidado com a vida da população, resistência, extermínios. Discursos e práticas, engrenagens e dispositivos, que não agem a partir de uma unidade hierarquizada, mas que estão em toda parte, ainda que o aparelho de Estado figure como o centro organizador e ressoante.

Modos de governar praticados por meio de impessoalidades características dos discursos do “Bem” contra o “Mal”. Dos conhecimentos científicos que pautam o cuidado para com as vítimas sofredoras e as estratégias de contenção de riscos. Modelo

de governo que age em conjunto com o ordenamento jurídico e legitima práticas de chefes do Executivo, de deputados, juízes, economistas, delegados, jornalistas, maiorias, homens brancos, etc.

Governabilidade, razão de Estado, estado de exceção que na ditadura engendrou práticas discursivas e não discursivas que foram nos compondo e nos conduzindo. E cujo discurso da guerra não falava em defesa do soberano ou da soberania, porém como hoje buscava legitimar a perpetuação da gestão do Estado, por meio da necessidade do combate ao inimigo interno, fazendo com que o terrorismo de Estado agisse na superfície do social como uma espécie de violência pacificadora e assim conquistasse adesões para uma *guerra pela paz*.

Guerra em que, na democracia, as máquinas de memória estatais nos produzem ferramentas que agem na forma de discursos e práticas e se conectam com a razão de Estado, por meio de dispositivos como a impunidade e o cuidado para com os diretamente afetados.

Tecnologias que disciplinam a dor dos corpos de familiares de vítimas e de sobreviventes através de terapias de fala e de cuidado, ao mesmo tempo que bloqueiam a emergência das potências subversivas que compõem as memórias das lutas. E conduzem o comportamento da população, por meio do medo que ela vai sendo programada a sentir do outro, do pobre e do preto virtualmente ameaçadores, mas biologicamente executáveis como ocorreu com as vítimas dos Crimes de Maio de 2006.

Discursos e práticas cujos efeitos de controle e regulação social são potencializados pelo enfraquecimento da potência de mutação subjetiva que constituem as memórias dissonantes e resistentes. Por consequência, essas memórias são metamorfoseadas em mecanismos de composição e transmissão fortalecedores da conservação do Estado e suas referências hierárquicas e autoritárias, entrando nos processos de subjetivação como ferramentas de homogeneização do pensamento e da ação.

Agenciamentos que penetram no social por meio de atos jurídicos e seus equivalentes, que julgam e coordenam processos de subjetivação instituidores de sujeitos [DELEUZE; GUATTARI, 2011c: 16]. Atos ligados a enunciados fundadores de obrigações sociais, que operam por redundância e nos dizem o que é preciso “pensar, reter, esperar” [DELEUZE; GUATTARI, 2011c:17]. E se expressam como discursos de verdade aparentemente neutra e imparcial, que entra em nós e nos compõe como peças

autocontroláveis, mas que saem de nós como se fossem produções individuais de um *eu* enunciativo detentor de autonomia e vontade inexistentes.

Maquinarias, fundamentos, julgamentos e verdades que se conectam aos indivíduos compostos pelas máquinas de triturar e de desaparecer com corpos da ditadura, e os articulam às máquinas de memória do contemporâneo. O acontecimento vivido nas salas de tortura e seus desdobramentos são então transformados num estado de sofrimento permanente, que engendra no social uma memória constituída por imagens, narrativas e mecanismos de crueldade. No processo, nossos corpos vão sendo disciplinados pelo medo do retorno da ditadura. Um medo que atua como espectro onipresente, inesquecível, indelével e eficaz na produção de contornos aparentemente racionais sobre o que hoje entendemos por viver em conjunto e bem.

Maquinismos que injetam processos de vitimização das vítimas militantes políticas, ao mesmo tempo que ativam memórias edificadas durante o regime militar. Memórias que têm como um dos efeitos produzir práticas políticas binárias que se acoplam a nós e nos fazem racistas.

Contudo, é preciso frisar que no Brasil a razão de Estado de Foucault atua na mistura, pois o *poder viver* e o *deixar morrer* operam associados à perpetuação do poder de morte sobre os corpos fabricados como matáveis. Em nosso lugar de fala, a lógica democrática constitui-se numa prática assassina que recorre a discursos e técnicas elaboradas ao longo da ditadura [MBEMBE, 2018b], e não se trata de práticas que restaram do passado e das quais em casos emergenciais o atual governo se utiliza, mas de atualizações democráticas, tendo em vista que as teorias e os métodos que operam no contemporâneo não pertencem a um tempo anterior, já que são sobrecodificadas “por nossas referências no presente” [GUATTARI, 2012: 114].

Capítulo 2

*Referenciais operadores das máquinas de memória
democráticas*

bem no fundo
Paulo Leminski

no fundo, no fundo,
bem lá no fundo,
a gente gostaria
de ver nossos problemas
resolvidos por decreto

a partir desta data,
aquela mágoa sem remédio
é considerada nula
e sobre ela – silêncio perpétuo
extinto por lei todo o remorso,
maldito seja quem olhar pra trás,
lá pra trás não há nada,
e nada mais

mas problemas não se resolvem,
problemas têm família grande,
e aos domingos saem todos para passear
o problema, sua senhora
e outros pequenos probleminhas

2.1 O dispositivo justiça de transição

De acordo com Renan Quinalha, o termo *justiça de transição* foi lançado numa conferência de 1992 pela argentina Ruti Teitel, que estabeleceu sua genealogia a partir de três fases aparentemente distintas: Tribunal Internacional de Nuremberg, redemocratizações locais e globalização [2013]¹⁰⁷.

O Tribunal de Nuremberg foi realizado logo após o que a epistemologia dominante convencionou denominar de Segunda Guerra Mundial e fortaleceu o direito internacional. Foi um tribunal de vencedores que considerou os perdedores da “grande guerra” como agentes de uma catástrofe direcionada ao extermínio de parcelas da humanidade. Uma guerra na qual uma das características foi ser produzida e administrada em favor do direito de matar minorias.

Um conflito entre Estados autodenominados civilizados que pode ser categorizado como uma batalha da defesa *versus* o ataque aos não cidadãos ou aos tipificados como anormais, mas que viviam nos territórios nacionais em que se deu a guerra. Modos de operar extermínios, que no caso dos perdedores foram direcionados aos judeus, homossexuais, deficientes físicos e múltiplos conjuntos de atípicos, ainda que nascidos em território europeu, e quem sabe por isso comumente essa guerra é vista como um conflito composto por uma loucura suicida.

Uma irracionalidade aparentemente incompatível com a racionalidade moderna, que tem como uma das promessas justamente racionalizar o direito de matar. Contudo, o moderno dessa guerra foi justamente implementar a racionalização extrema do ato de matar dentro das fronteiras do dito mundo civilizado, dentre outras formas, por meio de campos de concentração e de ataques atômicos.

Num segundo momento, o conceito justiça de transição conectou-se ao predomínio da soberania dos estados nacionais. Estamos agora no período das redemocratizações da segunda metade do século passado, ocorridas em países latino-americanos recém-saídos de regimes de exceção como o Brasil, onde durante a ditadura militar as Forças Armadas direcionaram seus armamentos de guerra – antes voltados à defesa externa – para os cidadãos que de acordo com o discurso do direito moderno deveriam em tese defender. Foi o momento em que o Estado brasileiro e as elites políticas construíram o pacto da transição controlada, que fez parte da tentativa de

¹⁰⁷Lembrando que o conceito se associa comumente a cinco eixos: reparação, memória, verdade, justiça e reformas institucionais.

civilizar o direito de matar dos agentes da ditadura por meio da interpretação da Lei de Anistia de 1979, que institucionalmente “perdoou” vítimas e algozes.

Hoje vivemos a terceira fase, que

emerge no fim do séc. XX, associada à globalização e marcada por uma normalização do paradigma da justiça de transição, que deixa de ser exceção e passa a ser a regra geral, amplamente adotada no plano internacional e definitivamente integrante do rol de políticas consagradas pelos organismos multilaterais [QUINALHA, 2013: 124-125].

A cientista política Sandrine Lefranc define o conceito

como resposta política global a um problema que aparece em “períodos extraordinários” e “hiperpolitizados”, que sucedem uma ditadura ou uma guerra civil. Refere-se a essa experiência “pós-conflito” político que consiste em questionar as consequências dos crimes políticos de maneira que se possa dar continuidade à paz, estabelecer um governo estável e preferencialmente democrático, reparar os danos causados às vítimas, apaziguá-las e evitar a repetição da violência, inclusive favorecer uma ordem de justiça [2017: 231].

Em 2004, um relatório produzido pela Organização das Nações Unidas [ONU] definiu a justiça de transição como “um conjunto de processos e mecanismos associados às tentativas da sociedade em chegar a um acordo quanto ao grande legado de abusos cometidos no passado, a fim de assegurar que os responsáveis prestem contas de seus atos, que seja feita a justiça e se conquiste a reconciliação” [ANNAN, 2009: 325].

Entretanto, estudiosos do tema indicam que, a partir de meados da primeira década do século XXI, começou-se a duvidar das esperanças de que medidas transicionais materializadas, por exemplo, em comissões de verdade e atos de justiça pudessem produzir democracias robustas. Segundo Naomi Roht-Arriaza,

críticos de muitos países que haviam implementado uma ou mais medidas de justiça transicional começaram a sentir que, apesar desta implementação, a vida cotidiana da maioria da população apenas havia mudado ou piorado. Ao mesmo tempo, as elites que haviam sido – segundo todos os relatos – cúmplices dos perpetradores, estavam basicamente desfrutando dos frutos da nova ordem. Sem dúvida, algo estava faltando [2013: 39]¹⁰⁸.

Os sentidos que esses autores fazem circular em torno do conceito nos dizem que a justiça de transição, por um lado, constitui-se em dispositivo global que age nos estados nacionais conservando interesses de elites locais, agindo como uma das técnicas

¹⁰⁸De acordo com a autora, nesta época denúncias sobre a participação da comunidade empresarial nas ditaduras, que até então não haviam efetivamente sido enfrentadas, começam a ganhar relevância [2013: 39].

produtoras do consenso, da homogeneização, da estabilização e do controle da política, como é a impunidade brasileira; por outro, atua como uma das estratégias que possibilitam a perfuração dos mecanismos de dominação criados na passagem de regimes de exceção para democráticos, como são por exemplo as autoanistias anuladas por países como Argentina e Uruguai¹⁰⁹. Ao agir, por exemplo, em processos produtores da anulação de autoanistias, o dispositivo atua como ferramenta fortalecedora das lutas por reconhecimento acionadas por familiares de vítimas, sobreviventes e ativistas de direitos humanos, tornando-se então mecanismo político de conquista e efetivação dos direitos das vítimas de regimes de exceção.

Nessas situações, enquanto engrenagem de lutas minoritárias a justiça de transição associa-se ao que Rodrigo Uprimny e Maria Paula Salfon [2007] descrevem como alternativa para um tipo de reconciliação em que o perdão não é necessário “para se lograr a reconciliação social; basta assegurar o reconhecimento de todos os membros da sociedade – incluídos os antigos inimigos – como concidadãos” [2007: 180].

Contudo, se o uso democrático do dispositivo pode ser visto como uma importante ferramenta para a conquista de direitos, via de regra esse tipo de instrumentalização não acontece de cima para abaixo ou por meio de iniciativas governamentais, mas é promovido pela articulação de familiares de vítimas, sobreviventes e ativistas políticos, que se conectam ao dispositivo ao mesmo tempo que o articulam a mecanismos internacionais de justiça como a Corte Interamericana de Direitos Humanos. É devido a essas movimentações que a justiça de transição se torna uma ferramenta de potencialização da fabricação de um “Estado de direito atravessado por uma ordem internacional que tem em alta conta os direitos humanos e é capaz de conjugar essas vinculações com sua soberania” [QUINALHA, 2013: 235].

No entanto, como indicam Rodrigo Uprimny e Maria Paula Salfon, se atrelado aos de “baixo” o dispositivo age pelo reconhecimento das violações e de seus autores, conectado aos interesses governamentais ele tende a contribuir com a produção de manipulações. No caso brasileiro, parece-nos operando como estratégia de ocultação da

¹⁰⁹Lembrando que na América Latina, ao final das ditaduras a lógica das transições foi a aplicação de autoanistias [TELES, 2018c: 36]. Porém, enquanto as cortes supremas de países como Argentina e Uruguai adotam princípios do direito internacional e revogam o perdão institucional dado aos algozes, no Brasil a impunidade segue vigente. Na Argentina o processo é de idas e vindas. Em 1983, o Congresso Nacional revogou a autoanistia. Em 1986 e 1987, respectivamente, foram aprovadas as Leis de Ponto Final e Obediência Devida, que perdoaram os agentes da repressão. Mas em 2005 a Suprema Corte de Justiça declarou as “leis de perdão” inconstitucionais. No Uruguai, em duas ocasiões a população decidiu referendar o perdão dos algozes [1989 e 2009]. Contudo, a Suprema Corte declarou nula a impunidade. Para saber mais, cf. QUINALHA [2012].

impunidade e possivelmente também na produção e fortalecimento de lógicas antidemocráticas e autoritárias.

Quando articulados aos interesses governamentais, para Uprimny e Salfon, os discursos, as práticas e os efeitos transicionais promovem negociações de paz que têm por objetivo legitimar a não punição dos violadores. No processo, bloqueia-se o direito das vítimas, que permanecem desprotegidas [2007: 176]. Acrescentando-se que tais ações no Brasil reativam o binarismo vítima da esquerda/algoz, em decorrência há o fortalecimento dos obstáculos à percepção social acerca do comum e contemporâneo que habita as lutas minoritárias.

De acordo com Uprimny e Salfon, o uso manipulador do conceito é adotado essencialmente por “governos e líderes paramilitares, mas também amplamente apoiado pela maioria da sociedade civil. Esse uso consiste em utilizar uma retórica generosa de verdade, justiça e reparação, com a finalidade de ocultar e legitimar processos parciais de impunidade” [2007: 177]¹¹⁰. No processo, o governo adota o paradigma da justiça restaurativa, exigindo que todos os cidadãos estabeleçam vínculos de solidariedade e simpatia nos quais as vítimas perdoam seus algozes [UPRIMNY; SALFON, 2007: 180].

Justiça restaurativa cuja ética difere da punitiva, voltando-se para substituição do castigo e da pena pela restauração das vítimas. De acordo com essa lógica, se violência causou danos aos familiares das vítimas e aos sobreviventes, trata-se agora de restaurá-los. Mas o que fazer quando a ética da restauração se encontra com o não restaurável? Como restaurar o corpo torturado, morto, desaparecido?

Quando há o irreparável, a justiça restaurativa advoga pelos benefícios políticos do perdão. Parece-nos que a lógica dessa concepção de justiça reconhece o direito das vítimas, porém o que a movimenta é a generosidade para com as vítimas e seus algozes. Seu fundamento é o da benevolência com a humanidade. No processo restaurativo, “quem tolera, se abstém de proibir; quem perdoa, se abstém de castigar” [MATE, 2008: 60]. Mas o que acontece com os movimentos de vítimas e de ativistas de direitos humanos que criticam o modelo? São questionados, vistos como obstáculos à necessária pacificação nacional [UPRIMNY; SALFON, 2007: 180].

As perspectivas manipuladoras e emancipatórias acessadas por Uprimny e Salfon indicam que o dispositivo justiça de transição age como engrenagem aberta a múltiplos usos e abusos, a depender dos interesses que o movimentam. Desse modo,

¹¹⁰Observe-se, os autores pensam a partir do caso colombiano.

embora enquanto mecanismo emancipatório ele pertença ao rol das engrenagens dos direitos humanos que hoje compõem “o grito do oprimido, do explorado, do despossuído, um tipo de direito imaginário ou excepcional para aqueles que não têm nada mais em que se apoiar” [DOUZINAS, 2009: 157]. Uma espécie de ideal de esperança por memória, verdade e justiça; devido a sua dimensão manipuladora o dispositivo também atua em processos memorialísticos hierarquizados, controladores e hipócritas.

Quando opera hierarquicamente, ele se aproxima do que Naomi Roht-Arriaza descreve como justiça verticalizada,

quer dizer, de “cima para baixo”, demasiadamente dirigida pelas elites e demasiadamente receptiva da cooperação internacional, não priorizando contextos locais, e se constituindo como transições sem claros períodos, [...] processos desordenados, imprevisíveis e de longo prazo. Essa crítica, por sua vez, coincide com o fato de que a ênfase nos direitos civis e políticos da justiça transicional reflete desnecessariamente o privilégio – injustificado – que esses direitos recebem no discurso do Ocidente [2013: 39]¹¹¹.

A questão levantada por Naomi Roht-Arriaza nos faz lembrar de Costas Douzinas, em especial quando fala que, embora no final do século XX se falasse sobre uma nova ordem mundial fundada no respeito aos direitos humanos universais e internacionais, “a disposição das potências ocidentais em usar a força para objetivos aparentemente morais tornou-se uma característica central [e preocupante] do acordo pós-Guerra Fria” [2009: 143]. Dentre vários acontecimentos específicos, o autor cita Ruanda como “o maior genocídio do século XX ou do ‘século dos direitos humanos’, depois do Holocausto” [2009: 144]. Em Ruanda,

segundo minutas de reuniões informais do Conselho de Segurança, posteriormente divulgadas, integrantes da força de paz das Nações Unidas enviaram mensagens detalhadas sobre o genocídio em progresso, no início de 1994, e alertaram que a situação se agravaria rapidamente sem a presença de oficiais da ONU. [...]. A prioridade número um dos Estados Unidos e da Grã-Bretanha foi retirar os integrantes das forças de paz, pois quaisquer baixas provocariam um “impacto negativo na opinião pública” [...]. As vidas de algumas centenas de integrantes das forças de paz ocidentais eram certamente mais importantes que as centenas de milhares de africanos. O general Quesnot, um militar francês que conhecia muito bem a situação ruandesa,

¹¹¹A autora diz também que hoje há um maior reconhecimento entre acadêmicos e políticos sobre uma justiça mais ampliada que a penal e a busca da verdade. De modo adicional se passa também a considerar questões socioeconômicas. Para reforçar seu argumento, dentre outras comissões cita os trabalhos da Comissão da Verdade de Serra Leoa. “A comissão investigou de que maneira as ações das elites, com a extração e exploração de diamantes, entre outras coisas, haviam assentado as bases e contribuído com o conflito. Suas recomendações finais foram amplas e incluíram a reforma na posse da terra, uma melhor provisão de serviços básicos como educação e saúde e uma luta contra a corrupção” [2013: 40].

estimou que “2.000 a 2.500 soldados ‘determinados’ teriam sido suficientes para conter a chacina”. Como retoricamente perguntou o embaixador nigeriano, “a África saiu do mapa da questão moral?” [DOUZINAS, 2009: 144-145]¹¹².

A complexidade das conexões que agem no conceito evidencia sua natureza de dispositivo. A justiça de transição movimenta e ao mesmo tempo é movimentada pelas lutas de familiares de vítimas e sobreviventes, assim como por mecanismos verticalizados que operam o aparelho de Estado, dispositivo que vem à tona como mecanismo das batalhas menores pela efetivação dos direitos humanos de minorias atingidas pela violência de Estado, ao mesmo tempo que emerge conectado ao referencial da normatividade democrática moderna, território fundado pela razão iluminista e cujos pontos essenciais constituem-se na intersecção da centralidade da racionalidade humana com o direito de matar o inimigo [MBEMBE, 2018a:10].

De fato, apesar de seu caráter emancipatório, por sua natureza de dispositivo é até mesmo esperado que a justiça de transição atue como uma das peças da razão de Estado, que, conectada à normatividade democrática moderna, opera, articula à epistemologia do macho, branco e ocidental, representação que tipifica o cidadão universal e produz os seus direitos, ao mesmo tempo que possibilita a morte física e epistemológica dos corpos categorizados como não cidadãos, de menor valor ou ameaçadores [SANTOS, 2010].

Segundo esse paradigma, os direitos da maioria são garantidos por meio da igualdade jurídica entre os cidadãos, que têm por correlato a igualdade de soberania entre estados nacionais. Contudo, se por um lado, idealmente, a relação visa proteger os cidadãos, por outro, como aponta Hannah Arendt em *Origens do totalitarismo* [1989], ela potencializa o extermínio dos corpos destituídos de cidadania.

Nessa perspectiva, como indica Mbembe, a razão moderna não abriu mão do poder de morte, apenas prometeu civilizar o direito de matar “selvagens” por meio da racionalização do próprio ato de matar. A paz tende então “a assumir o rosto de uma guerra sem fim” [2018a: 33]¹¹³. E a justiça de transição, ao emergir conectada a esse

¹¹²Douzinias se refere ao genocídio de Ruanda, que ocorreu em 1994. “As mortes de ruandeses da etnia tutsi pela maioria hutu começaram antes de 1994, quando ocorreu o genocídio que deixou 800 mil mortos em 100 dias no país. Desde 1990, agências humanitárias e a ONU vinham documentando matanças isoladas e a deterioração da situação no país. Quando o genocídio efetivamente começou, as lideranças políticas foram também avisadas” [SANCHEZ, 2014]. Para saber mais sobre o genocídio, cf. o filme *Hotel Ruanda* [2004], dirigido por Terry George.

¹¹³A partir de Mbembe, pensamos a colônia como um dos elementos fundadores do direito civilizatório de matar *selvagens*. Na colônia, quando o homem ocidental, civilizado e branco massacra povos selvagens,

paradigma, mesmo operando como ferramenta das lutas minoritárias por direitos, não deixa de agir também como uma das engrenagens de dominação, que em nome da paz potencializa guerras do contemporâneo.

Enquanto mecanismo de dominação e controle, em nome da paz o conceito legítima que vítimas de regimes de exceção findados em um passado recente tenham seu direito de acesso à esfera penal bloqueado, possibilitando, como ocorre no Brasil, que a justiça punitiva seja substituída por medidas de perdão, reparação e cura que ela mesma prescreve e implementa.

Medidas que produzem o cidadão-vítima, composto por meio de uma estrutura psíquica desajustada, potencialmente desqualificável e instrumentalizável. Discursos e práticas de dor e de cuidado que não são alheias ao ocorrido. Entretanto, nelas o essencial é fabricar e tratar do cidadão que vive num estado de permanente sofrimento.

É um modo de operar próximo ao que Mbembe, citando Evelyn Baring Cromer, descreve como codificação do sujeito racial chamado de negro ou nativo e que em nosso contexto de pesquisa denominamos cidadão-vítima. “Quem é ele?”; “Como o reconhecemos?”; “O que o diferencia de nós?” “Poderá ele tornar-se nosso semelhante?”; “Como o governar para esse fim?” [MBEMBE, 2018b: 61].

O conceito de justiça de transição responde então à questão:

‘Quem é esse’, ele se esforça para nomear uma realidade que lhe é exterior e que ele tende a situar em relação a um eu tomado como centro de toda e qualquer significação. A partir dessa posição, tudo o que não é idêntico a si é anormal [MBEMBE, 2018b: 62].

Entretanto, o cidadão-vítima que vem à tona potencialmente também chega à superfície com interrogações colocadas em primeira pessoa: “‘Quem sou eu?’; ‘Serei eu, de verdade, quem dizem que sou?’ ‘Será verdade que não sou nada além disto – minha aparência, aquilo que se diz e se vê de mim?’” [MBEMBE, 2018b: 62].

ele não tem a consciência de cometer crime algum, já que “as colônias não são organizadas de forma estatal e não criaram um mundo humano. Seus exércitos não formam uma entidade distinta, e suas guerras não são guerras entre exércitos regulares. Não implicam a mobilização de sujeitos soberanos [cidadãos] que se respeitam mutuamente, mesmo que inimigos. Não estabelecem distinção entre combatentes e não combatentes, ou, novamente, ‘inimigo’ e ‘criminoso’. Assim, é impossível firmar a paz com eles. Em suma, as colônias são zonas em que a guerra e a desordem, figuras internas e externas da política, ficam lado a lado ou se alternam. Como tal, as colônias são o local por excelência em que os controles e as garantias de ordem judicial podem ser suspensos – a zona em que a violência do estado de exceção supostamente opera a serviço da ‘civilização’” [MBEMBE, 2018a: 35].

Insistimos, apesar de sua potência emancipatória, a justiça de transição pode ser também compreendida como um dispositivo composto pela razão democrática moderna, e universalmente aplicável à normalização e pacificação das democracias originárias de regimes de exceção em seu passado recente, seu aspecto hierárquico-universal possibilita a atualização da missão civilizatória e pacificadora da razão ocidental, fortalecendo então o atual mercado humanitário do corpo e da psique, mas também a produção de corpos matáveis e seus extermínios.

Mercado que no passado colonial justificou o aniquilamento de povos originários assim como a matança e escravização dos corpos negros, através da epistemologia ocidental e civilizatória que criou povos selvagens e destituídos de humanidade e por isso catequizáveis, tuteláveis, extermináveis e matáveis.

No entanto, hoje a razão humanitária que compõe o dispositivo reconhece as vítimas militantes como corpos constituídos de cidadania, tanto que prescreve atos de justiça, políticas de verdade, história e memória, reformas institucionais e ações de reparação e cuidado para com as vítimas sofredoras, ainda que o grau de efetivação dessas medidas dependa do contexto político de cada país.

Contudo, se consideramos a relação teórica e prática que há entre a normatividade democrática e a racionalização do direito de matar apontada por Mbembe, podemos associar o respeito às especificidades locais prescritas pelo conceito como uma forma global de garantir que os estados nacionais possam soberanamente racionalizar seu direito de matar, e que no Brasil traduzimos pela associação entre pacificação, impunidade e violência de Estado.

Para Renan Quinalha, entretanto, “a mais singular característica da justiça de transição é o fato dessa ocorrer em um momento de profundas mudanças políticas. Essa é, aliás, sua razão de existir. São justamente a incerteza e a instabilidade excepcionais que demandam uma concepção de justiça mais adequada e menos normatizada [2013: 135]”. Mais adiante, o autor afirma que culturalmente a justiça de transição

também reflete a polarização entre, por um lado, os propósitos de reconciliação e pacificação, que trazem implícita certa ideia de perdão e esquecimento, e, por outro, a pressão por reparações econômica e simbólica, cujo pressuposto é o reconhecimento de abusos que foram efetivamente cometidos, trazendo à tona, como elemento central, a impunidade dos agentes responsáveis pela repressão política [2013: 149].

Segundo David Gray,

é verdade que, confrontados com os compromissos nascidos da necessidade, a maioria dos teóricos da justiça de transição demonstra pesar compreensível de que “mais” justiça não pode ser feita, mas lamentar que mais não pode ser feito não é o mesmo que desistir inteiramente da justiça [apud QUINALHA, 2013: 177].

Já para a cientista política Sandrine Lefranc, se as medidas transicionais não parecem prejudiciais,

suas consequências em termos de democratização e proteção de direitos humanos não resultam tão evidentes, e certas questões que não podiam ser feitas começam a ser postas: querem as vítimas ser “curadas”? Deve-se dizer a verdade? Qualquer verdade? [2017: 232].

Lefranc levanta uma outra importante questão quando diz que,

apesar da aparência de uma causa homogênea, defendida por especialistas e ativistas com trajetórias, *a priori*, também homogêneas, se produz um enfrentamento entre, por um lado, um grupo de juristas do direito humanitário internacional, herdeiros das mobilizações de vítimas das ditaduras da América Latina e, por outro lado, um grupo heterogêneo mais ‘pragmático’, quer dizer, mais disposto a admitir o recurso da anistia. Este último grupo está constituído, principalmente, por promotores mais ativos da justiça transicional [2017: 237]¹¹⁴.

A cientista política aprofunda ainda mais sua crítica quando pensa a justiça de transição como uma “ferramenta eficaz de ‘desradicalização’ política, que favorece a consolidação de um regime democrático moderado e celebra alianças constituídas de permanências importantes, regimes autoritários, lógicas de guerra” [2017: 235].

Afetados por essas múltiplas perspectivas, pensamos o dispositivo como ferramenta de conquista de luta e conquista de direitos, ao mesmo tempo que se constitui como um dos referenciais do direito humanitário que age cuidando das vítimas. E o percebemos como uma máquina colonizadora que prescreve globalmente e de fora fórmulas científicas de fabricação e proteção de um corpo-vítima universalmente sofredor.

¹¹⁴No Brasil, como as medidas da justiça de transição operadas pelas máquinas de memória dos governos democráticos atuam nos contornos da impunidade, mesmo quando os especialistas transicionais que agem nessas máquinas discordam da não responsabilização dos agentes da ditadura, acabam sendo comprimidos para operar nos limites do pacto consensual. No entanto, há um grupo no Ministério Público Federal denominado Grupo de Trabalho Justiça de Transição, que usa o dispositivo para recusar o recurso da anistia aos agentes ditatoriais. Sobre as atividades de persecução penal desenvolvidas pelo Grupo do MPF, cf. MINISTÉRIO Público Federal [2017].

No último aspecto, podemos compreender a justiça de transição como um conceito composto por uma epistemologia hierárquica – teórica e prática – que age nos aparelhos de Estado nacionais e em suas instituições e leis, constituindo memórias governamentais e locais que operam como uma das engrenagens dos agenciamentos produtores de subjetivações dominantes.

Esse dispositivo opera por meio de sistemas científicos e normativos produtores e transmissores de discursos de paz mantenedores de regimes autoritários e lógicas de guerra, e que age no aparelho de Estado assim como em territórios horizontalizados e moleculares, por meio dos sentidos que compõe e distribui. Uma engrenagem que participa de processos de produção de memórias objetivas e subjetivas. Dispositivo que nas palavras de Foucault é

um conjunto decididamente heterogêneo que engloba discursos, instituições, organizações arquitetônicas, decisões regulamentares, leis, medidas administrativas, enunciados científicos, proposições filosóficas, morais, filantrópicas. Em suma, o dito e o não dito são os elementos do dispositivo. O dispositivo é a rede que se pode estabelecer entre estes elementos... [e entre estes] existe um tipo de jogo, ou seja, mudanças de posição, modificações de funções, que também podem ser muito diferentes, [cuja finalidade] é responder a uma urgência. O dispositivo tem, portanto, uma função estratégica dominante [FOUCAULT, 2001: 244-245].

Dispositivo que nas engrenagens maiores é acionado fundamentalmente por especialistas do direito, que como peças atuam nos processos de elaboração das memórias do pós-conflito com o aparente objetivo de promover a paz, aprimorar a democracia, cuidar das vítimas de um tempo anterior, fabricar a justiça restaurativa, e se possível produzir a verdade dos fatos e a justiça penal. No entanto, suas ações fortalecem os autoritarismos e as lógicas de guerra com as quais aparentemente objetiva romper.

Ao fortificar tais lógicas, a democracia que a justiça de transição potencializa é mais a da “simples dominação do universal sobre o particular” [RANCIÈRE, 2014: 80], do paradigma sobre o impensado, do jurista sobre a multiplicidade, do legislado sobre o processo, do que a democracia radical cuja imprevisibilidade faz emergir forças que racham os autoritarismos e as lógicas de guerra que compõem a onipotência dos magistrados do pensamento [RANCIÈRE, 2014]. No entanto, o argumento que essa razão transicional mobiliza é forte, pois potencialmente racionaliza o direito de matar por meio do discurso da necessidade de pacificação nacional.

Aliás, discursivamente é para não colocar em risco a segurança da normatividade democrática e os direitos do cidadão não vítima que muitos especialistas transicionais acabam por agir conectados às estratégias de controle do período com o qual objetivam romper. Isso ocorre no Brasil, pois, como já sugerido, os especialistas das máquinas de memórias estatais, mesmo defendendo a punição dos agentes da ditadura, limitados pelos contornos da interpretação da Lei de Anistia e sentindo-se legitimados pelos discursos e práticas transicionais de reconciliação, acabam por agir como peças de ocultação de uma impunidade que eles mesmos condenam. Em decorrência, tornam-se engrenagens de produção da perpetuação do direito de destroçar o inimigo. Destacando-se que, mesmo após 30 anos da promulgação da Constituição Federal de 1988, o Estado brasileiro não julgou penalmente nenhum agente estatal.

De fato, mesmo sendo um dispositivo que age pelos direitos das vítimas, trata-se também de uma engrenagem que opera – hierarquicamente – por meio de princípios e estatutos que se apresentam como julgadores globais, científicos e imparciais, porém objetivam atuar como coordenadores universais de práticas locais, seus definidores e distribuidores.

No processo, enquanto mecanismo de dominação, o conceito e seus mecanismos atuam por meio de epistemologias que fabricam memórias e enunciados através de articulações de poder-saber, e que têm como um dos efeitos utilizar a paz como mecanismo de desradicalização política, assim como engrenagem de racionalização do direito de matar.

O pressuposto é que tratamos como um dispositivo multiplicador de direitos, mas também fortalecedor dos mecanismos de regulação e controle do contemporâneo cujos movimentos, variáveis e tipologias são parte das estratégias de centralismos dominantes e englobam um conjunto heterogêneo e múltiplo de ferramentas, percorrendo as linhas de segmentação e fuga das sociedades afetadas, indo de um ponto a outro dessas linhas, atingindo-as em todas as superfícies, mesmo as dos planos mais periféricos e limítrofes.

Segmentos que se interpenetram, estando uns nos outros. Segmentos binários como nós e os outros, que percorrem segmentos circulares como o bairro, a cidade, o país e o mundo. Assim como se infiltram em segmentos lineares como a família, a escola e a profissão [DELEUZE; GUATTARI, 2012a: 91-125].

Dispositivo, referencial teórico e prático que age no modo de operar estatal, ao mesmo tempo que atravessa direções movediças e menores, inserindo-se como ferramenta das atuais batalhas de memória e suas estratégias de dominação e de resistência. Guerras cuja característica não é de uma guerra de todos contra todos, nem mesmo de uma guerra entre Estados, mas de guerras globalizadas que se conectam a guerras locais. Guerras securitárias e neoliberais contra cidadãos que habitam territórios específicos de um Estado nacional, e ao mesmo tempo se fragmentam em moradores de rua, guetos periféricos, presídios, reservas indígenas, etc.

Lógica de guerra que, em nome da preservação da segurança do cidadão habitante dos territórios de vida, massacra cidadãos que habitam os territórios de corpos matáveis. Direito de matar que não é proclamado apenas por agentes estatais, mas também por milicianos rurais e urbanos. Exércitos privados e exércitos de Estado [MBEMBE, 2018a: 53]¹¹⁵. Territórios que nem sempre têm limites definidos e que podem ser descritos como a cidade do colonizado de Frantz Fanon:

Um lugar de má fama, povoado por homens de má reputação. Lá eles nascem, pouco importa onde ou como; morrem lá, não importa onde ou como. É um mundo sem espaço; os homens vivem uns sobre os outros. A cidade do colonizado é uma cidade com fome, fome de pão, de carne, de sapatos, de carvão, de luz. A cidade do colonizado é uma vila agachada, uma cidade ajoelhada [apud MBEMBE, 2018a: 41].

Contudo, discursivamente o principal objetivo da justiça de transição não é exterminar corpos e sim promover a reconciliação nacional, ainda que no Brasil as medidas transicionais estejam inexoravelmente associadas ao poder de morte e à perpetuação da impunidade. O tema nos faz lembrar de Lefranc, em especial quando fala dos especialistas que atuam em comissões da verdade. De acordo com a pensadora,

¹¹⁵No Brasil, segundo Barifouse, as raízes das milícias são da década de 1950. Elas são grupos armados irregulares cujos membros são integrantes e ex-integrantes das forças de segurança estatais como policiais e agentes penitenciários. São criminosos que por sua origem têm acesso privilegiado a armas e contatos com a polícia, que lhes concede proteção. Ocupam territórios com a justificativa da ausência de segurança proporcionada pelo Estado. Hoje, as milícias atuam em diversas atividades, tais como: venda de água, gás e cestas de alimentos, transporte clandestino, TV a cabo e internet piratas, roubo e refino de petróleo cru para fabricação de combustível, coleta de lixo e também na apropriação de terras públicas e privadas abandonadas ou sem uso, que são loteadas e vendidas ilegalmente. Assim como vendem votos dos territórios sobre os quais exercem domínio. Esses grupos submetem comunidades inteiras a um regime de terror. O pesquisador Michel Misse, da UFRJ, pensa que os grupos paramilitares são um problema de segurança pública “mais grave do que o tráfico, porque envolve agentes e ex-agentes públicos”. [...] “As milícias continuam se espalhando e parecem ter um projeto de expansão, de ampliar seu poder por meio da política, conferindo a ela uma proteção por dentro do Estado” [apud BARIFOUSE, 2018]. Cf. BARIFOUSE [2018].

nessas ocasiões, ao ouvirem a narrativa das vítimas, esses profissionais são hábeis em fazer das lágrimas de sobreviventes e de familiares de vítimas um dispositivo pretensamente terapêutico, ao mesmo tempo que suas mediações se tornam argumentos contra a justiça penal [2017].

Para Lefranc, “a justiça de transição não é – ao menos não tanto como espera quem a promove – o cenário de uma renovação completa e simultânea do vínculo político, do tecido social e dos princípios e instituições da justiça” [2017: 233]. A questão reforça ainda mais a conexão que estabelecemos entre o dispositivo e a modernização da racionalização do ato de matar.

No Brasil, foi a partir de 2008, durante o governo Lula, infiltrado por especialistas em direitos humanos, coincidindo com a gestão de Tarso Genro no Ministério da Justiça e com a entrada de Paulo Abrão na Comissão de Anistia, que institucionalmente o conceito passou a agir nas máquinas de memória governamentais. O movimento foi acompanhado academicamente pela formação de um grupo de pesquisadores ligados ao Instituto de Relações Internacionais da USP, o IDEJUST, cujo tema é Internacionalização do Direito e da Justiça de Transição [QUINALHA, 2013: 143].

A chegada do dispositivo introduziu uma novidade nos modos de operar das máquinas de memórias governamentais. Se antes o foco principal dessas máquinas recaía sobre a reparação pecuniária dos familiares de mortos e desaparecidos políticos e de militantes perseguidos atingidos por danos trabalhistas, é com o conceito transicional que a máquina Comissão de Anistia passa a fabricar uma memória social articulada ao sofrimento das vítimas, à impunidade e à reconciliação nacional, por meio de cenas de perdão político.

Até o governo Temer, na perspectiva de dominação, o dispositivo transicional se constituiu no principal referencial teórico e prático dos maquinismos memorialísticos governamentais, agindo em todas as máquinas democráticas de memória. Entretanto, ele não apenas legitima os limites e os efeitos das produções e dos movimentos das máquinas Comissão de Anistia, Comissão Nacional da Verdade e Comissão sobre Mortos e Desaparecidos Políticos, como também atua na fabricação acadêmica de

especialistas que não necessariamente compõem essas máquinas. Porém, são afetados por suas produções e as transmitem por meio de debates, eventos e publicações¹¹⁶.

Contudo, no processo o dispositivo é utilizado como estratégia retórica e prática de bloqueio das demandas de justiça, atuando em processos parciais de reparação e verdade histórica; ao mesmo tempo, age como ferramenta de invenções políticas como o processo que foi acionado pelas máquinas menores e que levou a Corte Interamericana de Direitos Humanos a condenar o Estado brasileiro no caso Araguaia, e seus desdobramentos¹¹⁷. No Brasil, pode-se dizer que o dispositivo age por meio de capturas e invenções. É acionado por múltiplas linhas, nas quais podemos identificar linhas de visibilidade e enunciação, e também as linhas de força, que envolvem o ver e o dizer e promovem o movimento, o deslizamento, e conduzem à batalha [DELEUZE, 2011].

Em outros termos, a justiça transicional brasileira pode ser pensada como o referencial do que melhor se produziu no país acerca do reconhecimento da ditadura e de suas vítimas. O dispositivo age nos processos de reparação, memória e verdade histórica produzidos pelas máquinas Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos, Comissão de Anistia e Comissão Nacional da Verdade, nas batalhas acionadas pelas máquinas menores e nos processos em que as máquinas maiores e menores operam em complementaridade, tensão e concorrência.

No entanto, nas engrenagens democráticas maiores o dispositivo bloqueia demandas de justiça ao mesmo tempo que delimita as composições, os sentidos e as transmissões dos agenciamentos memorialísticos dominantes, que nos produzem e controlam por meio de binarismos nós contra os outros. Binarismos que são constituídos a partir do cientificismo globalizante de saberes como o direito, a psicanálise e a história, e que priorizam o passado, o sofrimento e a pacificação.

¹¹⁶A percepção do predomínio do conceito de justiça de transição nos trabalhos acadêmicos brasileiros acerca da temática é fruto do que observamos não apenas em publicações, mas também em eventos. Dentre eles, citamos o ciclo de debates organizado pelo Instituto de Estudos Avançados da Universidade de São Paulo, por meio do Grupo Direitos Humanos, Democracia, Política e Memória, intitulado *Conversações: a memória da política e as políticas da memória*, desenvolvido pela Comissão Nacional da Verdade em Pauta, em 2017. A III Jornada de Estudos sobre Ditaduras e Direitos Humanos, realizada pelo Arquivo Público do Estado do Rio Grande do Sul, em parceria com o Departamento e o PPG em História da UFRGS, em 2015. E a IX Reunião do IDEJUST, que ocorreu no Instituto de Relações Internacionais da USP, cujo tema foi *Primeiro balanço das Comissões da Verdade no Brasil: o seu papel na agenda da justiça de transição*, também em 2015. Notemos também que o dispositivo age no relatório divulgado em 2018, sobre os Crimes de Maio de 2006. Cf. VIOLÊNCIA de Estado no Brasil: uma análise dos Crimes de Maio de 2006 na perspectiva da antropologia forense e da justiça de transição [2018].

¹¹⁷Para saber mais sobre o processo de condenação do Estado brasileiro no caso Araguaia e seus desdobramentos, ver seções 3 e 4, capítulo 5, desta Tese.

No processo, desenvolvem-se argumentos que operam na fabricação da desradicalização política e na civilização do direito de morte. Via de regra, limitados pelos contornos operatórios da impunidade, no Brasil os aplicadores do conceito agem conectados a uma teoria normativa mais “flexível” da democracia e advogam mais pela normalização das vítimas e pela não repetição do que pela visibilidade das lutas políticas e da justiça penal, ainda que durante a produção do desvelamento da dor e de sua “cura” seja inevitável que algo dos crimes e das resistências venha à tona. Citemos as Comissões.

Comissão de Anistia

A Justiça Transicional é um ramo altamente complexo de estudos, que reúne profissionais das mais variadas áreas, passando pelo Direito, Ciência Política, Sociologia, História, entre outras, com vistas a verificar quais processos de Justiça foram levados a cabo pelo conjunto dos poderes dos Estados nacionais, pela sociedade civil e por organismos internacionais para que, após o Estado de Exceção, a normalidade democrática pudesse se consolidar. Mais importante, porém, é a dimensão prospectiva desses estudos, cuja aplicação em políticas públicas de educação e justiça serve para trabalhar socialmente os valores democráticos, com vistas à incorporação pedagógica da experiência de rompimento da ordem constitucional legítima de forma positiva na cultura nacional, transformando o sofrimento do período autoritário em um aprendizado para a não-repetição [REVISTA Anistia Política e Justiça de Transição, p. 12, nº 1, jan./jun. 2009.].

Comissão Nacional da Verdade

A CNV situou o Brasil entre as dezenas de países que, diante de múltiplos mecanismos da Justiça de Transição, criaram uma comissão da verdade para lidar com o legado de graves violações de direitos humanos. Com a significativa presença que detém no cenário internacional, o reconhecimento do Estado brasileiro de que o aperfeiçoamento da democracia não prescinde do tratamento do passado fortalece a percepção de que sobram no mundo cada vez menos espaços para a impunidade [Relatório Final. vol. I. 2014: 21].

Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos

A CEMDP foi a primeira comissão do País com a responsabilidade legal de apurar as mortes e desaparecimentos de militantes políticos praticados por agentes das Forças Armadas em atuação integrada com policiais. As comissões da verdade são instrumentos essenciais à implementação da Justiça de Transição, a qual compreende, além da abertura de arquivos da repressão, a localização dos corpos das vítimas dessas violações, a responsabilização de seus autores, a revisão dos modos de atuação das instituições, tudo visando à não repetição [apud NASSIF, 2018].

Observamos que nos sentidos formulados e distribuídos por essas máquinas, se por um lado a pacificação, o aperfeiçoamento da democracia e a não repetição aparecem como legítimas questões do contemporâneo, por outro os crimes estatais e a impunidade surgem como legados do Estado ditatorial que não cabem mais no mundo atual.

No entanto, fatos e acontecimentos não param de apontar o inverso. Fatos como a anulação pelo Tribunal de Justiça de São Paulo, em setembro de 2016, da sentença que após cinco julgamentos ocorridos entre 2001 e 2016 condenou 74 policiais militares a penas de 94 até 624 anos de prisão por envolvimento no Massacre do Carandiru de 2 de outubro de 1992, quando 111 presos do Pavilhão 9 da Casa de Detenção de São Paulo foram executados por agentes do Estado¹¹⁸.

São acontecimentos como a intervenção federal no Rio de Janeiro promovida pelo presidente Michel Temer em fevereiro de 2018, que dentre outros efeitos produziu apoiadores da militarização da vida cotidiana, principalmente quando ela se volta contra os corpos que habitam os territórios de morte¹¹⁹. Medidas que no Rio de Janeiro foram justificadas como necessárias à segurança pública e ao combate ao tráfico de drogas, pouco importando se massacrando corpos periféricos, e que para dizer o mínimo foram submetidos a um sistema desenvolvido para fichar pobres¹²⁰.

¹¹⁸Na época, o governador era Luiz Antônio Fleury Filho, que chegou a ser cogitado para o Ministério da Segurança Pública, criado por medida provisória publicada em 27 de fevereiro de 2018 pelo Presidente Michel Temer, mas que acabou nomeando o ex-Ministro da Defesa Raul Jungmann. O comando do Ministério da Defesa passou então para o general Joaquim Silva e Luna. Quanto ao dia do Massacre, segundo Arthur Stabile, “a Polícia Militar, sob o comando do coronel Ubiratan Guimarães, entrou na cadeia. Participaram da ação a Tropa de Choque, a Rota [Rondas Ostensivas Tobias de Aguiar], o COE [Comando de Operações Especiais] e o Gate [Grupo de Ações Táticas Especiais]”. Contudo, o desembargador Ivan Sartori, relator do processo, alegou que não houve massacre, mas obediência hierárquica. “Houve legítima defesa, estrito cumprimento do dever legal”. Em abril de 2017, foi determinado novo julgamento. E em abril de 2018, o Supremo Tribunal de Justiça determinou que o Tribunal de Justiça de São Paulo reavaliasse a decisão de anular o julgamento dos PMs condenados por júri popular. Em 22 de maio de 2018, por três votos a zero, o Tribunal de Justiça manteve a decisão do Tribunal de 2016 e o caso terá agora novo julgamento. Vale salientar que segundo Reportagem do UOL citada por Stabile, 58 dos 74 policiais processados foram promovidos. Três por mérito e o restante por antiguidade. E a Pastoral Carcerária indica que entre 1992 e 2017 multiplicaram-se a ocorrência de massacres estatais em presídios do país, “desde a Candelária e Vigário Geral, Corumbiara e Eldorado dos Carajás, Morro do Turano e Favela Naval, Castelinho e Urso Branco, Unaí, os Crimes de Maio de 2006, Complexo do Alemão e Pinheirinho, Osasco e Pedrinhas, até os recentes Manaus, Boa Vista e Alcaçuz, e os ataques contra os Kaiowa e Gamelas”. Cf. Respectivamente, STABILE [2018a, 2018b, 2018c]; VINTE e cinco anos do Carandiru: chega de massacres [2017].

¹¹⁹Militarização cujo foco é atingir territórios periféricos e favelas como no Rio de Janeiro em 2018. No entanto, o processo também atinge outras áreas como indicam as operações das polícias militares em dias de protestos políticos. De acordo com a Artigo 19, a tática de militarização dos protestos ganhou força a partir de junho de 2013, podendo ser observada, “por exemplo, durante a greve dos caminhoneiros em 2018 e também durante protestos na Esplanada dos Ministérios em 2017”. MILITARIZAÇÃO da sociedade brasileira causa riscos à liberdade de expressão [2018].

¹²⁰INTERVENÇÃO: Defensoria e OAB contestam fichamento de moradores de comunidades no RJ [2018].

Intervenção federal que se conecta com as atuais guerras pela paz e as medidas de segurança do aparelho de Estado ditatorial e democrático como a Lei de Segurança Nacional, cuja última versão data de 1983, e a Lei antiterrorismo, de 2016¹²¹.

Esses fatos e acontecimentos são indicativos de que no Brasil, apesar da pretensão constitutiva da justiça de transição, após uma década de aplicabilidade do conceito, não houve pacificação, reconciliação ou aprimoramento da democracia. Ao contrário, práticas governamentais autoritárias e características dos militarismos de guerra são fortalecidas e seguem compondo massacres.

Ao invés da paz prometida o que vemos são processos de subjetivação nos produzindo como armas de guerra de uma democracia de segurança e do tipo autoritário. O que vemos são a repetição da violência de Estado e o apoio de parcelas da população ao uso do direito de morte contra os tipificados como vândalos, bandidos, pobres ou qualquer categoria produzida como ameaça a nossa segurança.

Modos de agir dominantes que emergem conectados ao aumento da potência do medo da política e da polícia, pois nos casos do Massacre do Carandiru e dos crimes da ditadura, assim como na intervenção federal no Rio de Janeiro, há quase sempre um agente estatal que tritura ou potencialmente pode triturar o corpo matável, mas fica impune.

Se estivermos certos, ainda que a justiça de transição opere em lutas minoritárias, no Brasil ela age também como uma forte ferramenta de dominação política. Atua nos agenciamentos memorialísticos maiores nos produzindo como engrenagens de uma guerra infinita contra o outro. No processo, o dispositivo aciona seu arsenal científico e prescreve como devemos elaborar nossa memória acerca da ditadura e de suas vítimas, ao mesmo tempo que produz a “pacificação” da política e intervém em favor da conservação do direito estatal de matar cidadãos.

Ao observarmos o funcionamento do dispositivo em sua conexão com as máquinas de memória maiores e menores, talvez seja necessário então direcionarmos

¹²¹A primeira Lei de Segurança Nacional brasileira data de abril de 1935. Ela inaugurou a prática da suspensão das garantias processuais para os crimes tipificados como ameaça à segurança nacional. A LSN em vigor é a Lei 7.170, de 14 de dezembro de 1983. Ela revogou a Lei 6.620/1978, substituída do Decreto-lei 898/1969, que havia revogado o Decreto-lei 314/2967, primeira LSN da ditadura militar. Tradicionalmente, na doutrina jurídica os crimes contra a segurança nacional são compreendidos como ameaças à segurança interna, podendo ser caracterizados como atos de subversão cujo foco é o aparelho de Estado, constituindo-se assim em ações voltadas contra a razão de Estado. Contudo, com a doutrina de segurança nacional as ações dos movimentos sociais passaram a ser tratadas como atos contra a população, cujo efeito mais imediato foi o fortalecimento das medidas de criminalização da ação política. Cf. LEI de Segurança Nacional. Disponível em: <<http://www.fgv.br/cpdoc/acervo/dicionarios/verbete-tematico/lei-de-seguranca-nacional>>. Acesso em: 4 mar. 2018.

nosso olhar entre o passado e o futuro. Atrélá-lo aos movimentos do presente e aos processos de subjetivação nos quais o dispositivo age não apenas como mecanismo de resistência, mas também para nos fabricar e controlar binariamente.

Adentrarmos, como sugere o pensamento de Foucault, aos discursos e às práticas dominantes que o conceito ajuda a compor e transmitir e que nos conduzem em nossas escolhas e possibilidades, agenciando-nos não somente através do aparelho de Estado e suas estruturas de gestão, mas também em nossos modos de operar como indivíduos e grupos [FOUCAULT in DREYFUS; RABINOW, 2010: 273-295].

Em outras palavras, não nos parece incorreto afirmar que no Brasil a justiça de transição, enquanto dispositivo hierárquico e colonizador, atua nas máquinas de memória como parte das práticas e técnicas globalizantes e locais de dominação do contemporâneo. E aciona maquinismos cujos processos agem no campo da representação e do direito e seus sujeitos predeterminados. Mas também no coração da subjetividade social, operando nos “desejos, crenças e na realidade sub-representativa da subjetividade” [LAZZARATO, 2014: 38].

Por isso, para além do papel formalista do dispositivo é interessante nos determos também na maneira como seus discursos e práticas agem nas subjetividades, que efeitos de dominação e resistência provocam. Que modos de agir potencializam, põem em funcionamento no interior mesmo do corpo social? [FOUCAULT, 2005: 32]. Como atuam sobre as relações de poder que transitam entre os indivíduos e as instituições e nos afetam?

No prisma da dominação, o que temos observado é que a articulação das máquinas de memória com a justiça de transição tem feito circular processos de subjetivação que se conectam aos sentidos produzidos pelo projeto de transição controlada, que continua compondo desejos e escolhas, pois ainda que a Comissão Especial reconheça vítimas militantes políticas da ditadura, apesar dos pedidos de perdão da Comissão de Anistia e do relatório da Comissão Nacional da Verdade, os criminosos da ditadura seguem impunes e a democracia produzindo novas vítimas e impunidades. A questão sugere que vivemos numa democracia de segurança e do tipo autoritário, mesmo que para o cidadão que habita os territórios de vida ela possa ainda aparentar o rosto de uma democracia de cidadania.

2.2 A democracia de segurança e o estado de exceção

A partir de fevereiro de 2018, com a intervenção federal no Rio de Janeiro, poderíamos dizer que o tráfico de drogas – territorialmente localizado nas comunidades periféricas – não apenas ameaça a segurança dos cidadãos como a própria democracia. De acordo com os discursos dominantes, são nessas comunidades que moram os bandidos causadores do deslocamento da democracia cidadã para a democracia de segurança.

Sem nos aprofundarmos na questão, pensamos a democracia cidadã a partir da ideia de uma cidadania que não se exaure no reconhecimento formal de direitos, não se limita aos contornos da representação ou a obediência dos ditames de uma ordem jurídica imposta, como querem nos fazer crer os magistrados do pensamento. Trata-se de uma prática política minoritária que não recusa direitos anteriormente conquistados, não aceita a retirada desses direitos e nem exclui composições com organismos governamentais, porém opera também em processos de invenção e movimentação de direitos, cujo um dos efeitos é metamorfosear a forma como nos relacionamos no comum.

Assim, a democracia cidadã que imaginamos não reduz a cidadania a garantias legais e institucionais que nos fixam em categorias de sujeitos de direitos ao mesmo tempo em que regulam nossas relações sociais, mas se constitui também como uma estratégia política [DAGNINO, 1994] que cria e movimenta direitos de baixo para cima e para todos os lados. Nela os *destituídos de cidadania* ou com *direitos de segunda classe* lutam, conquistam e inventam direitos a partir de práticas concretas, que envolvem a participação de coletivos heterogêneos como feministas, negros, homossexuais, etc. Pode-se dizer que essa estratégia se constitui e atua em meio ao

jogo das ambivalências inscritas na vida social que a cidadania se define como problema – problema teórico, problema histórico, problema político – que escapa a fórmulas pré-definidas, pois ancorada num terreno sujeito ao imprevisto dos acontecimentos e que é construído na intersecção entre história, cultura e política, numa combinação nem sempre discernível entre tradições persistentes e a novidade dos tempos presentes [TELLES, 1994: 93].

Como indica de Evelina Dagnino, afirmar a cidadania como estratégia política

significa enfatizar seu caráter de construção histórica, definida portanto por interesses concretos e práticas concretas de lutas e pela contínua transformação. Significa que há uma essência única imanente ao conceito de cidadania, que o seu conteúdo e seu significado não são universais, não estão definidos e delimitados previamente, mas correspondem à dinâmica dos conflitos reais, tais como vividos em sociedade num determinado momento histórico. Esse conteúdo e significado, portanto, serão sempre definidos na luta política [1994: 107].

Contudo, como diz Vera Telles, no Brasil vive-se

uma crise que reatualiza elementos os mais persistentes na tradição autoritária e excludente brasileira. O espetáculo público armado em torno do Estado, feito de corrupção e impunidade, inoperância e irracionalidade das burocracias estatais, parece fornecer as provas de verdade de um discurso que prega o mercado como paradigma da modernidade e elide a questão da responsabilidade pública, essa noção que nunca teve lugar na cultura política do país. O assim chamado discurso neoliberal tenta aqui a espantosa façanha de conferir título de modernidade ao que há de mais atrasado na sociedade brasileira, um privatismo selvagem que faz do interesse privado a medida de todas as coisas, que nega a alteridade e obstrui por isso mesmo a dimensão ética da vida social pela recusa de um sentido de responsabilidade e obrigação social. Ao mesmo tempo, em meio a essa síndrome da violência que vem tomando conta dos humores nacionais, o tema da ordem é reposto no registro da imposição autoritária da lei [quando não da força bruta evocada para o combate ao aumento da criminalidade] [1994: 97].

Discursos dominantes e privatizantes que produzem associações entre a necessidade do combate ao banditismo com o fortalecimento do que denominamos democracia de segurança, cujo correlato complementar é o enfraquecimento da democracia cidadã, já que tal fortalecimento vem acompanhado da criminalização da política, da militarização da vida cotidiana e da retirada de direitos duramente conquistados. A partir de Telles é possível reafirmar que no Brasil democrático vive-se experiências de cidadania misturadas à perpetuação e atualização de lógicas governamentais autoritárias e violentas. No entanto, o que vivemos não é propriamente o retorno do tema da ordem e do uso da força bruta. Mesmo com atualizações, recuos e deslocamentos esse modo de operar nunca deixou de compor a maneira como o aparelho de Estado brasileiro se relaciona com seus cidadãos¹²².

A partir de Mbembe, pode-se dizer que esses discursos e práticas fazem parte de uma estratégia governamental necropolítica, que se caracteriza por um modo de operar que subjuga corpos periféricos ao poder da morte, ao mesmo tempo que preserva corpos

¹²²Note-se, o artigo de Telles foi publicado no contexto das privatizações operadas durante a gestão de Fernando Henrique Cardoso [1994-2002] e que hoje são reatualizadas pelo governo de Jair Bolsonaro.

que habitam os territórios de vida. Forma de governo que age conservando e fortalecendo práticas autoritárias, que simultaneamente preservam e destroem corpos por meio da criação de mundos de vida e mundos de morte. Necropolítica que institui modos de existência onde “vastas populações são submetidas a condição de mortos-vivos” [MBEMBE, 2018a]. Razão de Estado que age por meio da Biopolítica constitutiva do fazer-viver e deixar-morrer de Foucault. Mas que se conecta também à lógica de uma guerra que possui como uma das questões essenciais a eliminação de corpos inimigos.

Lógica de guerra característica do modo governamental operador da intervenção federal no Rio de Janeiro, que justificou a militarização da vida da população como medida necessária à “garantia da lei e da ordem”. E que não descartou estender a prática para outros territórios da Federação que vivam situação emergencialmente semelhante. De acordo com declaração do então ministro da Segurança Pública Raul Jungmann, publicada no Correio Brasiliense em 1º de março de 2018, a regra principal “é garantir a segurança da população”.

Além do fortalecimento do militarismo da vida cotidiana, a razão governamental pretende adotar uma série de ações para conter os corpos que ameaçam a paz interna. Dentre elas, situam-se a construção de presídios com a ajuda de recursos privados e a privatização de penitenciárias federais pelo Programa Nacional de Desestatização [PND] [COSTA; KAFRUNI: 2018]. Foram previstos também a ampliação do quadro funcional dos agentes de segurança federais e um orçamento não contingenciado de R \$ 2,7 bilhões [COSTA; KAFRUNI, 2018]. Para o governo Temer o caráter emergencial das medidas justificava a não utilização das regras estabelecidas para o uso dos recursos públicos¹²³.

Contudo, se para os cidadãos dos territórios dos corpos matáveis ações como a intervenção federal de 2018 apenas fortalecem os mecanismos da guerra cotidiana que os atinge desde sempre, para os cidadãos dos territórios de vida os modos de operar dos

¹²³“O contingenciamento consiste no retardamento ou, ainda, na inexecução de parte da programação de despesa prevista na Lei Orçamentária em função da insuficiência de receitas. Normalmente, no início de cada ano, o Governo Federal emite um Decreto limitando os valores autorizados na LOA, relativos às despesas discricionárias ou não legalmente obrigatórias [investimentos e custeio em geral]. O Decreto de Contingenciamento apresenta como anexos limites orçamentários para a movimentação e o empenho de despesas, bem como limites financeiros que impedem pagamento de despesas empenhadas e inscritas em restos a pagar, inclusive de anos anteriores. O poder regulamentar do Decreto de Contingenciamento obedece ao disposto nos artigos 8º e 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal [LRF] e da Lei de Diretrizes Orçamentárias [LDO]” [MINISTÉRIO do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, s/d].

“traficantes” que vivem nos territórios periféricos se associam às imagens de caos social, de ataques de milícias privadas e de tanques nas ruas.

Nos espaços de vida, o combate aos “perigosos bandidos” atua como palavras de ordem não explícitas e deduzidas da soma das particularidades da situação política [DELEUZE; GUATTAR, 2011c: 24], e cujo um dos efeitos é produzir apoios à militarização da vida cotidiana. Trata-se de agenciamentos que articulam lógicas de guerra e desejos por políticas públicas garantidoras da paz, mesmo que para isso seja preciso fortalecer táticas de contenção e extermínio dos corpos perigosos e matáveis.

São processos agenciadores, discursos e práticas governamentais que articulam as imagens produzidas pelos meios de informação dominantes, que nos transmitem os territórios periféricos como comunidades sem lei e que essencialmente abrigam perigosos bandidos. Imagens e narrativas que penetram em nossas subjetividades de vida e nos fazem pensar que as medidas de controle e morte dos periféricos são excepcionais, porém extremamente necessárias, mesmo que no processo, por lapso, um corpo inocente possa tombar.

Medidas governamentais de extermínio de cidadãos, que são apresentadas como emergências e talvez possam ser mais bem compreendidas a partir da definição de estado de exceção adotada por Giorgio Agamben, para quem a exceção se firma pela necessidade. Todavia, não há lei quando se fala de necessidade. O estado de exceção se estabelece então em meio a um vazio de direito, em meio a um dentro e fora da lei, em meio a uma zona de indistinção onde não se sabe o limite entre o legal e o ilegal [2004].

Segundo o filósofo, o estado de exceção é uma força de lei sem lei. No entanto, assim como a necessidade não deve ser vista como um estado de direito, mas um espaço vazio de direito, o estado de exceção não deve ser visto como uma ditadura. Porém, como um espaço vazio de direito que permite a exclusão de grupos que em tese deveriam ter seus direitos respeitados. Entretanto, devido a uma necessidade emergencial, devido à ameaça que representam ao corpo social, tornam-se de fato excluídos do direito a partir de uma medida autorizada pelo ordenamento jurídico.

Nas palavras de Agamben,

Na verdade, o estado de exceção não é nem exterior nem interior ao ordenamento jurídico e o problema de sua definição diz respeito a um patamar, ou a uma zona de indiferença, em que dentro e fora não se excluem mas se indeterminam. A suspensão da norma não significa sua abolição e a zona de anomia por ela instaurada não é [ou, pelo menos, não pretende ser] destituída de relação com a ordem jurídica. [...]. Uma opinião recorrente coloca como fundamento do estado de exceção o conceito de necessidade.

[...], o que deve ser entendido em dois sentidos opostos: “a necessidade não reconhece nenhuma lei” e “a necessidade cria sua própria lei” [*necessite fait loi*]. Em ambos os casos, a teoria do estado de exceção se resolve integralmente na do *status necessitatis*, de modo que o juízo sobre a subsistência deste esgota o problema da legitimidade daquele [2004: 39-40].

Mais adiante o filósofo define o estado de exceção nos seguintes termos:

Longe de responder a uma lacuna normativa, o estado de exceção apresenta-se como a abertura de uma lacuna fictícia no ordenamento, com o objetivo de salvaguardar a existência da norma e sua aplicabilidade à situação normal. A lacuna não é externa à lei, mas diz respeito à sua relação com a realidade, a possibilidade mesma de sua aplicação. É como se o direito contivesse uma fratura essencial entre o estabelecimento da norma e sua aplicação e que, em caso extremo, só pudesse ser preenchida pelo estado de exceção, ou seja, criando-se uma área onde essa aplicação é suspensa, mas onde a lei, enquanto tal, permanece em vigor” [2004: 48-49].

Estado de exceção que hoje opera no Brasil, mas que não é a ditadura, ainda que se conecte aos seus modos de matar. Trata-se de um desdobramento do estrategicamente executado em ditadura e milimetricamente arquitetado durante o processo da transição controlada, cujos efeitos passam pela não realização de efetivas reformas nos modos de operar de maquinismo de controle como o Judiciário. Assim como pela normatização de estruturas de segurança criadas pelo aparelho de Estado ditatorial como as polícias militares. E pela edificação de uma memória fundadora que incluiu a criação da versão de uma “ditadura equilibrada”.

Estado de exceção que marcará a Constituição de 1988 por meio do artigo 142, que assegura às Forças Armadas, acima de qualquer um dos poderes, a defesa da pátria e a garantia da lei e da ordem¹²⁴. Além da perpetuação das polícias estaduais na condição de polícias militares e forças auxiliares e de reserva das Forças Armadas¹²⁵.

No contemporâneo, embora nos digam que o motivo do atual fortalecimento das medidas de segurança são parte necessária de uma estratégia governamental de combate a perigosos bandidos e ao tráfico de drogas, é preciso observar a continuidade da lógica autoritária composta pela ditadura que opera em nossas instituições. Mas também a

¹²⁴Art. 142. “As Forças Armadas, constituídas pela Marinha, pelo Exército e pela Aeronáutica, são instituições nacionais permanentes e regulares, organizadas com base na hierarquia e na disciplina, sob a autoridade suprema do Presidente da República, e destinam-se à defesa da Pátria, à garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem. § 1º Lei complementar estabelecerá as normas gerais a serem adotadas na organização, no preparo e no emprego das Forças Armadas.”

¹²⁵Art. 144. “A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos: I – polícia federal; II – polícia rodoviária federal; III – polícia ferroviária federal; IV – polícias civis; V – polícias militares e corpos de bombeiros militares.”

maneira como nossas elites políticas democráticas agiram para fazer com que a Constituição Federal de 1988 garantisse a permanência de ferramentas de exceção associadas à não separação clara entre guerra externa e interna, defesa nacional e ataque ao cidadão. Fundando uma democracia de segurança mais do que de cidadania [ZAVERRUCHA, 2010].

Maquinismos democráticos aprimoram a normatização da lógica da guerra securitária contra os cidadãos, como demonstram as medidas de regulamentação do artigo 142 da Constituição Federal, implementadas no governo de Fernando Henrique Cardoso. Medidas como a Lei Complementar 97, de 1999, que dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas, estabelecendo em seu artigo 1º que elas se destinam à defesa da Pátria, mas também por iniciativa de qualquer um dos poderes, à garantia da lei e da ordem. E o Decreto 3.897, de 2001, que regulamentou as missões de Garantia da Lei e da Ordem [GLO]¹²⁶.

É preciso dizer também que, em 2014, dando continuidade ao fortalecimento dos mecanismos da guerra governamental contra cidadãos, durante o primeiro mandato da Presidenta Dilma Rousseff, quando Celso Amorim ocupava o Ministério da Defesa, foi editada a Portaria Normativa 186/DM, de 31 de janeiro de 2014, que define a GLO como

uma operação militar determinada pela Presidência da República e conduzida pelas Forças Armadas de forma episódica, em área previamente estabelecida e por tempo limitado, que tem por objetivo a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio em situações de esgotamento dos instrumentos para isso previstos no artigo 144 da Constituição ou em outras que se presume a perturbação da ordem [artigos 3º, 4º e 5º do Decreto 3897, de 24 de agosto de 2001].

A Portaria define os agentes de perturbação da ordem pública como “pessoas ou grupo de pessoas cuja atuação momentaneamente compromete a ordem pública ou ameaça a incolumidade das pessoas ou do patrimônio”. Ameaças descritas como “atos

¹²⁶“Considerando a missão conferida pelo art. 142 da Constituição às Forças Armadas, de garantia da lei e da ordem, e sua disciplina na Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999; Considerando o disposto no art. 144 da Lei Maior, especialmente no que estabelece, às Polícias Militares, a competência de polícia ostensiva e de preservação da ordem pública, dizendo-as forças auxiliares e reserva do Exército; Considerando o que dispõem o Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, e o Regulamento para as Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares [R-200], aprovado pelo Decreto nº 88.777, de 30 de setembro de 1983; [...], DECRETA as diretrizes para orientar o planejamento, a coordenação e a execução das ações das Forças Armadas, e de órgãos governamentais federais, na garantia da lei e da ordem”[DECRETO 3.897/2001]. Lembremos, o Decreto-Lei 667 de 1969 foi o instrumento jurídico adotado pela ditadura para a criação das Polícias Militares.

ou tentativas potencialmente capazes de comprometer a preservação da ordem pública ou ameaçar a incolumidade das pessoas e do patrimônio”. Incolumidade que é condição de estar livre de perigo ou dano: incólume.

Como se observa na conexão ditadura-democracia, os discursos da razão governamental que emergem das regulamentações sobre a GLO nos dizem que é pela preservação da ordem pública e da segurança da população dos territórios de vida que excepcionalmente o aparelho de Estado autoriza a si próprio adotar estratégia de guerra contra corpos de territórios “momentaneamente” perigosos.

As missões GLO são descritas como excepcionais. Acontecimentos que só ocorrem quando há o esgotamento das forças tradicionais de segurança pública. Em graves situações de perturbação da ordem e exclusivamente por determinação expressa da Presidência da República. No entanto, apesar de seu caráter de excepcionalidade, entre 2010 e 2017 elas foram acionadas 29 vezes [TELES, 2018a]¹²⁷.

Além da ascensão do militarismo do cotidiano, uma das questões que a conexão entre as medidas securitárias da ditadura e os aprimoramentos fabricados por diferentes governos democráticos evidencia é que hoje não vivenciamos mais os efeitos dos restos de um regime de exceção passado. Mas também o aperfeiçoamento dos mecanismos autoritários que compõem nossa democracia de segurança.

Trata-se de uma razão de Estado cujo modo de operar passa pelo requintar dos dispositivos que garantem sua conservação e que funciona associada ao direito de matar [FOUCAULT, 2008a]. Mesmo quando agentes democráticos nos dizem que se trata de mecanismos pacificadores criados para nos defender do outro ameaçador. Razão que tem a lógica de guerra como ponto de fusão do passado com o presente. Como indica Edson Teles, nos últimos anos,

a efetivação da GLO – instrumento jurídico de Garantia da Lei e da Ordem [regulamentado em 2001], da lei contra o terrorismo [março de 2016] e, recentemente, a lei que leva os crimes de militares contra civis para a justiça militar [outubro de 2017]. Isto se soma a uma série de estruturas autoritárias cujo monstro maior é a Lei de Segurança Nacional [LSN], criada pela ditadura e com última versão montada em 1983 [TELES, 2018a]¹²⁸.

¹²⁷ Com “destaque para intervenções como as das UPPs [Unidade de Polícia Pacificadora], mas com uso também contra manifestações políticas agosto de 2016, em São Paulo; e maio de 2017, em Brasília” [TELES, 2018a].

¹²⁸ O presidente Michel Temer sancionou o projeto de lei que alterou o Código Penal Militar, transferindo para a Justiça Militar o julgamento de crimes dolosos contra a vida praticados contra civis por militares quando em atividade operacional como na GLO de 2018, no Rio de Janeiro. O Ministério Público Federal criticou a decisão com o argumento de que a Justiça Militar não tem autonomia sobre as Forças Armadas para julgar crimes cometidos por seus agentes. A Anistia Internacional também se opôs à mudança,

2.3 A transição controlada e a autoanistia

Em meados da década de 1970 o governo brasileiro adotou procedimentos que objetivavam o controle da política. Em 1º de abril de 1977, o presidente Geisel decretou o fechamento do Congresso Nacional. Durante os catorze dias em que o Congresso esteve fechado, o governo baixou um conjunto de medidas que visavam garantir a maioria governista no Legislativo, como a Emenda Constitucional nº 8 que possibilitou a eleição indireta de 1/3 do Senado, os denominados “senadores biônicos”. Essas determinações ficaram conhecidas como o Pacote de Abril. Dentre as medidas de controle da política, destacamos também a Lei 6.339/76, conhecida como Lei Falcão e que restringia a propaganda eleitoral ao proibir que os candidatos se expressassem verbalmente durante a campanha veiculada pela televisão. A Lei Falcão permitia apenas a exibição das fotos dos candidatos, acompanhadas de seus números e currículos.

No entanto, durante a transição o aparelho de Estado não exerceu o controle da política apenas por meio de medidas institucionais e leis. Esse é momento em que o governo inicia o processo de produção da imagem inarticulável do “ditador moderado”. Ernesto Geisel surge como um presidente-general prudente e equilibrado, que não apenas projeta uma Abertura lenta, gradual e segura como consegue dominar o perigo comunista. Tanto que em seu governo as notícias acerca das mortes dos terroristas e subversivos em tiroteios ou suicídios aparecem em menor número.

Nas palavras da historiadora Janaina Teles, nesse período “diminuíam os assassinatos mascarados pela versão de suicídio ou tiroteio e surgia com força a figura do desaparecido: não mais havia a notícia da morte, um corpo, atestado de óbito” [2010: 259]. Porém, em contraposição o número de desaparecidos políticos aumentou¹²⁹.

Nessa época, ainda que vivêssemos numa ditadura, o aparelho de Estado buscou fortalecer a figura do governo exemplarmente eficaz na moderação de conflitos. Houve por assim dizer um deslocamento no modo de operar a morte e de produzir narrativas e

pedindo ao presidente Temer que vetasse integralmente o projeto [VALENTE, 2017]. Ressalte-se que a Lei 13.491/2017 conecta a pacificação com o artigo 142 da CF/88. Cito: art. 1º, parágrafo 2º, “III – de atividade de natureza militar, de operação de paz, de garantia da lei e da ordem ou de atribuição subsidiária, realizadas em conformidade com o disposto no art. 142 da Constituição Federal”. Quanto à LSN/1983 citada por Teles, salientamos que ela criminaliza a ação política por meio de uma série de expressões, tais como incitar à subversão da ordem política e social, inconformismo político, terrorismo, organizações políticas clandestinas e subversivas, etc. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7170.htm>. Acesso em: 3 mar. 2018.

¹²⁹Se compararmos apenas os números de desaparecidos que constam no Dossiê Ditadura, entre os anos anteriores à “Abertura lenta, gradual e segura” e o período que antecede ao governo Geisel e seu primeiro ano, teremos os seguintes números: entre 1970 e 1973, há um total de 45 corpos desaparecidos, já entre 1973 e 1974, essas ausências saltam para 98. Cf. DOSSIÊ Ditadura [2009]; TELES [2018c].

subjetividades. Uma mudança de estratégia que incluía a diminuição da divulgação das mortes em tiroteios e suicídios. Não mais a infiltração de sentidos amedrontadores por meio de corpos torturados e assassinados, mas a produção de ausências e medos por meio da prática do crime de desaparecimento forçado¹³⁰.

Do ponto de vista da transição controlada importava criar a versão memorialística do governo equilibrado e competente na moderação dos conflitos e ao mesmo tempo eliminar qualquer entrave à continuidade do modelo do Estado de segurança. Para isso, era essencial manter dispositivos que funcionassem como estratégia impeditiva de futuras tentativas de resistência e subversão.

Dispositivos intimidadores que restaram como sombras de uma exceção passada, e que hoje operam conectados às engrenagens de controle produzidas no presente. Mecanismos judiciais emergencialmente acionáveis como o artigo 142 da Constituição Federal de 1988 e a GLO.

De fato, é preciso reconhecer que o aparelho de Estado ditatorial – em conjunto com as elites políticas – foi hábil na implementação de seu projeto de transição. Teve sucesso em nos impor pelo alto e sem rupturas profundas um modelo de democracia que funcionasse conectado aos modos de operar da ditadura.

Não se trata de uma ditadura fincada explicitamente nos discursos e nas práticas da Doutrina de Segurança Nacional, mas uma democracia de segurança que opera por meio de informes que não transmitem significantes ou verdades [DELEUZE; GUATTARI, 2011c]. São comandos implícitos que se expressam através de discursos indiretos que modelam subjetividades, fazendo-nos crer que vivemos numa sociedade voltada à defesa dos direitos da população, e cujo modo operatório é do tipo autoritário, incluindo-se o direito governamental de exterminar corpos categorizados como perigosos, matáveis ou potencialmente subversivos dos modos de agir normalizados e saudáveis.

O projeto de transição incluía a produção de um governo constituído por uma aparência de Estado democrático de direito que respeita o cidadão dos direitos humanos.

¹³⁰A Convenção Internacional para a Proteção de Todas as Pessoas contra o Desaparecimento Forçado, firmada pela República Federativa do Brasil em 6 de fevereiro de 2007, e ratificada pelo Decreto 8.767/2016, afirma em seu artigo 2 que, “para os efeitos desta Convenção, entende-se por ‘desaparecimento forçado’ a prisão, a detenção, o sequestro ou qualquer outra forma de privação de liberdade que seja perpetrada por agentes do Estado ou por pessoas ou grupos de pessoas agindo com a autorização, apoio ou aquiescência do Estado, e a subsequente recusa em admitir a privação de liberdade ou a ocultação do destino ou do paradeiro da pessoa desaparecida, privando-a assim da proteção da lei”. De acordo com a Convenção, por se tratar de um crime de natureza continuada o prazo de prescrição só começa a ser contado quando cessa o crime, fato que só ocorre quando se apresenta o corpo.

Entretanto, a depender da situação, age articulado a dispositivos legitimadores de um estado de exceção permanente como indica a Lei de Anistia de 1979, que, devido a interpretação do termo conexo, nos impôs a autoanistia.

Em 1979, matéria publicada na revista *Veja* demonstra que a autoanistia não era segredo para ninguém.

Nas entrelinhas do projeto da anistia, sem festas, o governo perdoou de forma ampla e irrestrita todos os funcionários dos serviços de segurança que possam ter cometido abusos na repressão aos adversários do regime. A medida [...] é preventiva, pois não há registro de processos contra qualquer integrante das equipes, que trabalhando em estrito segredo, destruíram uma dezena de siglas subversivas no Brasil. Por isso mesmo, o benefício do esquecimento é seguro: a anistia alcança todos os que cometeram “crimes políticos ou conexos com estes” e não foram condenados; no caso, abusos da repressão são considerados crimes “conexos” [...]. Assim, com a anistia, um funcionário acusado de torturar um militante preso poderá replicar que cometeu um ato conexo a um crime político. Contra ele não haverá processo nem julgamento, mesmo que existam provas cabais de sua culpa [apud SOARES; PRADO, 2009: 359].

Para Flávia Piovesan,

há que se afastar a insustentável interpretação de que, em nome da conciliação nacional, a Lei de Anistia seria uma lei de “duas mãos”, a beneficiar torturadores e vítimas. Esse entendimento advém da equivocada leitura da expressão “crimes conexos” constante da lei. Crimes conexos são os praticados por uma pessoa ou grupo de pessoas, que se encadeiam em suas causas. Não se pode falar em conexidade entre os fatos praticados pelo delinquente e pelas ações de sua vítima. A anistia perdoou estas e não aqueles; perdoou as vítimas e não os que delinquem em nome do Estado. Ademais, é inadmissível que o crime de tortura seja concebido como crime político, passível de anistia e prescrição [2010b: 99-101].

Já para Heloisa Greco,

a reciprocidade constitui balão de ensaio que acaba se tornando senso comum. Seu subproduto mais importante é a cultura de impunidade, cuja essência é a garantia da inimizabilidade daqueles que perpetraram torturas, assassinatos e *desaparecimentos* durante a ditadura. Seu corolário é a sobrevivência com saúde da instituição tortura – até hoje, diga-se de passagem. A anistia – **parcial e condicional** para os opositores do regime – é **total e prévia** para os torturadores, assassinos e agentes da repressão antes mesmo de qualquer julgamento, apesar da evidente aberração histórica e jurídica aí contida [2003: 297].

A despeito do descalabro da autoanistia, é preciso lembrar que inicialmente no projeto da transição lenta, gradual e segura não estava previsto anistia. Tanto que, em janeiro de 1978, o futuro presidente-general João Batista Figueiredo afirmava não ser desejável se pensar na questão, ela “é esquecimento. E não é possível esquecer os

crimes dos que assaltaram bancos, assassinaram e sequestraram. Estes são crimes comuns. E não cabe a alegação de que a motivação foi política” [VEJA, 1978 apud GRECO, 2003: 120].

No mesmo ano, Delfim Netto, ao ser perguntado sobre a possibilidade de anistia, respondeu: “Não. Em termos amplos, genéricos, absolutos, não. As punições devem ser estudadas caso a caso. É a única forma razoável e viável. Na minha opinião, anistia ampla é impossível” [VEJA, 1978 apud GRECO 2003: 120]¹³¹.

E José Sarney, na época Senador da ARENA pelo Estado do Maranhão¹³², em março de 1978 afirmou: “Esse assunto não pode ser tema de radicalização nem de julgamento da Revolução, sob pena de não haver anistia e de não cumprir os objetivos da conciliação. [...], sob pena de comprometer todo o processo de abertura” [JORNAL DO BRASIL, 1978 apud GRECO, 2003: 121].

Mas se a transição foi controlada e as Forças Armadas e as elites políticas não desejavam anistia, como se deu a anistia dos presos e perseguidos políticos e a autoanistia dos agentes da ditadura?

Na transição tínhamos dois projetos de democracia em embate. De um lado, as forças forjadas pelo alto. O projeto da Abertura lenta, gradual e segura que não objetiva anistiar presos políticos e visava implementar o modelo de democracia de segurança e do tipo autoritário. De outro, movimentos sociais que colocavam em xeque o projeto da transição controlada ao lutarem por uma anistia conectada à memória e à justiça social, e que emergem articulados a um projeto popular e político de enfrentamento dos

¹³¹Delfim Netto, durante a ditadura, foi do Conselho Consultivo de Planejamento do governo Castelo Branco [1964-1967]. Ministro da Fazenda dos governos militares de Costa e Silva [1967-1969] e Médici [1969-1973]. Embaixador brasileiro na França durante o governo Geisel [1974-1979]. Ministro da Agricultura e Secretário do Planejamento no governo Figueiredo [1979-1984]. Organizador da reunião que arrecadou dinheiro entre os empresários paulistas para a execução do projeto piloto OBAN e signatário do AI-5. Sendo digno de nota que, apesar de seu extenso currículo, em depoimento à Comissão da Verdade do Município de São Paulo Delfim Netto afirmou desconhecer que houvesse tortura no país durante a ditadura e que empresários paulistas tenham financiado a OBAN. ALBUQUERQUE [2013]. É interessante observar também que em 2017 participou do Seminário Internacional realizado na Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas [FFLCH/USP], intitulado *As razões do agir: universidade e sociedade na crise da globalização*. Delfim participou como palestrante do módulo *A agenda brasileira: superando a miséria da crítica*. Pode-se afirmar que uma das personalidades que na atualidade discutiram a agenda brasileira na era da globalização foi um notório colaborador da ditadura militar.

¹³²José Sarney Filho entrou para a Arena – partido de sustentação da Ditadura - em 1965. Até 1984 pertenceu ao Partido Democrático Social (PDS), que a sucedeu. Em 1984, entra no Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB), sendo eleito indiretamente vice-Presidente pelo Colégio Eleitoral. Com a morte de Tancredo Neves, assumiu a presidência em abril de 1985, ocupando o cargo até 1989. O primeiro presidente civil pós-ditadura pertencia às elites políticas articuladoras da transição. Durante seu governo, ocorreu a promulgação da Constituição Federal de 1988. Em democracia, Sarney ocupou a presidência do Senado em diferentes ocasiões: 1995-1999, 2003-2005 e 2009-2013, respectivamente durante os governos de Fernando Henrique Cardoso, Lula e Dilma Rousseff.

mecanismos repressivos como a Lei de Segurança Nacional. Assim como acoplados a uma concepção de democracia radical [RANCIÈRE, 2014], cujo fundamento era a percepção dos direitos humanos como dimensão ampla e básica de cidadania [GRECO, 2009]¹³³.

Entretanto, durante o processo de transição as Forças Armadas e as elites políticas capturam o projeto de uma anistia ampla, geral e irrestrita aos presos políticos. Ainda que presos políticos tenham sido libertados, perseguidos políticos abandonado a clandestinidade e a condição de exilados, nos foi imposta a impunidade dos torturadores e assassinos de Estado.

Atravessados pelos efeitos da transição controlada e da autoanistia, vivemos hoje num Estado de segurança que se aproxima mais da concepção de um Estado de guerra do que de uma democracia de cidadania radical. Um aparelho de Estado que age como um “grande irmão” que tudo sabe, controla e cuida. E por isso discursivamente atua na defesa dos direitos do cidadão universal, porém na prática massacra corpos minoritários fabricados como perigosos e ameaçadores. No processo, o aparelho de Estado conecta maquinismos hierárquicos e globais com autoritarismos locais e lógicas de guerra, produzindo-nos binários. Nós e os outros. Nós que apoiamos a morte dos outros. Nós contra os outros.

Modos de desejar-fazer que se constituem a partir da articulação do presente com o passado, e cuja impunidade – seus ditos e não ditos – emerge como um dos armamentos essenciais aos maquinismos produtores de extermínios, dominações e controles.

¹³³Lembrando, trata-se dos Comitês Brasileiros de Anistia, que na metade da década de 1970 se espalharam por vários estados. De acordo com o Dossiê Ditadura, a luta pela libertação dos presos políticos é anterior a década de 1970. Contudo, nesse período “essa luta se fortaleceu em diferentes segmentos da sociedade civil e começou a ganhar as ruas em 1977, com a retomada do movimento estudantil” [2009: 23]. A ação dos Comitês se conectou também a outras batalhas políticas como a do Movimento do Custo de Vida da década de 1970, organizado por setores da Igreja Católica e por mulheres da periferia de cidades como São Paulo. Movimentos que por sua natureza molecular criaram formas menos hierarquizadas e autoritárias de ação política. Antecipando-se as maneiras de agir que hoje associamos aos coletivos que, como rizoma, emergem e operam em territórios menos institucionalizados. Coletivos que agem de forma múltipla e que nem sempre recusam interlocuções com os saberes e as práticas universais, que compõem os modos de operar dos partidos políticos e das instituições estatais. Porém, atuam fora da lógica hierárquica e autoritária que caracteriza os modelos molares. Modos de operar em resistência que pertencem ao presente e operam de forma autonomista e apartidária, ao mesmo tempo que se conectam a lutas do passado e inventam maneiras próprias de agir. Dentre eles, citamos as Jornadas de Junho de 2013 e as Ocupações das escolas em 2015. Para saber sobre as novas formas de organização política que surgem na década de 1970 cf. TELES; LEITE [2013]; SADER [1988]. Sobre o movimento de ocupação das escolas, ver Documentário *Escolas em luta* [2017]. Direção: Eduardo Consonni, Tiago Tambelli e Rodrigo T. Marque. Sobre as Jornadas de Junho de 2013, ver CIDADES Rebeldes [2013]; PROTESTOS no Brasil 2013 [2013]. Sobre os Comitês Brasileiros de Anistia, ver GRECO [2003].

2.4 A impunidade como ato de linguagem

Em 14 de março de 2018 foram executados na cidade do Rio de Janeiro Marielle Franco e o motorista que a acompanhava, Anderson Gomes. Mulher, negra, periférica, lésbica, feminista e a quinta vereadora mais votada da cidade em 2016. Um ano após seu assassinato, em 14 de março de 2019 corpos e subjetividades saíram às ruas do país e do mundo perguntando: *Quem mandou matar Marielle?*

Marielle era relatora da Comissão da Câmara de Vereadores criada para acompanhar a intervenção federal no Rio de Janeiro. Quatro dias antes de ser executada, em 10 de março de 2018 denunciou nas redes sociais: “O 41º Batalhão da Polícia Militar do Rio de Janeiro está aterrorizando e violentando moradores de Acari. Nessa semana dois jovens foram mortos e jogados em um valão. Hoje a polícia andou pelas ruas ameaçando os moradores. Acontece desde sempre e com a intervenção ficou ainda pior”.

Em Acari, um dia antes da denúncia de Marielle,

a comunidade foi despertada por volta das 6h com muitos tiros e a chegada de três caveirões, veículos blindados usados pela PM em incursões nas favelas. “Era muito tiro, muito tiro mesmo. Eles estavam quebrando portões, entrando em casas sem mandado, fotografaram moradores e identidades, em alguns lugares quebraram móveis. Eles andavam pelas ruas da comunidade, e isso eu posso falar com propriedade porque aconteceu na minha rua, gritando que só iriam embora quando matassem três, quatro, por aí”, relata Buba Aguiar, moradora e integrante do coletivo Fala Akari [CRUZ, 2018a].

O relato da militante se conecta às denúncias da vereadora e evidencia o terror a que estão submetidos os corpos de Acari. Para Buba, “não é guerra às drogas. É guerra aos negros pobres. Negros e pobres. Porque o negro não é pobre pelo fato de simplesmente ser pobre. Ele é pobre pelo fato de ser negro” [apud CRUZ: 2018a]¹³⁴.

No entanto, o terror do contemporâneo não age apenas nos corpos matáveis dos territórios periféricos e urbanos. Como aponta o Relatório da Violência contra os Povos Indígenas do Brasil – dados de 2016, do Conselho Indigenista Missionário [CIMI], hoje esses povos passam por vários tipos de violações. Nas palavras de Márcia Wayna Kambeba, “as mulheres indígenas sofrem esterilização forçada. Mulheres e crianças são

¹³⁴De acordo com o relatório parcial da Defensoria Pública do Rio de Janeiro de 2018, Circuito Favelas por Direitos, em seis meses de intervenção federal as mortes por ação policial no Rio de Janeiro aumentaram em 297%. Entre janeiro e julho de 2018, nos territórios periféricos invadidos pela intervenção vêm ocorrendo vários tipos de violações de direitos como subtração de bens, execução, prisão com flagrante forjado, mudança da cena e violência sexual contra mulheres, que passam do assédio ao estupro [CIRCUITO 2018].

violentadas e assassinadas por pistoleiros como forma de intimidar o povo a deixar a aldeia. Os responsáveis não são punidos” [KAMBEBA apud ROSA, 2016: 31]¹³⁵.

Segundo estatísticas apresentadas no Relatório da Violência contra os Povos Indígenas do Brasil, em 2016 ocorreram 128 casos de violência por omissão do poder público, 56 assassinatos, 106 suicídios e 735 óbitos de crianças entre os povos indígenas¹³⁶. Contudo, as violências não eliminam as resistências. Nas palavras da guerreira Valdelice Verón, líder do grande conselho de articulação Guarani Kaiowa:

Apesar de termos já o cacique Marcos Verón e 289 líderes indígenas assassinados no Mato Grosso, entre eles Kurissiope, a matriarca indígena da Terra. Eles atiraram nela à queima-roupa, uma matriarca de 80 anos, na terra de Makurissiambá, no Mato Grosso do Sul. Outro também foi morto e cercado pelos pistoleiros. E assim nós seguimos demarcando nossa Terra Indígena com luto e sangue. Nós estamos demarcando as terras indígenas com nosso próprio sangue [apud WANDELL, 2018].

Para Dom Roque Paloshi, Presidente do Conselho Indigenista Missionário e arcebispo de Porto Velho,

as perseguições contra indígenas, quilombolas, trabalhadores sem terra, entidades e instituições que prestam apoio a grupos sociais e étnicos vêm se aprofundando e tomando proporções perigosas, na medida em que qualquer forma de manifestação e de ação coletiva passa a ser criminalizada e toda a expressão de solidariedade e apoio se torna suspeita. Esse quadro de perseguições traz à memória os dolorosos tempos vividos no Brasil em regime de exceção [2016: 9].

A partir de Dom Roque, conectamos os ataques contra negros, periféricos e indígenas com as denúncias de Buba, Márcia e Valdelice, e os assassinatos de Marielle

¹³⁵Márcia Wayna Kambeba é geógrafa, ativista dos direitos dos indígenas e do povo Omaguá Kambeba. De acordo com artigo publicado no relatório de 2016 do Conselho Indigenista, devido ao aumento da violência contra a mulher indígena, que entre 2010 e 2014 cresceu cerca de 495%, o Núcleo de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher da Defensoria Pública do Estado do Mato Grosso do Sul [Nudem] distribuiu cartilhas sobre a Lei Maria da Penha nas comunidades indígenas. Contudo, essa lei foi pensada para um contexto urbano e branco, não atendendo a organicidade das comunidades indígenas tradicionalmente estruturadas em relações de solidariedade e em regras de convivência interna à comunidade. Dito de outro modo, o paradigma colonizador e ocidental que compôs a lei Maria da Penha não contempla a cultura das mulheres indígenas, portanto não as reconhece ou protege em suas especificidades. Cf. [ROSA 2016].

¹³⁶No relatório do CIMI de 2016, os casos de omissão aparecem distribuídos entre desassistência à saúde, morte por desassistência à saúde, disseminação de bebida alcoólica e outras drogas, desassistência na área de educação escolar indígena, desassistência geral. Entretanto, o Conselho Indigenista assume as lacunas dos dados estatísticos do relatório, que “não permitem uma análise mais aprofundada, visto que não foram apresentadas informações detalhadas das ocorrências, tais como faixa etária das vítimas, localidade, povos, etc. A fragilidade destes dados dificulta uma clara percepção da autoria das violências, se eles tiveram como pano de fundo a disputa pela terra ou, nesse sentido, se não são consequências do fato dos indígenas não estarem vivendo em seus territórios tradicionais” [ROSA, 2016: 30].

e Marcus Vinícius. Articulamos a conexão com o vivido pelas vítimas militantes políticas do Estado ditatorial, suas memórias e denúncias. No processo, a impunidade dos agentes da ditadura emerge como ato de linguagem.

Ação-enunciado que infiltra nas subjetividades percepções e desejos. Não propriamente através de atos locutórios [*discursos diretos*], mas por meio de atos ilocutórios [*discursos indiretos*] que se efetuam de forma coextensiva a estrutura da linguagem [sintaxe, semântica, fonética], e espalham-se no social provocando efeitos de intimidação, medo, apoio, concordância, convencimento, etc. Implicações que operam nas subjetividades controlando escolhas e modos de agir¹³⁷.

Dito de outro modo, percebemos a impunidade dos agentes da ditadura como um ato ilocutório que opera nos processos de subjetivação como uma espécie de função-linguagem. Função que “não é informativa nem comunicativa; não remete a uma informação significativa nem a uma comunicação intersubjetiva. [...] é transmissão de palavras de ordem, e as palavras de ordem remetem aos agenciamentos, como estes remetem às transformações incorpóreas que constituem as variáveis da função” [DELEUZE; GUATTARI, 2011c: 27]¹³⁸.

Ato de linguagem que transmite palavras de ordem atribuidoras de transformações incorpóreas aos criminosos do aparelho de Estado ditatorial, ao mesmo tempo em que participa de processos que provocam imediata metamorfose no corpo social. Decretada a impunidade, os algozes tornam-se parte dos corpos categorizados como cidadãos que agem de acordo com regras sociais aceitáveis para o viver conjunto e bem. No processo, a impunidade age nas subjetividades como parte dos informes governamentais, “que pouco se preocupam com a verossimilhança ou com a veracidade, mas que definem muito bem o que deve ser observado e guardado” [DELEUZE; GUATTARI, 2011c: 12].

São atos enunciativos que não transmitem algo visto, mas palavras de ordem sobre algo que se ouviu. Discurso indireto que vai de um dizer a um dizer, operando por

¹³⁷Como indicam Deleuze e Guattari “o próprio performático é explicado pelo ilocutório, e não o contrário. É o ilocutório que constitui os pressupostos implícitos ou não discursivos. E o ilocutório, por sua vez, é explicado por agenciamentos coletivos de enunciação [...]” [DELEUZE; GUATTARI, 2011c: 16].

¹³⁸Para Deleuze e Guattari, “os agenciamentos não cessam de variar, de ser eles mesmos submetidos a transformações. Em primeiro lugar, é necessário fazer intervir as circunstâncias [...]. Ora, o termo geral circunstâncias não deve fazer crer que se trata somente de circunstâncias exteriores. ‘Eu juro’ não é o mesmo se for dito em família, na escola, em um amor, no interior de uma sociedade secreta, no tribunal: não é a mesma coisa, mas nem tão pouco o mesmo enunciado, não é a mesma situação de corpo, mas tão pouco é a mesma transformação incorpórea. A transformação se refere aos corpos, mas ela mesma é incorpórea, interior à enunciação” [2011c: 22].

redundância [DELEUZE; GUATTARI, 2011c:13]. Mas que buscam nos fazer reter que *os agentes da ditadura não praticaram crime algum*, ao mesmo tempo em que nos sussurram: *crimes de Estado não são crimes*, e complementam *são operações necessárias à segurança da população*.

Ato de linguagem transmissor de palavras de ordem que compõem agenciamentos coletivos de enunciação, e não decorrem do julgamento do acusado pelo magistrado, porém operam como equivalente “de atos jurídicos, que coordenam os processos de subjetivação ou as atribuições de sujeitos na língua, e que não dependem nem um pouco dela” [DELEUZE; GUATTARI, 2011c: 16]

Exemplificamos citando o caso do coronel torturador Carlos Alberto Brilhante Ustra, que era conhecido nas sessões de tortura como Major Tibiriçá, mas que em outubro de 2015 faleceu sem ao menos passar pelo constrangimento de um processo penal ¹³⁹. De acordo com a historiadora Mariana Joffily, estimativas conservadoras demonstram que no DOI de São Paulo ocorreram ao menos 10 desaparecimentos “dentro de um universo total de 58 mortos, distribuídos entre os anos de 1969 e 1976” [2008: 270]. Mas se considerarmos somente os anos da gestão Ustra, que vai de 1970 até 1974, documentos produzidos pelo II Exército, que era responsável pelas repartições militares da capital paulista, apontam que durante seu comando ocorreram 1.804 prisões e 47 mortes neste centro de tortura e extermínio [ROSSETO, 2013].

A impunidade de agentes estatais e seus efeitos subjetivos, atrelados às violências de Estado do contemporâneo e a extinção da vida biológica de algozes como Ustra nos indicam que a morte de torturadores da ditadura em nada altera a lógica de extermínio das máquinas democráticas que hoje atacam corpos matáveis. Dito de outro modo,

quando presenciamos o genocídio de pobres, negros, jovens por parte do Estado, seja por meio da tortura ou de armas de fogo, seja pela miséria e impossibilidade de acesso a serviços de qualidade, se configuram a criação e a atualização das máquinas políticas. Não é mais um simples legado. Não é

¹³⁹Em 2014, Ustra foi declarado torturador pelo Supremo Tribunal de Justiça devido ação declaratória empreendida pela família Teles. O caso se refere ao ocorrido em 1972. Na ocasião, cinco integrantes da família que viviam na cidade de São Paulo foram sequestrados, levados ao DOI-CODI e torturados. São eles: Criméia de Almeida, então grávida de 8 meses; o casal Cesar Augusto e Maria Amélia; e seus filhos Janaina e Edson, na época respectivamente com 5 e 4 anos. Em 2008 Ustra foi declarado oficialmente torturador. O algoz entrou com recurso no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que em 2012 manteve a sentença de 2008. Em 2014, o Supremo Tribunal de Justiça julgou novo recurso e o declarou novamente torturador. Sobre a ação movida pela família Teles, cf. COMISSÃO Estadual da Verdade do Estado de São Paulo/Rubens Paiva. Tomo I. Parte III [2015].

um engano no funcionamento das instituições. São estratégias políticas de controle social. E das mais perversas [TELES, 2018c: 97].

Contudo, por se tratar de parte das estratégias de controle governamentais, os crimes de Estado e sua impunidade afetam não apenas as vítimas diretas, mas também toda a comunidade política. No processo, constituem-se como engrenagens produtoras de percepções de mundo, desejos e modos de operar. Mecanismos fabricantes de maneiras de atuar que surgem acopladas ao “fortalecimento da ideologia da segurança e à instalação de mecanismos destinados a calcular e a minimizar os riscos, e a fazer da proteção a moeda de troca da cidadania” [MBEMBE, 2018b: 50]. Os efeitos da impunidade se desdobram então em estratégias de dominação e controle por meio da redefinição do cidadão como sujeito beneficiário da vigilância e da proteção, cujo complemento é o fortalecimento do direito soberano de matar o inimigo [MBEMBE, 2018b: 53].

Com relação à ditadura, no presente os sentidos da impunidade operam nos processos de subjetivação por meio de percepções, discursos, práticas e sistemas de representação que legitimam as composições nós contra os outros, que surgem articuladas a uma espécie de atualização da teoria dos dois demônios. Ainda que – nos territórios de vida – o agente exterminador do outro continue sendo visto como aquele que nos defende do bandido que nos coloca em perigo¹⁴⁰.

A conexão entre a violência de Estado atual e a impunidade dos agentes da ditadura funciona como um enunciado incorpóreo que no presente atribui ao corpo social uma significação dominante: a prisão ilegal, a tortura, o assassinato e o desaparecimento forçado não são crimes, *se cometidos por agentes estatais*. Ao contrário, são atos justificáveis se praticados para defender o sujeito beneficiário da vigilância e proteção do Estado. Palavras de ordem constituídas por pressupostos implícitos cujas movimentações dissolvem a percepção coletiva do terrorismo de Estado como ilegalidade, civilizando assim o poder de morte que o aparelho de Estado, seus

¹⁴⁰No entanto, para o direito internacional do qual o país é signatário, o Estado brasileiro age na ilegalidade. O Estatuto de Roma define os crimes contra a humanidade como um ataque contra a população civil que envolve as práticas de tortura, desaparecimento e violência sexual como foram os crimes praticados pelos agentes da ditadura. O Brasil aderiu ao Estatuto em 2002. E como se isso não bastasse, para os estados que fazem parte da Convenção Americana sobre Direitos Humanos de 1969, como é o caso do Brasil desde 1992, esse tipo de crime é imprescritível. Assim, a regra da prescrição não se aplica para esses casos. Cabe destacar também que para o direito internacional tais crimes não são passíveis de anistia, tanto que o Estado brasileiro já sofreu duas condenações internacionais. A primeira em 2010, em decorrência do caso Araguaia, e a segunda em 2018, em virtude do caso Vladimir Herzog. Sobre o caso Araguaia, ver CORTE [2010]. Sobre Vladimir Herzog, disponível em: <<http://vladimirherzog.org/corte-interamericana-de-direitos-humanos-condena-brasil-por-nao-investigar-e-punir-a-morte-de-vladimir-herzog/>>. Acesso em: 10 jul. 2018.

maquinismos judiciais dominantes e seus braços armados exercem sobre os corpos produzidos para habitar territórios de morte.

Significância que age nos processos de subjetivação como estratégia de sujeição, pois “não existe significância independente das significações dominantes nem subjetivação independente de uma ordem estabelecida de sujeição. Ambas dependem da natureza e da transmissão das palavras de ordem em um campo social dado” [DELEUZE; GUATTARI, 2011c:18].

Em outros termos, a impunidade dos agentes estatais participa de agenciamentos constitutivos de transformações incorpóreas atribuídas aos corpos, e nos incita a obedecer, “afinal de contas, somos julgados, condenados, classificados, obrigados a tarefas, destinados a certa maneira de viver ou de morrer, em função de discursos verdadeiros que trazem consigo efeitos específicos de poder” [FOUCAULT, 2005: 29].

Efeitos que circulam entre as categorias de indivíduos fundados como maioria e os corpos fabricados como matáveis. Maioria composta pelo cidadão beneficiário das políticas estatais de vigilância e proteção. O sujeito majoritário e validador dos modos de operar da democracia de segurança que massacra as minorias. Maioria que não significa “uma quantidade relativa maior, mas a determinação de um estado ou de um padrão em relação ao qual tanto as quantidades maiores como menores serão ditas minoritárias: homem-branco, adulto-macho, etc. Maioria supõe um estado de dominação” [DELEUZE; GUATTARI, 2012b: 92].

Minorias identitárias, mas também povos nascentes, em surgimento e sem pertencimento às categorias e aos grupos já formados. Minorias emergentes e que expressam um modo de existência outro. Ainda sem expressão. Corpos sem órgãos¹⁴¹. Potência que nas máquinas de memória imaginamos como dobras dos processos de produção das máquinas de memória menores, que se opõe à fabricação das categorias binárias vítima-sofredora/algoz. Plano da vitalidade impessoal que emerge de singularidades nômade. Abrindo aos organismos organizados possibilidades de conexões heterogêneas e não totalizáveis, e que podem subverter as estruturas de dominação e controle social do contemporâneo.

¹⁴¹“Ao conjunto dos estratos, o CsO opõe a desarticulação [ou as *n* articulações] como propriedade do plano de consistência, a experimentação como operação sobre esse plano [nada de significante, não interprete nunca!], o nomadismo como movimento [inclusive no mesmo lugar, ande, não pare de andar, viagem imóvel, dessubjetivação].[...] Desfazer o organismo nunca foi matar-se, mas abrir o corpo a conexões que supõem todo um agenciamento, circuitos, conjunções, superposições e limiares, passagens e distribuições de intensidade, territórios e desterritorializações” [DELEUZE; GUATTARI, 2012a: 25].

Contudo, é preciso frisar que agenciamentos coletivos, palavras de ordem, atos de linguagem, não produzem ou são produzidos apenas estratégias de dominação e controle, mas agem também em combates minoritários. Esse modo de operar atribuições incorpóreas é coextensivo da linguagem e encontra-se antes da invenção da impunidade como tática de regulação social, ao mesmo tempo em que a constitui e não se restringe a ela. Como dizem Deleuze e Guattari,

o modo maior e o modo menor são dois tratamentos da língua: um, consistindo em extrair dela constantes; outro, em colocá-la em variação contínua. [...]. A palavra de ordem traz uma morte direta àquele que recebe a ordem, uma morte eventual se ele não obedece ou, antes, uma morte que ele mesmo deve infringir, levar para outra parte. [...]. *Mas a palavra de ordem é também outra coisa*, inseparavelmente ligada a essa: é como um grito de alarme ou uma mensagem de fuga. Seria simples demais dizer que a fuga é uma reação à palavra de ordem; encontra-se, antes, compreendida nesta, como sua outra face em um agenciamento complexo, seu outro componente [2011c: 57-58].

Dito de outro modo, para Deleuze e Guattari as palavras de ordem têm dois tons [2011c: 58]. Como sentença de morte elas legislam por meio de constantes proibitivas e limitadoras de metamorfoses. Fixando-nos em “contornos nítidos e estáveis, opondo duas a duas as formas, impondo aos sujeitos que morram para que passem de uma a outra. É sempre por algo de incorpóreo que um corpo se separa e se distingue de um outro” [DELEUZE; GUATTARI, 2011c: 58]. Entretanto, quando as palavras de ordem operam em fuga elas entram num processo de variação contínua.

Assiste-se a uma transformação das substâncias e a uma dissolução das formas, passagem ao limite ou fuga dos contornos, em benefício de forças fluídas, dos fluxos, do ar, da luz, da matéria, que fazem com que um corpo ou uma palavra de ordem não se detenham em qualquer ponto preciso. [...]. Na variação contínua, não é nem mesmo possível distinguir uma forma de expressão e uma forma de conteúdo, mas dois planos inseparáveis em pressuposição recíproca [DELEUZE; GUATTARI, 2011c: 61].

No entanto, é a mesma palavra de ordem que contém os dois tons.

Será destacada uma palavra de ordem da palavra de ordem. Nas palavras de ordem, a vida deve responder à resposta da morte, não fugindo, mas fazendo com que a fuga aja e crie. Existem senhas sob as palavras de ordem. Palavras que seriam como que passagem, componentes de passagem, enquanto as palavras de ordem marcam paradas, composições estratificadas, organizadas. A mesma coisa, a mesma palavra, tem sem dúvida essa dupla natureza: é preciso extrair uma da outra – transformar as composições de ordem em componentes de passagens [DELEUZE; GUATTARI, 2011c: 62].

Ocorre que, desde 1979, a impunidade e seus efeitos mantêm as memórias das vítimas como memórias de minorias sem direitos, ou com direitos de segunda classe, bloqueiam os efeitos de metamorfose social que constitui a natureza das memórias menores. Seguimos sendo compostos para pensar que crimes como tortura, assassinato e desaparecimento forçados não são crimes, *se cometidos por agentes estatais*.

Entretanto, sendo a palavra de ordem constituída por dois tons, as memórias menores extraem da impunidade palavras de ordem que fogem às estratégias de dominação e controle. Ela acaba então por operar também como mecanismo ativador de lutas políticas pelos direitos das vítimas, e tem como um dos efeitos fazer com que as singularidades e impessoalidades que compõem as memórias menores atuem para rachar as identidades fabricadas como nós [a maioria] *versus* os outros [as minorias]. Uma luta que “apela a todo um trabalho de potência, uma micropolítica ativa” [DELEUZE; GUATTARI, 2012b:93], que interroga e se compõe como diferença capaz de romper com as práticas e os discursos dominantes.

Nas máquinas de memória, a questão não é então renunciar a todo direito mas lutar pelo vir à tona das memórias menores como força capaz de rachar as narrativas memorialísticas maiores, que nos controlam e regulam. Deslocar os maquinismos memorialísticos relevantes do ver e do falar para que eles façam “existir o que não tem legitimidade, o que ninguém vê nem ouve” [LAPOUJADE, 2015: 274-276].

Memórias menores cuja potência vibra até o limiar dos corpos-organismos organizados, podendo se constituir como “movimentos aberrantes que atestam uma ‘vida inorgânica’ que atravessa os organismos e ameaça sua integridade; uma vida tão indiferente aos corpos que atravessa quanto aos sujeitos que transtorna” [LAPOUJADE, 2015: 22].

Memórias menores que, ao resistirem às representações compostas como memórias relevantes, potencialmente se tornam fluxos de imanência de uma vida não fundada. Cartografias de memórias minoritárias cujos mapas são traçados na mistura de linhas de dominação e resistência, mas também por linhas de fuga e subversão que podem perfurar as estratégias governamentais de regulação e controle social, como são as palavras de ordem que nos circulam como sentenças de morte.

Imanência que emerge

ali onde as intensidades passem e façam com que não haja mais nem eu nem outro, isto não em nome de uma generalidade mais alta, de uma maior extensão, mas em virtude de singularidades que não podem mais ser

consideradas pessoais, intensidades que não se pode mais chamar de extensivas. O campo de imanência não é interior ao eu, mas também não vem de um eu exterior ou de um não-eu. Ele é antes como um fora absoluto que não conhece mais os Eu, porque o interior e o exterior fazem igualmente parte da imanência na qual eles se fundiram [DELEUZE; GUATTARI, 2012a: 21].

Potência de desterritorialização tão intensa, impensada e infundada que suscita medo nos corpos constituídos como sujeitos que se pensam beneficiários de políticas de vigilância e proteção, e por isso desejam as operações estatais contra corpos matáveis. Mas amedronta também os corpos fabricados para aceitar sua sujeição ao cidadão majoritário como a única existência possível, e provoca inseguranças até mesmo nos corpos que no passado operavam resistências e sonhavam transformar o Estado, mas que hoje têm suas subjetividades comandadas pelas amarras do já dado, como são as políticas governamentais de memória e seus contornos limitantes à proteção e ao cuidado.

2.5 O medo e a memória de futuro

No mundo contemporâneo, a epistemologia dominante, seus discursos e práticas nos dizem que para vencermos as ameaças precisamos de polícias, milícias, exércitos. Nos dizem que vivemos uma crise econômica, de moralidade, de corrupção. E como o mundo está caótico e inseguro é preciso que aceitemos menos direitos e mais armamentos.

Nas palavras de Mia Couto, “vivemos como cidadãos e como espécie em permanente situação de emergência. Como em qualquer outro estado de sítio, as liberdades individuais devem ser contidas, a privacidade pode ser invadida e a racionalidade deve ser suspensa” [s/d].

Para o escritor moçambicano, “há muros que separam nações, há muros que dividem pobres e ricos, mas não há hoje no mundo muro que separa os que têm medo dos que não têm medo. Sob as mesmas nuvens cinzentas vivemos todos nós. Do sul e do norte, do ocidente e do oriente” [s/d].

No entanto, apesar de todos vivermos sob as mesmas nuvens, a modernidade criou identidades de colonialidade como índios, negros, brancos e mestiços¹⁴².

¹⁴² “Colonialidade é um conceito diferente de, ainda que vinculado a Colonialismo. Este último refere-se estritamente a uma estrutura de dominação/exploração onde o controle da autoridade política, dos

Identidades cujas especificidades e vivências fazem com que hoje o medo não afete a todos simetricamente.

Em países originados do colonialismo europeu como o Brasil, há no contemporâneo um padrão de dominação em que as relações e experimentações se articulam aos interesses do neoliberalismo. Ao mesmo tempo que mantêm subalternos os saberes e as práticas de povos cujas ancestralidades foram historicamente constituídas como culturas “sem valor, sem fé, sem lei e sem rei”. Padrão de dominação que fez do cientificismo ocidental o paradigma central e relevante dos territórios periféricos e coloniais. Produção de subalternização que não cessou com o fim do colonialismo político-administrativo. Colonialidade que Aníbal Quijano define como

um dos elementos constitutivos e específicos do padrão mundial do poder capitalista. Sustenta-se na imposição de uma classificação racial/étnica da população do mundo como pedra angular do referido padrão de poder e opera em cada um dos planos, meios e dimensões, materiais e subjetivos, da existência social quotidiana e da escala societal. Origina-se e mundializa-se a partir da América [2010: 84].

Para Achille Mbembe, a cultura do medo foi o motor psicológico e cultural do liberalismo, sendo o perigo racial um dos pilares intrínsecos à democracia liberal [2018b: 147]. Fazendo referência a Foucault, o pensador de Camarões afirma que foi a “extensão dos procedimentos de controle, coação e coerção, que, longe de serem aberrações, representam a contrapartida das liberdades” [2018b: 147].

E adiciona a raça, em especial a criação da raça negra, como elemento central e impulsionador na formação histórica dessas contrapartidas [MBEMBE, 2018b: 148]. Mais adiante, o autor ilustra a colocação a partir do retrato da democracia americana traçado por Alex de Tocqueville.

Trata-se, de um lado, da raça dos homens “por excelência” os brancos, primeiros em brilho, pujança e fortuna; e, de outro, das “raças infortunadas”, representadas por negros e índios. Essas três formações raciais não pertencem à mesma família. Elas não se distinguem apenas umas das outras. Tudo, ou quase, as separa – a educação, a lei, a origem, a aparência – e a barreira que as divide é, de seu ponto de vista, quase insuperável. O que as une é sua potencial inimizade, estando o branco “para os homens das outras raças como o próprio homem está para os animais”, na medida em que “ele os faz servir a

recursos de produção e do trabalho de uma população determinada domina outra de diferente identidade e cujas sedes centrais estão, além disso, localizadas noutra jurisdição territorial. Mas nem sempre, nem necessariamente, implica relações racistas de poder. O colonialismo é, obviamente, mais antigo, enquanto a Colonialidade tem vindo a provar, nos últimos 500 anos, ser mais profunda e duradoura que o colonialismo. Mas foi, sem dúvida, engendrada dentro daquele e, mais ainda, sem ele não poderia ser imposta na intersubjetividade do mundo de modo tão enraizado e prolongado” [QUIJANO, 2010: 84].

seu uso e, quando não os pode dobrar, os destrói” [TOQUEVILLE, apud MBEMBE, 2018b: 149]¹⁴³.

A perspectiva aberta por Mbembe reforça a argumentação de que hoje o medo não atinge a multiplicidade da dissimetria dos corpos com igual intensidade. Entretanto, as dissimetrias constituídas no passado são agora atualizadas. No contemporâneo, os sistemas de dominação não operam apenas a partir de divisões espaciais onde nações civilizadas que habitam espaços ao norte exterminam e escravizam povos e corpos destituídos de cidadania que vivem nos territórios do sul.

Porém, agem por meio de um paradigma governamental, que dentre outros mecanismos se utiliza do medo para controlar as condutas de categorias de cidadãos. No processo, as antigas divisões entre estados dominadores e territórios subalternos são desrespeitadas, deslocadas, redistribuídas espacialmente e dentro das fronteiras nacionais. Surgem cidadãos que vivem em territórios de vida e de morte, e cujo medo que afeta os territórios de vida se torna ferramenta de produção do medo que opera nos territórios de morte.

No Brasil, a produção do racismo e a atualização de seus fantasmas não afetam somente “corpos sem alma” como eram descritos os povos indígenas, ou “corpos-peças” como eram categorizados os negros escravizados durante o Brasil-Colônia e o Brasil-Império. O racismo que nos constitui se volta para as múltiplas minorias-cidadãs do território nacional, atingindo corpos, memórias, cultura e identidades, produzindo-lhes medos e mortes, já que todos os corpos minoritários potencialmente podem ser eliminados.

Em outros termos, pode-se dizer que uma das características das estratégias de regulação que operam na jurisdição brasileira é sua capacidade de adaptação e mutação, ainda que os focos de extermínio sejam os de sempre. Territórios de índios, de mulheres, de negros, de pobres, de ativistas políticos, etc. Enfim, qualquer categoria que não corresponda ao sujeito padrão branco e macho torna-se virtualmente uma anormalidade que põe em risco a vida dos cidadãos ditos normalizados.

Discursos e práticas governamentais que circularmente realimentam medos e inseguranças. Fabricações cujos efeitos emergem nos territórios de vida fazendo com

¹⁴³Segundo Mbembe, trata-se de um texto onde Tocqueville objetiva descrever o estado atual e o futuro provável das três raças que habitam o território dos Estados Unidos. Tema que foi tratado em seu livro *A democracia na América*, (Tradução de Eduardo Brandão. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2005. p. 374. v. 1 (Leis e Costumes). Cf. MBEMBE [2018b], p. 149, nota 9.

que seus sujeitos desejem o extermínio dos corpos ameaçadores, tornando-os engrenagens ativadoras de mecanismos da democracia de segurança, que operam nos territórios de corpos matáveis injetando mortes e medos. E cujos efeitos retornam aos territórios de vida e os amedrontam por meio de imagens midiáticas que transformam os corpos assassinados em “supostos” bandidos.

De acordo com o Atlas da Violência de 2017, cada 100 pessoas assassinadas no Brasil, 71 são negras. Os negros possuem chances 23,5% maiores de serem assassinados. Em relação às mulheres, o estudo aponta que enquanto a mortalidade das não negras caiu 7,4% entre 2005 e 2015, entre as negras o índice subiu 22%¹⁴⁴.

Em 28 de março de 2018, a Agência Brasil divulgou uma pesquisa do Laboratório de Pobreza, Violência e Governança [PoVgov] da Universidade de Stanford, realizada em parceria com o Observatório de Favelas entre setembro de 2015 e fevereiro de 2016, com moradores de favelas do Rio de Janeiro como a Cidade de Deus, a Providência, a Rocinha e a Maré. Nela, o medo e a desconfiança aparecem como as duas palavras mais usadas para descrever o sentimento dos entrevistados com relação à Polícia Militar¹⁴⁵.

Entre os entrevistados, 16% relataram que um amigo, um conhecido ou um membro da família foi assassinado por um policial. Além disso, 20% já tiveram as suas casas invadidas por forças de segurança, já sofreram agressões e têm algum familiar que foi agredido por policiais [AGÊNCIA Brasil, 2018].

Em 2 de abril de 2018, segundo pesquisa divulgada pelo jornal *Folha de S. Paulo*, “o medo de tiroteio ou balas perdidas é generalizado no Rio, o temor da polícia e de acusações injustas varia conforme a cor da pele ou o local onde a pessoa vive na capital fluminense”¹⁴⁶.

Em 3 de julho de 2017, matéria publicada no mesmo jornal afirmava que um a cada três brasileiros tem medo da violência das ruas de seu bairro tanto quanto da Polícia Militar. Mas os habitantes dos territórios periféricos aparecem como os mais afetados. Dentre os fatores apontados estão o testemunho da violência policial sobre

¹⁴⁴Entretanto, sem negarmos a importância dos dados divulgados pelo Atlas da Violência de 2017, que adota os indicadores do IBGE, notamos que entre as mulheres classificadas como negras estão incluídas pretas e pardas. E entre as não negras aparecem somadas as categorias brancas, amarelas e indígenas. Desse modo, os dados apresentados não possibilitam mensurar comparativamente em que medida outras minorias como mulheres indígenas ou LGBTs são hoje atingidas pela violência de gênero. Trata-se ainda de uma estatística que prioriza a representação binária negro/não negro, homem/mulher, etc. Cf. ATLAS da Violência, 2017.

¹⁴⁵Pesquisa revela que moradores de favelas têm medo da Polícia Militar. AGÊNCIA Brasil [2018].

¹⁴⁶FRANCO; BARBON [2018].

outros corpos, a alta taxa de mortes provocadas por policiais e a dramatização da violência promovida por meios de comunicação. No caso das mulheres, a sensação de medo é potencializada pelo risco da violência sexual¹⁴⁷.

A conexão entre os pensadores e as estatísticas nos diz que o brasileiro é simultaneamente constituído como vítima da violência de Estado e refém do medo. Embora essas inseguranças não apareçam ligadas necessariamente a experiências diretamente vividas, elas funcionam como potências que nos congelam em estados subalternizados. A produção do medo se constitui como uma vigorosa estratégia de controle e coação das condutas.

Para Suely Rolnik, o medo é um afeto que pode se manifestar conectado a uma percepção de desterritorialização à qual sucumbimos. “Nos enclausuramos na simbiose, nos intoxicamos de familialismo, nos anestesiemos a toda sensação de mundo, endurecemos” [1986]¹⁴⁸.

Nas palavras de Deleuze e Guattari, afetados pelo medo,

fugimos diante da fuga, endurecemos nossos segmentos, entregamo-nos à lógica binária, seremos tanto mais duros em tal segmento quanto terão sido duros conosco em tal outro segmento; reterritorializamo-nos em qualquer coisa, não conhecemos segmentaridade senão molar, tanto no nível dos grandes conjuntos aos quais pertencemos, quanto no nível dos pequenos grupos onde nos colocamos e daquilo que se passa conosco no mais íntimo ou mais privado. Tudo é concernido: a maneira de perceber, o gênero de ação, a maneira de se mover, o modo de vida, o regime semiótico. [...]. Quanto mais a segmentaridade for dura, mais ela nos tranquiliza [2012a:120].

Por isso, quando o medo nos afeta ficamos nas fronteiras “confortáveis” e “conhecidas” de nossos territórios subjetivos. Elas são como muros protetores e invisíveis que o medo constrói e que nos fazem sucumbir em nós mesmos. Fugimos dos processos de dessubjetivação que potencialmente romperiam com as estratégias de dominação que nos produzem segregados e nos controlam. No entanto, o medo não é um afeto criado e alimentado apenas para nos sujeitar, mas também para fazer com que desejemos o Estado vigilante de protetor.

¹⁴⁷MENA [2017].

¹⁴⁸A ideia de familialismo nos remete à relação que Deleuze e Guattari estabelecem entre a Santa Família, por exemplo papai, mamãe e eu, com uma espécie de imperialismo que esmaga a produção desejante. Porém, esse processo de esmagamento não se confunde com “um triângulo, mas opera em todas as triangulações possíveis, ao distribuir, num determinado domínio, o desejo, seu objeto e a lei” [DELEUZE; GUATTARI, 2011a: 76-77].

O medo é ao mesmo tempo engrenagem bloqueadora da potência transgressora dos processos de dessubjetivação, e mecanismo fortalecedor de lógicas de guerra. Através dele e sem percebermos, somos “convertidos em soldados de um exército sem nome e como militar sem farda deixamos de questionar. Deixamos de fazer perguntas e discutir razões. [...] e porque estamos em guerra não temos que fazer prova de coerência, nem de ética, nem de legalidade” [COUTO s/d]. O medo é uma ferramenta interessantíssima às estratégias de dominação, onde o ideal seria mantê-lo em níveis estratosféricos para melhor conduzir os cidadãos.

Estratégia de controle que é produzida em complementaridade com o molar e o molecular. Nas palavras de Deleuze e Guattari,

a administração de uma grande segurança molar organizada tem por correlato uma microgestão de pequenos medos, toda uma insegurança molecular permanente, a tal ponto que a fórmula dos ministérios do interior poderia ser: uma macropolítica da sociedade para e por uma micropolítica da insegurança [2012a: 102].

E complementam:

O medo, podemos adivinhar o que é. Tememos, o tempo todo, perder. A segurança, a grande organização molar que nos sustenta, as arborescências onde nos agarramos, as máquinas binárias que nos dão um estatuto bem definido, as ressonâncias onde entramos, o sistema de sobrecodificação que nos domina — tudo isso nós desejamos. [DELEUZE; GUATTARI, 2012a: 119]

Medos que no Brasil insurgem como desdobra dos temores produzidos em ditadura. No entanto, com o retorno da democracia, note-se, ao mesmo tempo que as denominadas “classes média e alta pararam de ter medo” [CARDIA 1997: 250], sentiram que haviam superado os efeitos do medo da violência policial, nos territórios dos corpos matáveis a violência e o medo dessa violência jamais deixaram de operar.

Para Nancy Cardia, nas décadas de 1960 e 1970 o medo fazia parte do cotidiano de quem tinha algum tipo de informação [1997: 250].

Como você deveria reagir se a operação OBAN lhe abordasse? Você deveria visitar o seu amigo ou amiga na cadeia e ser identificado como o amigo dele ou dela? Você deveria ir assistir ao julgamento de um amigo ou amiga no Tribunal Militar? Apresentar sua identidade a alguma autoridade não era uma experiência neutra. Se você fosse uma pessoa minimamente informada, com certeza se sentiria apreensiva ao retornar do exterior ao país e ver seu passaporte desaparecer em um buraco de uma parede, sabendo que seria examinado por um anônimo e não tendo certeza se seu documento seria devolvido ou que tipo de informação estava sendo extraída dele. [...]. De alguma forma, aprendeu-se a ser discreto e cuidadoso e a se escolher as

palavras [...]. Tinha-se também que ter cuidado com o tipo de literatura guardada em casa [...]. Esse medo generalizado era em parte o resultado das ações arbitrárias da ditadura, em parte de medidas que sugeriam que existia uma poderosa rede de informantes. O medo era um poderoso instrumento de controle social. A censura e a falta de informação plenamente confiável alimentavam esse medo [CARDIA, 1997: 250].

Entretanto, segundo a autora, se para segmentos das classes média e alta após a ditadura ficou a sensação de que a categoria – suspeito igual culpado até prova em contrário – havia desaparecido [1997], com os corpos dos territórios das favelas isso não aconteceu. E “a possibilidade de violência não era remota: era diária” [CARDIA, 1997: 251].

No contemporâneo, as diferentes tipologias do medo são atualizadas. Medos dos comunistas e dos terroristas são sentidos, habitam-nos como medos de bandidos, pobres, negros, favelados, ativistas políticos vândalos, etc. Ao mesmo tempo, a polícia continua matando e produzindo medos nos corpos dos territórios matáveis. E militantes políticos são exterminados. O Brasil se destaca por ser um território que mata ativistas de direitos humanos¹⁴⁹.

Medos da atualidade que se articulam aos medos que compõem a memória de futuro produzida pela ditadura. Percepções que não estão em livros, documentos ou arquivos, mas vivem como fantasmas grudados em nossas peles, músculos, subjetividades, e nos afetam.

A contrapelo das leituras instrumentalistas do passado, essa memória de futuro que nos chega ao presente e nos domina “é constituída em primeira linha por um entrelaçamento de imagens psíquicas. É sob esta forma que ela surge no campo simbólico, também no campo político ou ainda no campo da representação” [MBEMBE, 2018b: 185].

Trata-se de uma memória complexa que mobiliza e articula uma variedade de questões e situações, que vão da comemoração ativa ao esquecimento. Da nostalgia à ficção. Do traumático à amnésia. Da vítima à vitimização. Da impunidade à democracia securitária. Da pacificação à guerra infinita contra o outro. Da dominação à resistência.

¹⁴⁹Exemplificamos citando os casos de Nilce de Souza Magalhães, liderança do Movimento dos Atingidos por Barragens na região de Porto Velho [RO] e assassinada em janeiro de 2016 sob circunstâncias rodeadas de incertezas. José Colírio Oliveira Guajajara, cacique na Terra Indígena Cana Brava, no Maranhão. Membro do povo indígena, Guajajara era uma das principais lideranças na luta contra a invasão e a exploração de recursos de suas terras, assassinado à queima-roupa em 2016. Rosenildo Pereira de Almeida, uma das lideranças da ocupação da Fazenda Santa Lúcia localizada em Pau D’Arco [PA], morreu em uma emboscada realizada por motoqueiros em 2017. E Marielle Franco, que foi executada no centro da cidade do Rio de Janeiro em 2018. Cf. Artigo 19.

Da imobilidade à subversão [MBEMBE, 2018b: 185]. Da vida à morte e do sentido que a morte dá à vida, etc.

Contudo, um dos efeitos de dominação que a memória de futuro ditatorial nos lança ao presente é a repulsa que experimentamos pelo diferente. Como ocorre quando cruzamos com um morador de rua de mau odor e preto. Instantaneamente o percebemos como inimigo. Nessas situações é possível que subjetividades controladas pelas implicações do medo que nos habita e afeta, não apenas sintam-se ameaçadas como desejem que se acionem mecanismos de crueldade. E talvez percebendo-se compostas e protegidas pelo estatuto de maioria, experimentem sensações de alívio quando notam que a polícia bate, fere ou extermina corpos que põem em perigo sua segurança de grupo como são fabricados os corpos negros, pobres ou ativistas de direitos humanos¹⁵⁰.

Sensações que as faz compreender o ódio que consome latifundiários quando povos indígenas “invadem” suas terras¹⁵¹. Situação que faz com que esses latifundiários operem expulsando os invasores inimigos. Nessas ocasiões, por vezes os atropelam e matam “em emboscadas, sequestram-nos e estupram suas mulheres e meninas” [WANDELL, 2018]. Mas a “compreensiva” maioria que não pertence a esses territórios fica indiferente, às vezes até sente-se afetada. Porém, por medo domina seus afetos indignados e segue vivendo os benefícios do sujeito protegido pelos dispositivos da democracia de segurança.

Aqui pensamos a partir de Nietzsche, para quem, com a ajuda das imagens e dos procedimentos de crueldade,

¹⁵⁰Citando dados sobre a violência direcionada contra os ativistas políticos de junho de 2013. Com relação as violações do direito de expressão e manifestação ocorridas nestes protestos a Artigo 19 apresenta os seguintes números: 696 Protestos; 15 protestos com mais de 50 mil manifestantes; 16 manifestações com mais de 10 feridos; 112 com uso de armas não-letais; 10 com uso de arma de fogo; 8 mortes; 837 pessoas feridas; 2.608 pessoas detidas, 117 jornalistas agredidos ou feridos e 10 jornalistas detidos. Cf. PROTESTOS no Brasil 2013.

¹⁵¹A questão da demarcação das terras indígenas passa pela discussão da teoria do marco temporal, que ganhou força a partir de uma decisão de 2009 do Supremo Tribunal Federal sobre a terra indígena Raposa do Sol [RR]. Na ocasião o STF interpretou a expressão “terra que tradicionalmente ocupam” [art. 231 CF/88] como “terras que tradicionalmente ocupam na data de 5 de outubro de 1988”. A interpretação desconsidera que estes povos foram expulsos de seus territórios de origem. Em 2017, o parecer 001/2017 da Advocacia-Geral da União [AGU] impôs o marco temporal como condicionante para a demarcação das terras indígenas. No entanto, contrariando a tese, em fevereiro de 2018 o Supremo Tribunal Federal julgou a ADI 3239 em favor dos quilombolas, e em março de 2018 a Corte Interamericana de Direitos Humanos condenou o Estado brasileiro por violação dos direitos indígenas. Para Raphaela Lopes, advogada da ONG Justiça Global, “a jurisprudência da Corte é no sentido de: o que legitima o direito de uma população indígena a uma determinada terra não é um título de posse, mas a ocupação tradicional que aquela comunidade faz. E isso é absolutamente incompatível com a ideia do marco temporal”. Cf. RAMOS [2018]. Ver também CORTE Interamericana de Direitos Humanos caso do povo indígena Xucuru e seus membros vs. Brasil [2018].

termina-se por reter na memória cinco ou seis ‘não quero’, com relação aos quais se fez uma *promessa*, a fim de viver os benefícios da sociedade – e realmente! Com a ajuda dessa espécie de memória chegou-se finalmente ‘à razão’! – Ah, a razão, a seriedade, o domínio dos afetos, toda essa coisa sombria que se chama reflexão [NIETZSCHE, 2009: 47].

Ah, a racionalização do contemporâneo! O medo dos diferentes, dos negros, do feminismo, dos indígenas. O medo da política e da polícia. O domínio dos afetos. Imobilização. Ah, a racionalização do vivido na ditadura! As memórias-corpo de vítimas militantes políticas e sobreviventes e sua vitimização.

Ah, a vitimização! Sua conexão com as máquinas de memória maiores e menores, a reconciliação e a impunidade, e os medos que nos afetam no contemporâneo. E a mensagem que essa conexão nos envia é clara: *veja o que acontece com quem ousa “resistir” à ordem de dominação e com quem “extermina” a desordem.*

Num país como o Brasil, onde uma das palavras de ordem dominantes é tratar os corpos minoritários como cidadãos matáveis, os efeitos do medo se tornam ainda mais devastadores. Até porque diante da “inoperância” que domina o sistema de justiça com relação aos direitos dos minoritários, qualquer expressão de conteúdos desviantes corre o risco de ser atacada. Nas máquinas de memória a questão passa a ser também como desestabilizar os efeitos da conexão entre a memória de futuro ditatorial e os medos que hoje nos congelam, dominam e controlam.

Capítulo 3

As máquinas de triturar corpos

IMPLOÇÃO
Adilson Araújo

solto no meio dos cães
o último beijo do fim de minha vida

CONFUSO! PERDIDO!

solto no meio da cela,

no meio das feras,

das frases.

preso na busca da liberdade.

[...]

mostrar as pontes que unem as estruturas,

IMPLODI-LAS

Implodi-las.

3.1 A composição das máquinas de triturar corpos e seus modos de operar

Em 9 de abril de 1964, em seu primeiro Ato Institucional, o aparelho de Estado ditatorial garantiu sua permanência na gestão do Estado, por meio da suspensão das eleições diretas para Presidente e Vice-Presidente da República, que se realizariam em 1966 [art. 2º]. De quebra, automeceu-se um governo revolucionário tradutor do interesse e da vontade da Nação, que como tal não precisava se limitar à normatividade do período anterior¹⁵².

Um governo que mantinha a Constituição de 1946, mas se arrogava o direito de suspender as normas que impedissem o desempenho eficaz de sua “missão emergencial”. Segundo o AI-1, a missão do novo governo era “restaurar no Brasil a ordem econômica e financeira e tomar as urgentes medidas destinadas a drenar o bolsão comunista, cuja purulência já se havia infiltrado não só na cúpula do governo como nas suas dependências administrativas”.

Apesar de manter a Constituição de 1946, conservar em funcionamento o Congresso Nacional e sustentar eleições regulares para os demais cargos do Executivo e do Legislativo, com o AI-1 as Forças Armadas não apenas intensificaram as perseguições políticas como também oficializaram que não era o povo quem dava legitimidade ao governo, mas “a revolução vitoriosa” que como Poder Constituinte se autolegitimava¹⁵³.

O aparelho de Estado ditatorial se apropriou de conceitos como democracia e revolução, manipulando-os para melhor atender ao seu projeto de autopreservação, controle e regulação do social. De acordo com os significantes governamentais, golpe era sinônimo de revolução; ditadura, o mesmo que democracia; representar o povo,

¹⁵²AI-1: “Modifica a Constituição do Brasil de 1946 quanto à eleição, ao mandato e aos poderes do Presidente da República; confere aos Comandantes-em-chefe das Forças Armadas o poder de suspender direitos políticos e cassar mandatos legislativos, excluía a apreciação judicial desses atos; e dá outras providências”. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ait/ait-01-64.htm>. Acesso em: 3 ago. 2017.

¹⁵³Segundo relatório da CNV, o AI-1 atingiu isoladamente – com cassação de mandato, perda de direitos políticos, aposentadoria e demissão – 2.990 pessoas de um total de 4.841 punidos entre 1964 e 1973, ou seja, 62% desse total. Num balanço das perseguições políticas entre 1964 e 1973, de acordo com a CNV, “foram cassados os mandatos de 513 senadores, deputados e vereadores; perderam os direitos políticos 35 dirigentes sindicais; foram aposentados ou demitidos 3.783 funcionários públicos, dentre os quais 72 professores universitários e 61 pesquisadores científicos; foram expulsos ao todo 1.313 militares, entre os quais 43 generais, 240 coronéis, tenentes-coronéis e majores, 292 capitães e tenentes, 708 suboficiais e sargentos, trinta soldados e marinheiros; nas polícias militar e civil foram 206 os punidos; foram feitas 536 intervenções [durante o período entre 1964 e 1970] em organizações operárias, sendo 483 em sindicatos, 49 em federações e quatro em confederações. Cf. COMISSÃO Nacional da Verdade. v. 1, parte 2. *As estruturas do Estado e as graves violações de direitos humanos*. [2014: 101].

igual a representar a si mesmo e aos seus cúmplices; sequestrar, torturar, assassinar e desaparecer com ativistas políticos, idêntico a manter a ordem e a segurança nacional, etc.

Em 1965, o AI-2 extinguiu todos os partidos políticos. Eles foram substituídos pelo bipartidarismo. De um lado, o partido base da ditadura, a Aliança Renovadora Nacional [ARENA]. De outro, a oposição consentida, o Movimento Democrático Brasileiro [MDB] ¹⁵⁴. O AI-2 estabeleceu também que a qualquer tempo o Poder Executivo poderia decretar o recesso do Congresso Nacional, assim como legislar mediante decretos-leis¹⁵⁵.

Em 1966, o AI-3 suspendeu as eleições diretas para governador dos Estados. Na prática, o espaço da política institucional foi sendo substituído por medidas de exceção determinadas pelo aparelho de Estado ditatorial¹⁵⁶.

O sistema de justiça também sofreu “ajustes”. No caso dos perseguidos por razões políticas, se num primeiro momento eles ainda podiam recorrer à justiça comum, a partir do AI-2 a justiça militar adquiriu a competência e o monopólio para julgar os crimes contra a Segurança Nacional, onde em geral as ações dos militantes eram enquadradas [ARNS, 1985: 170].

Vale frisar que, inicialmente, o STF atuou na defesa dos direitos dos militantes. No entanto, esses atos mudariam a composição da instituição, custando aposentadorias e a nomeação de juízes mais afinados com os princípios da razão governamental. De acordo com Marlon Weichert, a Comissão Nacional da Verdade reconheceu a ingerência do aparelho de Estado ditatorial no Judiciário, apontando que

desde o AI-1, de abril de 1964, e o AI-2, editado em outubro de 1965, a ditadura interveio no Poder Judiciário, primeiro removendo as garantias de vitaliciedade e inamovibilidade dos juízes, e depois aumentando de onze para dezesseis o número de Ministros do STF, o que lhe permitiu nomear cinco novos nomes e garantir-lhe uma maioria favorável. Em 1968, veio o golpe

¹⁵⁴Somente em 1979, durante o processo de transição é que haveria o retorno do pluripartidarismo.

¹⁵⁵AI-2: “Modifica a Constituição do Brasil de 1946 quanto ao processo legislativo, às eleições, aos poderes do Presidente da República, à organização dos três Poderes; suspende garantias de vitaliciedade, inamovibilidade, estabilidade e a de exercício em funções por tempo certo; exclui da apreciação judicial atos praticados de acordo com suas normas e Atos Complementares decorrentes; e dá outras providências.” Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/AIT/ait-02-65.htm>. Acesso em: 3 ago. 2017.

¹⁵⁶AI-3: “Dispõe sobre eleições indiretas nacionais, estaduais e municipais; permite que Senadores e Deputados Federais ou Estaduais, com prévia licença, exerçam o cargo de Prefeito de capital de Estado; exclui da apreciação judicial atos praticados de acordo com suas normas e Atos Complementares decorrentes”. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/AIT/ait-03-66.htm>. Acesso em: 3 ago. 2017.

maior, com o AI-5, e a “edição do decreto de janeiro de 1969, que aposentou compulsoriamente os ministros do STF Evandro Lins e Silva, Hermes Lima e Victor Nunes Leal, ao que seguiu a saída voluntária do então presidente do tribunal, Antônio Gonçalves de Oliveira, bem como do ministro Antônio Carlos Lafayette de Andrada” [WEICHERT, 2014: 102].

Entretanto, ao mesmo tempo que o governo efetuava “ajustes” no alto da máquina judicial, de acordo com Antony Pereira,

se olharmos abaixo do ápice da pirâmide jurídica [o Supremo Tribunal Federal] à maneira como a justiça militar funcionava em primeira instância, em julgamentos políticos comuns, poderemos ver mais integração jurídico-militar [...]. Essa integração foi construída pelo regime militar e imposta ao judiciário e à sociedade civil, mas se tornou rotineira ao longo do governo militar [2009: 210].

Segundo o autor, “os julgamentos em tribunais militares envolviam a participação de civis tanto entre os juízes como entre os advogados, [...], os advogados de defesa geralmente eram advogados civis. Os promotores eram advogados civis que trabalhavam para o sistema de justiça militar” [PEREIRA, 2009: 205].

Para Pereira, como as instituições militares e judiciárias possuem uma posição estratégica dentro do aparelho de Estado, em regimes autoritários a conexão entre as duas instituições pode influenciar não apenas o desenvolvimento do país, mas também a aplicação das leis [2009: 208]. Em suas palavras,

Na verdade, os regimes autoritários escoram-se o tempo todo no direito e nos tribunais, de maneira que são ocultadas por uma distinção simplista entre regimes *de facto* e constitucionais [ou *de jure*]. Além disso, este uso do direito pode ser complicado e ambíguo, fornecendo espaços a opositores do regime e a juízes ativistas para desafiar as prerrogativas do regime e para liberalizar o governo autoritário [2009: 203].

Para Maria Pia dos Santos Lima Guerra Dalledone, “as relações entre legalidade e poder, entre o constitucionalismo e ditaduras [...] são mais complexas do que a princípio possam parecer” [2016:17]. Citando Pereira, a autora nos diz que

a maioria dos estudos sobre o autoritarismo parte do pressuposto de que os regimes chegam ao poder através da força, não podem se basear na lei para manter a sociedade sob controle ou para conferir legitimidade a eles próprios. Considera-se que em suas origens anticonstitucionais tornem contraditório e impossível tal esforço [...]. Na verdade, é muito comum que os regimes autoritários usem a lei e os tribunais para reforçar seu poder, de modo a tornar obscura uma distinção simplista entre regimes *de facto* e regimes constitucionais [ou *de jure*] [PEREIRA apud DALLEDONE, 2016: 17].

No caso brasileiro, Dalledone aponta a presença desse modo operacional a partir da análise que faz do caso Miracapillo. O caso teve seu veredito conclusivo ao final da ditadura, em 1980¹⁵⁷. Em sua tese de doutorado *O padre e a pátria: direito, transição política e o Supremo Tribunal Federal na expulsão de Vito Miracapillo [1980]*, a autora indica que argumentações elaboradas pelos ministros compulsoriamente aposentados Victor Nunes Leal e Evandro Lins e Silva foram incorporadas à disposição final produzida pelo STF para o caso.

Para a autora,

a decisão do STF no caso Miracapillo assim é fruto de um longo consenso histórico. Um consenso que abarcava inclusive ministros historicamente alinhados com a defesa dos direitos fundamentais contra pretensões dos governos militares como Victor Nunes Leal e Evandro Lins e Silva. [...]. Afinal, mesmo ministros que se opunham ao regime militar estavam a com ele concordar. Existiria um consenso técnico-jurídico que tornaria inevitável a decisão final favorável ao governo [DALLEDONE, 2016: 143-144].

Entretanto, para Dalledone,

o intrigante aqui [...] é perceber que existia mesmo alguma concordância. Ainda que Evandro Lins e Silva e Victor Nunes procurassem garantir minimamente a autonomia do sistema de justiça, reduzindo o campo de atuação do poder executivo, assumiam uma limitação fundamental ao direito, ligada a uma teoria da soberania. Por certo, é possível notar diferenças entre perspectivas mais ou menos vinculadas ao regime autoritário. No entanto, é possível notar também semelhanças, que se traduziam em uma notável ambiguidade: tentavam ao mesmo tempo reconhecer um poder total e constituir um poder limitado. Embora reconhecessem que a expulsão

¹⁵⁷A questão se refere à decisão do STF de manter o decreto do presidente general João Figueiredo, que expulsava o padre italiano Vito Miracapillo do país devido à ação movida pelo deputado estadual de Pernambuco Severino Cavalcanti [PDS], que em setembro de 1980 entrou com uma moção parlamentar pedindo que o Ministério da Justiça investigasse a conduta do italiano “com base na proibição de atuação política por estrangeiro [...]”. O caso, debatido durante semanas nos principais jornais do país, expunha diversos desafios da transição brasileira: o uso de lei de estrangeiros para a perseguição a religiosos, a redefinição do papel da igreja, a abertura para mobilizações sociais. No judiciário, o debate restringiu-se ao regime jurídico do estrangeiro, particularmente as categorias de atuação política nociva e de discricionariedade do ato administrativo. A decisão, unânime, revela a princípio um descompasso entre Supremo Tribunal Federal e a sociedade brasileira em processo de abertura política. O Estatuto do Estrangeiro foi, indiretamente, declarado constitucional e a decisão presidencial de expulsão foi reafirmada. O mérito do ato e a problemática da laicidade foram debatidos apenas pontualmente. A análise detida dos votos, porém, revela uma teoria fundamental comum, a embasar a decisão final, a concepção de laicidade, o regime jurídico do estrangeiro durante todo o século XX e mesmo a concepção de transição do Supremo Tribunal: a teoria da soberania como unidade do poder executivo. Revela, assim, não um descompasso, mas um projeto transicional. Condicionando os direitos dos estrangeiros à vontade política, este modelo de soberania buscava criar no direito um espaço para a atuação ilimitada da política, tensionando, assim, a teoria constitucional. Sobretudo, uma vez compreendido como unidade atribuída ao chefe do poder executivo, criava um bloqueio à redefinição da comunidade política no espaço público. Este era, afinal, o sentido da proibição da atividade política dos estrangeiros e de Miracapillo: bloquear movimentos sociais, como o surgido em Ribeirão, que questionavam a ordem social para afirmar direitos e redefinir as fronteiras e o sujeito da nação” Resumo da Tese. DALLEDONE [2016].

fundava-se diretamente na soberania, tentavam constituir limites em parâmetros legais. Embora constituíssem limites legais, proibiam sua avaliação pelo poder judiciário, por meio de conceitos jurídicos como o de discricionariedade, que impediam a avaliação sobre a conveniência, oportunidade ou nocividade. Esta concordância foi habilmente aproveitada pelo Supremo Tribunal Federal em 1980 para dar contornos democráticos à decisão que reconhecia a constitucionalidade de uma lei socialmente combatida e beneficiava diretamente o governo [2016: 145]¹⁵⁸.

A análise de Dalledone acerca do caso Miracapillo indica que os ministros do STF, mesmo quando perseguidos pela ditadura, eram constituídos para pensar a soberania do Executivo como um legítimo instrumento delimitador do direito¹⁵⁹.

A questão apontada pela autora fortalece o argumento de Pereira. Em especial quando o pesquisador aponta que na ditadura brasileira as Forças Armadas e o Judiciário agiram em conexão. Para Pereira, com a instalação de processos e a realização de julgamentos com a participação de juízes e advogados de defesa, no Brasil ocorreu uma espécie de judicialização da repressão [2010] ¹⁶⁰.

O trabalho de Pereira nos sugere que, ao mesmo tempo que advogados de defesa encontravam brechas nas leis de segurança nacional, montavam táticas de defesa que

¹⁵⁸“Resumidamente, a tese na qual os ministros do caso Vito Miracapillo concordavam foi descrita pelo Ministro Leitão da seguinte forma: ‘toda nação soberana possui o poder, essencial à sua própria independência, quer de estabelecer condições para a entrada de estrangeiros em seu território, quer para dele expedir aqueles que, a juízo do governo, forem considerados nocivos aos interesses do país. Embora seja, no fundo, um hóspede, cuja presença pode deixar de ser grata ao Estado recipiente, predomina, no direito internacional público, o princípio de que a expulsão do estrangeiro, notadamente domiciliado no País, não se pode processar de modo arbitrário. A exclusão do arbítrio não significa, todavia, que não se faculte margem de discricionariedade ao agente público a quem a ordem jurídica atribua competência [...]. Em nosso direito, contudo, esse controle não se pode exercer quanto à conveniência ou oportunidade do ato de expulsão, porquanto esse juízo é reservado, pela nossa ordem jurídica, exclusivamente, ao Presidente da República’” [apud DALLEDONE, 2016: 145].

¹⁵⁹É interessante observarmos que embora na sentença de novembro de 2010 da Corte Interamericana sobre o caso Araguaia haja determinação expressa acerca da anulação dos efeitos da autoanistia, o sistema jurídico brasileiro se utiliza do argumento da soberania nacional para manter a decisão do STF, que em abril de 2010 manteve a impunidade dos agentes da ditadura. A questão nos sugere que hoje quem exerce o poder soberano é o Judiciário. É ele que desconsidera a Constituição Federal de 1988, quando decide que o direito interno se sobrepõe ao direito internacional do qual o país é signatário. Art. 4º “A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios: I – independência nacional; II – prevalência dos direitos humanos; [...]” Art. 5º “LXXVIII [...] § 1º As normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais têm aplicação imediata. § 2º Os direitos e garantias expressos nesta Constituição não excluem outros decorrentes do regime e dos princípios por ela adotados, ou dos tratados internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte. § 3º Os tratados e convenções internacionais sobre direitos humanos que forem aprovados, em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, por três quintos dos votos dos respectivos membros, serão equivalentes às emendas constitucionais”.

¹⁶⁰Talvez possamos acrescentar, a partir de Dalledone, que a judicialização da repressão foi facilitada por uma espécie de tradição judicial brasileira, que compõe os operadores do direito para atuarem como peças de uma máquina que legitima a soberania do Executivo sob o Parlamento. No percurso, ignora-se que, nos regimes democráticos, em tese o Parlamento representa os desejos dos diferentes seguimentos que compõem a soberania popular. Entretanto, ao decidir se o Executivo está ou não acima do Parlamento, na prática o Judiciário age como o real detentor da soberania.

incluíam “tato, astúcia, suavidade e conhecimento das predileções pessoais e políticas dos juízes civis” [2009: 216]; assentavam “as bases de uma sociedade civil embrionária, que exigia respeito mais completo aos direitos humanos” [2009: 217]; e serviam “de interlocutores entre autoridades do regime e opositores do regime, uma espécie de ‘oposição leal’, quando tal papel estava extremante limitado para representantes eleitos no Congresso Nacional” [2009: 217]. As Forças Armadas contavam com tribunais confiáveis, que de forma conservadora e gradual foram modificando o sistema judicial, por meio de tribunais civis e militares produtores de vereditos que iam de encontro aos desejos da ditadura [PEREIRA, 2009: 221].

De acordo com Pereira, no Brasil a repressão se caracterizou pelo consenso, cooperação e integração entre as Forças Armadas e o Judiciário. Os julgamentos, ainda que baseados em confissões obtidas sob tortura e ignorando procedimentos jurídicos, deram o tom da “legalidade acordada” [2010]. Se por um lado esses instrumentos garantiram certa margem de defesa aos presos por motivos políticos formalmente acusados de infringir as normas de conduta estabelecidas pelas Leis de Segurança Nacional [PEREIRA, 2010], por outro, a partir de dezembro de 1968, a institucionalização da tortura e do desaparecimento foi sendo reforçada. No processo, embora a exceção não fosse lei, adquiriu *status* de normalidade¹⁶¹.

Como aponta a historiadora Janaina Teles, “sabe-se que somente nos primeiros meses após o golpe de 1964, cerca de 50 mil pessoas foram presas no país. A maioria das vítimas da repressão estatal era sequestrada e torturada” [2011: 83]¹⁶². No entanto,

¹⁶¹Pereira faz também uma interessante comparação entre as ditaduras do Brasil, Argentina e Chile e seus processos transicionais. Para o autor, quanto maiores o consenso e a cooperação entre as Forças Armadas e o Judiciário, menor é o alcance das medidas transicionais. Na Argentina, se na ditadura a regra foram as ações extrajudiciais, com o retorno da democracia houve expurgos no Judiciário, na polícia e nas Forças Armadas; julgamentos que resultaram na condenação das autoridades; Comissão de Verdade; reparação às vítimas e anulação da autoanistia. No Chile, o regime de exceção se inicia com medidas extrajudiciais, mas ganha contornos de legalidade. Com o retorno à democracia, a legalidade autoritária foi preservada, tanto que a maioria dos 3.600 decretos promulgados durante a repressão continuou em vigor. A permanência da legalidade autoritária e das prerrogativas militares funcionou como trava às reformas nas Forças Armadas. No Judiciário isso não ocorreu, a relação de relativa cooperação entre as duas instituições não impediu reformas nessa instituição, ainda que o principal foco tenha sido o procedimental. Houve Comissão de Verdade; julgamento de responsáveis; anulação parcial da autoanistia; reforma no Judiciário e reparação às vítimas. No Brasil, a repressão se caracterizou pelo consenso, cooperação e integração entre as Forças Armadas e o Judiciário. Com o retorno da democracia tivemos medidas de reparação e uma Comissão da Verdade tardia. Porém nenhum agente do regime foi julgado criminalmente; a autoanistia não foi anulada e não houve reformas significativas nem no Judiciário, nem nas Forças Armadas. Cf. PEREIRA [2010].

¹⁶²Em 2019, no entanto, documentos encontrados no arquivo histórico do Ministério do Exterior da Itália indicam que a estimativa de 50 mil pessoas presas nos primeiros meses da ditadura pode estar subestimada. Segundo matéria publicada pelo Intercept, “um ofício enviado do Rio de Janeiro em 8 de julho de 1964 por Eugenio Prato, então embaixador italiano no Brasil, ao Ministério do Exterior da

em 13 de dezembro de 1968, com a edição do AI -5, ocorre a institucionalização da tortura [2011: 83].

Para os militantes políticos, o AI-5, significou a retirada do direito aos seus próprios corpos, quando em seu artigo 10 suspendeu “a garantia de *habeas corpus*, nos casos de crimes políticos, contra a segurança nacional, a ordem econômica e social e a economia popular”. Em seu artigo 11 estabeleceu ainda que estavam excluídos “de qualquer apreciação judicial todos os atos praticados de acordo com este Ato Institucional e seus Atos Complementares, bem como os respectivos efeitos”.

Com o AI-5 o aparelho de Estado normalizou uma dupla exceção: por um lado, o domínio do Estado sobre os corpos dos militantes políticos. Por outro, a impunidade aos agentes responsáveis por possíveis “excessos”. As medidas de exceção foram justificadas como necessárias à manutenção da ordem e da segurança internas, da propriedade e das tradições morais da família e do povo brasileiro.

Era o estado de exceção sem disfarces [AGAMBEN, 2004]. Tanto que seu texto inicial estabelecia que o Presidente da República poderia “decretar a intervenção nos estados e municípios, sem as limitações previstas na Constituição”. Em seu artigo 2º dizia que o Poder Executivo tinha a prerrogativa de fechar o Congresso Nacional, as Assembleias estaduais e as Câmaras municipais. E ampliando o já estabelecido pelo AI-2, frisava que nesses casos o Legislativo só voltaria a funcionar quando convocado pelo Presidente da República. O Congresso Nacional foi fechado e só seria reaberto 10 meses depois, em outubro de 1969¹⁶³.

No entanto, o AI-5 não significou um golpe dentro do golpe como se houvesse um setor radicalizado das Forças Armadas dando um golpe sobre um outro moderado.

Itália – a Farnesina – cita que ‘foram efetuadas cerca de 20 mil prisões nos primeiros dias da revolução’. Até hoje, o número estimado de detenções nos dias seguintes ao golpe militar vinha de um único documento, produzido pela embaixada norte-americana no Brasil, que falava ‘em torno de 5 mil pessoas’. Ele é mencionado no capítulo 3, parágrafo 67, do relatório final da Comissão Nacional da Verdade”. De acordo com a reportagem, “o regime militar sempre escondeu o número oficial de presos”. É curioso observarmos ainda que a matéria fala de um Informe de abril de 1964 onde há indicações de que o Exército armou cidadãos para fazer “ações de limpeza” nas ruas [prender pessoas] e também desapareceu com presos. O Informe diz que “poucos são liberados e há alguns casos de desaparecimento sem rastro após a prisão”. Cf. CAVASSA; CESAR [2019].

¹⁶³Esse é o período em que são criadas as polícias militares. Observe-se que em democracia, no *site* da Polícia Militar do Estado de São Paulo, em sua linha do tempo, em 1964 à Força Pública é atribuído o papel histórico de ter atuado na garantia da ordem pública e da estabilidade da nação. O *site* indica também que 9 de abril de 1970 a Força Pública de São Paulo recebeu o nome de Polícia Militar. E auxiliou na segurança da população em festa no Vale do Anhangabaú, por ocasião da conquista do Tricampeonato Mundial de Futebol. Cf. SECRETARIA de Estado dos Negócios da Segurança Pública. Ver também KRISCHKE [2014]; ZAVERUCHA [2010].

Porém, o fortalecimento do estado de exceção implementado pelas Forças Armadas e cujo correlato complementar seria o acirramento do terrorismo de Estado por meio da normalização da prática da tortura. Após o AI-5, as salas de tortura se institucionalizam como local onde a exceção e a regra tornaram-se indiscerníveis, e os modos de agir das máquinas de triturar e desaparecer com corpos, o paradigma do cotidiano [AGAMBEN, 2004: 57].

Espaços onde os militantes políticos tinham seus direitos suspensos por meio de uma medida autorizada pelo próprio ordenamento jurídico. De acordo com a razão governamental, o vazio de direito se justificava pela ameaça que os comunistas terroristas representavam à vida do corpo social, à moral e aos bons costumes da família brasileira, assim como a própria conservação dos modos de operar do aparelho de Estado e seus sistemas de controle e regulação.

O fundamento da produção da vítima da esquerda não foi o direito, mas sua suspensão que era justificada por uma necessidade emergencial. E operada por meio da indeterminação entre o legal e o ilegal, entre a regra e o fato, entre a ilegalidade de crimes como a tortura e o desaparecimento forçado, e suas práticas.

Contudo, sabe-se que mesmo antes de 13 de dezembro de 1968, já nos primeiros meses do regime militar, as vítimas da repressão política já eram torturadas [TELES, 2011: 83]. Por isso, pode-se dizer que desde o início da ditadura, dentro das máquinas de triturar corpos a tortura do corpo-subversivo se tornou a normalidade oposta complementar à do funcionário-torturador. Nas salas de tortura, a indistinção entre a exceção e a regra fazia parte do cotidiano. Porém, no campo social o torturador continuava sendo um funcionário comum e honesto. O AI-5, no entanto, institucionalizou a produção do torturador como um dente da engrenagem necessário, ao mesmo tempo que fortaleceu a possibilidade de qualquer opositor político ser convertido em material a ser torturado.

O AI-5 funcionou como fundamento incentivador da prática da tortura, ao mesmo tempo que o corpo do militante dolorosamente despersonalizado se converteu em sua materialidade bruta, e discursos dominantes injetavam no corpo social percepções que nos faziam ver a figura do comunista-terrorista como o inimigo interno que nos ameaçava e por isso precisava ser combatido.

No processo, se por um lado, nas sessões de tortura, máquinas governamentais transformavam corpos militantes em objetos trituráveis, por outro o aparelho de Estado,

concomitantemente com o apoio e a ingerência que exercia sobre instituições como o Judiciário, o Congresso Nacional e a grande imprensa, produzia e transmitia discursos e práticas dominantes. Composições cujos efeitos penetravam nas subjetividades não militantes que circulavam nas ruas, nas cidades, nas casas, e regulavam nossos modos de desejar, pensar e operar¹⁶⁴.

Ao mesmo tempo que o aparelho de Estado torturava, assassinava e desaparecia com os corpos indóceis, fabricava corpos dóceis, obediências, terrores e medos. Se no caso das vítimas militantes políticas o comando era dado pela tortura física e psíquica, no campo social se tratava de uma regulação que não vinha por meio de sofrimentos corporais ou de palavras imperativas, mas mediante palavras de ordem constitutivas de obrigações sociais que agiam nas subjetividades dizendo aos sujeitos o que pensar, reter, esperar [DELEUZE; GUATTARI, 2011c: 17]. Transmissões que nos diziam o que pensar dos comunistas-terroristas e como precisávamos da proteção do aparelho de Estado e seus sistemas de defesa e segurança.

O Estado ditatorial fez da perseguição dos comunistas-terroristas a sua razão governamental, transformando-os num dispositivo agenciador de condutas. Ferramenta de captura e fábrica de modos de operar garantidores da perpetuação dos interesses da ditadura e de seus apoiadores ativos, personificados por chefes do Executivo, especialistas em adestramento e gestão de corpos, agentes de maquinismos judiciais, elites políticas e econômicas, que compartilhavam de seus ideais e práticas.

Mas apesar de se autoneostrar um governo revolucionário defensor dos interesses da nação brasileira, a ditadura extraía seus princípios de ação da Doutrina de Segurança Nacional [DSN], atravessada por dupla raiz externa: norte-americana e francesa¹⁶⁵.

A raiz norte-americana começou a compor o modo de pensar das Forças Armadas a partir da Guerra Fria. Nas palavras de Edson Teles,

os anos da Guerra Fria incrementaram a substituição das declarações de estado de exceção por doutrinas de segurança nacional, tornando-as técnica de governo. A Doutrina de Segurança Nacional surge nas Forças Armadas a partir dos contatos com militares norte-americanos, desde as ações da Força Expedicionária Brasileira [FEB], ainda na Segunda Guerra Mundial. No Brasil, sua elaboração e divulgação em discurso ideológico ficaram sob a chefia da Escola Superior de Guerra [ESG], uma das instituições que mais

¹⁶⁴Em fevereiro de 1970, entra em vigor o Decreto-lei 1.077, de 26 de janeiro de 1970, que estabelece a censura prévia a livros e revistas, cabendo ao Ministério da Justiça, através do Departamento de Polícia Federal, verificar, antes da divulgação de livros e periódicos, a existência de matéria ofensiva à moral e aos bons costumes, o que implicaria na proibição de sua publicação, incluindo-se material originado do estrangeiro e destinado à distribuição e venda no Brasil.

¹⁶⁵Cf. BRASIL Nunca Mais [1985]; MARTINS FILHO [2009]; TELES [2015]; GODOY [2014].

formaram militares para os principais postos de comando na ditadura [2015: 70].

Oficialmente, os militares norte-americanos se conectaram com as engrenagens do aparelho de Estado brasileiro durante o governo Dutra [1946-1951], em fevereiro de 1948, quando foi firmado um acordo com o governo norte-americano que estabelecia uma espécie de intercâmbio entre os militares dos dois países¹⁶⁶.

Com base neste acordo, uma missão norte-americana veio ao Brasil para auxiliar no estabelecimento e na organização de uma escola que desenvolvesse e consolidasse aspectos fundamentais da segurança e do desenvolvimento, nos moldes do norte-americano National War College, em Washington, D. C. A Escola Superior de Guerra [ESG] foi criada pela Lei 785 de 1949 como um centro de excelência para a difusão dos conhecimentos necessários ao exercício das funções de direção e assessoramento superior para o planejamento da Defesa Nacional [CNV. v. I. Parte I, p.225]¹⁶⁷.

Contudo, durante o processo de consolidação da DSN como modo de operar das Forças Armadas, na década de 1960 houve um rápido crescimento das lutas populares. Trabalhadores, estudantes, vários setores da sociedade civil e parlamentares engrossam as lutas por reformas educacionais, agrárias, etc. [ARNS, 1985: 58]. Nesse momento ocorre também a aproximação entre a CIA, os empresários nacionais e os militares, que em parceria começam a desenvolver as estratégias do golpe, cujo objetivo não será manter a segurança interna, mas tomar o poder político e conquistar o apoio da população para a perpetuação de um modelo de Estado atrelado aos interesses do capital internacional e das elites empresarias locais [LANGER, 2014].

No processo, os agenciamentos produtores do anticomunismo agem em espaços hierarquizados como a ESG, os partidos políticos e as instituições religiosas. E a partir deles se espalhavam pelo social. Em 1964,

Praticamente toda a classe média e setores importantes dos trabalhadores rurais e urbanos estavam ganhos pela propaganda anticomunista. Seus principais veículos foram os organismos financiados pelos Estados Unidos, o Partido Social Democrático [PSD], a União Democrática Nacional [UDN] e a Igreja Católica, especialmente sua hierarquia, que se une à agitação contra o governo, amparada pela grande imprensa, e enseja as célebres “marchas da família, com Deus, pela liberdade” [ARNS, 1985: 59].

¹⁶⁶ Sobre o papel dos Estados Unidos no golpe, conferir também o documentário *O dia que durou 21 anos* [2011], dirigido por Camilo Tavares.

¹⁶⁷ Hoje, a ESG define sua missão como: “Desenvolver atividades acadêmicas que permitam compreender as realidades nacional e internacional, visando preparar civis e militares para o desempenho de funções de direção e assessoramento de alto nível, no campo da Defesa Nacional, incluindo o que concerne à Segurança e ao Desenvolvimento.” Cf. *site* da instituição. Disponível em: <<http://www.esg.br/index.php/br/2014-02-19-17-51-50/apresentacao#vis%C3%A3o-de-futuro>>. Acesso em: 1º maio 2018.

Na gestação do golpe, empresários como Quirino Grassi, proprietário de uma fábrica de carrocerias de bondes e ônibus, participavam de Conferências na ESG. Quirino, numa de suas intervenções, em um texto de 1972,

falou de “empresários paulistas que espontaneamente colaboraram para a consecução do movimento revolucionário que eclodiria em março de 1964”. Sem dar nomes, disse que o grupo começou a atuar de forma mais organizada em “princípios de 1963” para “prestar um trabalho visando a defesa de nossos ideais democráticos e cristãos”. Esse núcleo, disse, “articulou-se junto à presidência da Fiesp, [...] o governador do Estado [Adhemar de Barros], oficiais superiores do 2º Exército e o comandante da Força Pública” e “iniciou a preparação do que seria o movimento vitorioso de 1964” [MENDONÇA, 2014].

De acordo com o BNM, foi nesse período que a conexão entre os militares brasileiros e norte-americanos se voltou também para o auxílio financeiro aos grupos de oposição ao governo de João Goulart.

A disposição de ajuda dos norte-americanos representou o último sinal para que os generais interessados em derrubar o presidente passassem à ação. São evidências dessa ajuda as armas oferecidas pelo então coronel Wernon Walters [mais tarde um dos chefes da CIA] ao general Carlos Guedes, que seria um dos deflagradores do golpe, e o financiamento de entidades como o IBAD [Instituto Brasileiro de Ação Democrática] e o IPES [Instituto de Pesquisa e Estudos Sociais], que se voltavam para uma opulenta propaganda antigovernamental em todo o país [ARNS, 1985: 58].

O IPES e o IBAD foram criados respectivamente em 1961 e 1964. Eles foram fundamentais para adesão da população ao anticomunismo. Essas organizações tinham os mesmos financiadores: a Embaixada dos Estados Unidos, a empresa Cruzeiro do Sul [grupo Varig], Light, a Refinaria União, a estatal Listas Telefônicas Brasileiras e o Banco Nacional. Com o dinheiro recebido, o IBAD promovia manifestações anticomunistas, enquanto o IPES

tinha como linha de atuação a produção de material contra o governo, manutenção de serviço secreto e treinamento de agentes do Movimento Anti-Comunista [MAC] e do Comando de Caça aos Comunistas [CCC] [organizações paramilitares que faziam o papel complementar dos agentes da polícia que perseguiram pessoas acusadas de subversão] [CVE/SP “Rubens Paiva”. Tomo I. Parte I. Cadeias de Comando: a formação da estrutura nacional de repressão política 2015]¹⁶⁸.

Segundo a pesquisadora Denise Assis, em depoimento prestado na 114ª Audiência da Comissão da Verdade do Estado de São Paulo/Rubens Paiva, o IPES foi

¹⁶⁸Apresentação de Ivan Seixas na audiência pública da Comissão da Verdade “Rubens Paiva” em parceria com a Comissão Nacional da Verdade. Cf. CVE/SP Rubens Paiva [2015].

responsável pela produção de uma série de filmes que visavam convencer a sociedade da necessidade do golpe.

Estes [filmes] não falavam diretamente “vamos derrubar o Jango” ou “Jango não está fazendo um bom governo”, mas diziam que um setor estaria funcionando precariamente ou que estaria sem recursos do governo, a fim de criar um clima de insatisfação, sendo este clima responsável pelo domínio da opinião pública no sentido da necessidade de um golpe militar [CEV/SP “Rubens Paiva”. Tomo I. Parte I. O financiamento da repressão 2015].

Ainda segundo Denise, a partir de 1971 as doações que eram destinadas ao IPES foram transferidas para o financiamento do aparelho repressivo¹⁶⁹. Para a CVE/SP “Rubens Paiva”, o IBAD e o IPES foram fundamentais para a concepção do Sistema Nacional de Inteligência [SNI], criado em junho de 1964. O SNI se constituirá como o principal órgão de controle do aparelho de Estado ditatorial.

Quanto à raiz francesa, não temos notícia de sua participação financeira no golpe. Ideologicamente, ela agiu seguindo linha similar à norte-americana, atuando por meio de conceitos como guerra total e revolucionária contra o inimigo interno.

De acordo com José Roberto Martins Filho, segundo a doutrina francesa essa guerra diferia da tradicional tanto pelo novo inimigo a ser enfrentado como por utilizar armas somente ao final do conflito, compondo-se essencialmente de cinco etapas sem nítidas passagens: 1. revolucionários agem sem declarar seus objetivos; 2. formam redes subversivas que atuam em protestos e atos de sabotagem; 3. formam grupos terroristas [luta armada]; 4. criam bases a que o exército nacional não tem acesso; e 5. tomam o poder de forma ofensiva e contam para isso com um exército revolucionário [2009: 183-184].

Na cartilha da máquina francesa, o campo prioritário de ação da guerra revolucionária era captura da mente humana. Por isso envolveria todas as atividades, “seu alcance seria global e ela seria ‘permanente’ e desencadeada pelos comunistas – o caráter permanente da guerra mostraria como a política se havia transformado em guerra” [GODOY: 2014: 80].

Marcelo Godoy observa que, embora a doutrina francesa tenha sido difundida pela Escola Superior de Guerra de Paris, em vários países, inclusive da América Latina,

os brasileiros, de 1951 a 1962, foram o principal contingente de alunos latino-americanos da escola [24,4% do total], seguidos pelos argentinos

¹⁶⁹Sobre algumas cifras “colaborativas” anteriores ao golpe apontadas por Denise, cf. CVE/SP Rubens Paiva, Tomo I. Parte I. *O financiamento da Repressão* [2015: 3-4].

[22%]. Eles trouxeram os ensinamentos para o Estado-Maior das Forças Armadas, de onde se difundiu para as escolas de aperfeiçoamento e de Estado-Maior da Marinha, do Exército e da Aeronáutica [2014: 78].

Pode-se afirmar que a partir das entradas das raízes norte-americana e francesa as Forças Armadas fortaleceram os discursos e práticas de combate ao inimigo interno. No processo, a guerra deixou as fronteiras nacionais e o inimigo externo descartado como prioridade de ataque. A guerra passou para o interior do país e se tornou total. Uma guerra que punha em risco a moral e os bons costumes da família brasileira, assim como a segurança interna da nação. E como o inimigo pertencia e habitava o território nacional, ele tinha que ser procurado entre o povo, e exigia o engajamento de toda a sociedade¹⁷⁰.

Para o aparelho de Estado e seus colaboradores, o ideal era que a população percebesse as ações estatais como necessárias à eficaz gestão de sua segurança pessoal e familiar justificando-se não propriamente a tortura e o desaparecimento forçado, que eram ocultados, mas o assassinato dos comunistas-terroristas em falsos tiroteios. No processo, se enfraqueceriam as resistências por meio do simbolismo de terror, que inevitavelmente acompanhava as mortes de militantes que escoavam no social.

Segundo Edson Teles, “a doutrina de segurança como estado de exceção surgiu na qualidade de estrutura política fundamental, prevalecendo como norma, quando a ditadura transformou o *topos* indecível em localização sombria e permanente nas salas de tortura” [2015: 70]. Mais adiante, salienta, “a tortura não se inscreve na norma, mas projeta-se como um dentro e fora da ordem e atinge toda a sociedade por meio de seu simbolismo do terror” [2015: 71].

A conexão da Doutrina de Segurança Nacional com a guerra total e permanente contra o inimigo interno e com a tortura e seu simbolismo se constituiu em poderosa engrenagem de um maquinismo que atravessou e afetou o campo social de cima para baixo, de baixo para cima e para todos os lados, penetrando na macro e na micropolítica, no espaço molar, duro e hierarquizado, tanto como nas pequenas formações, nas relações mais horizontalizadas e moleculares. Nas leis, nas instituições, nos locais de trabalho, nas escolas, nas universidades, nos aparelhos de TV, nos jornais

¹⁷⁰O Decreto-lei 314 de março de 1967, em seu artigo 3º, estabelece a junção entre as raízes norte-americana e francesa nos seguintes termos: “A segurança nacional compreende, essencialmente, medidas destinadas à preservação da segurança externa e interna, inclusive a prevenção e repressão da guerra psicológica adversa e da guerra revolucionária ou subversiva”.

e revistas, nas ruas, nos bairros, nas casas, nos quartos. Moldando de antemão os sujeitos e suas posturas para além do tempo histórico da ditadura.

Na perspectiva da subjetividade, para compreendermos a complexidade dos efeitos que a ditadura exerce sobre os processos de subjetivação do contemporâneo é necessário pensarmos nossos modos de agir conectados ao molecular e ao molar. Associarmos as relações entre nós e nós mesmos com as grandes representações, as leis e seus sistemas de exceção, e com os afetos e as afinidades que vamos inventando entre coletivos, grupos, amigos. Conectá-los aos fluxos de mutabilidade que nos deslocam e não nos constituem apenas subjetividades resistentes/dominadas, mas também conservadoras, fascistas, racistas e revolucionárias.

Como indica a historiadora Janaina Teles, “não foi mais do mesmo, nem um monstro engendrado na sociedade, como um corpo estranho a ela, mas um Estado estruturado para disseminar a disciplina e a obediência, eliminando o disfuncional, o incômodo e o conflitivo, que combinou velhas e novas formas de repressão política” [2011: 82]¹⁷¹.

Entretanto, é preciso frisar, o aparelho de Estado ditatorial inaugurou a exceção como modelo da normalidade delineadora do social quando as Forças Armadas deixaram seu tradicional papel de defesa externa e assumiram a função de polícia política, passando a torturar militantes, assim como a reprimir publicamente parcelas da população que não tivessem aderido completamente ao novo paradigma social [TELES: 2011]¹⁷².

Contudo, se por um lado as Forças Armadas desenvolveram tecnologias que objetivavam a destruição das resistências por meio do ataque e aniquilamento dos opositores políticos, seletivamente produzidos como inimigos internos, por outro, numa

¹⁷¹Para a historiadora, “até hoje não foi possível fazer um levantamento abrangente das vítimas da repressão política [...]. A maioria das vítimas da repressão estatal era sequestrada e torturada, mas uma parte muito menor foi processada pela justiça militar e uma menor ainda foi condenada e permaneceu nos cárceres” [TELES, 2010: 83]. Acrescentamos, até hoje também não foi possível mensurar os efeitos que a ditadura produziu nos modos de agir do restante da sociedade, diversamente afetada.

¹⁷²Algumas das vítimas assassinadas em manifestações públicas e reconhecidas pela CNV são: Angelina Gonçalves, Benedito Gonçalves, Orocílio Martins Gonçalves, Santo Dias da Silva, Edson Luiz Lima Souto, Ivan Rocha Aguiar, Jonas José de Albuquerque Barros e José Guimarães, dentre outros. De acordo com o relatório da CNV, “entre 1950 e 1979 ocorreram 28 casos de mortes em manifestações, o que corresponde a 15% dos casos de morte decorrentes de graves violações de direitos humanos identificados pela CNV. Grande número dessas vítimas concentra-se em 1963, durante a greve da Usiminas em Minas Gerais, e em 1968, ano em que aumentou o número de manifestações de repúdio ao regime militar e que marcou o endurecimento da repressão”. Cf. COMISSÃO Nacional da Verdade, v. I. parte III. Capítulo 11, [2014: 477-480]. Ver também DOSSIÊ Ditadura [2009].

guerra a vontade de extermínio significa apenas potência máxima de poder e dominação [DELEUZE, 2011: 171].

De fato, havia um conflito entre os modos de agir dos militantes políticos e o praticado pela ditadura. No entanto, enquanto as Forças Armadas e seus apoiadores tramavam e travavam um combate de extermínio contra o dito inimigo interno, a batalha dos militantes era de outra natureza. Uma luta que não era um *contra*, mas um *entre* si constitutivo de um devir. Explicamos com Deleuze. Para o filósofo,

o combate-contra procura destruir ou repelir uma força [lutar contra “as potências diabólicas do futuro”], mas o combate entre, ao contrário, trata de apossar-se de uma força para fazê-la sua. O combate entre é o processo pelo qual uma força se enriquece ao se apossar de outras forças somando-se a elas num novo conjunto, num devir [DELEUZE, 2011: 170].

Porém, muito antes do desfecho do golpe e da guerra do contra se tornar o paradigma governamental dominante, a Doutrina de Segurança Nacional encontrou nas Forças Armadas brasileiras planejadores e difusores ativos das forças do *contra*, como o general Golbery do Couto e Silva, que em 1954 fez parte de um ciclo de conferências: “Planejamento e a Segurança Nacional”, onde desenvolveu conceitos de “guerra subversiva” e “guerra total”. Defendendo inclusive uma Política de Segurança Nacional que planejasse a forma como seria declarada guerra a parte do povo [NAPOLITANO, 2004]¹⁷³.

Com a ditadura, o discurso da guerra subversiva, do inimigo interno e da necessidade de criação de uma nova política de Segurança Nacional seria totalmente incorporado pelo aparelho de Estado como justificativa para o desenvolvimento e o uso de novas estratégias de defesa e combate, que se materializaram por meio da sistematização e execução de práticas de vigilância, tortura, assassinato e desaparecimento forçado. Aparentemente voltadas apenas para o combate ao dito inimigo da esquerda organizada, esses modos de operar não apenas produziram apoios e medos, como atingiriam também corpos negros, indígenas, LGBTs, etc¹⁷⁴.

¹⁷³ Golbery participou da Força Expedicionária Brasileira [FEB] e da Escola Superior de Guerra [ESG]. Em fevereiro de 1961, assumiu a Secretária-geral do CSN e o controle do Serviço Federal de Informação e Contrainformação, base do futuro Serviço Nacional de Informações [SNI]. Durante o governo de Castelo Branco ocupou a chefia do SNI, adquirindo então o *status* de ministro. No governo Geisel, foi ministro da Casa Civil, tendo permanecido na função em parte do governo de Figueiredo. Cf. NAPOLITANO [2004].

¹⁷⁴Cf. QUINALHA; GREEN [2018]; MUNDURUKU [2012]; TELES [2015]; COMISSÃO Nacional da Verdade [2014].

Após o golpe, fundamentado na razão governamental constituída pela ideia do combate à guerra revolucionária e total, contando com o apoio logístico e financeiro de empresários, a ditadura criou e aperfeiçoou instituições responsáveis pelo aprimoramento, gestão e controle de serviços de informação que objetivam antecipar os movimentos dos corpos-cidadãos. Identificar possíveis potências “contrarrevolucionárias”. Coube “às Forças Armadas construir uma organização de defesa interna do território, ao mesmo tempo que criariam unidades especialmente adestradas na luta antirrevolucionária” [MARTINS FILHO, 2009:185].

No processo, o Serviço Nacional de Inteligência [SNI] funcionou como organismo central do sistema da repressão política. Participando da criação, articulação e gestão do maquinário repressivo. Um sistema que se compunha de forma piramidal, “tendo na base as câmaras de interrogatório e, no vértice, o Conselho de Segurança Nacional [CSN]” [COIMBRA, 2000], que era o órgão responsável por delinear os objetivos de base da política nacional. E acima do vértice havia ainda a cabeça do presidente da República.

A medida da importância do SNI [...] pode ser aferida por indicadores precisos: seu comandante, com título de ministro, era um dos quatro que mantinham encontro diário com o presidente da República, logo no início do expediente. E dessa chefia saíram dois presidentes militares do regime de 1964: Emilio Garrastazu Médici e João Batista de Oliveira Figueiredo [ARNS, 1985: 72-73]¹⁷⁵.

O Relatório da CNV reconheceu a distribuição piramidal das funções desempenhadas pelo maquinário repressivo ao distribuir os perpetradores em três esferas de responsabilidade: político-institucional, de gestão das estruturas e condução de procedimentos destinados à prática de graves violações de direitos humanos e prática efetiva de violações¹⁷⁶.

No político-institucional estão situadas as pessoas que ocuparam funções de decisão e comando, os responsáveis pela definição dos princípios gerais da doutrina que estabeleciam as medidas necessárias à prática das violações de direitos humanos. Foram

¹⁷⁵Em 1990, Collor aboliu o SNI e ao que parece transferiu parte de suas fichas para o Centro de Inteligência do Exército [ZAVERRUCHA, 2010: 47]. Em 1999, Fernando Henrique Cardoso criou a Agência Brasileira de Inteligência [Abin]. Em 2018, essa instituição se autodefiniu como “órgão central de um sistema que reúne 38 integrantes – o Sistema Brasileiro de Inteligência [Sisbin] –; a ABIN tem por missão assegurar que o Executivo Federal tenha acesso a conhecimentos relativos à segurança do Estado e da sociedade, como os que envolvem defesa externa, relações exteriores, **segurança interna**, desenvolvimento socioeconômico e desenvolvimento científico-tecnológico” [grifo nosso]. Cf. AGÊNCIA Brasileira de Inteligência [2017].

¹⁷⁶A questão da autoria foi tratada pela CNV no v. I. Parte IV, capítulo 16.

apontados os cinco presidentes da República, os três membros da junta militar [no poder entre agosto e novembro de 1969] e 45 integrantes da cúpula de órgãos de assessoria direta, chegando-se num total de 53 nomes¹⁷⁷.

Na categoria de gestão das estruturas e condução de procedimentos destinados à prática de graves violações de direitos humanos, o relatório identificou os nomes dos agentes estatais responsáveis pelo comando da estrutura utilizada para a prática de violações, mas que não necessariamente participaram diretamente de torturas, mortes e desaparecimentos. Optou-se por citar o nome dos agentes identificados como comandantes e violadores, nas duas categorias. Foram listados 83 do total dos 377 nomes apontados. Por fim, na prática direta dos crimes aparecem nomes de 239 envolvidos em pelo menos um caso de morte e desaparecimento¹⁷⁸.

Contudo, a distribuição dos perpetradores em três categorias hierarquizadas e distintas realizada pela CNV não nos parece adequada à compreensão da complexidade do maquinário repressivo. Na separação das responsabilidades entre a cabeça, o vértice e as peças, potencialmente se gestam argumentos de uma “linha dura” ou do “apenas cumpria ordens”. Também não compreendemos o motivo pelo qual a CNV optou por não relacionar entre os categorizados como responsáveis pelas violações os nomes dos civis apontados no volume II, texto 8, de seu relatório.

Isso não significa que não houvesse graus de responsabilidade, hierarquias, ordens, desconhecimentos, militares e civis. Mas o que nos inquieta é a razão das distinções hierarquizadas entre atribuições para um mesmo conjunto de crimes. Em que medida a decisão, o comando, a prática e o financiamento se distanciam e se aproximam em suas responsabilidades quando falamos de crimes contra a humanidade?

E por que não aproximar a responsabilidade de colaboradores civis com a dos agentes estatais em um relatório que investiga fatos históricos? Será que essa conexão geraria demandas de reparação para os cúmplices econômicos da ditadura? Será que ela

¹⁷⁷Presidentes gerais: Castelo Branco [1964-1967]; Costa e Silva [1967-1969]; Emílio Garrastazu Médici [1969-1974]; Ernesto Geisel [1974-1979]; João Figueiredo [1979-1985]. Junta militar: ministros da Marinha Augusto Rademacker, do exército, Lyra Tavares e da Aeronáutica Márcio de Souza e Melo [31 de agosto/30 de outubro de 1969]. Os demais responsáveis identificados nessa categoria exerciam funções de ministros do Exército, da Marinha, da Aeronáutica, chefias do Serviço Nacional de Informação [SNI], do Centro de Informação do Exército [CIE], do Centro de Informações da Marinha [Cenimar] e do Centro de Informação de Segurança da Aeronáutica [CISA]. Para saber seus nomes cf. COMISSÃO Nacional da Verdade, v. I. parte IV. Capítulo 16 [2014].

¹⁷⁸Note-se, nomes reconhecidos pela CNV como Carlos Alberto Brilhante Ustra, Paulo Malhões, Alcides Singillo e Aparecido Laertes Calandra, dentre outros, já haviam sido denunciados anteriormente. Cf. capítulo 16, do v. I, parte IV, do relatório final da Comissão Nacional da Verdade [2014]. JOFFILY [2008]; BAGULHÃO [2014]; MINISTÉRIO Público Federal [2017].

poderia nos fazer compreender que os agentes econômicos não apenas lucraram e financiaram torturas, mortes e desaparecimentos forçados, mas através de suas ações parceiras se constituíram também como peças de produção das vítimas desses crimes imensos? Por ora não saberemos, já que a aproximação das responsabilidades entre civis e militares foi minimizada, tendo como um dos efeitos o enfraquecimento da transmissão e composição dessa percepção social¹⁷⁹.

Na autoria dos responsáveis identificamos também um outro silenciar, talvez mais intrigante. Embora a ditadura tenha se dedicado com grande ímpeto à execução de seu projeto, apesar do número expressivo e ao mesmo tempo desconhecido de vítimas que passaram por suas máquinas de triturar corpos [DOSSIÊ DITADURA, 2009], e mesmo sabendo-se que “na maior parte das vezes o objetivo final do ‘poder torturador’ não era a morte ou o desaparecimento” [TELES, 2013: 17]. mas produzir a despersonalização de suas vítimas¹⁸⁰, de acordo com Marlon Weichert, dos 239 responsáveis diretos listados pela CNV foram excluídos os nomes de agentes que atuaram em casos de tortura não seguida de morte ou de desaparecimento forçado. Nos termos de Weichert, a Comissão

não quantificou ou relacionou os relatos de tortura ou prisão, nas quais – ao final – não resultou morte. Assim, agentes que tiveram participação em atos de tortura e prisão ilícita, mas não foram identificados como tomando parte em mortes e desaparecimento forçado de pessoas, ou nos “casos emblemáticos”, estão fora da lista do Relatório [2014: 105].

¹⁷⁹Essas questões nos atravessaram a partir da leitura de Horacio Verbitsky e Juan Pablo Bohoslavsky, em especial quando dizem: “Para casos especiais está aberta a possibilidade de denunciar penalmente cúmplices [que podem ser considerados instigadores, coautores, acessórios, etc.], e escolher sua condenação. Também é possível engajar demandas civis indenizatórias contra os cúmplices, que podem gerar um efeito dissuasivo concreto sobre os agentes econômicos. Mesmo que a responsabilidade econômica não ocorra nos tribunais, haveria a possibilidade de iniciar uma ação que teria objetivo autônomo e exclusivo se as circunstâncias estivessem relacionadas com a maneira como as contribuições econômicas ajudaram a consolidar o regime” [2013: 433]. Pensamos estas questões também a partir de Naomi Roht-Arriaza, quando cita a relação entre empresários colaboradores e justiça transicional. Segundo a pesquisadora, diferente do direito humanitário que vincula atores estatais e não estatais em conflitos armados, os estados que adotaram as medidas transicionais não queriam caracterizar as ditaduras como conflitos armados internos. E defensores de direitos humanos também achavam incorreto tipificar como estados de guerra conflitos em que o Estado reprimia uma população desarmada. Até mesmo familiares de vítimas insistiam em particularizar o Estado como o garantidor de direitos. Contudo, ainda que não fale propriamente em justiça penal, para Roht-Arriaza hoje há um maior reconhecimento acerca da responsabilização empresarial. Passa-se a considerar que a violência econômica deve ocupar lugar no rol de violações e dentro dos mecanismos de reparação. Ainda que a maneira como isso possa ser feito permaneça incerta. [2013: 31-43].

¹⁸⁰Lembrando que de acordo com a historiadora, somente em seus primeiros meses a ditadura prendeu 50 mil pessoas [TELES, 2010: 83].

No entanto, como indica a historiadora Janaina Teles, o objetivo central do SNI e de seus maquinismos não era o assassinato ou o desaparecimento dos militantes políticos, mas torturá-los para produzir informações que atendessem aos interesses de dominação das Forças Armadas e de seus aliados. Para isso, voltou-se à despersonalização dos militantes, “à desestruturação dos grupos oposicionistas e à produção de ‘provas’ para a Justiça Militar” [2013: 17].

No caso dos militantes políticos, para o aparelho de Estado e seus apoiadores não se tratava de produzir apenas a morte biológica e o desaparecimento forçado. Era necessário criar também figuras como a do sobrevivente “colaborador”. Categoria que ressoava no social como peça necessária à crença de que o aparelho de Estado não agia como engrenagem assassina, mas implementava um conjunto de medidas focadas no cuidado com a segurança da totalidade da população, cujo ato imperativo era combater os comunistas-terroristas, assaltantes e assassinos.

A expansão do SNI resultou no recrudescimento da repressão política como indica a criação da Operação Bandeirantes [OBAN], em 1969, na cidade de São Paulo. Embora sem estrutura legal, a OBAN foi fundada por meio de um ato solene que, além da presença de militares, reuniu civis, empresários e banqueiros. Os empresários colaboradores foram recrutados pelo então Ministro da Fazenda Antonio Delfim Netto. Essa elite empresarial e financeira, sentindo seus interesses ameaçados, contribuiu com grandes somas para a concepção e o funcionamento da nova máquina [TELES, 2011]¹⁸¹. O comando da OBAN pertencia ao II Exército, pois estava

sob a chefia de seu comandante, o General Canavarro Pereira. A Oban foi composta de efetivos do Exército, da Marinha, da Aeronáutica, da Polícia Política Estadual, do Departamento de Polícia Federal, da Polícia Civil, da Força Pública, da Guarda Civil e até de civis paramilitares [COMISSÃO Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos, 2007: 23].

Segundo a historiadora Mariana Joffily, a Oban teve um papel considerável nas ações repressivas, tendo se especializado na captura e no interrogatório “preliminar” dos

¹⁸¹Adotando o modelo de financiamento do IBAD e do IPES, a OBAN contou com a colaboração de vários civis. De acordo com o Relatório da CNV, “o lado dos banqueiros, diversas multinacionais financiaram a formação da OBAN, como os grupos Ultra, Ford, General Motors, Camargo Corrêa, Objetivo e Folha. Também colaboraram multinacionais como a Nestlé, General Electric, Mercedes Benz, Siemens e Light. Um número incerto de empresários paulistas também contribuiu, já que a arrecadação de recursos contava com o apoio ativo da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo [Fiesp]”. COMISSÃO Nacional da Verdade v. II. Texto 8, 2014: 330]. Sobre a participação dos empresários, ver também o documentário *Cidadão Boilesen* [2009], de Chaim Litewski.

“terroristas e subversivos”. Servindo também de projeto piloto para o DOI-CODI, cujas unidades se espalharam pelo território brasileiro a partir de 1970 [2008]¹⁸².

Possuindo dotação orçamentária própria, o DOI era composto de unidades especializadas em obter informações, cujos agentes eram constituídos para agir como engrenagens de máquinas de caça, de tortura e de eliminação de subversivos comunistas, que por sua vez “tramavam e conspiravam visando o desencadeamento de uma contrarrevolução [...] no país” [GODOY, 2014: 80].

Nas palavras da historiadora Maria Aparecida de Aquino, os DOIs correspondiam,

em termos numéricos, a cada uma das divisões administrativas das Forças Armadas [...]. Sua finalidade era a de se constituir num braço armado e ágil da repressão, dispensando as formalidades burocráticas [...]. Caracterizavam-se por congregar diferentes órgãos das forças de segurança/repressão/informação. Deles participavam policiais civis e militares estaduais, a Polícia Federal, membros do Exército, da Marinha e da Aeronáutica. O comando pertencia ao Exército da divisão administrativa correspondente [AQUINO, 2002: 39].

De acordo com Mariana Joffily,

A criação de DOI-CODIs nas principais capitais federais pode ser vista ao mesmo tempo como um fato inscrito na longa tradição do autoritarismo brasileiro e como um fenômeno de certo ineditismo, que caracteriza o regime militar na sua especificidade. Afinal, o DOI-CODI introduziu duas novidades: a reunião, num só órgão, de militares das três forças armadas, bem como das polícias militar e civil e a conjugação dos dois pilares do sistema de segurança – o serviço de inteligência [espionagem] e a ação direta [captura e obtenção de informações pela tortura] [JOFFILY, 2005: 3].

Entretanto, apesar de reunir agentes das três forças armadas e de outras esferas do aparato repressivo, em seus inquéritos não apareciam nomes de encarregados. Normalmente, os militantes eram sequestrados, seus corpos torturados e os sobreviventes levados ao DOPS, onde eram oficialmente registrados como presos e as informações obtidas nas salas de tortura ganhavam a aparência de ato lícito. Nessa fase os “delegados do DOPS ou da Polícia Federal figuravam formalmente como

¹⁸²Unidades do DOI: São Paulo, Rio de Janeiro, Recife, Brasília [em 1970], Curitiba, Belo Horizonte, Salvador, Belém, Fortaleza [em 1971]; Porto Alegre [em 1974]. Cf. JOFFILY [2005: 3].

encarregados desses inquéritos, os quais procuravam ‘legalizar’ aquilo que os DOI-CODIs haviam produzido” [ARNS, 1985: 174]¹⁸³.

Havia uma ampla rede de agentes atuando nos maquinismos de espionagem, vigilância, informações, tortura, assassinato e desaparecimento forçados. Além do SNI, do DOI e de outras engrenagens, a rede era composta por máquinas como as Divisões de Segurança Interna [DSI], “que operavam dentro de ministérios, universidades e empresas estatais, e as Assessorias de Segurança Interna [ASI], usadas para identificar as pessoas consideradas politicamente inconfiáveis” [ZAVERRUCHA, 2010: 47]. E,

aliados a esse sistema, outros centros de tortura, de caráter totalmente clandestino, foram utilizados, e dos quais pouco se sabe. Alguns depoimentos de presos políticos registrados na Justiça Militar dão conta da existência de centros clandestinos de tortura em diversos estados do país: a “Casa dos horrores”, próxima a Fortaleza, no Ceará; a “Casa de São Conrado”, no Rio de Janeiro; a “Casa da Morte”, em Petrópolis [RJ]; uma casa e o Colégio Militar, em Belo Horizonte [MG]; a “Fazenda 31 de março”, em Parelheiros, São Paulo [ARNS, 1985: 239-46]¹⁸⁴.

Contudo, as salas de tortura eram o local destinado à prática mais extrema da exceção, tanto que seu “perfeito” funcionamento era garantido com requintes de crueldade, que incluíam aulas de tortura em corpos vivos. De acordo com o descrito pelo BNM, na ditadura o uso da tortura por agentes estatais passou “à condição de ‘método científico’, incluído em currículos de formação de militares. O ensino desse método de arrancar confissões e informações não era meramente teórico. Era prático, com pessoas realmente torturadas, servindo de cobaias” [ARNS, 1985: 32].

Havia toda uma maquinaria repressiva que agia de forma sistematizada e ao mesmo tempo atenta aos detalhes de funcionamento do maquinário, e tinha como uma das regras selecionar para as aulas práticas preferencialmente corpos de militantes que tivessem aderido à luta armada ou suspeitos de subversão. No entanto, corpos de grupos sociais constituídos “descartáveis”, “indesejáveis” ou “matáveis” como mendigos também eram utilizados [ARNS, 1985]. Pode-se dizer que nessas aulas a seletividade do aparelho de Estado não se voltava apenas para os opositores políticos, mas, dependendo

¹⁸³O DOPS – Departamento de Ordem Política e Social ou DEOPS – Departamento Estadual de Ordem Política e Social, foi criado em 1924 com o objeto de vigiar os suspeitos de desordem pública e social e extinto em 1983, no mesmo ano em que foi criada a atual versão da Lei de Segurança Nacional (LSN).

¹⁸⁴Sobre outras formas e estruturas adotadas pela repressão política, ver a interessante análise histórica e conceitual feita por Janaina Teles, que aplica o conceito de campo de concentração para analisar as máquinas de triturar e desaparecer com corpos que agiram na Guerrilha do Araguaia. Cf. Capítulo II de sua Tese *Memória dos cárceres da ditadura: os testemunhos e as lutas dos presos políticos no Brasil* [2011: 75-106]. Ver também capítulo 5, desta Tese.

da necessidade e das circunstâncias, dirigia-se a qualquer corpo ou conjunto de corpos que apresentassem desvios ao edificado como padrão de normalidade [ARENDDT, 2013: 312].

Entretanto, no momento de sua prática “efetiva”, para assegurar o manejo adequado da técnica havia o acompanhamento médico, que em alguns casos significava possibilitar a produção de sofrimentos até o limite da manutenção da vida biológica do torturado, não deixando assim seu corpo morrer. Porém, na ocorrência de alguma falha na engrenagem, médicos legistas eram acionados e laudos encobridores dos assassinatos, fabricados.

Isso ocorreu com Eduardo Leite, “Bacuri”, que morreu após 109 dias consecutivos de tortura, mas que os jornais noticiaram como morte decorrente de um tiroteio na cidade de São Sebastião, no litoral de São Paulo¹⁸⁵. O corpo de Bacuri foi entregue desfigurado à família. No entanto, os médicos legistas Aloysio Fernandes e Décio Brandão Camargo, quando perguntados se havia ocorrido tortura, responderam: *não*, compactuando assim com a versão do aparelho de Estado ditatorial e da grande mídia [DOSSIÊ, 2009: 212-1-215]. Sem esquecermos que sempre poderia ser ativado o expediente do desaparecimento forçado¹⁸⁶.

Apesar do horror que atravessa os modos de operar das máquinas de triturar corpos construídas pela ditadura e seus apoiadores, apesar dos efeitos da tortura que restam nas subjetividades dos militantes políticos sobreviventes, e mesmo que num sentido diverso também nos corpos de outras categorias minoritárias também atingidas, e de suas implicações sociais, no contemporâneo os agentes dos maquinismos do aparelho de Estado ditatorial seguem compostos por uma percepção social dominante que nos faz vê-los como peças sem responsabilidade, e até mesmo como heróis nacionais que nos defenderam de perigosos terroristas. Dentes de um sistema imparcial e necessário que funcionou na mais perfeita normalidade técnico-burocrática, pois

havia a informação recebida e processada; formulários, dossiês e relatórios regulares que registravam nomes e números, ordens recebidas e cumpridas;

¹⁸⁵Eduardo Collen Leite [Bacuri] morreu nas mãos do delegado do 41º Distrito Policial de São Paulo, Sergio Paranhos Fleury, um dos responsáveis pelas mortes de Marighella e Lamarca e comandante do Esquadrão da Morte de São Paulo. Sobre o assassinato de Bacuri e a participação de Fleury nas máquinas de triturar corpos, cf. DOSSIÊ Ditadura [2009]; CNV [2014].

¹⁸⁶Segundo a Comissão de Familiares, “a morte de uns e o desaparecimento de outros eram parte de uma política cuja intenção era ocultar a realidade da tortura institucionalizada no país e, ao mesmo tempo, forjar casos exemplares que se tornassem uma permanente ameaça a todos”. Cf. DOSSIÊ Ditadura [2009: 167].

turnos de guarda etc. Tudo muito impessoal, cada homem como uma peça de um mecanismo maior, que disseminava o terror [...]. Nos DOI-CODIs havia uma clara divisão de tarefas e setores compartimentados com distintas atribuições. No DOI-CODI do II Exército, por exemplo, três equipes de “interrogatório” se revezavam em turnos de 24-48 horas. Elas não eram compostas pelos mesmos agentes das equipes de “busca e apreensão”. O trabalho de sistematizar as informações extorquidas nos “interrogatórios” era feito pelo setor de “informação e análise”, cuja sala ficava no mesmo corredor das salas de torturas. Divisão de tarefas que aumentava a eficiência e compartilhava responsabilidade [TELES, 2011: 118-119].

Apesar das medidas de reparação e verdade histórica produzidas pelas máquinas maiores e menores, passadas mais de três décadas do final da ditadura, a percepção social dominante acerca da tortura e da exceção como normalidades não foi totalmente metamorfoseada. Ao contrário, continua a nos constituir como comunidade política. Essa sensação torna a questão ainda mais complexa.

O conceito da banalidade do mal de Hannah Arendt talvez nos ajude a compreender um pouco a problemática. A partir da filósofa, pensamos que a dificuldade de apreendermos o emaranhado dos ditos e não ditos desses crimes incomensuráveis que compõem nossos modos de desejar-fazer é que muitos de nós, em certo sentido, fomos e somos constituídos para operar exatamente como vários dos perpetradores, que

não eram nem pervertidos e nem sádicos, mas eram e ainda são terrível e assustadoramente normais. Do ponto de vista de nossas instituições e de nossos padrões morais de julgamento, essa normalidade era muito mais apavorante do que todas as atrocidades juntas, pois implicava que [...] esse era um novo tipo de criminoso, efetivamente *hostis generis humani*, que comete seus crimes em circunstâncias que tornam praticamente impossível para ele saber ou sentir que está agindo de modo errado [ARENDT, 2013: 299].

O pensamento de Arendt nos sugere que dentre os agentes da ditadura havia homens comuns que não percebiam a dimensão do terror daquilo que executavam. Embora agissem como peças de um maquinismo triturador e desaparecedor de corpos, operavam como engrenagens sem intenção e consciência. E apesar de destroçarem eficientemente corpos marcados para sofrer, morrer, esfumaçar, como tal intenção estava ausente, muitos desses agentes hoje sentem “que não foi cometido crime algum” [ARENDT, 2013: 300]

A percepção da ausência de intenção na ação dos operadores dos crimes contra a humanidade praticados pela ditadura não atinge apenas agentes da repressão. Compõe também modos de desejar-fazer que aparentemente nada têm em comum com os perpetradores, mas que vêm à tona como um dos efeitos dos binarismos nós e as

vítimas. Trata-se de uma percepção que opera no comum e não se refere apenas à ditadura, já que é constantemente atualizada por maquinismos que no presente produzem inseguranças, medos, violências e impunidades¹⁸⁷.

3.2 As resistências aos maquinismos da repressão política como origem das máquinas de memória da democracia

Historicamente, os embriões dos discursos e das práticas que no contemporâneo movem as máquinas de memória menores e maiores emergem como modos de operar em resistência à ditadura. Essas máquinas são gestadas em meio a processos de combate e denúncia das violações de direitos humanos que eram produzidas pelo aparelho de Estado ditatorial, e que dentre tantas vítimas atingiu fatalmente os corpos dos 436 mortos e desaparecidos políticos contabilizados pelo Dossiê Ditadura [2009]¹⁸⁸.

Os germes dessas máquinas vieram à tona a partir da elaboração e divulgação de acusações reveladoras do que ocorria com os perseguidos e presos por razões políticas no Brasil. No processo, potencialmente provocaram rachaduras na pretensa veracidade dos falsos fatos, que eram fabricados pela ditadura e seus colaboradores como foram as versões dos suicídios de Iara Iavelberg e de Vladimir Herzog. Suicídios inventados pelo aparelho de Estado, mas divulgados à época como verdade dos fatos pela grande mídia¹⁸⁹.

¹⁸⁷O relatório da CNV, em vários momentos, faz referências explícitas às violações de direitos humanos praticadas pelo aparelho de Estado ditatorial como crimes contra a humanidade. Citamos suas recomendações finais, v. I, item 38. “O direito internacional dos direitos humanos identificou – por meio de tratados internacionais dos quais o Brasil é parte, entre eles o Estatuto de Roma, constitutivo do Tribunal Penal Internacional – condutas cuja gravidade é extrema e que não podem ser admitidas em nenhuma circunstância. Nesse sentido, recomenda-se o aperfeiçoamento da legislação brasileira para que os tipos penais caracterizados internacionalmente como crimes contra a humanidade e a figura criminal do desaparecimento forçado sejam plenamente incorporados ao direito brasileiro, inclusive com a estipulação legal das respectivas penas”. Cf. COMISSÃO Nacional da Verdade [2014].

¹⁸⁸De acordo com o Dossiê Ditadura, “o termo *desaparecido* é usado para definir a condição de pessoas sobre quem as autoridades governamentais jamais assumiram ou divulgaram a prisão e morte, apesar de terem sido sequestradas, torturadas e assassinadas pelos órgãos de repressão. Foram consideradas pelo Estado pessoas foragidas até a publicação da Lei 9.140, em 4 de dezembro de 1995. O termo *morto oficial* define a situação de pessoas que foram presas, cuja morte foi reconhecida publicamente pelos órgãos repressivos. Muitas vezes, porém, tem sido necessário localizar os restos mortais enterrados com nomes falsos, um ato de ocultação de cadáver, pois as autoridades, apesar de saberem a verdadeira identidade dos mortos, como comprovam vários documentos localizados nos arquivos do Departamento Estadual de Ordem Política e Social [DEOPS] de vários estados, os enterravam com os nomes falsos” [2009: 22].

¹⁸⁹Iara, executada à bala em 20 de agosto de 1971. Herzog, morto sob tortura em 25 de outubro de 1975. Vladimir e Iara eram judeus, o que faz da versão da morte por suicídio algo ainda mais cruel, já que no judaísmo os suicidas são enterrados em uma ala separada. Contudo, no caso de Herzog “evidências inquestionáveis da tortura foram, ainda, identificadas pelo comitê funerário judaico responsável pela preparação do corpo para o funeral. Por essa razão, Herzog foi enterrado dentro do cemitério e não na

Percebe-se uma filiação entre as máquinas maiores e o projeto Brasil Nunca Mais, publicado em 1985. Assim como se vislumbram movimentos antecessores aos das máquinas de memória menores na Carta-denúncia de 1975, conhecida como Bagulhão.

O projeto Brasil Nunca Mais surge como desdobramento de depoimentos prestados por vítimas militantes políticas à Justiça Militar. Ocupa a posição de um importante marco na luta pela memória e pela verdade histórica, na medida em que foi o primeiro trabalho de divulgação dos crimes da ditadura a partir de documentos produzidos pelas instituições militares, e cuja fonte primária foram as denúncias das vítimas diante de um tribunal de exceção.

A escrita do BNM foi elaborada no entrecruzamento das anotações oficiais com “denúncias apresentadas em tribunal, confirmadas por testemunhas e até mesmo registradas em perícias médicas, sem que daí resultasse qualquer providência para eliminar tais práticas, responsabilizando criminalmente seus autores” [ARNS 1985: 24]

Iniciado em agosto de 1979 e publicado em março de 1985, o projeto foi executado por um grupo de advogados de presos políticos, que, com apoio de Dom Paulo Evaristo Arns, do reverendo Paulo Wright e do Conselho Mundial de Igrejas, copiaram 707 processos políticos que tramitavam na Justiça Militar entre abril de 1964 e março de 1979.

Desse conteúdo foram feitas microfilmagens, cópias foram enviadas para fora do país e outras foram analisadas. O resultado foi um relatório de cinco mil páginas [Projeto A], cujas reproduções foram distribuídas para universidades, bibliotecas, centros de documentação e entidades de defesa de direitos humanos.

Ao mesmo tempo, foi lançado o livro *Brasil Nunca Mais*, que sintetizou o extenso conteúdo do Projeto A. O relatado no livro se apresenta distribuído em seis partes: Castigo cruel, desumano e degradante; O sistema repressivo; Repressão contra tudo e contra todos; Subversão do direito; Regime marcado por marcas da tortura e os limites extremos da tortura.

Devido ao caráter institucional dos arquivos compilados, o projeto BNM pode ser considerado como a primeira Comissão da Verdade do país. Dos depoimentos transcritos no livro citamos dois pequenos trechos que revelam uma verdade histórica

área separada”. Já com Iara foi diferente, enterrada na ala reservada aos suicidas, teve os restos mortais exumados em 2002. Posteriormente, a não comprovação do suicídio fez com que em 2006 os restos mortais de Iara fossem sepultados fora do setor dos suicidas. Cf. DOSSIÊ Ditadura [2009], respectivamente, p. 627 e 272. Sobre Iara, conferir também o documentário *Em busca de Iara*, com roteiro e narração de Mariana Pamplona, sua sobrinha.

hoje amplamente reconhecida por estudos acadêmicos e máquinas de memória maiores e menores, mas que eram fatos subterrâneos na época em que foram publicados. Seguem.

Em 1970, a estudante Dulce Chaves Pandolfi denunciou à Justiça Militar o uso de seu corpo em aulas práticas de tortura. Dulce tinha 24 anos.

Na Polícia do Exército, a supte. foi submetida a espancamento inteiramente despida, bem como a choques elétricos e outros suplícios, com o “pau-de-arara”. Depois de conduzida à cela, onde foi assistida por médico, a subte. foi, após algum tempo, novamente seviciada com requintes de crueldade numa demonstração de como deveria ser feita a tortura [ARNS, 1985: 32].

No mesmo ano e também com 24 anos, Ottoni Guimarães Fernandes Junior denunciou na 1ª Auditória da Aeronáutica que havia sido vítima de tortura com acompanhamento de médico especializado,

cuja função era de reanimar os torturados para que o processo de tortura não sofresse solução de continuidade; que durante os dois dias e meio o interrogado permaneceu no pau-de-arara desmaiando várias vezes e, nessas ocasiões, lhe eram aplicadas injeções na veia pelo médico a que já se referiu [ARNS, 1985: 231].

Diferentemente do projeto Brasil Nunca Mais, que foi elaborado e executado por ativistas de direitos humanos que não necessariamente traziam na carne a experiência das máquinas de triturar corpos, a Carta de 1975 foi a primeira denúncia pública pensada e produzida por corpos que viviam a condição de vítimas militantes políticas. Ela foi elaborada por 35 presos recolhidos na Justiça Militar de São Paulo, tendo se notabilizado por ser uma denúncia coletiva redigida em primeira pessoa, mas que trazia informações sistematizadas acerca dos crimes de Estado e cobrava providências relacionadas à Justiça. Direcionada à Ordem dos Advogados do Brasil, o mote que deu origem à Carta foi a declaração do Presidente da OAB, à época Caio Mário da Silva Pereira, que afirmou ao jornal *Folha de S. Paulo* não possuir fatos objetivos que possibilitassem a denúncia judicial de arbitrariedades policiais [BAGULHÃO, 2014:12]¹⁹⁰.

Nas palavras dos diretamente atingidos,

¹⁹⁰Para Adriano Diogo, presidente da Comissão da Verdade do Estado de São Paulo “Rubens Paiva”, o maior mérito desta Carta é “se tratar da primeira grande tentativa de denúncia coletiva dos próprios presos, em primeira pessoa, todas as informações sistematizadas, cobrando providências do presidente do Conselho Federal da OAB, Dr. Caio Mário da Silva Pereira, que alegava não ter acesso às informações necessárias para proceder ações concretas quanto às violações de direitos” [2014: 2].

Fomos arrastados à prisão no período compreendido entre setembro de 1969 e fevereiro de 1975. A maioria de nós está condenada a altíssimas penas, chegando até 82 anos [...] e todos tivemos os direitos políticos suspensos. Sem exceção, todos passamos pelos órgãos repressivos e por suas câmaras de torturas. Submetidos às mais diversas formas de sevícias, ainda fomos testemunhas da violência militar-policial. Não é força de expressão, portanto, dizer-se que somos sobreviventes. Como testemunhas, acompanhamos de perto as farsas dos “atropelamentos”, “suicídios” e “tentativas de fuga” com que sistematicamente se tentou encobrir o extenso rol de opositores políticos ao regime assassinados nas câmaras de tortura espalhadas por todo o território nacional. Nos últimos dois anos, a farsa se tornou ainda mais sinistra, passando a ter primazia, embora não exclusividade, a prática do “desaparecimento” puro e simples de dezenas de presos políticos. [BAGULHÃO, 2014: 12-13].

Mais adiante, os presos descrevem a estrutura e o funcionamento das máquinas de triturar e desaparecer com corpos nos seguintes termos:

Uma tentacular máquina repressiva. Ela se estende da delegacia do bairro e dos quartéis da cidade ao Serviço Nacional de Informações [SNI], aos Comandos de Operações de Defesa Interna-Destacamentos de Operações de Informações [CODI-DOI], ao Centro de Informação do Exército [CIEEx], ao Centro de Informações da Marinha [CENIMAR], ao Centro de Informações e Segurança da Aeronáutica [CISA], ao Departamento de Polícia Federal [DPF], aos Departamentos de Ordem Política e Social [DOPS ou DEOPS], aos Pelotões de Investigação Criminal da Polícia do Exército [PIC], aos Grupos de Operações Especiais [GOE] etc., todos eles organismos desta máquina sob coordenação última e de inteira responsabilidade das Forças Armadas do Brasil. [...]. As violências começam no momento mesmo da prisão [melhor é dizer sequestro]. Aparatosos grupos militares e policiais invadem residências, locais de trabalho ou de estudo, aterrorizando parentes, vizinhos, amigos ou transeuntes que casualmente assistam à prisão. Os tiroteios promovidos pelos policiais são justificados como forma de “se defenderem” ou de “impedir-se a fuga” daquele que está para ser preso. As agressões violentas não se detêm diante de familiares, sejam pessoas idosas, doentes ou crianças. Na viatura em que o preso é transportado, a violência se acentua, sendo comum que as torturas por espancamento ou por choques elétricos tenham início ali mesmo. Chegando ao órgão repressivo, na maioria das vezes já encapuzado ou com os olhos vendados, o preso se depara com um ambiente de pancadarias. Arrastado à “sala de interrogatórios”, tem início a “busca de informações”, que se prolonga por vários dias, semanas e meses. A “sala de interrogatórios” é revestida com material isolante, forma de tentar impedir que os gritos dos presos torturados se propaguem e cheguem aos ouvidos da vizinhança. Na sala, espalhados pelo chão, encontram-se cavaletes, cordas, fios elétricos, ripas de madeira, mangueiras de borracha etc., enfim, todos os instrumentos usados na tortura [BAGULHÃO, 2014: 16].

Apesar do forte teor das denúncias, ou talvez justamente por isso, no Brasil o conteúdo da Carta permaneceria no subterrâneo até 1978. Nesse ano, o jornal *Em Tempo* divulga a lista dos 233 torturadores denunciados. Fora do país, ela foi publicada em Portugal e na França, mas só foram revelados os 151 nomes que participaram

diretamente das sessões de tortura [FERNANDES, 2014: 63]. Para Morano Filho, um dos autores da Carta,

vale contar que seu apelido entre nós era ‘bagulhão’, assim mesmo, no aumentativo, por causa do volume que ele foi ganhando; e porque ‘bagulho’, na linguagem das cadeias, é um substantivo que pode designar tanto alguma coisa sem valor como algo perigoso. Foi neste segundo sentido que escolhemos o nome de guerra para o nosso documento-denúncia [MORANO FILHO, 2014: 5].

O Bagulhão nos fala sobre os modos de agir da ditadura e seus responsáveis. Porém nos diz também sobre táticas de combate às estratégias governamentais que hoje nos controlam. Uma máquina de denúncia e resistência fabricada no passado, mas que no presente nos traz a percepção de que o aparelho de Estado é incapaz de destruir as potências de fuga, resistência e subversão que constituem os minoritários.

Por se tratar de uma máquina fabricada por presos militantes políticos que vivam a situação de vítimas, imagina-se, ao mesmo tempo em que seus corpos eram triturados esses presos registravam fatos sobre os acontecimentos pelos quais eram afetados. O conteúdo da Carta é composto a partir de três eixos: descrição dos instrumentos e métodos de tortura e nomes de 233 torturadores e demais polícias militares envolvidos nessa prática; indicação de irregularidades jurídicas, mesmo para as leis da ditadura; e relato de casos de presos políticos torturados, mutilados, assassinados e desaparecidos em decorrência da ação dos órgãos da repressão política.

Em seu primeiro eixo, a Carta revela “métodos e instrumentos de tortura e 233 nomes dos polícias e militares que participaram das torturas”. Nesse eixo, os autores da Carta descrevem o funcionamento de engrenagens de tortura como o pau-de-arara, o choque elétrico, a cadeira de dragão, a palmatória, o afogamento, o telefone, a sessão de karatê, o corredor polonês, o soro da verdade, o tamponamento com éter, o sufocamento, o enforcamento, a crucificação, o furar poço de petróleo, as latas, a geladeira, a coroa de cristo, a injeção de éter [BAGULHÃO, 2014: 16-20].

O churrasquinho, que “consiste em molhar com álcool algumas partes do corpo e atear-lhes fogo em seguida” [BAGULHÃO, 2014: 20]. As violências sexuais, que atingiram principalmente as mulheres, como nos dizem os “inúmeros casos de presas políticas violentadas pelos torturadores, geralmente aproveitando-se de momentos em que as vítimas estão desfalecidas” [BAGULHÃO, 2014: 20]. E outros métodos de violência física e sexual como a “introdução de cassetetes, ou objetos semelhantes, no

ânus dos torturados [no caso de mulheres, também na vagina]; puxar com alicate o bico dos seios de presas políticas etc.” [BAGULHÃO, 2014: 20]¹⁹¹.

Quanto aos 233 torturadores denunciados, é interessante observarmos a presença de nomes que posteriormente ganhariam notoriedade pública como o “Major de Infantaria do Exército **Carlos Alberto Brilhante Ustra – ‘Dr. Tibiriçá’**” [BAGULHÃO, 2014: 20], e **Paulo “Malhões** – do CIEEx./RS, com atividade também em outros Estados, no período de 1970/1972” [BAGULHÃO, 2014: 28].

No segundo eixo, a Carta fala das “irregularidades jurídicas”. Dentre outras denúncias, há informações acerca da fase policial-militar, em especial a prisão e a incomunicabilidade.

a. Prisão

A prisão de nenhum de nós se revestiu das mínimas formalidades legais. A determinação de que ninguém será preso se não em flagrante delito ou por ordem escrita da autoridade competente [art.153, § 12 da Constituição em vigor e art. 221 do Código de Processo Penal Militar] é letra morta da qual não fazem uso os chamados órgãos de segurança. Todos nós fomos sequestrados, muitos em plena via pública, por bandos de homens armados, sem nenhum mandado judicial e que não poucas vezes desferiram tiros à queima-roupa, causando-nos ferimentos e ferindo transeuntes [há vários casos de outros presos políticos em cuja prisão ocorreram mortes de pessoas atingidas pelos policiais]. [...]. Muitos de nós tivemos parentes presos que passaram pelas mesmas vicissitudes. Crianças que presenciaram torturas, quando não as sofreram diretamente; mães ameaçadas, esposas posteriormente processadas, tudo isso apenas por serem nossos familiares [BAGULHÃO, 2014: 33].

b. Incomunicabilidade

Esta varia, não de acordo com o que diz a própria lei de exceção, mas conforme o arbítrio dos órgãos repressivos. Dez dias é o prazo de lei [art.59, § 1º da LSN] que nunca é respeitado. Nem mesmo a prevista prorrogação de dez dias é solicitada legalmente [BAGULHÃO, 2014: 34]¹⁹².

Por fim, no terceiro eixo os autores da Carta descrevem fatos sobre “presos políticos assassinados ou mutilados em virtude de torturas sofridas nos órgãos da repressão”. Além da denúncia de 16 casos de militantes assassinados e 29 desaparecidos, os presos relatam ocorrências de mutilações psíquicas e físicas. Dentre os casos citados estão Frei Tito e Antônio Carlos de Oliveira.

Frei Tito.

¹⁹¹Para perceber a forma como as militantes políticas foram afetadas, sobre as lutas e as recomposições das sobreviventes, ver documentário *Que bom te ver viva*. Direção: Lúcia Murat, 1989.

¹⁹²Sobre as demais irregularidades jurídicas, cf. BAGULHÃO [2014: 32-42]

Frei Tito de Alencar Lima: foi preso em novembro de 1969 pelo delegado Sérgio Fernando Paranhos Fleury. Em fevereiro de 1970, após alguns meses no Recolhimento de Presos Tiradentes, foi conduzido às dependências do CODI/DOI [OBAN], onde, durante três dias, sofreu indescritíveis torturas físicas, acompanhadas de achincalhes à sua formação moral e religiosa. Nessa oportunidade, os principais torturadores de Frei Tito foram: major Waldir Coelho, capitão Homero Machado, capitão Maurício Lopes Lima e capitão Benoni de Arruda Albernaz, além de outros. No terceiro dia de tortura, Frei Tito cortou os próprios pulsos. Descoberto ainda com vida, foi removido para o Hospital Militar do Cambuci, onde por aproximadamente 7 dias recebeu tratamento médico. Ainda no Hospital foi visitado pelo Juiz Nélson Machado Guimarães da 2ª CJM, que estava acompanhado de um representante do então Arcebispo de São Paulo e de superiores de sua Ordem religiosa. Puderam constar as sequelas dos maus tratos sofridos por Frei Tito. Entre as denúncias que foram formuladas, existe uma do próprio Frei Tito, na qual relata seus sofrimentos e nomeia seus torturadores. Em janeiro de 1971, foi banido do país. Depois de tantas torturas, Frei Tito não conseguiu se libertar do desconforto psíquico a que por elas fora levado. No exílio, por mais três anos Frei Tito lutaria contra os crescentes tormentos de sua mente abalada até encontrar a morte no dia 8 de agosto de 1974, em Lyon, França [BAGULHÃO, 2014: 52].

Antônio Carlos de Oliveira.

Antônio Carlos de Oliveira: preso em São Paulo por volta de janeiro de 1971 pelo CODI/DOI [OBAN], foi submetido à tortura de injeção de éter, e, em consequência, teve necrosada grande parte do terço inferior de um dos pés. Presos políticos estiveram com ele no Hospital Geral do Exército, para onde foi levado para tratamento. Sofreu duas intervenções cirúrgicas de enxerto, no Hospital das Clínicas de São Paulo, para depois ser solto com um pedido de desculpas por ter sido torturado por engano. Também outros presos estiveram com ele na carceragem da OBAN e viram o estado em que ficou. Sabe-se que foi posteriormente submetido a repetidas operações plásticas, com enxertos, etc., visando à reconstrução da parte destruída pela necrose [BAGULHÃO, 2014: 53].

As memórias compostas pelo projeto Brasil Nunca Mais e pela Carta-Bagulhão se complementam como importantes instrumentos de luta, denúncia e registro sobre os crimes de Estado que na época ocorriam em todo o país. Contudo, com relação à impunidade, essas produções operam em fluxos distintos. Enquanto a Carta de 1975 visa justiça, o BNM se propõe ao registro da verdade histórica.

Nas palavras dos idealizadores do BNM, com o projeto objetiva-se “aprender as lições que emanam de nosso passado recente. As lições de nossa história” [ARNS, 1985: 21]. Porém, não é “intenção do Projeto organizar um sistema de provas para apresentar em qualquer Nuremberg brasileiro” [ARNS, 1985: 26].

A partir da fala de seus operadores, pode-se dizer que durante o processo de transição o projeto BNM registrou e revelou uma história para muitos desconhecida, e

isso não foi pouco. Entretanto, moldou-se aos contornos criados pela interpretação governamental acerca da Lei de Anistia de 1979, que possuía como um dos efeitos o fortalecimento da teoria dos dois demônios que se constitui na estrutura fundante e ao mesmo tempo legitimadora da impunidade.

Ao conectar seus modos de operar aos limites da impunidade, o projeto BNM assumiu por expectativa a promoção do ideal terapêutico de uma narrativa potencialmente capaz de promover a reconciliação com o passado e ao mesmo tempo engajar a sociedade na luta contra todo tipo de tortura [ARNS, 1985: 27]. Nesse aspecto, o BNM se antecipou aos contornos e aos movimentos que caracterizariam as revelações memorialísticas fabricadas pelas máquinas Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos, Comissão de Anistia e Comissão Nacional da Verdade. Nas palavras do relatório final da CNV:

A redemocratização do regime tornou pública uma importante iniciativa que vinha sendo desenvolvida a partir da Lei de Anistia, o projeto Brasil: nunca mais. Capitaneado pela Arquidiocese de São Paulo e pelo Conselho Mundial de Igrejas, sob a coordenação do cardeal d. Paulo Evaristo Arns e do reverendo Paulo Wright, o Brasil: nunca mais é considerado a maior iniciativa da sociedade brasileira na denúncia das graves violações de direitos humanos praticadas durante a ditadura militar e se tornou obra de referência quando se debate o papel das organizações não governamentais na agenda da Justiça de Transição [COMISSÃO Nacional da Verdade. Relatório Final. v. I. 2014. p. 24].

Já a Carta de 1975 ao mesmo tempo que parte da narrativa dos diretamente atingidos e denuncia a violência de Estado, opera pela produção de atos de justiça. Nesse aspecto, opõe-se aos contornos da impunidade imposta pela Anistia de 1979, antes mesmo da criação da lei que a “regulamentou”, compondo-se como essência germinal dos modos de operar do que no contemporâneo denominamos máquinas de memória menores.

Note-se, apesar de produzida em 1975, segundo Reinaldo Morano Filho, a história da Carta começa bem antes, na passagem dos anos 1960 para os 1970, quando em São Paulo parte dos militantes presos entendia a prisão como um dos momentos da luta. Esses presos passam a fazer da “coleta de informações sobre a ditadura e seu registro sistemático [...] uma das tarefas de seu cotidiano” [2014: 3]¹⁹³. Para o ex-presos militante político,

¹⁹³A Carta de 1975 foi o único registro fabricado com intenção aberta que surgiu dessas coletas, mas Morano Filho cita como outras produções os relatórios do Comitê de Solidariedade aos Presos Políticos

hoje [...] está muito claro: tudo que veio à luz nas décadas seguintes – e esse “tudo” é ainda pouco diante da importância do que falta escrever – só fez confirmar a exatidão das centenas de denúncias contidas no documento. Há muito a ser feito. A verdade chama por ser desvendada [2014: 5].

Capítulo 4

As máquinas de memória menores

SAQUES

Waly Salomão

*Ainda há focos de incêndio no pavilhão
 E a laje ameaça a desabar.
 Um cruzado mané – ninguém surta em majestade
 Rompe o encouraçado cordão de isolamento
 Escala a pilha de escombros
 Alça os braços aos sete céus e clama:
 – Assim me falou o Rei Invisível:
 – “Sois a alma do universo”.
 Convoca falanges, coortes de legionários desembestados,
 Uma gentinha que aplica lances e golpes e vive de expedientes,
 Famílias famélicas
 E sua prole prolífica
 Gatinham no garimpo do galpão em chamas.
 O homem de riquixá garante seu espólio:
 Comidas, freezers, aparelhos de ar-condicionado,
 Blusões e tênis enfarruscados.
 Dois homens colocam outro freezer numa carroça
 E saem em disparada no foco da fotografia.
 Três mulheres de Tatuapé carregam sabonetes sem marcas,
 Mesas e cadeiras de ferro.
 Um Raimundo empurra um carrinho de pedreiro lotado de britas,
 Pedacos de concreto, sacos de arroz, de feijão.
 “Nunca comi esse tal de atum, agora vou experimentar” –
 Testemunha a desempregada de nascença Josete Joselice, 56,
 Mostrando para a câmera de TV uma latinha chamuscada.
 Lá nas alturas do monte,
 Uma moça banguela ergue no pódio seu troféu de pacotes de mozzarelas.
 Como os valentes, finca teu estandarte
 No meio do deserto.*

4.1 As máquinas de memória menores e o devir minoritário

Na cartografia que traçamos para descrever as movimentações das máquinas de memória menores, nós as desenhamos como um mapa social cuja potência opera na ordem do rizoma. Mapa aberto, que é

conectável em todas as suas dimensões, desmontável, reversível, suscetível de receber modificações constantemente. Ele pode ser rasgado, revertido, adaptar-se a montagens de qualquer natureza, ser preparado por um indivíduo, um grupo, uma formação social, pode-se desenhá-lo numa parede, concebê-lo como obra de arte, construí-lo como uma ação política ou como uma meditação. [...]. Se é verdade que o mapa ou rizoma têm essencialmente múltiplas entradas, consideraremos que se pode entrar nelas pelo caminho dos decalques ou pela via das árvores – raízes [DELEUZE; GUATARRI, 2011b: 30-33].

Utilizamos o conceito de rizoma como imagem-pensamento para descrevermos a maneira como percebemos essas máquinas. Nós as vemos como engrenagens que operam em territorialidades molares e endurecidas, ao mesmo tempo que se apoiam em linhas de fuga. Nelas assim como no rizoma

existem estruturas de árvore ou raízes [...], mas, inversamente, um galho de árvore ou uma divisão de raiz podem recomeçar a brotar em rizoma. A demarcação não depende aqui de análises teóricas que impliquem universais, mas de uma pragmática que compõe as multiplicidades ou conjuntos de intensidades. No coração de uma árvore, no oco de uma raiz ou na axila de um galho, um novo rizoma pode se formar. Ou então é um elemento microscópico da árvore raiz, uma radícula, que incita a produção de um rizoma [DELEUZE; GUATARRI, 2011b: 33].

Trata-se de máquinas que vêm à tona em meio a um emaranhado de conexões, movimentações, relações de poder. Jogos de forças ativas e reativas que atuam e atravessam batalhas por memória, lutas por direitos, movências subjetivas, composições, decomposições e recomposições de desejos, e onde o molecular e o molar operam ao mesmo tempo em tensão e complementaridade.

Contudo, devido à natureza minoritária das máquinas de memória menores, mesmo quando seus traçados operam em composições do tipo molar, elas não perdem sua potência de metamorfose. Pode-se dizer que essas máquinas são concomitantemente reativas e ativas. Forças hidráulicas e moleculares que se infiltram nas grandes e sólidas engrenagens memorialísticas agindo como uma de suas peças de regulação e controle social. Ao mesmo tempo que provocam amolecimentos e rachaduras em seus mecanismos, e se espalham pelo social como linhas de resistências que se misturam a

pequenos fluxos como são os movimentos sociais que lutam por direitos minoritários de mulheres, de negros, de indígenas, de LGBTs, de periféricos, etc.

No processo, em conjunto como as máquinas maiores e dominantes as máquinas menores compõem memórias relevantes, assim como alongam os limites dos mecanismos memorialísticos molares e governamentais. Deslocando os contornos de seus maquinismos de representação, o direito e suas leis, por meio de um jogo de tensões que atinge as fronteiras entre o instituinte e o instituído. Porém, como o jogo acontece no social, potencialmente as estratégias e movimentos dos maquinismos minoritários operam também na remodelação das subjetividades fabricadas por mecanismos maiores como são as memórias relevantes que elas mesmas ajudam a compor.

Em outros termos, as máquinas de memória menores são constituídas por ambiguidades. Atuam dentro e fora das forças reativas que dominam os modos de agir dos mecanismos estatais. No processo, resistem às suas estratégias de captura, operam como peças de seus maquinismos, e escorrem como linhas de fuga que se esparramam no social como fluxos instituidores de metamorfoses. Trata-se de engrenagens que se movimentam num enredado que envolve forças menores e maiores, moleculares e molares, que operam em transformação, complementaridade e concorrência.

Pequenas oscilações que jogam nas bordas do instituinte com o instituído lutando para deslocar seus contornos e rasgar suas vísceras bloqueadoras. Diferenças minoritárias impulsionadoras do vir à tona de modos diversos dos binarismos fabricados pelos maquinismos dominantes. Nesse jogo, mesmo quando derrotadas, as forças minoritárias e ativas que agem nas máquinas menores permanecem resistentes, pois se constituem como movimentos de eterno retorno e de fronteira que sempre voltam. Porém, o que retorna não é o passado tal e qual ou a memória atualizada que nos chega ao presente, mas a virtualidade da memória que se bifurca e se multiplica em processos produtores de devires não sintetizáveis logicamente¹⁹⁴.

¹⁹⁴Em nossa pesquisa, o eterno retorno surge como uma espécie de contraposição à lógica dialética. De acordo com Konder, se Hegel pensa a dialética como negação, e ao mesmo tempo conservação de algo essencial da realidade negada, uma superação que não nega a coisa, mas a eleva para um nível superior, a partir de Marx a dialética pode ser pensada como teoria e prática, uma forma de refletirmos acerca da contradição em ação e transformação. Nessa perspectiva, embora o movimento dialético não se contraponha à lógica, ele abre um espaço que ela não consegue abarcar. Entretanto, quando o movimento dialético é transmutado numa lógica científica que, parece-nos, ocorre nos processos de produção das memórias maiores, a contradição passa a ser vista como defeito de raciocínio e o movimento dialético instrumentalizado em favor de uma ideia como a reconciliação nacional, desaparecendo assim seu aspecto rebelde e transformador. Arendt também faz uma crítica acerca do bloqueio que a lógica exerce sobre o

Eterno retorno que Peter Pál Pelbart, a partir de Deleuze, descreve como um retorno que não é cíclico ou mecanicista, e o que retorna não é o idêntico, mas o que se quer, o que tem força para voltar e “eleva-se a uma potência desconhecida e torna-se algo desconhecido do que era originalmente” [2015: 134]. O que retorna é o que resiste, mas o que resiste não é o mesmo e sim o transmutado, a diferença, a potência, o devir. De acordo com Pelbart, o movimento de eterno retorno elimina fraquezas como o ressentimento, “o que já pressupõe a negação de todas as forças reativas” [2015: 135]. Nesse aspecto, talvez possamos dizer que quando uma força antes reativa volta ela já não é mais a mesma, pois se transmutou na força ativa e plástica das metamorfoses¹⁹⁵.

Nas máquinas de memória menores é como se as forças ativas que as constituem se movimentassem agindo dentro e fora das máquinas governamentais como ciência nômade e máquina de guerra contra o já dado pelos processos fabricados pelas máquinas maiores, nos quais elas também operam como peças. No entanto, mesmo em resistência elas atuam atravessadas pela racionalidade do Estado de direito que compõe o movimento lógico do aparelho de Estado.

Por isso, o mais importante talvez sejam os fenômenos fronteiros onde a ciência nômade exerce uma pressão sobre a ciência de Estado, e onde, inversamente, a ciência de Estado se apropria e transforma os dados da ciência nômade [DELEUZE; GUATTARI, 2012c: 28]¹⁹⁶.

movimento dialético, quando nos diz que “o único movimento possível no terreno da lógica é o processo de dedução a partir de uma premissa. Nas mãos de uma ideologia, a lógica dialética, com seu processo de ir da tese, através da antítese, para a síntese, que por sua vez se torna a tese do próximo movimento dialético, não difere em princípio; a primeira tese passa a ser a premissa, e a sua vantagem para a explicação ideológica é que esse expediente dialético pode fazer desaparecer as contradições factuais, explicitando-as como estágios de um só movimento coerente e idêntico” [ARENDR, 1989: 522]. Cf. KONDER [1981]. Ver também QUEIROZ [2014: 28-29]. Contudo, é Deleuze que nos faz pensar na virtualidade da memória como potência multiplicadora. De acordo com Peter Pál Pelbart, para Deleuze, o tempo da virtualidade chega ao presente como acontecimento que o transborda e o atravessa em sua linearidade evolutiva. Não se trata de se desfazer do presente atualizado, mas multiplicá-lo por meio de processos de virtualidade que nos liberam da cronologia estática da memória, nos abrindo a um passado sem sujeito, sem lembranças, sem fundamento necessariamente verdadeiros. Contra a força castradora da verdade, o acontecimento nos abre a força plástica de um presente sempre desmontável, território da força ativa das metamorfoses e variações criadoras [2015: 15-22].

¹⁹⁵O que retorna é a vontade de potência. “Segundo Deleuze é o ‘querer interno’ das forças, aquilo que quer na força e através dela, e sobretudo o princípio para sua síntese” [PELBART 2015: 134]. Diz Deleuze: “Um não pode ser então dito a não ser do outro. A vontade de potência é o mundo cintilante das metamorfoses, das intensidades comunicantes, das diferenças de diferenças... A diferença é a primeira afirmação, o eterno retorno é a segunda” [apud PELBART, 2015: 135], rodapé 25.

¹⁹⁶Deleuze e Guattari descrevem dois tipos de ciência que se interpenetram: a nômade e a régia. A ciência nômade é difícil de classificar, assim como de seguir sua história. Ela opera hidraulicamente, por meio de fluxos, devires e heterogeneidades, cujos movimentos se constituem num espaço liso, aberto, vetorial ou topológico, e seus processos são afetivos, inseparáveis de metamorfoses, gerações e criações. Já a ciência régia se aproxima do legal e do estabelecido pela história. Ela opera por meio de estabilizações, produzindo o idêntico e o constante, ou o sólido e o linear, e seus movimentos se constituem num espaço estriado, métrico, sempre determinável, e seus processos são da ordem da razão. Se para a ciência régia o problema é um obstáculo, para a nômade o problema é a ultrapassagem do obstáculo. Há por assim dizer

A questão da fronteira nos leva a diferença conceitual que Deleuze e Guattari estabelecem entre *limite* e *limiar*: o limite designa “o penúltimo, que marca o recomeço necessário, e o limiar o último, que marca uma mudança inevitável” [2012c: 140]¹⁹⁷. Limite que, se ultrapassado, faz com que ocorra uma mudança inevitável, como no exemplo da briga entre casais citada pelos autores na qual a penúltima palavra marca o limite, enquanto a última se constitui como a separação inevitável [2012c].

Transpondo para as máquinas de memória, talvez possamos compreender os contornos da Lei de Anistia – ao mesmo tempo – como o penúltimo e o último de nossa memória acerca do recomeço democrático. Ambiguidades produtoras de incertezas objetivas e subjetivas, cujo penúltimo necessário à volta da democracia foi o retorno dos exilados, a libertação de presos políticos e a saída da clandestinidade. Assim como o último da mudança inevitável se constituiu a partir da fundação de uma democracia que vem à tona conectada aos modos de operar do regime com o qual visa romper, já que fabricada para assumir como necessidade democrática à perpetuação da impunidade produzida pelo aparelho de Estado ditatorial, que através da conexão interpretação da Lei de Anistia e institucionalização da teoria dos dois demônios “perdoou” vítimas e algozes.

No entanto, embora hoje a interpretação dominante e *duvidosa* da Lei de Anistia permaneça, nossa memória democrática foi deslocada pelas ações das máquinas de memória menores, como indicam os processos ativados por familiares de vítimas que levaram as sentenças da OEA sobre os casos Araguaia e Herzog, que sem margem a questionamentos condenam o Estado brasileiro pela não responsabilização dos torturadores e assassinos¹⁹⁸.

uma tensão-limite entre os movimentos e as diferenças que operam entre as duas ciências, e onde a ciência régia só suporta e se apropria daquilo que se constitui na ciência nômade como perspectiva estática, hierárquica e representacional. Porém, a ciência nômade não se deixa sintetizar, pois ao se constituir em fluxo hidráulico produz relações que escapam às solidificações, “é a potência ou virtude secreta da solidariedade, e a movência correspondente das genealogias, que determinam a celebridade num corpo de guerra” [DELEUZE; GUATTARI, 2012c: 33].

¹⁹⁷Pensamos o limiar como o território das mudanças inevitáveis a partir da relação que Deleuze e Guattari estabelecem entre o penúltimo do limite e o último do limiar. Para esses pensadores, o penúltimo é o objeto de avaliação coletiva antes do último da troca. O limite é o penúltimo do sistema de trocas dos povos “primitivos”, enquanto o último é o limiar do sistema de estoque desenvolvido pelo capitalismo. Sinteticamente, o estoque começa quando a troca entre os que trocam machados e grãos perde o interesse para os que trocam, produzindo assim uma mudança em que o código-limite é sobrecodificado pelo limiar-estoque [DELEUZE; GUATTARI 2012c: 139-154].

¹⁹⁸Sobre o caso Araguaia, ver CORTE [2010]. Sobre Vladimir Herzog, disponível em: <<http://vladimirherzog.org/corte-interamericana-de-direitos-humanos-condena-brasil-por-nao-investigar-e-punir-a-morte-de-vladimir-herzog/>>. Acesso em: 10 jul. 2018. Relembrando que no âmbito interno existem questionamentos acerca da decisão do STF de 2010 como o recurso contido na ADPF 153 e a ADPF-320.

Note-se, entretanto, no *percurso do reconhecimento* as subjetividades produzidas e controladas pelas engrenagens dominantes podem perceber as metamorfoses dos maquinismos judiciários – o direito e suas leis – como movimentações decorrentes de um desejo de vingança promovido pela ação de vítimas ressentidas, cujos efeitos deslocam o sistema de justiça para possibilitar uma reorganização capaz de trocar o sofrimento dos diretamente afetados pela punição de seus algozes. Contudo, como pensa Ricoeur, atos de justiça promovem o oposto da vingança¹⁹⁹.

Explicamos lembrando da relação que o filósofo estabelece entre atos de justiça, paz social e a maneira como as sociedades democráticas compreendem o viver conjunto e bem. Para Ricoeur, quando a lei suspende a justiça, o que temos não é a paz social e sim a manutenção do desejo de vingança, já que é o ato de julgar que propicia o ideal de paz social quando traça uma linha entre o ofensor e a vítima, e não o inverso [apud QUEIROZ, 2014: 107]. De acordo com o filósofo, “a finalidade da paz social deixa transparecer nas entrelinhas algo mais profundo, referente ao reconhecimento mútuo; não diremos reconciliação; falaremos muito menos de amor ou perdão, que já não são grandezas jurídicas; preferimos falar de reconhecimento” [2008: 180]. Reconhecimento mútuo, daquele que ganhou a sentença e reconhece no outro um sujeito de direito tanto quanto ele. E no que perdeu e declara que a sentença não é uma violência, mas um reconhecimento [apud QUEIROZ, 2014: 107].

Para o filósofo, dois aspectos sintetizam o ato de julgar:

Por um lado, deslindar, pôr fim à incerteza, separar as partes; por outro, fazer que cada um reconheça a parte que o outro toma na mesma sociedade, em virtude da qual o ganhador e o perdedor do processo seriam considerados como pessoas que tiveram sua justa parte nesse esquema de cooperação que é a sociedade [2008: 181].

No contexto de responsabilização dos agentes dos crimes da ditadura, a conexão entre os atos de justiça de Ricoeur e a mudança inevitável de Deleuze e Guattari parece-

¹⁹⁹A expressão *percurso do reconhecimento* se inspira no título da obra *O percurso do reconhecimento*, de Paul Ricoeur, onde o filósofo aborda o conceito em três níveis: “como *identificação*, onde o ato de reconhecer implica uma voz ativa que carrega o reconhecimento como idêntico a si mesmo, e a distinção atua apenas como instrumento de reafirmação de si; como *reconhecimento de si*, onde o percurso implica reconhecer-se e se fazer reconhecer, ser reconhecido por outrem; e como *reconhecimento em reciprocidade*, onde a solicitação ‘expressa uma expectativa que pode ser satisfeita somente enquanto reconhecimento mútuo, quer este permaneça como um sonho inacessível, quer ele requeira procedimentos e instituições que elevam o reconhecimento ao plano político’”[QUEIROZ, 2014: 22]. Ver também RICOEUR [2006].

nos, reforça o argumento sobre a importância dos atos de justiça para os processos de movências subjetivas. Pode-se imaginar que esses atos, além de propiciar a despotencialização do ressentimento que atinge as vítimas, potencialmente produzem efeitos nas subjetividades sociais diversamente afetadas pela violência estatal da ditadura. Limiares subjetivos em que se gestam metamorfoses criadoras de percepções sociais que nos dizem: os agentes da ditadura praticaram sequestros, torturas, estupros, mutilações, assassinatos e desaparecimentos forçados. Essas ações são atos criminosos de fato e de direito.

Dito de outro modo, com a efetivação de atos de justiça, por um lado, continuaríamos pautados pelo fundamento binário da epistemologia ocidental, que nos diz sobre o proibido e o permitido da lei ou a vítima e o culpado. Por outro, para além dos binarismos castradores que operam nos sistemas judiciários e suas leis, as metamorfoses impulsionadas por atos punitivos virtualmente acionam também fenômenos fronteirícios, inserindo as subjetividades das vítimas e das não vítimas em limiares, bordas, margens pelas quais se atravessa de um território estável a um território por vir.

No processo, estes deslocamentos se constituem como engrenagens de composição de novos estoques objetivos e subjetivos como o direito, as leis e o reconhecimento do lugar das vítimas e dos ofensores, mas também de nossas subjetividades afetadas, decompostas e recompostas. Entretanto, trabalhamos também na perspectiva de que a responsabilização dos agentes estatais da ditadura não põe fim a brutalidade governamental e sua impunidade. Porém potencialmente age como um dos mecanismos de criação de um entendimento comum do inaceitável de vivermos num Estado onde atores governamentais podem estuprar, torturar, matar e desaparecer com cidadãos.

Na conjuntura de julgamento e punição dos crimes do Estado ditatorial, imaginamos o testemunho de familiares de vítimas e sobreviventes escorrendo da cena do tribunal para circular como movimentos e fluxos que penetram nas subjetividades como um fora que as desdobra. Narrativas que agitam memórias de maneira coextensiva. Relatos que movimentam subjetividades por meio da criação de um fora que se interioriza e as puxa por dentro, multiplicando-as, desdobrando-as, fazendo-as outras.

Segundo Peter Pál Pelbart, “não uma memória curta, dos fatos, oposta ao esquecimento, mas uma Memória absoluta que duplica o fora e também o presente. O presente poderia ser pensado como uma desdobra desta Memória absoluta, um esquecimento dela e, portanto, condição de recomeço, que no entanto se inscreverá nessa mesma Memória absoluta como uma nova dobra” [2015: 55].

Entretanto, no Brasil atos de justiça contra os algozes da ditadura e seus potenciais efeitos de metamorfose permanecem bloqueados. Porém talvez com outra intensidade pode-se perceber o vir à tona da nova dobra a partir das movências provocadas pelas máquinas de memórias menores.

As máquinas minoritárias atuam como componentes das máquinas de memória estatais, participando de suas produções macropolíticas relevantes. Ao mesmo tempo que batalham para alargar seus limites operatórios e hidraulicamente se espalham no social como fluxos de desdobra subjetiva e do presente por meio de publicações, eventos, debates e rodas de conversa micropolíticas. Essas máquinas operam dentro dos limites do instituído, buscam rachar seus contornos bloqueadores e agem na produção de afetos políticos que se compõem e circulam num outro plano em relação ao do aparelho de Estado, operando assim no limiar do instituinte com o instituído, do molecular com o molar, e é tudo ao mesmo tempo.

Em síntese, percebemos as máquinas menores operando como peças dos maquinismos memorialísticos maiores e estabilizadores das resistências que elas mesmas criam. No entanto, por sua constituição minoritária, essas engrenagens atuam num plano de outra natureza que a do aparelho de Estado. Operam em fluxos resistentes que agem nos espaços da macro e da micropolítica como uma espécie de mistura de letras frias com falas quentes, que se embaralham entre escritas e narrativas menores de familiares de vítimas, de sobreviventes e de ativistas de direitos humanos. Narrativas minoritárias que, mesmo quando derrotadas, retornam produzindo furos e rachaduras nos sistemas memorialísticos duros e governamentais, que produzem e controlam memórias, subjetividades, desejos e condutas.

Por isso mesmo, quando as máquinas menores produzem narrativas que despontam articuladas à fabricação da representação dominante, a maior potência dessas máquinas não está em operar nos processos de composição da memória relevante, mas em fazer emergir a relevância política da diferença das memórias que as constituem. Memórias, desejos e afetos que atuam nos mecanismos maiores e menores, circulam

nos espaços da macro e da micropolítica, assim como penetram nas subjetividades e as deslocam.

Diferentemente das hierarquias que caracterizam os modos de operar das máquinas maiores, as máquinas de memória do tipo minoritário se notabilizam por atuar a partir da prática das ciências das trocas entre as experiências, os experimentos e os afetos que compõem as bases das ações políticas. E que “são formadas não por meio da circulação das informações ou até mesmo das ideias, mas sim mediante a construção de afetos políticos, o que requer a proximidade física” [NEGRI; HARDT, 2016: 31]²⁰⁰.

Narrativas minoritárias com “estranhos usos menores” [DELEUZE; GUATTARI, 2003: 39], que operam na mistura das pequenas e grandes linguagens, expressando-se através de mecanismos de enunciação coletiva maiores como o sujeito dos direitos humanos da justiça de transição. No entanto, nas narrativas menores a vítima da esquerda organizada não aparece individualizada e essencialmente ligada ao passado e a questões personalizadas como a vítima sofredora e ressentida da democracia, que em reação ao vivido no regime militar hoje se sente injustiçada e ruma uma vingança que associa a atos de justiça [NIETZSCHE, 2009]. Ao contrário, nas máquinas menores o individual sobe à superfície conectando o passado, a tortura, a morte e o desaparecimento com o coletivo e o contemporâneo, fazendo da experiência vivida pelas vítimas um experimento de enunciação política do agora. Enunciação que nos chega com detalhes do devir de uma outra história que se agita no interior de suas narrativas dolorosas, por vezes até mesmo ressentidas, mas fundamentalmente resistentes ao que a cada vez se constitui como estratégia dominante.

Nas máquinas menores, o enunciado não aponta apenas “para um sujeito de enunciação que constitui a causa, nem para um sujeito do enunciado que seja o efeito” [DELEUZE; GUATTARI, 2003: 40]. Parafraseando Deleuze e Guattari, se pudéssemos sintetizar a potência de metamorfose que atua nas máquinas de memória menores em

²⁰⁰Encontros que ocorrem em espaços moleculares como rodas de conversa realizadas fora das instituições governamentais, mas que também se dão dentro dessas instituições, como aconteceu em 13 de março de 2015, durante o evento em que a Comissão Estadual da Verdade de São Paulo “Rubens Paiva” apresentou na Assembleia Legislativa seu Relatório final, e Amelinha Teles, que é membro da Comissão de Familiares e atuou como coordenadora da Comissão “Rubens Paiva”, apontou a conexão entre a não apuração dos crimes da ditadura e crimes de Estado que ocorrem diariamente na democracia. Ainda, a coordenadora e fundadora do movimento Mães de Maio, Débora Silva, lembrou que, entre os dias 12 e 19 de maio de 2006, cerca de 600 jovens, “pobres, pretos e favelados” foram chacinados pelos agentes do governo do Estado de São Paulo. A apresentação do relatório final da Comissão “Rubens Paiva” foi seguida da abertura dos trabalhos da Comissão da Verdade da Democracia, porém mais do que o significado dessa passagem, quem estava lá pôde sentir a potência do afetar-se pelos efeitos da afetividade política que circulava entre Amelinha, Débora e a multiplicidade dos corpos presentes. Sobre o evento, cf. RELATÓRIO final da Comissão da Verdade é apresentado [2015].

três categorias enunciativas, elas seriam: desterritorialização das linguagens pela mistura das línguas, ligação da experiência individual como o político e o contemporâneo, agenciamento coletivo de enunciação [DELEUZE; GUATTARI, 2003: 41].

Nessa perspectiva e inspirados na apresentação da *Revista Transverso*, do Grupo Tortura Nunca Mais/RJ [2018], descrevemos as memórias menores como escritas que falam, embora não nos tragam um objeto a ser conhecido ou um sujeito que domina o conhecimento. “Narrativas que apontam o abominável, transformam palavras num bloco de sensações que faz aparecer fragmentos de vidas ativas e comprometidas. A complexa e delicada cartografia destaca a tessitura da rizomática ‘memória para uso diário’” [COIMBRA; FERRAZ; NOGUEIRA, 2018: 5]²⁰¹.

Memórias minoritárias que, a partir de Deleuze e Guattari, pensamos não se definem por serem numericamente menores, nem como segmentos binários e de oposição maior *versus* menor; nem mesmo como segmentos do tipo modelo linear como o especialista de Estado, formado em ciências jurídicas, defensor dos direitos humanos, atuante em máquinas de memória, ou o militante político, torturado pela ditadura, traumatizado e ressentido na democracia [DELEUZE; GUATTARI, 2012a: 91-125], ainda que todas essas definições também as componham. Porém, vemos sua potência de metamorfose no desfazer as solidificações produzidas pelas engrenagens molares, e nas quais elas também operam como engrenagens. Desfazer que nos parece essencial aos devires minoritários. Neste momento, lembramos, como nos diz Deleuze, a maioria é ninguém, já que “todo mundo, sobre um ou outro aspecto, está tomado por um devir minoritário que o arrastaria por caminhos desconhecidos caso consentisse em segui-lo” [DELEUZE, 2008: 214].

Para o filósofo, quando uma minoria cria um modelo, ela tornou-se majoritária, e isso é forçoso, não pode nem mesmo ser impedido num processo de reconhecimento de direitos. “Mas sua potência provém do que ela souber criar, e que passará mais ou menos para o modelo, sem dele depender. O povo é sempre uma minoria criadora, e que permanece tal, mesmo quando conquista uma maioria: as duas coisas podem coexistir porque não são vividas no mesmo plano” [DELEUZE, 2008: 214].

²⁰¹A expressão *memória para uso diário* refere-se ao título do documentário que narra a trajetória do Grupo Tortura Nunca Mais/RJ, financiado pela Comunidade Europeia e dirigido por Beth Formaggini, em 2007. Cf. *Dossiê do Grupo Tortura Nunca Mais/RJ* [2018], p. 5.

Em outros termos, mesmo quando operam como peças das grandes máquinas e seus sistemas de verdade e suas leis, as máquinas menores não deixam de operar também como máquinas de guerra, portanto são “de uma outra espécie, de uma outra natureza, de uma outra origem que o aparelho de Estado” [2012c: 13], o que as torna irredutíveis aos seus sistemas de controle e regulação [DELEUZE; GUATTARI, 2012c: 13]²⁰².

É devido a essa sua natureza de máquinas de guerra que as máquinas de memória menores, mesmo sendo compostas na mistura de forças reativas e ativas, podem ser compreendidas como potências que agem nas bordas do institucional, do político e do subjetivo. Provocam tensões que atingem o limiar, fazendo assim com que o aparelho de Estado ultrapasse os dualismos dos termos e das correspondências das relações limitadas, binárias e bloqueadoras. É também por sua natureza de eterno retorno e de fronteira que, mesmo vencidas e em meio a movimentos de derrota e captura, essas máquinas dispõem “de forças vivas e revolucionárias suscetíveis de recolocar em questão o Estado” [DELEUZE; GUATTARI, 2012c: 19].

Máquinas de memória que hidraulicamente se esparramam pelo social desde a ditadura, conectando-se aos modos de operar em resistência de suas antecessoras, assim como atuam na produção das resistências por vir, como indicam as articulações discursivas e práticas que atravessam a Carta-denúncia dos presos políticos de 1975; os fluxos instituintes dos Comitês Brasileiros de Anistia; o processo movido pela família Teles contra o coronel torturador Carlos Alberto Brilhante Ustra; os percursos que produziram as condenações do Estado brasileiro pela OEA nos casos Araguaia [2010] e Herzog [2018]; e publicações da Comissão de Familiares de Mortos e Desaparecidos

²⁰²Deleuze e Guattari associam os modos de operar das máquinas de guerra com as guerras primitivas contra a formação do Estado de Pierre Clastres. Segundo os autores, Clastres não apenas duvida de que o Estado resulte de um desenvolvimento econômico determinado, como considera que nas sociedades primitivas a guerra funciona como um mecanismo contra a formação do Estado, que em contrapartida se define a partir de chefes e órgãos de poder que têm como uma das funções a própria conservação do Estado. Se Hobbes pensa o Estado existindo contra a guerra, Clastres inverte a relação: nas sociedades ditas primitivas a guerra existe contra a formação do Estado, seus poderes e suas hierarquias. Contudo, Deleuze e Guattari não pensam as máquinas de guerra como um fora do Estado. Em suas palavras, “não é em termos de independência, mas de coexistência e de concorrência, num campo perpétuo de interação, que é preciso pensar a exterioridade e a interioridade, as máquinas de guerra de metamorfose e os aparelhos identitários de Estado [...]. Um mesmo campo circunscreve sua interioridade em Estados, mas descreve sua exterioridade naquilo que escapa aos Estados ou se erige contra os Estados” [DELEUZE; GUATTARI, 2012c: 25].

Políticos como *Dossiê Ditadura* [2009], e as organizadas pelo Grupo Tortura Nunca Mais/RJ²⁰³.

Máquinas de memória menores que, mesmo não libertas das capturas, tanto operam no tempo cronológico da verdade histórica que recorta a temporalidade entre passado, presente e futuro, como agem na temporalidade absoluta que faz a junção entre esses diferentes tempos. Máquinas minoritárias que produzem um movimento que age contra o tempo, sobre o tempo e por um tempo por vir que não é futuro, mas o devir [DELEUZE; GUATTARI, 2016: 134-136]. Devir que não se confunde com o presente que somos, já que opera no plano do que estamos sempre nos tornando, nosso devir outro [DELEUZE; GUATTARI, 2016: 135].

Resistências memorialísticas iniciadas num tempo cronológico anterior, mas que são memórias do presente e atuam conectadas a processos de fixação de identidades como nós e as vítimas, e as vítimas e seus algozes. Ao mesmo tempo que atuam na temporalidade dos levantes que vêm, foram e sempre estão aí, pois mesmo sendo atravessadas por forças reativas que as circulam e movimentam, são compostas por potências do tipo “insubmissos de Canudos, do Contestado, do Araguaia, [...] os cabanos revividos” [MENDES, 2018: 27]²⁰⁴.

4.2 Os movimentos das máquinas de memória menores em meio a processos de fuga, captura e invenção

Em 17 de abril de 2016, durante a sessão de votação da Câmara dos Deputados que encaminhou ao Senado Federal o processo que culminaria com a retirada de Dilma Rousseff da Presidência da República, o então Deputado Federal Jair Bolsonaro dedicou seu pronunciamento pelo sim à memória do torturador coronel Carlos Alberto Brilhante Ustra, em suas palavras, “o terror de Dilma Rousseff”.

²⁰³Sinteticamente, descrevemos o *Dossiê Ditadura* como um relato histórico-contemporâneo das lutas dos familiares de vítimas e sobreviventes por memória, verdade e justiça, as tensões e os deslocamentos que esse coletivo tem ativado, incluindo-se a divulgação da trajetória de resistência e extermínio de 436 dos mortos e desaparecidos políticos que a Comissão de Familiares conseguiu catalogar até 2009. O dossiê do Grupo Tortura Nunca Mais/RJ é composto da mistura da trajetória de luta e resistência do Grupo com artigos acadêmicos, narrativas em primeira pessoa e questões do contemporâneo como a atual sociedade de controle e análises acerca do processo e dos produtos fabricados pela máquina Comissão Nacional da Verdade. Cf. DOSSIÊ Ditadura [2009]; GRUPO Tortura Nunca Mais do Rio de Janeiro: três décadas de resistência [2018].

²⁰⁴Para uma breve percepção das lutas citadas por Igor Mendes, ver SCHWARCZ; STARLING [2015].

Cerca de um ano antes, em 16 de março de 2015, a presidenta Dilma, um dia após manifestações contra seu governo e durante a sanção do novo Código de Processo Civil, declarou: “Nunca mais no Brasil nós vamos ver pessoas, ao manifestarem sua opinião, seja contra quem quer que seja, inclusive a Presidência da República, sofrerem quaisquer consequências [...] Valeu a pena lutar pela liberdade. Valeu a pena lutar pela democracia. Este país está mais forte que nunca”[VALEU a pena lutar pela liberdade, diz Dilma sobre protesto: 2015]²⁰⁵.

Contudo, antes das citadas falas de Dilma e Bolsonaro, ocorreram as Jornadas de Junho de 2013²⁰⁶, que talvez tenham sido a mais impactante subida da população às ruas desde 1984, quando próximo ao final da ditadura ocorreu o movimento Diretas Já. No acontecimento Diretas Já, independentemente de escolhas partidárias, em todo o território nacional, foram às ruas milhões de brasileiros exigindo o retorno da democracia, acompanhada da escolha popular do próximo presidente da República. Em 25 de abril de 1984, nossas elites políticas calariam o desejo das ruas, faltaram 22 votos para que o movimento fosse institucionalmente vitorioso. De acordo com o historiador Marcos Napolitano, na cidade de São Paulo,

no comício de 25-1-84 a presença de mais de 250 mil pessoas, na histórica praça da Sé, impressionou a todos. [...]. A novidade daquele comício monstro colocava uma questão para todos: de qual tradição política ele havia surgido? Como uma expressão coletiva pode, “subitamente”, aparecer numa praça pública, naquelas dimensões? A estupefação tomou conta da imprensa, como mostra o exemplo da revista *Isto É*: “Nunca, antes, em sua história de 430 anos completados ontem, São Paulo viu algo igual — centenas de milhares de pessoas transbordando na praça da Sé para todos os lados, horas debaixo da chuva, num grito uníssono: eleições diretas para presidente” [*Isto É*, 1^o fev. 1984]. Para uma sociedade em cuja memória coletiva se cristalizara a ideia de passividade e amorfismo, aquele evento era percebido como algo surpreendente e inovador [1995:166].

O historiador, no entanto, indica que “o conjunto da grande imprensa enfatizou seu caráter de evento fundador, marco inaugural da soberania popular, representada pela imagem do consenso” [1995: 165]. Segundo Napolitano, “com o desenrolar dos

²⁰⁵Os protestos ocorreram em várias cidades do país. Dentre as reivindicações estava o combate à corrupção. Porém, parte dos manifestantes pediam a intervenção militar, utilizando-se de frases como “64 está mais vivo do que nunca” [MARTINS, 2015].

²⁰⁶Rodrigo Nunes prefere denominar de ciclo de protestos que começa em junho de 2013 e se estende até a Copa de 2014. “Esse ciclo inclui manifestações em cidades grandes, médias e pequenas em todos os 27 estados, estima-se terem envolvido dois milhões de pessoas, tanto no centro das cidades como, em escala menor, nas periferias e favelas; a onda de ocupações de câmaras municipais entre julho e agosto de 2013; os protestos que continuaram acontecendo no Rio até outubro daquele ano; os grandes rolezinhos que aconteceram em São Paulo como resposta à repressão, na virada do ano; a greve selvagem dos garis no Rio em fevereiro de 2014” [NUNES apud FACHIN, 2018].

acontecimentos — derrota das ‘Diretas Já’ e transição realizada ‘pelo alto’ — o terreno se mostrou fértil à ideia de consenso, favorecendo a memorização do evento nesses termos” [1995: 165].

Sinteticamente, descrevemos as Jornadas de Junho de 2013 como uma série de protestos que se espalharam por várias cidades do país a partir do aumento das tarifas do transporte público. Essas manifestações contribuíram para romper com o pacto do consenso acordado entre as Forças Armadas e as elites políticas ainda na ditadura, ao trazerem à tona a insatisfação popular com os limites da democracia jurídico-parlamentar brasileira, suas hierarquias, autoritarismos e pactos palacianos²⁰⁷.

Como oposição aos limites da representação política e ao mesmo tempo como desdobramento dela, os protagonistas das Jornadas de Junho se apresentaram à cena pública desvinculados de lideranças e programas partidários. Eles trouxeram às ruas o desejo de participar dos rumos do país a partir de uma outra maneira de fazer política. Nesse evento, os corpos-manifestantes não se expressavam por meio de um projeto político-partidário, não havia oradores ou carros de som, o que se via era um movimento horizontal e autonomista que se compunha no encontro e na mistura dos corpos com as ruas e talvez por isso teve sua legitimidade questionada²⁰⁸.

Na cidade de São Paulo, em reação a esses movimentos desgovernados²⁰⁹, em 13 de junho de 2013 o governo do Estado reprimiu fortemente os manifestantes das jornadas. Em decorrência, em 17 de junho cerca de 250 mil corpos saem às ruas em solidariedade. De acordo com matéria citada por Lincoln Secco, se considerarmos apenas São Paulo, “segundo a *Folha de S. Paulo*, 84 % dos manifestantes paulistas no dia 17 de junho não tinham preferência partidária, 71% participavam pela primeira vez de um protesto e 53% tinham menos de 25 anos. Pessoas com ensino superior eram 77%” [apud 2013].

Contudo, as pautas se multiplicam. De apartidários os manifestantes se tornaram antipartidários. Segundo Secco, nas ruas, “grupos neonazistas serviam para expulsar uma esquerda desprevenida, enquanto inocentes ‘cidadãos de bem’ de verde-amarelo

²⁰⁷Para saber mais sobre as Jornadas de Junho de 2013, cf. CIDADES Rebeldes [2013]; PROTESTOS no Brasil [2013]. Ver também FACHIN [2018].

²⁰⁸Sobre a maneira como imprensa, políticos e instituições questionaram a legitimidade das ações dos autonomistas e como os produziram vândalos, ver o documentário *Operações de garantia da lei e da ordem*, dirigido por Julia Murat, 2017.

²⁰⁹O termo *desgovernados* não deve ser compreendido como se atribuíssemos às Jornadas de Junho um vir à tona a partir de ações governadas de forma ruim ou desorientada, mas como um modo de agir que foge à verticalidade das regras e das hierarquias que usualmente dominam as operações fundadas em organizações do tipo representação político-partidária, sindical ou estudantil.

aplaudiam” [2013: 74]. Nesse momento emerge a produção de duas categorias de manifestantes: os vândalos e os pacíficos, intensificando-se assim os agenciamentos atualizadores da imagem de militantes políticos “radicais” *igual* à de inimigos internos, só que ao invés do terrorista-comunista da ditadura se fortalece a figura do manifestante baderneiro e vândalo da democracia. Ao mesmo tempo que o desejo não hierarquizado grafita “de vida as paredes da ordem moribunda” [2013: 46]. Retomando então a fala de Dilma, perguntamo-nos: O que valeu a pena?

A questão nos faz pensar no caso de Igor Mendes, que ouviu a fala de Dilma sobre lutas contra a ditadura e a “fortaleza da liberdade de expressão em nossa democracia”, durante os quase sete meses que esteve encarcerado em presídios de segurança máxima por ter “tomado a palavra em um evento cultural na Praça Cinelândia” [MENDES, 2017: 354]. Igor foi um dos 23 condenados por “crimes políticos” pela justiça do Rio de Janeiro, em 17 de julho de 2018, devido a sua participação nos protestos de 2013 e 2014²¹⁰.

A complexidade que atravessa a conexão que agora estabelecemos entre o movimento Diretas Já, as Jornadas de Junho, o caso Igor Mendes, as falas de Dilma e Bolsonaro, e os movimentos das máquinas de memória menores e maiores [em especial a Comissão Nacional da Verdade] sugerem-nos uma provável relação entre o desejo que em 2013 veio às ruas querendo romper as representações consensuais da ditadura, a posterior captura das Jornadas pelos antipartidários, o processo de produção da verdade

²¹⁰No dia 17 de julho de 2018, o Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro condenou 20 manifestantes a sete anos de prisão e outros três, menores de idade, a cinco anos e dez meses. De acordo com a Conectas, as acusações envolveram crimes como formação de quadrilha, corrupção de menores, dano qualificado, resistência, lesões corporais e posse de artefatos explosivos. O juiz classificou os condenados como “personalidades distorcidas”. Segundo informado pelos advogados de defesa, “todos os 23 acusados foram presos, inicialmente por 5 dias [e depois condenados] sem provas concretas para apoiar seu envolvimento em quaisquer crimes. O juiz também ordenou a prisão preventiva de três dos réus por participarem de uma assembleia pacífica [algo que eles foram proibidos de fazer durante a duração do processo penal]. Um dos réus, Igor Mendes, foi preso por 7 meses em uma instalação de segurança máxima [de dezembro de 2014 até junho de 2015]”. No dia 2 de agosto de 2018, organizações da sociedade civil enviaram um comunicado à ONU denunciando a condenação dos 23 ativistas. Na mesma semana, em visita acadêmica ao Brasil, Clément Voule, o relator especial da ONU para protestos, falou à Conectas sobre a criminalização do protesto ao redor do mundo e qual tem sido o papel do judiciário e qual deveria ser. Para o relator, alguns Estados estão reprimindo violentamente as manifestações, usando leis antiterrorismo, tratando os protestos como ameaças à segurança nacional, quando a resposta deveria ser a negociação. Pensa que o direito à manifestação é um dos pilares das sociedades democráticas e que “em qualquer país normalmente o judiciário deveria ser peça-chave para manter os princípios democráticos, valores democráticos. [...] Infelizmente, em muitos casos nós testemunhamos que a aplicação da lei enxerga os protestos como ameaças”. Sobre as condenações, ver ONGs denunciam na ONU condenação dos 23 manifestantes de 2013 e 2014 [2018]. Sobre as declarações de Clément Voule, ver JUDICIÁRIO virou ferramenta para reprimir quem não tem voz, diz relator da ONU sobre protestos [2018].

histórica, o *impeachment* de Dilma Rousseff e a eleição presidencial de Jair Bolsonaro em 2018.

Observe-se que em junho de 2013 a máquina Comissão Nacional da Verdade estava em operação, tendo divulgado seu relatório final em dezembro de 2014, ao mesmo tempo que as Jornadas emergem demonstrando o descontentamento de parcelas da população com o modelo governamental do consenso. No processo, enquanto a potência de metamorfose das Jornadas é ignorada por partidos como PT e PSDB, parte dela é capturada para operar como forças desejosas do retorno de um regime sem partido e sem política, tipo 64, e cujo maior desdobramento até o presente parece ter sido a eleição de Bolsonaro²¹¹.

No entanto, o percurso que levou à saída de Dilma da presidência da República, a reação de Jair Bolsonaro diante da Câmara de Deputados e sua posterior candidatura vencedora indicam-nos que a ação dos antipartidários manifestantes de junho foram somente uma das peças fortalecedoras de ações governamentais antidemocráticas. O principal artífice local da derrubada de Dilma e da ascensão de Bolsonaro não foram os manifestantes apoiadores da volta da ditadura, mas a articulação que reuniu empresários e grande mídia com parcelas do Legislativo, Judiciário, Executivo e Forças Armadas²¹².

No processo, assim como parte dos manifestantes das Jornadas de Junho, as operações da Comissão Nacional da Verdade foram também capturadas para operar como uma das engrenagens enfraquecedoras do governo de Dilma. Parece-nos ser possível imaginar que um dos efeitos dos trabalhos da CNV foi impulsionar uma reação contra a verdade histórica. Reação que foi potencializada não apenas devido às implicações da teoria dos dois demônios que tradicionalmente limita nossas memórias

²¹¹De acordo com Mauro Iasi, em 2013, enquanto Fernando Haddad [PT], o prefeito da cidade de São Paulo, afirma que não vai abaixar a tarifa, o governador do Estado de São Paulo, Geraldo Alckmin [PSDB] chama a tropa de choque da Polícia Militar. Para o pesquisador, tanto o PT como o PSDB esperavam a passividade social, alguma repressão e depois o esvaziamento do movimento. Tanto que a presidenta Dilma Rousseff pediu que o aumento das tarifas não viesse em janeiro e sim em junho. A presidenta acreditava que era possível disfarçar o descontrole da inflação, pois todos estariam torcendo na Copa das Confederações [2013].

²¹²A retirada de Dilma Rousseff do governo e o agenciamento da população para desejar o fato contou com apoio da FIESP (Federação das Indústrias do Estado de São Paulo) e de elites políticas, com o voto de deputados federais e senadores, com a anuência do STF e das Forças Armadas, e com ostensiva campanha midiática que associava as denominadas peladas fiscais com crimes passíveis de *impeachment*. Cf. POR QUE gritamos golpe [2016]. Contudo, para que Bolsonaro pudesse ser eleito, foi preciso também criminalizar Lula por meio de um processo duvidoso, do qual se destaca a decisão do STF, que negou ao ex-presidente *habeas corpus*. Lula foi preso devido a uma condenação de segunda instância, e por um placar de 6 a 5. Note-se que na época da eleição de 2018 a maioria das pesquisas indicavam vitória em primeiro turno de Lula, se candidato. Em 7 de abril de 2019 completou-se um ano que Lula se tornou um preso político.

democráticas, mas também pelo fato de a produção da verdade histórica ocorrer durante o governo de uma mulher, ex-guerrilheira e vítima das máquinas de triturar e desaparecer com corpos da ditadura.

Diante da verdade dos fatos, pode-se dizer que parcelas de nossas elites se uniram para depor a ex-guerrilheira, assim como para eleger uma figura do “outro lado”. No processo, adotaram como seu “novo” representante Jair Bolsonaro. Essas elites assumiram que não estão dispostas a aceitar a revelação de uma verdade histórica que – mesmo limitada – questiona os modos de agir da ditadura e de seus empresários parceiros. Se estivermos certos, as implicações da democracia consensual, acopladas aos efeitos da teoria dos dois demônios, desdobrados nos antipartidários das Jornadas de Junho e nas reações contrárias à CNV, podem ter feito explodir em múltiplos pedaços o modelo de governabilidade institucionalizado pelo pacto transicional.

Ainda que se trate de um tema em aberto, a questão nos indica também que direitos como a liberdade política não resultam de acordos nem se sustentam sem lutas como dentre outros maquinismos tentaram nos fazer crer representantes do consenso que, ao menos até o início do governo de Michel Temer, dominaram as produções memorialísticas maiores. Ao contrário, são fabricados através de combates políticos. Trata-se de batalhas que se constituem em meio a metamorfoses instituidoras não apenas de direitos e leis, mas também de subjetividades montáveis, desmontáveis e remontáveis. Pode-se avançar ou retroagir conforme os conflitos em disputa.

Movimentos de fronteira que, no caso das batalhas nas quais as máquinas de memória menores atuam, mesmo quando suas engrenagens operam na produção do Mesmo da vítima de esquerda fabricada pela ditadura e sofredora e ressentida na democracia, essas máquinas não deixam de atuar também através da potência de metamorfose que as constitui, e que não é da ordem da estabilização do direito ou da representação de um passado tal e qual, mas da natureza do devir resistência, devir revolucionário, nômade. “Um devir democrático, que não se confunde com os Estados de direito” [DELEUZE; GUATTARI, 2016: 135], já que “democracias são maiorias, mas um devir é por natureza o que se subtrai sempre à maioria” [DELEUZE; GUATTARI, 2016: 131].

Devir histórico que passa pela história, “mas que dela não provém, ou, antes, que só vem dela, para dela sair” [DELEUZE; GUATTARI, 2016: 136], fazendo-nos imaginar que a história pode ser escrita de outro modo, pois ela “não é experimentação

[...]. Sem história, a experimentação permaneceria indeterminada, incondicionada, mas a experimentação não é histórica, ela é filosófica [DELEUZE; GUATTARI, 2016: 133].

Devir filosófico e diagnosticador de devires imanentes que nos fazem inventar novos modos de existência [DELEUZE; GUATTARI, 2016: 136]. Porém, enquanto devir filosófico as forças ativas que agem nos movimentos das máquinas de memória menores operam como maquinismos mortíferos das personalidades que impedem a distribuição das potências de vida outras. Eterno retorno que traz a diferença como recomeço cujo pressuposto é a destruição de todo pressuposto. Potência de matilha, social, impessoal e coletiva que molecularmente faz vacilar o Eu [LAPOUJADE, 2015]. Engrenagem crítica, “ao mesmo tempo *destruidora e criadora*, isto é, sua negatividade é a negatividade do positivo, a agressividade decorre de uma instância mais profunda, ativa e afirmativa. Nada há a preservar” [PELBART, 2015: 107].

No entanto, os aparelhos de Estado são especializados em bloquear devires. É o que indicam, por exemplo, as produções dominantes dos maquinismos de justiça brasileiros que, ao trancarem ações penais contra agentes da ditadura, bloqueiam o vir à tona do devir, despersonalização que compõe a diferença constitutiva das narrativas dos familiares de vítimas e de sobreviventes ao espaço público, ao mesmo tempo que mantém intocáveis corpos-engrenagens da violência de Estado²¹³. Nesse aspecto, talvez Deleuze e Guattari estejam certos quando sugerem que, “se não há Estado democrático universal, malgrado o sonho de fundação da filosofia alemã, é porque a única coisa que é universal no capitalismo é o mercado” [2016: 128].

Em meio às inseguranças fabricadas pelo capitalismo e seus efeitos sociais locais, com destaque para as prováveis implicações da verdade histórica na derrubada

²¹³De acordo com informação de fevereiro de 2019, disponibilizada na página do Ministério Público Federal – no *site* sobre a atuação do MPF em Justiça de Transição – Justiça Criminal. Em 13 de março de 2012, o MPF ingressou com a primeira ação penal de Justiça de Transição. Nela pede a responsabilização do ex-coronel Sebastião Rodrigues de Moura, o Curió, pelo sequestro de Hélio Luiz Navarro de Magalhães, Maria Célia Corrêa, Daniel Ribeiro Callado, Antônio de Pádua e Telma Regina Cordeira Corrêa. Em abril de 2012, ofereceu denúncia sobre o sequestro de Aluizio Palhano Pedreira Ferreira, desaparecido em 1971. Essa foi a primeira das sete denúncias contra o coronel Carlos Alberto Brilhante Ustra. Contudo, das 38 denúncias oferecidas, apenas dois casos tramitam regularmente na Justiça Federal: o caso contra o médico Ricardo Agnese Fayad, cuja vítima é Espedito de Freitas, e o caso contra Alcides Singillo e José Francisco Setta, cuja vítima é Feliciano Eugênio Neto. Nos demais casos o MPF recorreu e as apelações tramitam nos TRFs, STJ e STF. A Justiça Federal tem rejeitado a abertura dessas ações sem analisar o mérito, e com base na prescrição e na interpretação da Lei de Anistia. Note-se que, para o procurador Antonio do Passo Cabral, “as investigações nos mostraram que os casos em que a gente tinha mais provas foram aqueles que as famílias eram lutadoras, famílias que na época dos crimes foram brigar, foram bater na porta dos quartéis, buscaram informações, e esses fragmentos, esses elementos de provas que foram colhidos na época foram fundamentais para que a gente pudesse colher novas provas e chegar a um ponto, um contexto probatório mais robusto nos tempos atuais”. Disponível em: <<http://www.justicadetransicao.mpf.mp.br>>. Acesso em: 23 mar. 2019.

de Dilma, na eleição de Bolsonaro e no fortalecimento de um Estado antidemocrático; nos deslocamentos e nas tensões que perpassam os processos de fixação, resistência e metamorfose nos quais as máquinas de memória menores operam, a produção de medidas de reparação e verdade histórica ocorrem no mesmo tempo cronológico que mecanismos securitários e máquinas de justiça – conectados aos atuais interesses de elites políticas, empresariais e judiciais - reativam o desejo de extermínio que atinge corpos minoritários.

No processo, o anseio de destruição de nossas elites produz implicações nas múltiplas subjetividades que movimentam e se movimentam no corpo social. Basta lembrarmos do “silêncio sorridente de São Paulo” diante da chacina do Carandiru, em outubro de 1992²¹⁴, sorriso que, após a Comissão Nacional da Verdade, retornou em 2018 quando Jair Bolsonaro foi eleito presidente da República, mesmo sendo conhecido por posturas como “eu apoio a tortura, eu defendo a ditadura, eu vou fechar o Congresso, não servem nem para procriar, não te estupro porque você não merece, a gente vai varrer estes vagabundos daqui, o erro foi torturar e não matar, viadinho tem que apanhar, índio não terá mais um centímetro de terra”²¹⁵.

²¹⁴A expressão “silêncio sorridente de São Paulo” foi retirada da composição *Haiti* de Caetano Veloso e Gilberto Gil. Citamos. “Quando você for convidado pra subir no adro Da fundação casa de Jorge Amado Pra ver do alto a fila de soldados, quase todos pretos Dando porrada na nuca de malandros pretos De ladrões mulatos e outros quase brancos Tratados como pretos Só pra mostrar aos outros quase pretos [E são quase todos pretos] E aos quase brancos pobres como pretos Como é que pretos, pobres e mulatos E quase brancos quase pretos de tão pobres são tratados E não importa se os olhos do mundo inteiro Possam estar por um momento voltados para o largo Onde os escravos eram castigados E hoje um batuque um batuque Com a pureza de meninos uniformizados de escola secundária Em dia de parada E a grandeza épica de um povo em formação Nos atrai, nos deslumbra e estimula Não importa nada: Nem o traço do sobrado Nem a lente do fantástico, Nem o disco de Paul Simon Ninguém, ninguém é cidadão Se você for à festa do pelô, e se você não for Pense no Haiti, reze pelo Haiti O Haiti é aqui O Haiti não é aqui E na TV se você vir um deputado em pânico mal dissimulado Diante de qualquer, mas qualquer mesmo, qualquer, qualquer Plano de educação que pareça fácil Que pareça fácil e rápido E vá representar uma ameaça de democratização Do ensino do primeiro grau E se esse mesmo deputado defender a adoção da pena capital E o venerável cardeal disser que vê tanto espírito no feto E nenhum no marginal E se, ao furar o sinal, o velho sinal vermelho habitual Notar um homem mijando na esquina da rua sobre um saco Brilhante de lixo do Leblon E quando ouvir o silêncio sorridente de São Paulo Diante da chacina 111 presos indefesos, mas presos são quase todos pretos Ou quase pretos, ou quase brancos quase pretos de tão pobres E pobres são como podres e todos sabem como se tratam os pretos E quando você for dar uma volta no Caribe E quando for trepar sem camisinha E apresentar sua participação inteligente no bloqueio a Cuba Pense no Haiti, reze pelo Haiti O Haiti é aqui O Haiti não é aqui”.

²¹⁵Sobre as citações, cf. *Isso não é um poema* [2018], de Arnaldo Antunes, divulgado durante o segundo turno das eleições presidenciais de 2018, quando em pesquisa do jornal *Folha de S. Paulo*, Jair Bolsonaro contava com 56% dos votos válidos. No contexto, cabe destacar que em agosto de 2018 o Superior Tribunal de Justiça [STJ] manteve, por unanimidade, a condenação do deputado federal Jair Bolsonaro [PSC-RJ] por danos morais contra a também deputada Maria do Rosário [PT-RS]. Bolsonaro foi condenado porque, em dezembro de 2014, falou publicamente a respeito da possibilidade de estuprar Maria do Rosário. “Em 9 de dezembro, no plenário da Câmara dos Deputados, disse que não estupraria a colega porque ela não merecia. No mesmo dia, o deputado postou em sua página oficial no Youtube um vídeo intitulado ‘Bolsonaro escova Maria do Rosário’, com o discurso em plenário e fotos de

Nas batalhas, produções e tensões que atravessam as conexões e os distanciamentos entre as máquinas de memória menores e maiores, talvez seja então para conter a potência de subversão dos mecanismos minoritários que as grandes engrenagens são compostas para dominar os fluxos de resistência fabricados pelas máquinas minoritárias. Trata-se de estratégias de captura que fazem com que as máquinas menores atuem na montagem das representações maiores, que nos fazem ver as dores e os desejos de justiça dos familiares das vítimas e dos sobreviventes como desejos de vingança de um grupo de corpos danificados que não nos diz respeito. A constante reativação do ressentimento associada à pacificação, à vitimização e à impunidade se torna então uma das armas que no contemporâneo minimizam os efeitos de resistência e subversão que compõem as máquinas menores.

No percurso, a anistia dos criminosos de Estado atua como uma das engrenagens enfraquecedoras da potência dos fluxos de resistência e subversão minoritários, já que a revisão interpretativa acerca da Lei de Anistia poderia agir como um dos mecanismos deslocadores dos efeitos do já dado. Virtualmente, essa medida contribuiria para rachar as subjetividades fabricadas para pensar que as ações dos opositores políticos podem ser equiparadas as práticas dos agentes da ditadura. Revelando-nos que os criminosos não eram os militantes de esquerda, mas os agentes estatais e seus colaboradores civis, responsáveis pelo planejamento, financiamento e execução de violações de direitos humanos hoje reconhecidas como crimes contra a humanidade pelo Estado brasileiro²¹⁶.

Entretanto, devido aos bloqueios produzidos pela impunidade, ainda que as máquinas de memória menores operem como uma das engrenagens fabricantes do mesmo, e se movimentem afetadas pelos efeitos do ressentimento, como são compostas também por linhas de fuga, pela diferença e pela potência de resistência que sempre retorna, é na mistura desses múltiplos estados que essas máquinas trazem à tona a dissimetria entre os modos de operar dos minoritários que combatiam a ditadura e dos agentes-engrenagens que trituravam e desapareciam com seus corpos.

No entanto, para percebermos a intensidade da dissimetria talvez fosse preciso nos deixarmos afetar por um devir minoritário. Desbloquear os contornos de maioria que operam em nossos sentidos. Ouvir as narrativas dos familiares das vítimas e dos

manifestações pró-ditadura. [...]. Em 2013, Maria do Rosário havia chamado Bolsonaro de estuproador, acusando o deputado de incentivar a prática, mesmo 'sem ter consciência disso'. Ele a empurrou e disse que ela era uma 'vagabunda'. Cf. PELA terceira vez Bolsonaro é condenado a indenizar Maria do Rosário [2017], DATAFOLHA mostra Bolsonaro com 58% e Haddad, 42%, na largada do segundo turno [2018].

²¹⁶Cf. COMISSÃO Nacional da Verdade [2014].

sobreviventes num processo de despersonalização de nossas identidades de não vítimas como se caminhássemos em direção a um devir vítima. Um devir sobrevivente.

Devir que não se confunde com o que somos, com a vítima ou com o sobrevivente, mas que é real. Devir que não é da ordem da filiação, mas da aliança [DELEUZE; GUATTARI, 2012b: 19]. Parafraseando Deleuze e Guattari, mesmo a vítima tem um devir-vítima. Mas, se é assim, o devir vítima afeta a não vítima tanto quanto a vítima. Entretanto, é sempre a “não vítima” que é o sujeito de um devir, “mas ele só é um tal sujeito ao entrar num devir-minoritário que o arranca de sua identidade maior” [2012b: 93].

Devir é, a partir das formas que se tem, do sujeito que se é, dos órgãos que se possui ou das funções que se preenche, extrair partículas, entre as quais instalamos relações de movimento e repouso, de velocidade e lentidão, as mais *próximas* daquilo que estamos em vias de devir, e através das quais devimos. [...]. Ele indica mais rigorosamente possível *uma zona de vizinhança ou de co-presença* de uma partícula, o movimento que toma toda a partícula quando entra nessa zona [DELEUZE; GUATTARI, 2012b: 67].

Devir que não se parece com a vítima enquanto uma máquina dual marcada por sujeitos molares como nós e as vítimas militantes políticas. Porém, também não é imitação ou identificação, e nem nossa transformação em vítimas [DELEUZE; GUATTARI, 2012b: 71]. Para Deleuze e Guattari, ainda que não se deva negligenciar a importância da imitação ou dos momentos de imitação no devir, esses aspectos “devem primeiro ser compreendidos em função de outra coisa” [2012b: 71].

A partir desses pensadores acreditamos que os movimentos de imitação operam antes como emissão de partículas numa zona de vizinhança criadora de um devir-vítima. Nesse aspecto, embora em processos de conquista de direitos seja indispensável que as vítimas militantes políticas atuem numa política molar como sujeitos de enunciação – *Nós enquanto vítimas militantes políticas. Nós enquanto sobreviventes* animados de ressentimento e potência de subversão –, parece-nos certo que as vítimas não extraem sua potência do “estatuto molar que as doma, nem do organismo e da subjetividade que recebem; elas extraem todas as suas forças do devir molecular que elas fazem passar” entre nós e elas [DELEUZE; GUATTARI, 2012b: 73].

Entretanto, subjetividades não vítimas fogem a essa experimentação. Porém, isso não significa uma total impossibilidade de se vivenciar uma outra espécie de experimento acerca desse devir. Mesmo que com outra intensidade, pode-se perceber a dissimetria entre vítimas militantes políticas e seus algozes através da leitura dos relatos

sobre os mortos e os desaparecimentos políticos publicados por máquinas como a Comissão de Familiares. No Dossiê Ditadura [2009], além das lutas por memória, verdade e justiça que são ativadas por familiares de vítimas e sobreviventes, e seus desdobramentos contemporâneos, a Comissão descreve a história dos mortos e desaparecidos políticos do Brasil. Seus modos de viver, suas escolhas profissionais, seus amores, militâncias e desejos, assim como as maneiras pelas quais foram exterminados por máquinas governamentais de triturar e desaparecer com corpos.

Em suas batalhas por memória as máquinas menores fabricam sentidos cujos efeitos agem nos combates contra a produção contemporânea da violência de Estado e sua impunidade. Pode-se compreender essas máquinas, seus eventos e publicações, as produções memorialísticas governamentais nas quais operam e as sentenças em que atuam como articulações teóricas e práticas que, além dos ditos memorialísticos acerca da ditadura, irrigam percepções sociais não necessariamente ditas, mas reveladoras da potência da memória como ferramenta de luta e conquista de direitos.

Numa perspectiva menor, essas máquinas se constituem em um dos fluxos educativos e de conexão minoritária que age nos sistemas universais de direitos humanos como o dispositivo justiça de transição, que quando atua articulado às lutas menores fortalece sua dimensão emancipatória [UPRIMNY; SALFON, 2007].

As máquinas de memória menores se movimentam como engrenagens de fronteira cujas produções se conectam ao vivido por múltiplos coletivos, no passado atingidos pela violência ditatorial. Articula-se também aos corpos afetados pela violência do presente, conectando-se àqueles que se levantam pelo dismantelamento das estruturas governamentais que nos massacram. Virtualmente, os coletivos são fortalecidos pelos fluxos engendrados por processos do tipo narrativa e escuta, memórias escritas por familiares, sentenças condenatórias da OEA, e as limitadas medidas de memória, reparação e verdade histórica operadas em complementaridade e tensão pelas máquinas de memória menores e maiores. No percurso, esses novos coletivos percebem-se afetados pelos modos de operar das máquinas menores e agem, em parte, como desdobra de seus modos de produção como nos parece são as atuações do movimento Mães de Maio.

No processo, essas mães periféricas, ao se unirem pelo desejo de lutar por verdade e justiça acerca dos crimes da democracia que mataram seus filhos, ocupam espaços da política que tradicionalmente não lhes “pertencem”, como universidades,

parlamentos, instâncias do Ministério Público e mecanismos do direito internacional. Operam também em aliança com as máquinas de memória menores, como ocorreu no evento que marcou a passagem da Comissão Estadual da Verdade de São Paulo “Rubens Paiva” para a Comissão da Verdade da Democracia, quando os familiares dos mortos e desaparecidos políticos da ditadura estavam representados por Amelinha Teles, e os familiares das vítimas da democracia, por Débora da Silva.

Ao mesmo tempo que afetadas pelos efeitos de verdade produzidos pelas sentenças condenatórias da OEA sobre os casos Araguaia e Herzog – ativadas por familiares de vítimas da esquerda –, essas mães, em conjunto com ativistas de direitos e instituições como defensorias públicas, apontam aos mecanismos internacionais de justiça as violações de direitos humanos das quais seus filhos foram objeto. Esse é o caso da denúncia apresentada pela Defensoria do Estado de São Paulo à Comissão Interamericana de Direitos Humanos sobre os Crimes de Maio, onde se reafirma “que no caso dos *Crimes de Maio de 2006* houve clara violação aos direitos das vítimas à vida, à integridade física, à liberdade e à segurança pessoais, às garantias judiciais e à proteção judicial, todos eles assegurados pela Convenção Americana de Direitos Humanos” [Defensoria Pública do Estado de São Paulo apud RELATÓRIO Violência de Estado no Brasil 2018: 94].

Contudo, capturas pelos efeitos do vivido como sofrimento e sua reativação pela perpetuação da impunidade, as produções das máquinas menores e seus processos de operação não ativam apenas batalhas por direitos minoritários. De suas engrenagens não escorrem apenas resistências e subversões, mas também traumas, dores e ressentimentos. Nesse aspecto, paradoxalmente, ao mesmo tempo operam como instrumento de novas batalhas, rompendo então com a representação da vítima incapaz e sofredora da democracia que domina as percepções fabricadas pelas máquinas maiores. Enquanto trazem à tona as memórias das ações políticas contra a ditadura, combatendo assim a vitimização das memórias militantes, ao lutarem por desejos de justiça essas máquinas fortalecem a potência da vitimização que elas mesmas desequilibraram e enfraquecem, uma vez que as estruturas dos maquinismos da justiça e seus códigos julgadores são acionados pela descrição e comprovação de danos e não de lutas, ainda que no caso das vítimas militantes danos e lutas sejam significantes indissociáveis.

Afetadas por esses estados, as máquinas de memória menores por vezes são enlaçadas pelos tentáculos do pacto da transição controlada que as circula e dentre tantas outras coisas associa impunidade e reconciliação. Quando isso ocorre, mesmo contrariando as forças ativas que agem em seus maquinismos, essas máquinas acabam por atuar como engrenagens de fabricação de uma percepção social que vê a singularidade de seus sofrimentos como afetos que não interessam ao comum.

Deleuze e Guattari nos fazem perceber que o partido, a militância e a violência de Estado também operam na composição das subjetividades, desejos e escolhas dos diversamente afetados como são nós e as vítimas. Articulando esses pensadores ao conceito freudiano de trauma [1996a]²¹⁷, imaginamos que a dificuldade do relato e do ouvir que atravessam o traumático freudiano pode ser compreendida não apenas como expressão de uma interioridade afetada, mas também como desdobramento de nossas subjetividades diversamente produzidas pela racionalização do direito de matar do Estado brasileiro²¹⁸.

Nessa perspectiva, mais do que os novos ordenamentos hierárquicos, julgadores e aparentemente imparciais como são as medidas de reparação e verdade histórica produzidas pelo aparelho de Estado e nas quais as máquinas menores também operam, a força de metamorfose dessas máquinas está em suas linhas de fuga e em seus fluxos de resistência, subversão e invenção. Nos devires que elas fazem circular. Movimentos que potencialmente nos afetam ao sentirmos não apenas os sofrimentos que escorrem de suas engrenagens corpos-memória, mas também a energia das máquinas desejanças e virtualmente revolucionárias que as transbordam²¹⁹. E essa é uma questão política. Não

²¹⁷ “O conceito de trauma é um elemento chave da psicanálise freudiana. Ele foi desenvolvido a partir do estudo dos casos dos soldados austríacos que retornavam da Primeira Guerra. Seus efeitos foram devastadores, não podendo ser compreendidos apenas pela clínica, pois foram política e socialmente engendrados. [...]. Os testemunhos do período são relatos de um choque. É um ser que executa ordens, não age, é agido. As consequências levam ao esquecimento, ao silêncio, ao autoengano. Freud caracterizou o trauma como um acontecimento que transborda nossa capacidade de percepção, evento para o qual não conhecemos forma ou representação possível, resultando em distúrbios de memória. O trauma provoca uma ferida aberta na memória” [QUEIROZ, 2014: 39]. Sobre a teoria de elaboração freudiana, sua narrativa e escuta, ver FREUD [1996a].

²¹⁸ Em especial sobre a conexão que estabelecemos entre interioridade e exterioridade da memória traumática, ver nossa dissertação de mestrado *Dialogando com Paul Ricoeur: a dimensão política da memória traumática* [QUEIROZ, 2014: 46-50].

²¹⁹ Revolução não como um processo que se realiza num campo social relativo, mas no entusiasmo com o qual é pensada num plano de imanência. “Neste entusiasmo trata-se, todavia, menos de uma separação entre o espectador e o ator, que de uma distinção, na ação mesma, entre os fatores históricos e ‘a névoa não histórica’, entre o estado das coisas e o acontecimento. A título de conceito e como acontecimento, a revolução é autorreferencial ou goza de uma autopoisição que se deixa apreender num entusiasmo imanente, sem que nada, no estado das coisas ou no vivido, possa atenuá-la, sequer as decepções da razão. A revolução é desterritorialização absoluta no ponto mesmo em que faz apelo a nova terra, ao novo

há como assegurar que as máquinas de memória menores não sejam atravessadas ou mesmo interiorizem as lógicas dominantes, mesmo porque elas operam afetadas pelos efeitos da violência e de sua impunidade, em especial o ressentimento e seus desdobramentos.

Em outros termos, devido à constante reativação do ressentimento as máquinas de memórias minoritárias correm o risco de terem suas forças ativas remodeladas para atuarem fundamentalmente como as forças reativas que as circulam e movimentam. Modos de operar típicos das engrenagens estatais e seus agenciamentos maiores, que são mestres em transformar os desejos de justiça dos diretamente afetados em desejos de vingança.

Diante do mapa, se não nos conectarmos a essas engrenagens, “se não montarmos uma máquina revolucionária capaz de permitir a afirmação das expressões desejanças, o desejo continuará sendo manipulado pelas forças de opressão e repressão, ameaçando mesmo por dentro as máquinas revolucionárias” [COIMBRA; ABREU, 2018: 98] como são as máquinas de memória menores.

Sabe-se que as forças reativas são hábeis em produzir os limites do direito “reconciliatório” como uma espécie de transcendência imparcial que opera como uma das engrenagens que compõem os contornos necessários à fabricação de memórias e subjetividades pacificadas. Como se os ordenamentos legais, os procedimentos de justiça, de cuidado, de verdade histórica e seus desdobramentos viessem do céu e caíssem em nossas cabeças, traumas e subjetividades. Assim como nos afetos públicos e privados, metamorfoseando-nos de cima para baixo e de fora para dentro, numa espécie de toque de mágica imperativo e transformador de nossos desejos em desejos outros. Tal movimentação oculta que o campo social não remete mais, como nos impérios, a uma demarcação exterior que o limita de cima. Mas a perímetros interiores e imanentes, que não cessam de se deslocar, alargar o sistema e o reconstituir, mas sem deixar de

povo. A desterritorialização absoluta não existe sem reterritorialização” [DELEUZE; GUATTARI, 2016: 121]. Revolução que pode ser descrita também como devir, “que não é história; a história designa somente o conjunto das condições, por mais recentes que sejam, das quais desvia-se a fim de ‘devir’, isto é, para criar algo novo. É exatamente o que Nietzsche chama de o Intempestivo. Maio de 68 foi a manifestação, a irrupção de um devir em estado puro. Hoje está na moda denunciar os horrores da revolução. Nem mesmo é novidade, todo o romantismo inglês está repleto de uma reflexão sobre Cromwell muito análoga àquela que hoje se faz sobre Stalin. Diz-se que as revoluções têm um mau futuro. Mas não param de misturar duas coisas, o futuro das revoluções na história e o devir revolucionário das pessoas. Nem sequer são as mesmas pessoas nos dois casos. A única oportunidade dos homens está no devir revolucionário, o único que pode conjurar a vergonha ou responder ao intolerável” [DELEUZE, 2008: 210].

delimitar os possíveis dos nossos desejos “consensualmente democráticos” [DELEUZE; GUATTARI 2016: 117]²²⁰.

Traçados dominantes e reativos que associamos ao que Deleuze e Guattari pensam acerca do contemporâneo como imperialismo democrático. Desterritorialização produzida pelo capitalismo mundial que se reterritorializa sobre o Estado nacional, culminando com a democracia moderna e ocidental, a qual propõe aos povos europeus e não europeus uma europeização cada vez mais intensiva e extensiva. “A nova sociedade dos ‘irmãos’, versão capitalista da sociedade dos amigos” [DELEUZE; GUATTARI, 2016: 118]. A sociabilidade desinteressada “nutrida pela conversação democrática ocidental, capaz de engendrar um consenso de opinião e de fornecer uma ética para a comunicação” [DELEUZE; GUATTARI, 2016: 119], que nas máquinas de memória maiores se expressam como éticas de reconciliação e pacificação, mas que só funcionam se conectadas a uma guerra permanente entre nós e as vítimas, e as vítimas e seus algozes.

No entanto, em toda captura, seja ditatorial ou democrática, histórica ou jurídica, há também um devir filosófico que não se deixa enlaçar, uma revolução que difere do sonho ou daquilo que só se realiza traíndo-se, pois se trata de uma movência que assenta “movimento da revolução como plano de imanência, movimento infinito, sobrevoo absoluto, mas enquanto estes traços se conectam com o que há de real aqui e agora, na luta contra o capitalismo, e relançam novas lutas sempre que a precedente é traída” [DELEUZE; GUATTARI, 2016: 120-121].

Para que as lutas das máquinas de memória menores potencializem a composição de conexões entre o plano da imanência e o real e ajam como engrenagens de novas lutas, é preciso que seus fluxos resistentes não se deixem conter e escorram das estratégias de captura nas quais elas mesmas operam, transformando percursos de conquista de direitos em operações de transcendência. É necessário que continuem se espalhando molecularmente pelo social como fluxos minoritários que atuam articulados às imanências das particularidades locais. É a partir do presente, de lutas que ocorrem

²²⁰Nesta passagem, em rodapé, Deleuze e Guattari citam Karl Marx, *O Capital*, III, 3, conclusões: “A produção capitalista tende sem cessar a ultrapassar estes limites que lhe são imanentes, mas ela não chega a isso se não empregando meios que, novamente e numa escala mais imponente, erguem ante ela as mesmas barreiras. A verdadeira barreira da produção capitalista é o capital ele mesmo”[2016: 117], nota 9.

aqui e agora que as forças ativas que agem nas máquinas de memória menores as movimentam, traçam linhas de fuga e se instalam em acontecimentos²²¹.

Acontecimentos do porvir, que para Deleuze nada nos dizem sobre o que nos reservam [apud LAPOUJADE, 2015]. No entanto, nos suscitam perguntas: “O que aconteceu? E agora, o que vai acontecer? O que aconteceu para que chegássemos nisso? Para que nos tornássemos capazes ou incapazes de.?” [LAPOUJADE, 2015: 67]. Segundo David Lapoujade, em Deleuze, no acontecimento, caso se trate ainda de memória,

ela nada mais tem de pessoal, tornando-se a memória impessoal de uma memória-mundo [...]. Antes, durante e depois são as dimensões do próprio acontecimento, este último sendo ao mesmo tempo coextensivo e subtraído a toda temporalização. Dizíamos que o acontecimento é uma redistribuição de potências. Ora, é exatamente dessa maneira que é preciso entendê-lo aqui: primeiro há o acontecimento enquanto somos incapazes dele [o tempo de antes], em seguida o acontecimento enquanto nos tornamos capazes dele [o tempo durante] e finalmente o acontecimento enquanto ele não depende mais de nossas capacidades pois as redistribui permanentemente sem consideração por nós [o tempo de depois] [2015: 82-83]²²².

²²¹Deleuze e Guattari, a partir de Péguy, nos dizem que os acontecimentos ocorrem em duas formas, como os da história tradicional que trata do acontecimento, mas passa ao longo dele como se falasse de monumentos apodrecidos ou mortos pelo próprio tempo da história, acontecimentos dos quais a história fala, mas que nunca estão lá. E acontecimentos nos quais nos instalamos, nos alojamos, fazemos parte de seu curso e por isso compomos devires [PÉGUY apud DELEUZE; GUATTARI, 2016: 134]. Sobre Charles Péguy, foi um poeta católico e francês que viveu entre 1873-1914. De acordo com Deleuze, ele foi um dos grandes repetidores da literatura, elevando-a a um nível superior. Contra uma repetição que aprisiona ele cria uma repetição que salva. Ao invés da horizontalidade das palavras ordinárias, uma repetição vertical dos pontos relevantes que remonta o interior das palavras. Sobre o acontecimento, “em sua admirável descrição [...], Péguy dispunha duas linhas, das quais uma era horizontal e a outra vertical, sendo que esta retomava, em profundidade, os pontos relevantes correspondentes à primeira e, mais ainda, precedia e engendrava eternamente estes pontos relevantes e sua encarnação na primeira. No cruzamento das duas linhas travava-se o ‘temporalmente eterno’ — o liame da Ideia e do atual, o pavio de pólvora *symbol* 190 \f ‘Symbol’ \s 12¾ e se decidia nosso maior domínio, nossa maior potência, a que concerne aos próprios problemas: ‘E de repente sentimos que já não somos os mesmos condenados. Nada houve. [...] É que, ao mesmo tempo, o mundo inteiro passou por um ponto de crise, por assim dizer, físico. Há pontos críticos do acontecimento, como há pontos críticos de temperatura, pontos de fusão, de congelamento; de ebulição, de condensação; de coagulação; de cristalização. Nos acontecimentos, encontram-se até mesmo estes estados de superfusão que não se precipitam, que não se cristalizam, que não se determinam a não ser pela introdução de um fragmento do acontecimento futuro” [PÉGUY apud DELEUZE 2018: 181-182].

²²²Em Deleuze, há três sínteses do tempo: a do hábito que faz o passado coexistir com o futuro no presente; da memória, onde a totalidade do passado coexiste consigo e com cada presente que passa, e o acontecimento, que “faz coexistir em si mundos impossíveis que se distribuirão parcialmente, diferencialmente e paradoxalmente no curso do tempo” [2015: 84]. Se a memória corresponde à segunda síntese do tempo, dos corpos, das encarnações e das reencarnações, a terceira síntese é a do pensamento lógico, do tempo puramente lógico, desencarnado. Se a segunda síntese é a do Ego, a terceira é a do Superego imperativo, um outro Eu que é indiferente ao Ego. “Assassinato, ação que somos inicialmente incapazes, de que posteriormente nos tornamos capazes e que enfim abre um porvir no qual nossas potências de agir não são mais submetidas ao círculo de Eros” [LAPOUJADE, 2015: 86].

No acontecimento deleuziano o tempo ainda não matou, mata e já matou. Mas a destruição não é a de um ser-para-morte, a morte pessoal e física. Porém, a morte impessoal que libera em nós novas potências. A morte como retorno da potência de vida. Morte daquilo que impede a renovação e a distribuição das potências. No acontecimento, “o ‘negativo’ do sofrimento, do luto, do desprendimento não é nem negado nem denegado, mas percebido a partir da positividade daquilo que dele torna possível e, até, necessário. Perda, luto, sofrimento são as autodestruições através das quais a vida passa para liberar novas potências” [LAPOUJADE, 2015: 87-89].

Trata-se de uma morte impulsionadora do movimento circular do eterno retorno, que não é o Mesmo, mas o Outro. Liberta-se da morte corpórea. A questão não é a morte do corpo, mas tornar-se “livre para identificar-se com o próprio acontecimento em sua diferença” [LAPOUJADE, 2015: 89]. Morre-se e abre-se ao círculo descentrado e distribuidor de potências onde o que retorna é a diferença que difere de si, porvir. O que retorna é o Ser do Devir.

É ele o acontecimento de todos os acontecimentos, o princípio transcendental de distribuição das potências, que só faz retornar as potências, e não as formas pessoais, individuais e subjetivas que elas assumem e que ele, pelo contrário, está sempre fazendo morrer, como faz morrer o idêntico, o Mesmo e o Uno. Só será retido, pois é só isso que retorna, o que afirma ou exprime a diferença. [...] o eterno retorno é o verdadeiro recomeço, pois destrói todos os começos, [...] ele está sempre nos fazendo recomeçar, sempre nos fazendo repetir e destruindo toda instauração definitiva. [...] ele é o pressuposto que destrói todos os outros [LAPOUJADE, 2015: 90-91].

No processo do vir à tona do acontecimento, do devir da diferença em eterno retorno, desfaz-se o Ego. O que temos são individualidades que se comunicam através de identidades fortuitas e descentradas. Trata-se de um movimento cujas oscilações revolucionam a individualidade que a cada vez se forma, metamorfoseando-a numa individualidade outra e sempre ambígua, já que voltada ao que a funda, ao que morre e está perdido e às novas potências que emergem e a movimentam [LAPOUJADE, 2015].
Nesses acontecimentos,

pode ser que nada mude ou pareça mudar, na história, mas tudo muda no acontecimento, e nós mudamos no acontecimento: “Não houve nada. E problema do qual não se via fim, um problema sem saída [...] de repente não existe mais e perguntamos de que falávamos”; ele passou a outros problemas; “nada houve e estávamos num novo povo, num novo mundo, num novo homem” [PÉGUY apud DELEUZE; GUATTARI, 2016: 134].

Entretanto, as forças reativas têm cerceado a potência dos acontecimentos que escorrem dos processos operados pelas máquinas de memória menores. Como tantas

vezes retomado, as forças de conservação e solidificação, as forças reativas não apenas bloqueiam as desorganizações subjetivas como injetam políticas vitimárias que transbordam o modelo fixado de opostos vítima *versus* algoz, pois emergem também acopladas ao cidadão universal dos direitos humanos e ao cidadão-vítima, que se constitui como uma espécie de dobra do sujeito universal, sendo incluído então pelo que lhe falta. Lógica de vitimização que produz o sujeito assujeitado, quando separa “o corpo daquilo que ele pode” [COIMBRA; ABREU, 2018: 103].

É preciso lembrar que as memórias menores se constituem a partir do vivido pelas vítimas e pelos sobreviventes e que são de uma geração fortemente golpeada pela ditadura militar: “Alguns escaparam, resistiram e as resistências permaneceram, tentando inventar outros corpos sobre o mesmo corpo; corpo para sempre marcado por uma dura composição: medo-vergonha-silêncio-tortura” [COIMBRA; ABREU, 2018: 92]. E essa composição, parece-nos, fortalece e ao mesmo tempo justifica que familiares de vítimas e sobreviventes assumam uma postura reativa contra a impunidade da violência de Estado.

Para Cecília Coimbra e Ana Monteiro de Abreu, se por um lado a cura poderia ser alcançada por meio da luta contra a impunidade e a punição, por outro,

trata-se de uma determinada concepção de poder que se funda na crença deste como essência, propriedade de uma classe social e lugar a ser conquistado. Nesta concepção, o Estado ocupa o lugar de centralidade do poder. Ou seja, operando na transcendência, cabe ao Estado e às suas políticas públicas, não só de assistência às vítimas, como principalmente a elaboração e implementação de leis duras e repressivas [COIMBRA; ABREU, 2018: 105].

Talvez possamos dizer que, quando as memórias menores agem movidas apenas pela falta de verdade e de justiça [COIMBRA; ABREU, 2018], as forças ativas que operam em suas engrenagens correm o risco de ser dominadas pelas forças reativas que as circundam e movimentam. No processo, além de a busca da verdade e da justiça absolutas ser em si inatingível, ela potencializa os efeitos de dominação que no contemporâneo atuam como dispositivos de poder que nos cercam [FOUCAULT, 2005].

Não apenas meus traumas e minhas dores. Mas também a minha verdade e a minha justiça que faço penetrar nas grandes e pequenas relações, por meio de processos de fabricação de subjetividades que têm como um de seus potentes ativadores a conexão violência-impunidade-vitimização-ressentimento, e cujas implicações sociais são o fortalecimento do binarismo nós *versus* eles, assim como do binarismo compassivo. No

último caso, trata-se de um binarismo originário de um afeto privado que separa as subjetividades entre os cuidadores que se doam às vítimas e o cidadão-vítima, e que em complementaridade com a impunidade atua como engrenagem bloqueadora dos recomeços fronteiriços²²³.

A complexidade que perpassam as forças que atravessam, circulam, movimentam e compõem os processos de produção das máquinas de memória menores. Seus efeitos memorialísticos, subjetivos e contemporâneos apontam que, para se potencializar as forças ativas que agem nessas máquinas – fazendo-as máquinas desejanças e revolucionárias –, é necessário que elas se enlacem em fluxos de linhas de fuga. Linhas que não abandonem a potência de recomeço fronteiriço dos atos de justiça. Porém, para além da luta pela efetivação da justiça punitiva, potencializem também a operacionalização da perfuração de nossas estruturas binárias como se fossem escavadeiras hidráulicas, cujas movimentações fabricam uma força de intensidade multiplicadora que arreventa a aparente solidez do binômio vítima da esquerda/algoz da linha dura. Assim como do binarismo vítimas/compassivos²²⁴.

São atos binários cujos efeitos, parece-nos, passam pelo bloqueio não apenas dos processos de desorganização da vitimização, mas também pelo fortalecimento das subjetividades policiaiscas que hoje compõem um imaginário nacional de desejo pelo

²²³Compaixão: afeto binário que, para Caponi, está associado a sentimentos privados e íntimos que temos por pessoas que sofrem e por isso nos compadecemos, somos afetados pela dor do outro [1999]. Para Nietzsche, não agimos por compaixão por um único motivo, ela pode ter um caráter bom, mas produz sofrimento. Mas o problema surge quando ela é louvada e requerida, quando o sofrimento do outro se instala como princípio de ação, quando damos palavras de consolo. Oferecemos compaixão para nos libertar do sofrimento, e ao mesmo tempo por um impulso de prazer, já que contrastamos a situação do sofredor com a nossa. Podemos ajudar e merecemos gratidão. Oferecer compaixão equivale também a enfraquecer, matar “assim o indivíduo valente, quando pode fazê-lo, dando a este *indomável* a sua última honra: caso ele chorasse, perdesse a expressão de frio sarcasmo, mostrando-se desprezível – então lhe seria permitido viver, como um cachorro –, ele não mais incitaria o orgulho do espectador, e em vez da admiração apareceria a compaixão” [2016: 99]. Segundo o filósofo, “segue-se, de tudo isso, que mesmo no caso mais favorável existe algo degradante no sofrimento, exaltador e conferidor de superioridade na compaixão; o que separa eternamente esses dois sentimentos” [2016: 101].

²²⁴Retiramos a ideia de escavadeira hidráulica a partir da descrição do modo de funcionamento das máquinas de indústrias hidráulicas. Uma escavadeira hidráulica é uma máquina cuja potência se localiza em seu interior e seu fluxo é bombeado de dentro, atingindo as diferentes engrenagens que a compõem. O funcionamento dessa máquina leva à combinação de centenas de componentes. É a junção desses maquinários que faz a máquina operar. No processo, aciona-se um acréscimo de pressão em um ponto líquido que é transmitido para todos os pontos e paredes de seus maquinismos. Trata-se da aplicação de uma força de intensidade sobre uma área menor, de modo que esse acréscimo se distribui por todos os pontos até chegar a sua maior área, onde surgirá então uma força de maior intensidade. A multiplicação das forças na máquina é provocada por um motor hidráulico. Cf. ESCAVADEIRA Hidráulica. Disponível em: <<http://fecitac.concordia.ifc.edu.br/wp-content/uploads/sites/29/2017/10/29.pdf>>. Acesso em: 13 mar. 2019.

encarceramento e o extermínio dos inimigos. Os dados a respeito circulam sem surpreender plenamente:

Mais de 750 mil pessoas presas, 460% em 22 anos, 3ª maior população carcerária do mundo, a maioria jovem e negra, a população feminina, ainda bastante menor, cresce em ritmo maior que a masculina, as vagas para atividades educacionais e produtivas são ínfimas, a superlotação é crônica, as denúncias de maus-tratos e torturas recorrentes, as condições de indignidade psíquica e material são determinantes à redução da expectativa de vida e sentenciam milhares à morte anualmente, etc [LUTA Antiprisional no Mundo Contemporâneo, 2018: 10] ²²⁵.

Pensa-se que nos processos de produção das máquinas de memória é preciso que se opere pela fragilização das forças reativas, típicas das máquinas de memórias maiores, mas que também operam nas máquinas menores. Ao mesmo tempo que se atua para fortalecer as forças ativas que constituem a natureza dos minoritários e que fazem as máquinas de memória menores atuarem como máquinas de guerra revolucionárias, nômades e desejantes da invenção de outros modos de se compor o comum.

Para se estar dentro dos processos de produção dessas máquinas, de parte de suas engrenagens, produzir e afetar fluxos de fuga e captura, convém também imaginar reinícios variáveis. Convém “problematizar nossas práticas em uma dada experimentação e, ao nos interrogarmos, pensar sobre os possíveis que podemos fortalecer e/ou fragilizar” [COIMBRA; ABREU, 2018: 106].

4.3 Fragilizar os majoritários, fortalecer os minoritários

No Brasil, engrenagens maiores e dominantes nos produzem para pensar que operamos em espaços onde sujeitos “normalizados” e de “bem” não possuem comportamentos associáveis aos modos de operar de corpos menores e desqualificáveis.

²²⁵De acordo com o Relatório da Pastoral Carcerária sobre a luta antiprisional no mundo contemporâneo, durante o governo de Franco Montoro no Estado de São Paulo [1983-1987] começaram a surgir políticas de humanização da prisão, a denominada Sociologia da Violência, que, reivindicando autonomia científica sobre estudos de segurança pública, tornou-se uma espécie de ciência de Estado sobre como governar o problema da criminalidade urbana. Esses especialistas tiveram um papel importante na expansão securitária moldada em razões humanitárias. De acordo com o relatório da Pastoral Carcerária, o NEV – Núcleo de Estudos da Violência, durante o governo de Fernando Henrique Cardoso, participou do Programa Nacional de Direitos Humanos [PNDH], que previa a construção de novos presídios como forma de combater a superlotação, ao mesmo tempo que deu apoio técnico para o Plano Nacional de Segurança Pública (PNSP), que empenhou recursos públicos gigantes para implementação de medidas de combate ao narcotráfico, ao crime organizado e à expansão das forças policiais. Em São Paulo, as razões humanitárias elevaram as unidades prisionais de 21 às atuais 168, e mesmo durante os governos Lula e Dilma, a razão humanitária associada à democracia, à segurança e ao aumento do sistema carcerário continuou seguindo o modelo expansivo [LUTA Antiprisional no Mundo Contemporâneo 2018: 67-70].

Somos constituídos para nos ver como cidadãos que respeitam os necessários limites para o perfeito funcionamento do ordenamento social e, por isso, achamos justo e natural repelir os corpos que ameaçam as normas e as hierarquias.

As máquinas majoritárias nos compõem para percebermo-nos como parte da maioria que sente seus privilégios ameaçados quando corpos minoritários ou menores, impulsionados pelas forças ativas e revolucionárias que os atravessam, levantam-se e resistem ao que os memoriza. Nessas ocasiões, experimentamos uma espécie de fragilização e insegurança, ao observarmos que corpos que imaginamos anormais ou subalternos podem conquistar direitos “maiores”.

Nossos corpos são produzidos não apenas para se perceberem como parte da maioria, mas também para desejarem conservar sua superioridade com relação aos subalternizados, mesmo que para isso tenhamos que viver numa sociedade tecida em meio a maquinismos judiciais, executivos, político-representativos e midiáticos impulsionadores de operações militares e policiais como a que aconteceu, por exemplo, em 2018 na intervenção federal no Rio de Janeiro, nas medidas de repressão física e judicial que atingiram os manifestantes das Jornadas de Junho e o massacre de corpos pretos e periféricos ocorrido durante os Crimes de Maio de 2006. Maquinismos produtores de extermínios de corpos minoritários, mas que produzem efeitos que nos afetam. Nós e nossas vidas em grandes prisões particulares. Prisões compostas cuidadosamente por ruas fechadas, guardas e seguranças privados, condomínios cercados e armas assassinas [COIMBRA, 2001: 121].

Há indicações de que a maneira como hoje os corpos menores são fabricados como alvos matáveis decorre também de uma sobrecodificação operada durante o processo de transição da ditadura para a democracia. Foi um momento em que se reforçou a produção dos minoritários como sinônimo de inimigos internos. De acordo com Cecília Coimbra, nessa época houve o fortalecimento dos discursos e das práticas de criminalização das parcelas da população tradicionalmente marginalizadas. Segundo a pesquisadora, na década de 1980, em cidades como Rio de Janeiro e São Paulo, mais do que um surto de banditismo ocorreu um crescimento da propaganda acerca da criminalidade. Uma espécie de associação, mesmo que sutil, entre práticas democráticas e crime, que foi potencializada pela ênfase a questão dada pela mídia e por autoridades governamentais [2001: 124].

Conforme Coimbra, em 1981 as divulgações da grande imprensa acerca da criminalidade das camadas subalternas se associam aos debates governamentais sobre a necessidade de fortalecimento do “policciamento ostensivo nas ruas – recorrendo-se, inclusive, ao concurso das Forças Armadas” [BENEVIDES apud COIMBRA, 2001: 124].

Segundo o historiador Marcos Napolitano, foi também nesse período, mais precisamente em 1983, que corpos marginalizados e periféricos saquearam estabelecimentos comerciais em várias capitais brasileiras. O acontecimento teve início na região de Santo Amaro, na cidade de São Paulo, e se alastrou pelo país. Segundo o historiador, os agentes não eram uma categoria em greve, estudantes ou movimento social organizado, mas a multidão sem liderança e desempregada que dirigia suas ações para supermercados e lojas. Motins de corpos marginalizados e sem caráter político-partidário [1995: 163].

Para Edson Teles, durante o acontecimento Saques,

as principais forças políticas dos pactos da transição, acordados longe das ruas e das praças, rapidamente se prontificaram a desqualificar o caráter político ou a legitimidade do acontecimento. “Provocação de infiltrados da direita” disseram as “forças progressistas e democráticas”; movimento de desordem promovido por “forças radicais”, ameaçavam as forças da ditadura em fase terminal. O presidente general Figueiredo classificou o evento como “atos de vandalismo que alarmaram a Nação” [2018d: 6].

A conexão que estabelecemos entre as maneiras como se habita hoje o comum e as pesquisas de Coimbra, Napolitano e Teles sugere que durante o processo de redemocratização, ao mesmo tempo que aumentava o número de desaparecidos políticos²²⁶, produzia-se a impunidade dos agentes da ditadura, memorizava-se a derrota das Diretas Já como um dos marcos consensuais de nosso recomeço democrático, e vinham à tona movimentos identitários; corpos marginalizados, pobres e famintos vêm às ruas agindo fora dos tradicionalismos políticos das hierarquias político-partidárias e sindicais e seus sistemas de representação verticalizados, e saqueiam lojas e supermercados.

²²⁶Lembrando que do total de 159 desaparecimentos políticos contabilizados pelo Dossiê Ditadura [2009], 98 casos ocorreram durante o governo Geisel, quando teve início a implementação do projeto da transição controlada.

Em reação aos ingovernáveis Saqueadores e a partir da derrota da luta armada²²⁷, as grandes engrenagens deslocam suas técnicas de regulação e contenção não apenas para corpos minoritários do tipo feministas, indígenas ou LGBTs, mas também para corpos subalternizados do tipo desempregados dos Saques. No caso dos Saqueadores, potencializa-se a criminalização dos corpos periféricos, assim como busca-se fazer com que o acontecimento Saques siga a “dinâmica básica da historiografia brasileira” que, de acordo com o historiador Marcos Napolitano, faz a memória das lutas só acontecer

quando registrada em nível institucional. Os eventos protagonizados pelos grupos de protesto, excluídos do poder político, “desacontecem” na medida em que não se opera um “acabamento” dos eventos significativos, ou seja, seu registro como memória de luta que tenha implicado em avanços e conquistas. Assim, o esquecimento puro e simples pela memorização da derrota ou da lembrança fragmentada que não institui uma identidade política reconhecível publicamente faz com que os acontecimentos “desacontecem” [1995: 172-173].

Contudo, em paralelo às práticas de fazer dos Saques um não acontecimento, talvez como uma de suas dobras, constitui-se em uma movência, uma nova estratégia de dominação subjetiva. Não mais apenas o patrão e o empregado, o branco e o negro, o cidadão de bem e o bandido. Nem apenas os imorais e subversivos corpos militantes políticos feministas, LGBTs, indígenas, negros ou maconheiros *versus* os comportados corpos brancos, heterossexuais e caretas. Porém, como que operando na mistura do bom empregado com o cidadão pacífico se configura também a imagem do funcionário agradecido [COIMBRA, 2001: 130], composto por um corpo assalariado mediano que se vê fora dos corpos imorais, sem carteira, fracassados, culpados, saqueadores, criminosos. Corpos fabricados para se perceberem como fiéis seguidores da lei e da ordem e por isso detentores de direitos que não atingem os corpos desgovernados e matáveis como são os criminalizáveis saqueadores.

Os maquinismos maiores não param de querer nos programar para acreditar que somos diferentes dos corpos ditos criminosos, que somos cidadãos de bem e por isso desejamos o extermínio dos corpos que teimam em ameaçar nossos privilégios. Ocorre que as máquinas de guerra desejantes de outros modos de nos relacionarmos sempre voltam e se infiltram nas estratégias dominantes e binárias que nos produzem e controlam, como indicam não apenas as forças ativas que agem nas máquinas de

²²⁷Ingovernáveis não porque se recusassem à representação político-partidária, objetivando organizar-se por meio de uma nova forma de fazer política como ocorreu em junho de 2013, mas porque são corpos famintos e despossuídos, que, devido à precariedade de suas condições de sobrevivência, escapam às táticas de controle e dominação.

memória menores, como também acontecimentos do tipo Saqueadores de 1983 e Jornadas de Junho de 2013, e os motins que vêm²²⁸.

Como já sugerido diversas vezes, essas forças menores, mesmo modificadas, constituem-se a cada vez movimentos de devir inventivo de resistências e subversões desestabilizadoras dos processos de subjetivação maiores e dominantes que nos modelam. São forças menores, porém capazes de atrair nossas subjetividades privilegiadas até nosso devir minoritário, para quem sabe nos arrastar por caminhos desconhecidos caso aceitemos segui-las [DELEUZE, 2008: 214].

No processo, imaginamos nossos corpos privilegiados se deixando enfraquecer para fortalecer os minoritários, abrindo-nos a uma democracia que por sua natureza não permite a maioria reinar pelo povo, pois se constitui na

ação que arranca continuamente dos governos oligárquicos o monopólio da vida pública e da riqueza a onipotência sobre a vida. Ela é a potência que, hoje, mais do que nunca, deve lutar contra a confusão desses poderes em uma única e mesma lei de dominação [...]. Ela não se fundamenta em nenhuma necessidade histórica e não traz nenhuma. Está entregue apenas à constância de seus próprios atos. A coisa tem por que suscitar medo e, portanto, ódio, entre os que estão acostumados a exercer o magistério do pensamento. Mas, entre os que sabem partilhar com qualquer um o poder igual da inteligência, pode suscitar, ao contrário, coragem, e, portanto, felicidade [RANCIÈRE, 2014: 122].

Democracia que a partir de Mbembe, pensamos, possui um significante universal. Entretanto, trata-se de um universalismo composto a partir de especificidades e singularidades locais, constituindo-se numa espécie de rede de solidariedade que reconhece as lutas atuais e as passadas, aquelas “que, a cada vez, permitiram a ampliação ou a universalização de direitos” [2018b: 298].

Nas máquinas de memória brasileiras, parafraseando Mbembe, talvez fosse preciso nos deixarmos afetar pela percepção de que os efeitos sociais de suas fabricações estão longe de nos reter a “um momento onde as questões de memória, justiça e reconciliação não sejam objeto” [2018b: 299]. Ao contrário, tais questões serão

²²⁸É interessante observarmos, no entanto, que as tentativas reativas de fazerem desses eventos desacontecimentos políticos ocorrem independentemente das opções político-partidárias de nossos governantes, como indicam por exemplo as falas do presidente general Figueiredo sobre os Saques de 1983, e da presidenta ex-guerrilheira Dilma Rousseff acerca de Junho de 2013. Nas duas situações, os presidentes utilizaram-se de expressões como vandalismo para se referirem aos manifestantes. Sobre a fala de Figueiredo, cf. TELES [2018d: 6]. Sobre a de Dilma, ver *Operações de Garantia da Lei e da Ordem*, dirigido por Julia Murat, 2017.

objeto enquanto singularidades vitimadas estiveram aí para nos dizer sobre o comum e o atual de seus extermínios e lutas.

Enquanto continuamos operando no modelo privilegiados *versus* minoritários, os fluxos de resistência e subversão que compõem as máquinas do tipo memórias menores continuam nos dizendo: desloquem-se de seus privilégios que os dominam, abram-se à solidariedade e à ação política em rede. Trata-se, no entanto, de um modo de operar onde a maioria é convocada a abandonar seus privilégios sem nada exigir em troca, já que atua pela inclusão dos minoritários nas parceladas das partes.

Nas máquinas de memória, assim como em tantas outras lutas minoritárias, a questão continua a ser como passar dos “sem-parte” para “parte-interessada”, cujo horizonte de reconciliação possível não é produzir o minoritário como o novo relevante que superará o anterior, mas reconciliar universalmente as múltiplas partes [MBEMBE, 2018b: 301-305]. Não há horizonte de reconciliação possível sem reconhecimento.

Capítulo 5

Uma guerrilha, uma singularidade

Banditismo Por Uma Questão De Classe
Chico Science e Nação Zumbi

Há um tempo atrás se falava de bandidos
Há um tempo atrás se falava em solução
Há um tempo atrás se falava em progresso
Há um tempo atrás que eu via televisão
 [...]

Galeguinho do Coque não tinha medo, não tinha
Não tinha medo da perna cabeluda
Biu do olho verde fazia sexo, fazia
Fazia sexo com seu alicate

Oi sobe morro, ladeira, córrego, beco, favela
A polícia atrás deles e eles no rabo dela
Acontece hoje e acontecia no sertão
Quando um bando de macaco perseguia Lampião
E o que ele falava outros hoje ainda falam
Eu carrego comigo: coragem, dinheiro e bala
Em cada morro uma história diferente
Que a polícia mata gente inocente
E quem era inocente hoje já virou bandido
Pra poder comer um pedaço de pão todo fudido

Banditismo por pura maldade
Banditismo por necessidade
Banditismo por pura maldade
Banditismo por necessidade
Banditismo por uma questão de classe!
Banditismo por uma questão de classe!
Banditismo por uma questão de classe!
Banditismo por uma questão de classe!

5.1 O acontecimento desaparecimento forçado

São crimes de tipologias diversas que atingem os corpos matáveis. No desaparecimento forçado fabrica-se a tortura e a morte como se fossem não acontecimentos²²⁹.

Nesse tipo de crime as máquinas de desaparecer gente não apenas sujeitam a vítima à tortura e à morte como fabricam um tipo de morte em suspenso. O corpo da vítima desaparece, não se produz certeza sobre sua vida ou morte. Em distinção, a tristeza da certeza de uma morte que se confirma pela presença de um corpo torturado e sem vida ou pela morte formalmente documentada, o efeito do desaparecimento forçado vem do que falta: a morte presumida e ao mesmo tempo incerta de um corpo ausente. O que de fato aconteceu? Mataram? Como? Quem? Está vivo? Está morto? Onde está? Se morreu, por que não há corpo? Por que não há registros?

Apesar das incertezas, no entanto, parece-nos certo que o desaparecimento forçado se constitui em uma espécie de dobra do direito de matar, que a partir de Mbembe [2018a], pensamos, efetua-se como execução da morte e gestão de seu desaparecimento. Porém, lembrando do racismo de Foucault [2005], o imaginamos também como uma engrenagem desaparecedora que opera como uma máquina programada para esfumazar corpos que, quando vivos, já estavam destituídos do direito à vida.

Máquina de desaparecer corpos e acontecimentos que se constitui como componente e ao mesmo tempo desdobramento de máquinas do tipo triturar corpos, que, atravessados por Mbembe [2018a], denominamos máquina necropolítica, cujo modo de produção não visa apenas desaparecer com o corpo morto, mas também matar e administrar o sumiço dos registros do ocorrido da memória coletiva, da verdade histórica, da justiça e de nossas subjetividades diversamente afetadas.

Nos desaparecimentos fabricados pela ditadura, nos processos de gestão do ocultamento dos acontecimentos que circulam sobre essas mortes, a máquina

²²⁹No entanto, em democracia, nos casos dos desaparecimentos assumidos pelo Estado, com a criação da Lei 9.140/95, “os familiares dos desaparecidos, ao final do processo, além da indenização, recebiam um atestado de óbito sem a causa da morte e a data certa do ocorrido. Algo como: ‘faleceu de acordo com a Lei 9.140/95...’, parecendo que os desaparecidos morriam pela segunda vez e novamente sem a presença dos seus corpos. Ou ainda, simbolicamente sua ‘*causa mortis*’ seria a Lei 9.140” [TELES, 2018c: 45]. Destaque-se que a Comissão da Verdade do Estado de São Paulo “Rubens Paiva” indicou para retificação cerca de 150 atestados de pessoas mortas e desaparecidas na ditadura. Cf. JUSBRASIL. 150 atestados de óbito de mortos pela ditadura devem ser retificados pela Justiça de SP, s/d.

necropolítica se constitui como um dos dispositivos que bloqueiam a percepção social acerca da dimensão do terror que o aparelho de Estado e seus maquinismos impõem às vítimas desaparecidas e aos seus familiares.

Desaparecer com corpos e com registros. Mutilar corpos sem vida para matar possibilidades de identificações. Desaparecer com arquivos sem deixar rastros. Arrancar arcadas dentárias e digitais. Tecnologias de gestão necropolítica para fazer desaparecer não apenas o corpo morto, mas também os responsáveis pelo assassinato e as circunstâncias em que ele ocorreu. Máquina de destruir vidas e apagar com vestígios não apenas biológicos, mas também com as provas documentais de planejamento, execução e administração desses crimes. No caso dos desaparecimentos políticos, de acordo com as descrições feitas pelo ex-coronel Paulo Malhães à Comissão Nacional da Verdade,

a arcada dentária e as pontas dos dedos eram retiradas e o ventre era cortado para impedir que a produção de gases durante a decomposição fizesse o corpo boiar. Quanto à “gestão” na Casa de Petrópolis, o agente confirmou que os corpos eram retirados à noite. Em seguida, eram colocados em sacos impermeáveis com pedras, e lançados num rio, que no caso de Rubens Paiva, estaria localizado na região serrana do Rio de Janeiro. Segundo disse, havia um “estudo de anatomia” que levava em conta o inchaço dos corpos para estabelecer o peso que teria que ser acrescentado ao saco, para que o corpo não viesse à tona [2014, v. I: 519].

Segundo o ex-coronel,

essa técnica de arremessar corpos em rios, dentro de sacos impermeáveis, após a descaracterização foi empregada na chamada Operação Limpeza, conduzida pelo regime ditatorial na década de 1970 para apagar os rastros da campanha de extermínio de seus opositores políticos na região do Araguaia. Corpos que teriam sido sepultados foram desenterrados e lançados em rios, depois de submetidos à técnica descrita, que impediria a identificação das vítimas. [...] e das vítimas da Guerrilha do Araguaia, que teriam sido lançadas no rio Araguaia [COMISSÃO Nacional da Verdade 2014, v. I: 520]²³⁰.

Máquina necropolítica que na ditadura atingiu vítimas militantes políticas, mas também outras categorias minoritárias como o indígena Dedé Baenã [CAMPOS,

²³⁰O coronel reformado Paulo Malhães foi assassinado um mês após ter prestado depoimento. Suspeitou-se de queima de arquivo, mas investigações da polícia do Rio de Janeiro concluíram que foi um caso de roubo seguido de morte. No entanto, vale destacar que o Ministério Público Federal [MPF] denunciou cinco militares pela morte e pela ocultação do cadáver do ex-deputado Rubens Paiva, desaparecido desde 1971, fundamentando-se em documentos encontrados na casa do ex-coronel, após seu assassinato. Cf. MINISTÉRIO Público Federal. O homicídio e a ocultação do cadáver de Rubens Paiva [2017: 194-216]. Ver também RIBEIRO [2014].

2014]²³¹, e os não militantes das ossadas de Perus. Máquina cujos tentáculos contemporâneos efetuam a gestão do ocultamento dos vestígios desses acontecimentos, ao mesmo tempo que produzem vítimas como Davi Fiuza²³².

Davi tinha 16 anos quando saiu de sua casa, em Salvador, no dia 24 de outubro de 2014 e nunca mais apareceu. De acordo com Ugo Sartori [2018], a última vez que foi visto estava numa abordagem policial, encapuzado e com pés e mãos amarradas. Em 2018, Rute Fiuza, mãe de Davi, declarou: “O Estado tem obrigação de dar o corpo do meu filho, já que foi o Estado que matou. Eu quero que o governador mande os homens dele dizerem onde estão os restos mortais do Davi” [apud CRUZ: 2018b].

Em 2018, a Polícia Civil baiana indiciou 17 policiais militares: 2 tenentes, 2 sargentos e 13 alunos do curso de formação da PM pelo desaparecimento, morte e ocultação do cadáver de Davi. Mas, apesar do indiciamento da Polícia baiana, o Ministério Público enquadrou apenas sete policiais por sequestro e cárcere privado, argumentando não haver provas se de fato ocorreu homicídio. De acordo com a reportagem publicada pela Ponte Jornalismo, caso ocorra a condenação, os policiais acusados, em vez de 30 anos, cumprirão no máximo 8 anos de prisão [STABILE, 2018d]. Porém, como se isso fosse insuficiente para garantir o bloqueio das investigações, a juíza Ailze Botelho Almeida Rodrigues, dois dias após a decisão do MP-BA, remeteu o processo de Davi para a Justiça Militar. Sua fundamentação se baseou na Lei 13.491/17, que durante o governo Temer alterou o Código Penal Militar determinando que crimes cometidos por policiais militares contra civis possam agora

²³¹Segundo a pesquisadora Maria Hilda Baqueiro Paraíso, “numa ocasião em que o capitão Pinheiro esteve na Bahia anunciando a suspensão da assistência aos índios locais, Dedé se revoltou e fez um discurso contra a administração do órgão. Saiu de lá já preso”. Foi mandado para a prisão-campo construída em território Krenak e nunca mais foi visto [apud CAMPOS 2014].

²³²A história da ditadura está por ser escrita. Máquinas Necropolíticas não produzem lacunas apenas acerca dos acontecimentos que circulam em torno das vítimas militantes políticas, mas também de fatos que envolvem outras categorias de vítimas. Sobre as vítimas localizadas na vala de Perus, por exemplo, além do fato de entre os restos mortais de mortos e desaparecidos políticos haver também ossadas de adultos não militantes e crianças, possivelmente atingidas por uma epidemia de meningite, que foi ocultada da população, pelo que observamos pouca informação circula a respeito. Sobre os povos indígenas, as lacunas são imensas, implicando inclusive no desconhecimento estatístico das vítimas e das prováveis vítimas de desaparecimentos forçados. O Relatório Figueiredo, sumido durante 45 anos e localizado no Museu do Índio em 2013, que foi produzido por Jader Figueiredo via Ministério do Interior, em plena ditadura, entre 1967 e 1968, traz uma série de denúncias acerca das violações de direitos que atingiram os povos originários. Elas envolvem assassinato individual e coletivo; prostituição de mulheres indígenas, trabalho escravo, doação criminosa de terras, etc. Lembrando que o relatório da CNV fala apenas genericamente em mais de 8.000 vítimas indígenas. Contudo, note-se que hoje há no Ministério Público Federal um Grupo de Trabalho para investigar a violação dos direitos humanos dos indígenas na ditadura. Cf. <<http://www.justicadetransicao.mpf.mp.br/povos-indigenas>>. Acesso em: 12 abr. 2019.

ser julgados pela Justiça Militar, com exceção dos homicídios, que continuam na justiça comum [CORREIO, 2018].

A decisão não tem caráter definitivo. No entanto, para a mãe de Davi,

é um retrocesso. Essa lei é nova. Essa notícia foi uma bomba. Não imaginava isso. Enquanto os outros avançam, a gente só retrocede. A indignação é muito forte. Vou confiar nesse recurso, vamos apelar. Só não consigo entender como uma lei aprovada depois de 2014, para que os próprios militares julguem eles mesmos, se aplica no que aconteceu com Davi. Coisas do Brasil [apud CORREIO, 2018].

Numa carta de repúdio produzida pela RGMR [Rede Global de Mães em Resistência], afirma-se que o “envio do caso à Justiça Militar representa um escárnio contra a família de Davi, contra nós mães em resistência e todas as vítimas do terror policial na Bahia, no Brasil e nas Américas” [apud SARTORI, 2018]. Segundo a matéria de Sartori, na carta-repúdio constam três reivindicações: o retorno do processo para a Justiça Comum, que os organismos internacionais pressionem o governo brasileiro para que os casos de crimes que envolvam policiais sejam investigados pela Justiça Comum e que a sociedade se posicione contra o extermínio de negros, indígenas e pobres que vêm ocorrendo no Brasil e nas Américas [2018].

Marielle Franco também nos fala sobre desaparecidos da democracia. Segundo a autora, no Rio de Janeiro, nas manifestações de 2013 ouviam-se gritos como “ei, polícia, cadê o Amarildo? [...] Somos todos Amarildo” [FRANCO, 2014: 106]²³³. Para a ativista, Amarildo é um caso emblemático, mas não o único, já que o desaparecimento forçado é típico dos modos de operar das polícias “pacificadoras” do Rio de Janeiro.

Segundo Artur Voltolini [2013], uma pesquisa coordenada pelo sociólogo Michel Misse, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, demonstra que entre 2001 e 2011 mais de 10 mil pessoas foram mortas sob suspeita de confronto com a política fluminense. O pico das mortes foi em 2007, quando os números atingiram 1.330 ocorrências no Estado. Após 2007, o número de mortes diminuiu, porém aumentaram os casos de desaparecimento²³⁴.

²³³Amarildo era assistente de pedreiro e morador da favela da Rocinha. Em 14 de junho de 2013 foi levado por policiais militares à sede da UPP para “averiguação” e nunca mais apareceu. “Ressalte-se que Amarildo recebeu o apelido de ‘Boi’, ‘pé de boi’, pois era conhecido por seus vizinhos como um homem forte e bastante trabalhador. Cumpra informar que há relatos de moradores de que na favela da Rocinha há um traficante conhecido como ‘Boi’, mas que não se trata da mesma pessoa” [FRANCO, 2014: 109, rodapé].

²³⁴Segundo dados do Instituto de Segurança Pública, citados por Marielle Franco, entre 2007 e 2012 os casos de desaparecimentos/ano no Estado do Rio de Janeiro foram ascendentes. Em 2007 foram computados 4.633 casos; já em 2012 as cifras saltaram para 5.934 ocorrências. Os dados indicam também que os números cresceram com as UPPs [FRANCO, 2014: 107-110]. Esses dados fazem parte da

Para Marcelo Chalhú, que em 2013 era presidente da Comissão de Direitos Humanos da OAB/RJ, há “semelhança entre o grande número de mortes por auto de resistência e de desaparecidos com o período da ditadura militar²³⁵. ‘Há uma correlação entre o Estado ditatorial e a democracia repressora, só que agora sofisticaram o desaparecimento. Me causa espécie a não regulamentação até hoje do crime de desaparecimento forçado’” [apud VOLTOLINI, 2013]²³⁶.

Em 2013, em paralelo à divulgação da pesquisa coordenada por Michel Misse, a Ordem de Advogados do Brasil [OAB] lançou uma campanha intitulada “Os desaparecidos da Democracia”. Segundo o *site* da OAB-seccional Rio de Janeiro, para

o professor Doutor do Departamento de Ciências Sociais da PUC-Rio Paulo Jorge Ribeiro, a intenção é construir uma análise sólida a partir de diversos fatores que envolvem o tema. “Queremos articular os testemunhos das famílias das vítimas aos estudos das estruturas que existem para que isso aconteça, realizados principalmente pela universidade”, argumenta o antropólogo. A campanha “Os desaparecidos da democracia” também representa, de certa forma, a continuidade da mobilização “Pela Memória e pela Verdade”, com relação aos desaparecidos políticos durante a ditadura [apud FRANCO, 2014: 106]²³⁷.

dissertação de Marielle Franco, *UPP: a redução da favela a três letras: uma análise da política de segurança pública do estado do Rio de Janeiro* [2014], defendida em 2014 e após seu assassinato publicada pela n-1 edições, em 2018.

²³⁵O termo *auto de resistência* foi criado em 1969, portanto no mesmo ano em que ocorreu a invenção das polícias militares e a instalação da Operação Bandeirantes, posteriormente DOI-CODIS. Desde então, o termo se tornou um instrumento jurídico facilitador do encobrimento de ações policiais que deveriam ser enquadradas como homicídio. Em diversas situações, os autos de resistência têm sido utilizados por polícias que matam “supostos” suspeitos e alegam resistência seguida de morte, e os policiais responsáveis pelas mortes são os mesmos que escrevem os autos. Em geral, os casos são arquivados. De acordo com a pesquisa do grupo de Misse, entre 2001 e 2011, dos 355 casos de auto de resistência que viraram inquérito policial, somente 19 foram para a justiça, sendo 16 arquivados. Dos três denunciados pelo Ministério Público, dois foram aceitos pelo juiz e um resultou em condenação. Entretanto, o sociólogo prefere não chamar os desdobramentos das mortes e dos autos de resistência de impunidade, pois não sabemos o que de fato aconteceu. Em 2012, o termo *auto de resistência* foi substituído por “homicídio decorrente de oposição à intervenção policial”. Sobre a pesquisa coordenada por Misse, cf. VOLTOLINI [2013]. Sobre a alteração do termo *auto de resistência*, cf. MENDONÇA [2018]. Sobre o uso encobridor dos autos de resistência, cf. OLIVEIRA [2017]. Ver também o documentário *Auto de resistência*, dirigido por Natasha Neri e Lula Carvalho, 2018.

²³⁶Destaque-se, o Estado brasileiro aderiu a tratados internacionais que reconhecem essa prática como crime. A Comissão Nacional da Verdade descreve esse tipo de crime como um ato que “engloba a violação de uma série de direitos, como a vida, a liberdade e a integridade pessoal, o direito a não ser submetido a tortura e o reconhecimento à personalidade jurídica. [...], é possível afirmar que o desaparecimento implica, com frequência, a prisão, tortura e execução, seguidas da ocultação do cadáver da vítima” [v I, 2014: 711]. Hoje temos o Projeto de Lei 6.240/2013, originado do Projeto de Lei 2.415/2011, que tramita na Câmara dos Deputados e trata da tipificação do crime de desaparecimento forçado. Depois da saída de Dilma Rousseff, desde 13 de dezembro de 2016 ele está parado na Comissão de Constituição e Justiça da Cidadania. Contudo, antes dessa data, em 2013 a Comissão de Direitos Humanos e Minorias, tendo por relator o Deputado Federal Jair Bolsonaro, emitiu parecer favorável ao projeto, mas com “ressalva necessária relativa à Lei de Anistia”. Cf. CÂMARA dos Deputados [s/d].

²³⁷Cf. também FRAGA [2013].

No entanto, de acordo com Franco, a campanha da OAB-Rio de Janeiro recebeu críticas do professor Machado da Silva, que na época, em entrevista ao jornal *O Estado de S. Paulo*, afirmou não gostar da aproximação desaparecidos-ditadura-democracia. Reproduzimos.

Sei que se trata de um *slogan*, mas, analiticamente, não é uma aproximação certa. Na ditadura, eram desaparecimentos diretamente políticos, que questionavam a ordem institucional e o Estado – e que foram jogados no mesmo saco dos criminosos comuns após a Lei de Segurança Nacional. Os desaparecidos atuais simplesmente não são desaparecidos “da democracia”, mas de uma democracia limitada a apenas certos segmentos da sociedade. Esses desaparecidos são segregados, pois são os próprios processos do regime pretensamente democrático que produzem essa periferia marginalizada da cidadania. Isto é, a cidadania lhes foi negada. Desapareceram pela atuação ilícita dos aparelhos de Estado, de fato e não de direito [MACHADO apud FRANCO, 2014: 107].

No trecho de Machado da Silva, entretanto, identificamos uma questão: na democracia assim como na ditadura as vítimas de desaparecimento forçados são em geral fabricadas como corpos sobre os quais o que vale é o direito de matar. Nesse aspecto, pode-se dizer que as ações dos maquinismos necropolíticos são parte de operações que atingem múltiplas categorias de corpos-cidadãos, dependendo das necessidades emergências da vez.

Em 2015, em entrevista à Justiça e Cidadania, o então presidente da OAB/RJ, Felipe Santa Cruz, falou acerca da necessidade de esclarecermos os desaparecimentos políticos ocorridos na ditadura e sobre o projeto “Desaparecidos políticos da Democracia”. Com relação aos desaparecidos da ditadura, embora na matéria diga que como familiar de um desaparecido político da ditadura concorda com o que designa de perdão, Santa Cruz reconhece a importância da verdade histórica para a constituição da memória coletiva²³⁸. Em suas palavras,

Há um arremedo, um pastiche, o falso debate sobre punições e o abandono do que importa, que seria informar os familiares sobre as circunstâncias das mortes de seus entes e, quando possível, sobre o paradeiro dos corpos. Falta fechar a página com o esclarecimento sobre o envolvimento de cada um e seu papel sobre a dinâmica e os beneficiados pelo regime de exceção. Falta erguer um monumento ao processo democrático. Isso, sim, seria relevante,

²³⁸ O pai de Felipe desapareceu quando ele tinha dois anos. “Seu pai, o advogado pernambucano Fernando Santa Cruz, funcionário público do Estado de São Paulo e militante da Ação Popular Marxista-Leninista [APML], foi preso no Rio de Janeiro onde viera passear com a família. Detido no sábado do carnaval de 1974 por agentes do DOI-CODI, foi levado de volta a São Paulo e nunca mais foi visto. Desde então, seu nome integra a lista de desaparecidos políticos” [RODRIGUES, 2015]. Ver também Dossiê Ditadura [2009], Fernando Augusto de Santa Cruz Oliveira.

pedagógico, de grande estética democrática. Devemos construir uma memória coletiva que reprove o vil oportunismo de uns e a perigosa ingenuidade inculta de outros que acreditam em projetos totalitários [RODRIGUES, 2015].

Quanto ao projeto Desaparecidos da Democracia, Felipe Santa Cruz diz que ele foi criado

exatamente para tratar do tema dos autos de resistência e do desaparecimento de pessoas em pleno Estado Democrático de Direito. A verdade é que, ao contrário dos desaparecidos da ditadura – muitos filhos das classes médias – temos números inaceitáveis de desaparecimento de pobres nas comunidades carentes do Brasil. Isso diante do silêncio condescendente de muitos. Há uma dívida óbvia com a população negra. Basta olhar ao nosso redor e comparar com outros países [apud RODRIGUES, 2015].

Contudo, apesar das controvérsias, contrariando o projetado por mecanismos governamentais, do acontecimento desaparecimento forçado escapam vestígios que fogem ao ideal de ocultamento que opera nas engrenagens necropolíticas ditatoriais e democráticas. No caso dos desaparecimentos fabricados pela ditadura, no contemporâneo há rastros que emergem como especificidade paradigmática. Singularidade complexa e ao mesmo tempo reveladora da intensidade com que a racionalidade governamental é capaz de aniquilar corpos minoritários e produzir estratégias de apagamento dos vestígios desses extermínios. Um acontecimento que traz à tona táticas de controle e regulação que transbordam horrores. Trata-se da Guerrilha do Araguaia, que, na descrição de Roberto Vecchi, é simultaneamente “o mais espectral e, por paradoxo, se diria, o mais contemporâneo de seus silêncios, das suas narrativas lacunosas e dispersas” [2014:133].

Talvez possamos sobrecodificar Vecchi dizendo a narrativa mais contemporânea, silenciosa, lacunar e dispersa de que temos alguma notícia. No entanto, a maneira como seus vazios e ausências foram produzidos, é hoje mantida, e ao mesmo tempo vem à tona. Revela-nos a capacidade de ocultamento da máquina governamental necropolítica, assim como a potência de resistência que ativa os processos de metamorfose nos quais as máquinas de memória menores atuam, e é tudo ao mesmo tempo.

5.2 A Guerrilha do Araguaia

A Guerrilha do Araguaia surgiu de um experimento imaginado por uma máquina revolucionária e desejanse, que se movimentou para criar modos solidários de

habitarmos o comum. Em reação, o aparelho de Estado a exterminou com tecnologias exemplarmente cruéis. Sabe-se que cerca de 70 guerrilheiras e guerrilheiros foram vítimas de desaparecimento forçado. Desse total, 12 são mulheres. Elas saíram das cidades grandes.

Fizeram um grande esforço pessoal, cada uma delas, para se tornarem guerrilheiras na selva amazônica [...]. As mulheres se esforçaram e conseguiriam sobreviver não fosse a truculência das Forças Armadas, em particular do Exército brasileiro. Elas aprenderam a usar armas, a se rastejar na selva, a se orientar por dias e dias, a atravessar rios a nado, a subir em árvores, a plantar roça, a fazer partos, curativos e extração de dentes, a dar aulas para uma população analfabeta e abandonada pelo Estado, a fazer caçadas, entre tantas coisas necessárias para sobrevivência na selva [TELES, 2015: 08]²³⁹.

O massacre da Guerrilha do Araguaia pode ser compreendido como obra de uma máquina necropolítica que foi ativada pela racionalidade do direito de matar governamental, que produziu ausências físicas, lacunas memorialísticas e traumáticas, acompanhadas de impunidades e apagamentos históricos. Contudo, a máquina que atuou na ditadura para exterminar a Guerrilha e seus rastros hoje se desdobra e administra a continuidade das suspensões que produziu e de seus efeitos.

De acordo com a historiadora Janaina Teles, para massacrar e desaparecer com os rastros da Guerrilha o aparelho de Estado adotou técnicas similares às utilizadas em campos de concentração. Desde 1980, quando os familiares dos guerrilheiros realizaram a primeira caravana de buscas dos restos mortais de seus entes queridos à região da Guerrilha, “militantes dos direitos humanos e familiares associaram aquilo que observaram e os relatos coletados com características típicas de campos de concentração” [2011: 90]²⁴⁰.

²³⁹As desaparecidas são: Áurea Eliza Pereira Valadão [Elisa], física; Dinaelza Soares Santana Coqueiro [Mariadina], operária; Dinalva Oliveira Teixeira [Dina], professora; Helenira Rezende de Souza Nazareth [Preta, Fátima], estudante; Jana Moroni Barroso [Cristina], professora; Lúcia Maria de Souza [Sônia], estudante; Luisa Augusta Garlippe [Tuca], enfermeira; Maria Célia Corrêa, bancária; Suely Yumiko Kanayama [Chica], estudante; Telma Regina Cordeiro Corrêa [Lia], estudante; Walkíria Afonso Costa [Wal], estudante; Maria Lúcia Petit, professora primária e única das guerrilheiras desaparecidas cujos restos mortais foram localizados e identificados. Cf. DOSSIÊ Ditadura [2009].

²⁴⁰A historiadora narra que outras revoltas brasileiras também adotaram formas de confinamento similares à dos campos para punir os indesejáveis, como a Revolta da Vacina [1904], as greves da década de 1910 e as revoltas tenentistas de 1922. Na ditadura, há indicação do uso da técnica também em outras localidades como a cidade de Itaquí [RS], onde 40 pessoas ficaram presas por 111 dias, num espaço cercado por arames farpados eletrificados, “sob a acusação de cometerem ‘crimes contra o Estado e seu patrimônio, contra a ordem política e social, bem como efetuarem atos de guerra revolucionária’”. Cf. TELES [2011: 91]. Lembrando também que antes de adotar o modelo “campo de concentração” para massacrar os guerrilheiros do Araguaia, em 1969, no mesmo ano em que foi criada a OBAN [Operação Bandeirantes], no município de Governador Valadares/MG, a ditadura implementou a técnica para confinar e escravizar povos indígenas também similares a campos de concentração. De acordo com a Comissão Nacional da Verdade, “segundo palavras do sertanista Antonio Cotrim Soares, jamais contestadas pela Funai,

Sinteticamente, a historiadora articula sua argumentação sobre a composição e operação de campos de concentração no Araguaia a partir de Giorgio Agamben e Hannah Arendt. Do italiano, destaca a percepção dos campos como espaço onde a vida das vítimas é reduzida à condição biológica, vidas destituídas de prerrogativas humanas, vidas nuas onde os movimentos dos corpos são comandados numa zona de indistinção entre a exceção e a regra, o ilegal e o legal [TELES, 2011: 93]. Da filósofa, realça a ideia dos campos como fábricas de cadáveres vivos [ARENDRT, 1989: 498].

Multiplicando a conexão, articulamos a relação que a historiadora faz entre o modo como a ditadura fabricou o massacre da Guerrilha do Araguaia e os campos de concentração da Segunda Guerra Mundial com algo que nos parece mais peculiar, o extermínio e a escravidão de nossos “selvagens”²⁴¹.

Aceitamos, então, a provocação de Mbembe [PELBART, 2018: 14], quando diz que a escravidão implementada por estados europeus em suas colônias foi uma das primeiras experimentações da biopolítica moderna [MBEMBE, 2018a: 32], ao pensarmos os campos de concentração do Araguaia como extensões de métodos necropolíticos primeiramente destinados aos corpos que em nosso território eram tratados como selvagens destituídos de humanidade²⁴².

Crenaque “é um campo de concentração” [...]. A prisão é dirigida por um oficial da PM de Minas Gerais, comandando um destacamento de seis soldados. Os índios presos são obrigados a um regime de trabalho forçado de oito horas diárias. São colocados em prisões celulares, isolados uns dos outros. E recebem espancamentos e torturas. Cotrim conta o caso do índio Oscar Guarani, de Mato Grosso, que ao entrar na prisão pesava 90 quilos e de lá saiu pesando 60, além de apresentar marcas de sevícias no corpo” [COMISSÃO Nacional da Verdade, v. II, 2014: 244]. Para saber mais sobre o “campo de concentração” indígena, ver documentários *Ditadura criou cadeia para índios com trabalho forçado e torturas* [2013]; *Guerra sem fim: resistência e luta do povo Krenak* [2016]. Cf. também Grupo de Trabalho do Ministério Público Federal que investiga a violação dos direitos humanos dos indígenas na ditadura. Disponível em: <<http://www.justicadetransicao.mpf.mp.br/povos-indigenas>>. Acesso em: 12 abr. 2019.

²⁴¹Aqui, pensamos com Mbembe, quando diz: “Qualquer relato histórico do surgimento do terror moderno precisa tratar da escravidão, que pode ser considerada uma das primeiras manifestações da experimentação biopolítica. Em muitos aspectos, a própria estrutura de *plantation* e suas consequências manifesta a figura emblemática e paradoxal do estado de exceção. [...]. No contexto da *plantation*, a humanidade do escravo aparece como uma sombra personalizada. De fato, a condição de escravo resulta de uma tripla perda: perda de um ‘lar’, perda de direitos sobre seu corpo e perda de estatuto político. Essa tripla perda equivale a uma dominação absoluta, uma alienação de nascença e uma morte social [que é expulsão fora da humanidade]” [2018a: 27]. Mais adiante, o autor fala no mundo colonial: “Vemos a primeira síntese entre massacre e burocracia. [...]. A conquista colonial revelou um potencial de violência até então desconhecido. O que se testemunha na Segunda Guerra Mundial é a extensão dos métodos anteriormente reservados aos ‘selvagens’ aos povos ‘civilizados’ da Europa” [2018a: 32].

²⁴²Para Mbembe, “aos olhos do conquistador, ‘a vida selvagem’ é apenas uma forma de ‘vida animal’, uma experiência assustadora, algo radicalmente outro [alienígena], além da imaginação e da compreensão. [...]. Os selvagens são, por assim dizer, seres humanos ‘naturais’, que carecem do caráter específico humano, da realidade especificamente humana, de tal forma que, ‘quando os europeus os massacravam, de certa forma não tinham consciência de cometerem um crime’” [2018a:35-36]. Ver também ARENDRT [1989].

Antes de os campos de concentração serem construídos na Europa e de máquinas necropolíticas massacrarem os guerrilheiros do Araguaia, no Brasil o racismo produzia o ser indígena ou negro como seres fora do humano. Os povos indígenas tornaram-se “homens sem mundo, náufragos, refugiados, inquilinos precários de um mundo a que eles podiam pertencer, pois ele não mais lhes pertencia. [...]. Eles passaram a viver num *outro mundo*, um mundo de outros, de seus invasores e senhores” [DANOWSKI; CASTRO apud PELBART: 2018: 26].

Quanto aos negros, foram fabricados

em relação a um “senhor”. O “senhor” possui seu “negro”. E o “negro” pertence ao seu “senhor”. Todo negro recebe sua forma de seu mestre. O mestre dá forma ao seu negro, e este toma essa forma pela via da destruição e da explosão de sua forma anterior. [...]. Na dialética do negro e seu senhor, duas figuras por excelência da sujeição são os grilhões e a coleira. A coleira é esse tipo de corda que se ata ao pescoço de quem não é livre. [...] A coleira é por excelência o significante da identidade servil, do estado de servidão. Vivenciar a servidão é ser colocado à força na zona de indiferenciação entre o homem e o animal, nesses lugares em que se observa a vida humana a partir da postura do animal – a vida humana que assume a forma da vida animal até o ponto em que se torna impossível distingui-las, até o ponto em que já não se sabe o que do animal é mais humano do que o homem e o que do homem é mais animal do que o animal [MBEMBE, 2018b: 266].

Peter Pál Pelbart, em seu texto *Necropolítica tropical: fragmentos de um pesadelo em curso*, cita Carlos Eugênio Líbano Soares, que nos conta que, no Brasil-colônia, uma das primeiras formas de animalização do negro por seu senhor era ser surrado ao chegar na fazenda.

Método luso-brasílico, e mais tarde autenticamente nacional, brasileiro, o choque do bárbaro arbítrio do senhor – visando demonstrar ao recém-chegado seu novo estatuto subumano – voltou a ser praticado durante a ditadura de 1964-1985. Instruídos pela longa experiência escravocrata, os torturadores do DOI-CODI e da Operação Bandeirantes também faziam uso repentino da surra, à entrada das delegacias e das casernas, para desumanizar e aterrorizar os suspeitos de “subversão” [SOARES apud PELBART, 2018: 19].

A história contada por Carlos Eugênio descreve o que sobreviventes da ditadura também relatam. Citamos as palavras de Amelinha Teles, num depoimento de 2004.

O coronel Carlos Alberto Brilhante Ustra foi o primeiro a me dar um tapa na cara, me jogou no chão com aquele tapa. Me torturou pessoalmente. Foi ele quem mandou invadir a minha casa, buscar todo mundo que estava lá, meus filhos e minha irmã. Durante cerca de 10 dias, minhas crianças me viram sendo torturada na cadeira de dragão, me viram cheia de hematomas, com o rosto desfigurado, dentro da cela. Nessa semana em que meus filhos estavam por ali, eles falavam que os dois estavam sendo torturados. Disseram:

“Nessas alturas, sua Janaína já está dentro de um caixãozinho”. Disseram também que eu ia ser morta. Isso foi o tempo todo. O tempo todo, o terror. Ali era um inferno [apud CARVALHO, 2018].

Nos campos do Araguaia, no entanto, as máquinas necropolíticas não operavam para produzir sobreviventes. Essas máquinas eram alimentadas por corpos que eram jogados em suas engrenagens, triturados e assassinados, e nelas desapareciam. Elas eram programadas para reduzir as vítimas a sua condição biológica, a uma postura animal e à morte. O projeto era acabar com suas vidas sem deixar rastros.

Segundo Janaína Teles, depoimentos indicam que havia campos em áreas abertas. Esses campos eram destinados aos camponeses, que não fugiam por medo de serem novamente capturados; outros ficavam em áreas cercadas por arames farpados [2011: 100]. Há informações de que pessoas foram amarradas e penduradas num buraco na sede do INCRA, descrições da “existência de um buraco, chamado de Vietnã, no campo de Xambioá [TO] usado para aprisionar ou torturar” [2011:101]. Menciona-se também a ocorrência de “casos eventuais de prisioneiros mantidos amarrados sobre formigueiros, transportados pendurados de helicóptero, mantidos em quartos com produtos químicos, obrigados a cavar sua suposta sepultura e mantidos por dias sem alimentação” [2011: 101]²⁴³.

Para a historiadora, “o alcance da violência com o uso generalizado da tortura e o aprisionamento da população em campos de concentração, a decapitação de guerrilheiros e o desaparecimento de seus restos mortais, não deixam dúvidas de que os governos militares decidiram destruir a guerrilha e extirpá-la da história” [TELES, 2011:103]. Sua afirmação é corroborada pela “declaração de Sebastião Rodrigues de Moura, o major Curió, que coordenou as operações finais: ‘A ordem superior era não deixar rastros da guerrilha’” [TELES, 2011: 97].

Até 1993, as Forças Armadas não reconheciam a existência da Guerrilha [TELES, 2011]. Fabricou-se uma lacuna social, uma incerteza. Aconteceu? Se sim, onde estão os corpos? E os documentos? Não seria essa tal Guerrilha do Araguaia uma invenção de terroristas comunistas?

²⁴³ Para saber mais sobre a participação do INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária), criado pelo Decreto nº 1.110, de 9 de julho de 1970, no massacre à Guerrilha, cf. TELES [2011].

Do massacre quase não restaram sobreviventes²⁴⁴, porém seus efeitos sociais nos lembram da descrição de Primo Levi sobre o modo como os SS falavam aos seus prisioneiros²⁴⁵. Reproduzimos.

Seja qual for o fim desta guerra, a guerra contra vocês nós já ganhamos; ninguém restará para dar testemunho, mas, mesmo que alguém escape, o mundo não lhe dará crédito. Talvez haja suspeitas, discussões, investigações de historiadores, mas não haverá certezas, porque destruiremos as provas junto com vocês. E ainda que fiquem algumas provas e sobreviva alguém, as pessoas dirão que os fatos narrados são tão monstruosos que não merecem confiança: dirão que são exageros da propaganda aliada e acreditarão em nós, que negaremos tudo, e não em vocês. Nós é que ditaremos a história dos *Lager* - campos de concentração [LEVI, 2004:9].

No entanto, as máquinas de memória menores furaram o projetado pelo aparelho de Estado e suas máquinas necropolíticas. Mesmo que vazios documentais e testemunhas possam provocar dúvidas acerca da existência dos campos de concentração e da realização das decapitações. Ainda que a não localização dos restos mortais das vítimas de desaparecimento forçado contribuam com a produção de incertezas acerca da ocorrência desses crimes. Hoje, a Guerrilha do Araguaia e seu massacre são acontecimentos inegáveis. No contemporâneo, pode-se afirmar por meio de evidências comprobatórias e ao mesmo tempo lacunares que a Guerrilha existiu. Ela foi uma das ações que em oposição à ditadura e no contexto da luta armada eclodiram no social ligadas a diferentes tendências, partidos e estratégias políticas [RIDENTE, 2010].

A Guerrilha do Araguaia foi uma ação de resistência protagonizada por forças revolucionárias ligadas ao Partido Comunista do Brasil [PCdoB]. Em reação, o aparelho de Estado desapareceu com quase a totalidade dos guerrilheiros e também com corpos

²⁴⁴Na tese da historiadora Janaina Teles, *Memória dos cárceres da ditadura: os testemunhos e as lutas dos presos políticos do Brasil* [2011], identificamos o nome de cinco guerrilheiros que sobreviveram a momentos da Guerrilha. São eles: Ângelo Arroyo, Glênio de Sá, José Genoino Neto, Criméia A. S. de Almeida e Danilo Carneiro. Ângelo escapou ao cerco militar de 1974 e escreveu um relatório sobre a Guerrilha que ficou conhecido como Relatório Arroyo. Foi assassinado em 1976 pelo Estado brasileiro na cidade de São Paulo, no episódio conhecido como Chacina da Lapa [DOSSIÊ Ditadura 2009]. Glêni faleceu na década de 1990. Antes escreveu sobre a Guerrilha: *Araguaia: Relato de um guerrilheiro*. José Genoino notabilizou-se como uma das lideranças do Partido dos Trabalhadores. Criméia, que teve seu companheiro André Grabois desaparecido na Guerrilha, tornou-se militante da Comissão de Familiares de Mortos e Desaparecidos Políticos. Danilo, que foi um dos primeiros guerrilheiros a ser preso pelo Exército e chegou a ser torturado durante aproximadamente sete meses [TELES 2011: 181]. Em conjunto com Criméia, Danilo participou da audiência pública acerca da Guerrilha que foi realizada no contexto da Comissão Nacional da Verdade. Cf. RODRIGUES [2014].

²⁴⁵“SA [*Sturmabteilungen* – Divisões de Assalto]: milícia privada e paramilitar do partido nazista. Apareceu em 1921. Como ameaçasse a própria ordem nazista, foi golpeada mortalmente pelo próprio Hitler e substituída em importância pelas SS. [...] SS [*Schutzstaffel* – Tropas de Proteção]: criadas em 1925, após 1934 suplantam as SA em importância e tornam-se uma gigantesca organização independente, com mais de trezentos mil membros, a controlar todo o aparelho policial do país” [LENHARO, 1994: 90].

de moradores da região²⁴⁶. De acordo com o Dossiê Ditadura [2009], dos 159 desaparecimentos políticos de que se tem notícia, ao menos 69 casos aconteceram no Araguaia. Nas palavras de Lilia Schwarcz e Heloisa Starling, a Guerrilha “acabou num massacre” [2015: 462]²⁴⁷.

Guerrilha do Araguaia, onde, segundo o relatório da Comissão Nacional da Verdade, corpos resistentes operavam conectados ao modelo revolucionário chinês²⁴⁸. Sinteticamente, tal modelo tinha entre suas estratégias a guerra popular prolongada e o cenário rural. Transpondo para o Brasil da Guerrilha,

o PCdoB preconizava que ela estivesse subordinada ao trabalho político do partido. Segundo o partido, a luta seria prolongada em função de três características adversas aos revolucionários brasileiros: o predomínio da influência norte-americana, a ausência de um “exército de massas” organizado nos campos e a força dos militares brasileiros, em número de homens e recursos disponíveis. Nesse cenário adverso, os primeiros passos da luta armada no Brasil seriam constituídos pela guerra de guerrilha. [...] a estratégia de evitar o confronto direto com as forças oficiais e prolongar a sobrevivência, de maneira que a simples continuidade das forças guerrilheiras produzisse adesões e contribuísse para a formação de um exército popular. [...] as “massas” adeririam ao movimento revolucionário, permitindo, gradualmente, o combate direto às tropas do governo [COMISSÃO Nacional da Verdade, 2014, v. I: 682-683].

Guerrilha que se constituiu a partir de um querer revolução composto por discursos e práticas fundadas na crença do avanço progressista e linear da história, onde a construção de um mundo novo libertaria o povo da opressão dos poderosos. Nas palavras da Proclamação da União pela Liberdade e pelos Direitos do Povo de 1972, da Força Guerrilheira do Araguaia, dentre seus objetivos estavam a realização de

²⁴⁶“Sabe-se de 6 camponeses desaparecidos, sendo que se conhece os nomes completos apenas de 4: Antônio Alfredo de Lima, Luiz Vieira, Lourival de Moura Paulino e Juarez Rodrigues Coelho. Manoel Pereira Marinho foi citado. De outros, conhecem-se apenas os apelidos: Batista, Joaquinção, Edite e Pedro Carretel”. Cf. TELES, 2011: 102, rodapé.

²⁴⁷O massacre da Guerrilha foi realizado pelo que a historiografia convencionou denominar de três campanhas. “Por ocasião da segunda campanha, no dia 24 de setembro de 1972, apareceu em *O Estado de S. Paulo* a única notícia da Guerrilha a conseguir burlar a vigilância da censura [o regime militar sempre fez de conta que a Guerrilha do Araguaia não existiu; apesar das críticas dos jornais, das revistas e da mídia eletrônica às ações ‘terroristas’ urbanas, como o sequestro de embaixadores, as meras notícias das ações, destacadas na imprensa brasileira, não deixaram de atrair certa simpatia popular aos que ousavam desafiar o regime militar. Por isso, foi posteriormente proibida a divulgação da Guerrilha do Araguaia pelos meios de comunicação; mesmo encarregadas da ideologia anticomunista, as notícias da resistência poderiam estimular a ação dos opositores políticos silenciosos, desconhecidos do regime, mas de cuja existência ele não duvidava” [RIDENTE, 2010: 226].

²⁴⁸Contudo, Vecchi indica que o modelo chinês representa uma parte da trajetória dos guerrilheiros. Citando Elio Gaspari, em *A ditadura escancarada*, afirma que o PCdoB, “depois de uma breve estação de cooperação militar através do treinamento de militantes, também na China, para se aproximar da experiência de um socialismo europeu de molde stalinista, como o albanês” [2014: 134].

uma revolução popular que liberte o Brasil de todos os obstáculos a seu progresso e se crie um governo realmente do povo. Então mudará para sempre a vida do país. Os camponeses terão direito à terra, os operários lograrão trabalho e melhores condições de vida, os jovens poderão adquirir instrução, todos os brasileiros gozarão de plena liberdade. O Brasil avançará para um futuro melhor. E o interior conhecerá novos dias de prosperidade e bem-estar geral. Mas a vitória da revolução não se consegue sem luta. Os poderosos não dão nada aos pobres. Quando dão alguma coisa é para tirar o dobro. É preciso enfrentar os inimigos e combatê-los sem descanso. Se os escravos não tivessem lutado, ainda hoje haveria escravidão. [...]. Até hoje, o povo foi tratado como escravo. Chegou o momento de levantar-se para varrer os inimigos da liberdade, da independência e do progresso do Brasil [UNIÃO pela Liberdade e pelos Direitos do Povo 1972]²⁴⁹.

Guerrilha, por um lado, organizada hierarquicamente e de fora para dentro pelo PCdoB, já que sua preparação era desconhecida da população local. Por outro, emergiu como movimento molecular e afetivo composto por guerrilheiros que se assentavam como moradores comuns, procurando “ser solícitos e solidários com os vizinhos, habitantes” [RIDENTE, 2010: 225]. Segundo Marcelo Ridente, os guerrilheiros começaram a chegar à região sul do Pará a partir de 1967, especialmente após o AI-5 de 1968.

Eles integraram-se ao cotidiano dos demais trabalhadores rurais, labutando na terra de sol a sol, sem desenvolver atividade política, num meio que não apresentava qualquer tipo de organização dos trabalhadores. Desenvolviam-se algumas atividades assistenciais, como o atendimento médico e sanitário aos moradores do local. Portanto, foi uma surpresa quando, em abril de 1972, o Exército chegou procurando os “terroristas” infiltrados na região: pareceu estranho àquela gente que os moradores “paulistas”, tão confiáveis, fossem “subversivos”. [RIDENTE, 2010: 226].

De acordo com o pesquisador, a partir de 1972, depois da segunda campanha do Exército

é que os guerrilheiros começaram a desenvolver rudimentos de um trabalho político com a população local, que desde a primeira campanha sofrera barbaramente nas mãos dos “especialistas” militares que a julgavam cúmplice efetiva ou potencial dos comunistas [RIDENTE, 2010: 227].

A partir de 1972, os guerrilheiros se dividiram em três destacamentos, cada um com seu comandante e cerca de 21 integrantes, subdivididos em grupos compostos por 7 militantes, com chefe e subchefe, mas cada um só conhecia os companheiros de seu

²⁴⁹Segundo Ridente, “os guerrilheiros fundaram na região vários núcleos da ULDP [União pela Liberdade e pelos Direitos dos Povos], que elaborou um Programa de 27 pontos, bastante moderado, propondo reformas sociais democráticas para resolver problemas concretos enfrentados pela população local” [2010: 227].

destacamento. A medida indica que eles se preocupavam com sua segurança [RIDENTE, 2010]²⁵⁰.

Preocupação real, na medida em que vivíamos sob o domínio da ditadura e os guerrilheiros se constituíam como uma das forças ativas que a combatiam, acrescentando-se a maneira como o aparelho de Estado e suas máquinas trituradoras e mortíferas reagiram à Guerrilha, que não deixa dúvidas sobre a crueldade com que instituições governamentais são capazes de direcionar suas táticas de extermínio contra os corpos produzidos como indesejáveis e matáveis.

De acordo com o relatório da Comissão Nacional da Verdade, a aniquilação da Guerrilha foi meticulosamente planejada pelas engrenagens ditatoriais. Atas do Conselho de Segurança Nacional [CSN] demonstram que as Forças Armadas já investigavam a Guerrilha desde 1969, tanto que em 1970 o CSN decidiu construir um Batalhão de Infantaria de Selva na cidade de Marabá. Esse ato transformou a região em área de segurança nacional. “Consta que, para justificar essa determinação, o então secretário-geral do CSN, João Baptista de Oliveira Figueiredo, recorreu ao argumento de que se tratava de uma região de ‘condições sociais de fácil exploração pelos elementos subversivos [...]’” [COMISSÃO Nacional da Verdade, 2014, v. I: 687]²⁵¹.

Segundo o pesquisador Marcelo Ridente, o Exército teve certeza do movimento em 1972 e levaria quase dois anos e três campanhas para exterminá-lo. A terceira campanha começou após a ditadura desarticular a estrutura do PCdoB nas cidades [entre o final de 1972 e início de 1973], quando destruiu os contatos que o Partido mantinha com os guerrilheiros, passando a obter vitórias sucessivas [RIDENTE, 2010: 226-230]. Foi quando

os sobreviventes se dispersaram pela mata, formando cinco grupos independentes de cinco guerrilheiros cada. Então, a história resumiu-se a uma caçada com requintes de crueldade. Até meados de 1974, todos os guerrilheiros haviam desaparecido, seus corpos enterrados em locais até hoje ignorados – permanece em segredo militar, dito de segurança nacional, sobre os acontecimentos do Araguaia [RIDENTE, 2010: 228].

²⁵⁰De acordo com a historiadora Janaína Teles, havia três destacamentos: A, B e C. “O destacamento A se organizou na região de São Domingos, próxima à cidade de Marabá [PA]. O destacamento B se instalou entre Santa Isabel e Palestina, mais próximos de São Geraldo [PA]. Mais ao sul organizou-se o destacamento C, próximo a Pau Preto [PA]. Em 1972, os destacamentos contavam com 73 combatentes mal equipados e mal armados” [TELES, 2011: 90].

²⁵¹O relatório da CNV estabelece a seguinte cronologia de preparação e operacionalização de ações militares contra a Guerrilha: Batalhão de Infantaria de Selva em Marabá [janeiro de 1970]; classificação de Marabá como Área de Segurança Nacional [outubro de 1970]; Operação Carajás [1970]; Operação Mesopotâmia [1971]; descoberta dos guerrilheiros no Araguaia [1972]; operação de informações e primeira campanha [abril a junho de 1972]; Operação Papagaio [setembro de 1972]; Operação Sucuri [maio a outubro de 1973]; e Operação Marajoara [outubro de 1973 a 1974] [2014, v. I: 686].

No entanto, antes da perseguição final, ainda na primeira campanha, o relatório da CNV sugere que as máquinas necropolíticas do Estado brasileiro já agiam na região como se estivessem numa operação de caça, pois houve destruição de depósitos de alimentos, montagem “de vigília em estradas, fazendas, castanhais, vilarejos e ‘bocas de rio’; espalharam folhetins chamando os guerrilheiros de ‘terroristas’, ‘assaltantes de banco’ e ‘maconheiros’. Proibiram, ainda, a propagação de notícias referentes às operações militares na região” [COMISSÃO Nacional da Verdade 2014, v. I: 688].

Na segunda campanha foram mobilizados aproximadamente cinco mil homens, lembrando que o total de guerrilheiros não somava 80 corpos. A desproporção das forças empregadas pelos militares salta aos olhos. No entanto, para a Comissão Nacional da Verdade, o exemplo máximo está no “uso de napalm, dispositivo bélico com grande potencial destrutivo, no combate a um número reduzido de guerrilheiros” [2014, v. I: 690]²⁵².

Por fim, na terceira campanha, a operação

consistia em duas fases: a primeira se dedicou à neutralização da rede de apoio da Guerrilha – 90%, segundo estimativa do Exército, constituída por regiões que ocasionalmente travavam contato com as forças guerrilheiras; a segunda consistia no ataque das áreas de depósitos e esconderijo identificadas pela operação anterior. O saldo final dessa operação foi a aniquilação total da Guerrilha na região: 56 guerrilheiros mortos [cujos corpos ainda se encontram desaparecidos] e mais de duas centenas de camponeses presos sob acusação de constituírem as redes de apoio da Guerrilha [COMISSÃO Nacional da Verdade, 2014, v. I: 691].

De acordo com a historiadora Janaína Teles, “a terceira e última fase de repressão [...] caracterizou-se pela generalização da violência, com a eliminação de todos os guerrilheiros, mesmo quando presos com vida; e grande repressão aos moradores, como forma de obter informações e impedir a sobrevivência da Guerrilha” [2011: 103]. Em sua fase final, o coronel Sebastião Rodrigues de Moura, o então major

²⁵²Trata-se de um petroquímico que queima em altas temperaturas e faz um grande estrago imediato, mas deixa poucos vestígios com o passar do tempo. Ele foi usado pelo governo americano na Guerra do Vietnã. Segundo Robert Neer, autor do livro *Napalm: uma biografia americana*, “a maior parte do material é queimado, então não há uma contaminação ambiental. Mas para as pessoas que são afetadas diretamente, os efeitos são terríveis, porque o napalm queima até os ossos”. Na ditadura, além da Guerrilha do Araguaia, ele foi usado também na “Operação Registro”, no interior de São Paulo, cujo objetivo era a captura de nove integrantes da organização VPR [Vanguarda Popular Revolucionária] de Carlos Lamarca, que havia instalado dois centros de treinamento de guerrilha na região. Cf. DITADURA: Napalm no Vale do Ribeira [2014]. Ver também CNV, 2014, v. I: 862.

Curió, comandava as execuções. As tropas saíam de manhã com os guerrilheiros e voltavam à tarde sem as pessoas [RAMOS, 2004]²⁵³.

Segundo a CNV, relatos de camponeses dizem sobre bases militares que eram usadas como centros de tortura, destacando-se o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem [DNER], em Marabá, no Pará, conhecido como Casa Azul, “um dos mais emblemáticos centros clandestinos do aparato repressivo montado na região a partir de 1964” [2014 v. I: 694-695]. Na Casa Azul, os interrogatórios dos prisioneiros contavam com a utilização de “mão de obra qualificada, as chamadas ‘turmas de interrogatório’, que [...] possuíam formação específica para essas atividades” [2014, v. I: 696].

Foram torturados guerrilheiros e camponeses. No entanto, muitos dos camponeses torturados nem sequer haviam aderido à Guerrilha, tratava-se de pessoas que às vezes “forneciam algum tipo de alimento aos guerrilheiros. Gente que – citando as palavras das próprias Forças Armadas em seus relatórios –, ‘inadvertidamente, vinha apoiando a ação guerrilheira’ era presa e, da mesma maneira que os próprios guerrilheiros, era posta imediatamente sob tortura” [COMISSÃO Nacional da Verdade, 2014, v. I: 701]. Além da tortura, as Forças Armadas, sob a justificativa de que as plantações dos camponeses poderiam servir de alimento aos guerrilheiros, queimou-as, proibiu o retorno imediato dos moradores às suas terras e em algumas situações os expulsou [COMISSÃO Nacional da Verdade, 2014, v. I: 702].

Segundo Teles, depoimentos registrados pelo Ministério Público Federal indicam que a população local foi fortemente atingida, os relatos

confirmam que as Forças Armadas, para sufocar o movimento guerrilheiro, sitiaram toda a região durante a terceira campanha. Nessa última fase da Guerrilha houve prisões em larga escala. Bastava a notícia de que um comerciante vendera produtos aos guerrilheiros para justificar a sua prisão, ou que um lavrador tivesse alimentado ou deixado algum dos “terroristas” dormir em sua casa. Muitos moradores foram presos sem sequer compreender o motivo. Outros foram presos por terem deliberadamente

²⁵³Em 2012, o Ministério Público Federal denunciou o coronel Curió pelo sequestro qualificado de cinco guerrilheiros: Hélio Luiz Navarro de Magalhães, Maria Célia Corrêa, Daniel Ribeiro Callado, Antônio de Pádua e Tela Regina Cordeira de Corrêa. Em 2015, houve nova denúncia pelo homicídio qualificado e ocultação de cadáver de André Grabois, João Gualberto Calatrone e Antonio Alfredo de Lima. Até onde sabemos, esses processos foram trancados sob alegação de anistia e prescrição [MINISTÉRIO Público, 2017]. Contudo, como lembra Vecchi “é curioso notar que Sebastião Curió, oficial que se mudou para o sul da Amazônia para coordenar a repressão contra a guerrilha, ficou tão popular na região, sobretudo como coordenador do garimpo Serra Pelada, que se tornou epônimo de uma cidade de quase 20 mil habitantes que foi intitulada Curionópolis” [2014: 134]. O autor faz também uma interessante conexão entre o massacre do Araguaia com o de Eldorado dos Carajás, quando em 1996 oficialmente 19 integrantes do MST, alguns originários de Serra Pelada, foram chacinados. Lembrando-nos que foi também em 1996, um mês após o massacre de Carajás, que foram identificados os restos mortais da guerrilheira Maria Lúcia Petit [2014: 138]. Para saber mais sobre a participação de Curió na fase final da Guerrilha do Araguaia, cf. TELES [2011].

aderido à Guerrilha e ido morar na mata com os guerrilheiros [TELES, 2011: 99].

De acordo com a historiadora,

houve um elevado número de pessoas sequestradas. Moradores declararam terem ficado presos junto com mais de 80 ou 90 pessoas detidas em Marabá. Um depoente registra ter contado, em Araguaína, 25 celas com mais de 50 pessoas presas em cada uma. Alguns afirmaram que todos os homens foram detidos e que só não foram presos os que fugiram ou aceitaram colaborar com o Exército. As mulheres ficaram sozinhas para cuidar da família e da roça, sendo que muitas foram para as cidades, com medo de serem assediadas ou feridas. Outros relataram que casas, plantações e árvores frutíferas foram queimadas para que os guerrilheiros ficassem sem apoio ou comida. Mulheres foram presas e torturadas, outras chegaram a ser levadas com as crianças para exercer trabalho escravo nos acampamentos militares [TELES, 2011: 100].

Os indígenas da região também foram afetados. Segundo o relatório da Comissão Nacional da Verdade, os Aikewara, denominados também Suruí, foram mantidos cativos na própria aldeia, torturados, impedidos de sair para caçar, pescar, coletar ou trabalhar no roçado. Esses indígenas foram obrigados não apenas a alterar seus modos de sobrevivência biológica, mas também sua cultura [2014, v. I: 703-704]²⁵⁴. Eles foram forçados ainda a atuar como guias da ditadura. “Da perspectiva dos militares, os indígenas eram ideais para o serviço, afinal, por seu próprio *modus vivendi*, eram profundos conhecedores da mata” [COMISSÃO Nacional da Verdade, 2014, v. I: 705]²⁵⁵.

No caso dos guerrilheiros, relatos de moradores indicam que corpos executados tiveram suas mãos e cabeças cortadas e foram abandonados nas matas, além do transporte em helicópteros de detidos mortos ou prestes a serem executados

²⁵⁴Em agosto de 2018, em minhas andanças durante o processo de pesquisa, participei de um evento protagonizado por integrantes de vários povos indígenas do Brasil, denominado Círculo de Saberes: o movimento da Memória, no Itaú Cultural, na cidade de São Paulo. Lá, tive contato com seus modos de resistir à imagem de povos atrasados e incapazes e por isso tuteláveis que lhes é constantemente atribuída, assim como tive contato com a temporalidade circular que constitui suas memórias. Dentre outras coisas, fui também atravessada por seus traumas da ditadura. Segundo relatos, hoje há indígenas idosos que se recusam a entrar em veículos, preferem se deslocar a pé, devido às memórias das torturas das quais foram objeto. Para saber mais sobre os povos indígenas, o modo como resistiram à ditadura e como surgiu o Movimento dos Povos Indígenas e a maneira como operam suas memórias, ver MUNDURUKU [2012].

²⁵⁵“Cabe registrar que há na documentação produzida pelas Forças Armadas um total silêncio sobre a utilização dos Aikewara [...]. Ao menos na documentação, os indígenas aparecem diluídos na população local, assemelhando-se a esta. Evidencia-se, nessa ação, um indicativo da política das Forças Armadas de não reconhecimento das particularidades das populações indígenas” [COMISSÃO Nacional da Verdade, 2014, v. I: 707].

[COMISSÃO Nacional da Verdade, 2014, v. I: 712]. Segundo Janaína Teles, o guerrilheiro José Genoino foi preso em 1972 e espancado em praça pública. A cabeça decapitada de Rosalindo Souza ficou exposta por dias. “O corpo do guerrilheiro João Carlos Haas Sobrinho foi exposto à população de Porto Franco [MA], onde havia morado inicialmente. O corpo de Osvaldo Orlando da Costa foi pendurado em um helicóptero e exibido em toda a região” [2011: 105].

De acordo com Vecchi, há indicações em depoimentos posteriores de que

corpos militantes da guerrilha do Araguaia, enterrados na mata, foram retirados das covas e levados para outros locais para evitar “romarias da população”. Essa troca de túmulos mostra o quanto o exército se ocupava para que os mortos não se tornassem objeto de culto por parte da população, que a ação revolucionária e o apoio em prol da população não fossem mitologizáveis pelo sentimento e fé populares [2014: 137].

Para a historiadora Janaína Teles, a população do Araguaia estabeleceu

intrigantes relações entre mitos amazônicos e mitos sobre a guerrilha, tal como expresso na ideia de que alguns combatentes seriam “protegidos por entidades míticas” ou “encantados” [2014: 468]. A associação do guerrilheiro Osvaldo ao cão ou a mosquitos e Dina à pomba e borboletas faz com que o símbolo substitua a pessoa histórica, reforçando suas singularidades e os sentidos de suas ações ou modificando-os, de acordo com aqueles que transmitem e os que recebem a mensagem do mito. [...]. O mito é constituído de signo – a língua, o significado da história de vida de Osvaldo e Dina –, do significante – a forma como suas histórias são contadas –, guerrilheiros que se transformam em animais para esconder-se e combater as Forças Armadas durante a ditadura. O mito precisa de imagens, retiradas da memória, para tentar dar sentido aos acontecimentos, que perdem, em parte, a lembrança de sua produção, mas não sua existência. O mito, assim, retoma seu sentido e, eventualmente, modifica-o, criando outros significados [2014: 476]²⁵⁶.

Marcelo Ridente diz que, antes da terceira campanha,

após a resistência a dois ataques maciços do Exército, a população passou a achar a Guerrilha indestrutível e a considerar como um homem de “corpo fechado”, imortal o comandante negro Osvaldo Orlando da Costa [Osvaldão]. Isto teria implicado que os corpos dos guerrilheiros mortos, principalmente o

²⁵⁶De fato, sabe-se que povos indígenas vivem na região amazônica. Em geral, eles têm uma concepção de vida assentada numa cosmovisão mitológica. Narrativas são contadas e recontadas. Nessas sociedades, o mito “forma consciência social, apresentando as narrativas e os comportamentos desejáveis em um indivíduo. Com base neles se desenvolve toda uma concepção teórica sobre o sentido da vida, do viver e do morrer e da existência no mundo. Na cosmologia indígena – salvaguardando muitas diferenças que variam de grupo para grupo – há uma clara visão sobre o papel que o indivíduo ocupa na teia da vida. Ideias como a existência do bem e do mal, da matéria e do espírito e da vida e da morte e o que acontecerá com cada pessoa após a morte estão presentes nas narrativas míticas e no comportamento cotidiano das pessoas” [MUNDURUKU, 2009: 51].

de Osvaldão, fossem exibidos nos lugarejos da área, para liquidar o mito e para que ninguém ousasse repetir o exemplo [2010: 227].

As afirmações de Teles, Vecchi e Ridente nos sugerem que, no Araguaia, enquanto o aparelho de Estado criava espaços fechados destinados à tortura e à morte, produzia espetáculos para fazer ver o extermínio dos guerrilheiros. As “montagens”, talvez numa tentativa de destruir a potência do mito, eram direcionadas à população da região. Nesse aspecto, pode-se dizer, o Araguaia contraria o que Foucault pensa para Europa quando diz que, no final dos séculos XVIII e começo do XIX, começa a ocorrer no continente europeu a suspensão da “festa” punitiva da morte, momento em que o cerimonial do cumprimento da pena passa a ser a atividade mais velada do processo penal [1999].

No século XX, sem processo ou pena, na região do Araguaia, tendo por espectadores a população local, o governo brasileiro executa “festas” punitivas com requintes de visibilidade da imagem da dor. Os acontecimentos necropolíticos que atingem os guerrilheiros são expostos a uma população fragilizada e amedrontada. O espancamento, a morte, as mãos cortadas, as cabeças decapitadas são parte de um espetáculo que não se destina aos corpos matáveis ou mortos, mas ao controle das subjetividades, das memórias e dos mitos. Fazer com que a população perceba que os imortais guerrilheiros mitologizáveis ao final não passavam de cadáveres mutilados.

No entanto, o mesmo aparelho de Estado que na região do Araguaia fabrica a animalização do humano e seu extermínio como encenação pública, reserva para os familiares dos guerrilheiros desaparecidos o vazio da incerteza de uma morte sem corpo, restando para os não diretamente afetados uma percepção duvidosa sobre o que de fato ocorreu no Araguaia. Os corpos dos guerrilheiros estão mesmo desaparecidos? Eles estão de fato mortos? Não estão hoje vivos? Vivendo em lugares desconhecidos?

Entretanto, se fosse mera invenção o que hoje sabemos sobre a Guerrilha e o desaparecimento forçado de seus guerrilheiros, por que depois de décadas após o massacre os militares continuam controlando os moradores da região? Por que não se abrem os arquivos que dizem sobre os fatos?

Segundo a CNV, o monitoramento de qualquer atividade social que pudesse ter algum significado político marcou a região até, pelo menos, o ano de 1989. [COMISSÃO Nacional da Verdade, 2014, v. I: 712]. No entanto, em 2001 procuradores da República estiveram no Araguaia e afirmaram que moradores relataram sobre

peças que haviam estado na região exigindo silêncio sobre o conflito [DOSSIÊ DITADURA, 2009]. Em 2010, procuradores voltaram à região, mas a população teve medo de falar sobre o tema. [SAVARESE, 2010]. Ao que parece, a máquina necropolítica tem sido eficaz em manter calados os indícios que poderiam ajudar a elucidar as lacunas que cercam os acontecimentos sobre a Guerrilha.

As Forças Armadas continuam se recusando a abrir seus arquivos. Alegam que os documentos foram destruídos. E mesmo quando são intimadas, constroem narrativas com ausência de sentido, que possui com um dos efeitos a reafirmação dos vazios memorialísticos, históricos e judiciais que elas mesmas produzem. Segundo a CNV,

a documentação, os relatórios produzidos pelas Forças Armadas em 1993, a pedido do então ministro da Justiça, Maurício Corrêa, trazem por vezes versões discrepantes sobre as datas e os locais das mortes dos guerrilheiros. Em alguns casos, não é possível assegurar a veracidade dos dados dos documentos [...]. Diante dessas dificuldades, a grande maioria dos desaparecidos ainda não foi localizada e ora há insuficiência de informações, ora a pluralidade de relatos sobre um mesmo fato [COMISSÃO Nacional da Verdade, 2014 v. I: 680-681].

Em 2008, as informações acerca da Guerrilha continuavam “nebulosas”. Das

21.319 páginas de documentos do SNI, entregues à justiça em 2008 com o objetivo de atender à sentença da ação movida pelos familiares dos guerrilheiros desaparecidos, nenhuma informação foi encontrada sobre quando, como e onde foram presos ou morreram os guerrilheiros, onde foram enterrados ou para onde foram transferidos seus restos mortais [...]. [TELES, 2011:12]²⁵⁷.

O fato é que os desaparecidos do Araguaia não podem mais falar, as vítimas do massacre não testemunham. Os documentos ao que parece estão lacrados. A população da região, afetada pelo trauma e pelo medo, cala-se. Por isso, o que se escreve sobre a Guerrilha não restitui ou resgata o acontecimento e seu passado. Trata-se de composições fundamentadas em ausências, vazios que não se expressam pelo signo do vivido, mas pelo que lhe falta e ao mesmo tempo lhe excede como suplemento, “um esforço político de vocalização dos silêncios do passado, portanto abertura de campo para outra poética de restituição” [VECCHI, 2014: 146]. Para Vecchi, no Araguaia,

o resgate de uma narrativa efetivamente restitutiva passa por uma incorporação das exceções e dos subtextos que tornam a superfície simbólica

²⁵⁷A historiadora cita também jornais da década de 1990, que denunciaram o desaparecimento de documentos relativos à Guerrilha do Araguaia, reproduzimos: “Primeiras fotos das vítimas da ditadura militar no Brasil”; “Somem pastas do Araguaia”; “Material comprova mortes”. *Diário Popular*, 19/3/92; e “Arquivos violados?”, *Metro News*, 19/3/92. Cf. TELES [2011: 12]

do caso extremamente intrincada, constituída de uma trama densa e até hoje só obliquamente decifrável. Se por um lado não há e não haverá uma “escrita do massacre” do Araguaia como ocorreu, como regime de exceção, em Canudos, ao mesmo tempo, pelas suas peculiaridades, o Araguaia resume exemplarmente experiências históricas de violências políticas que marcaram não só o Brasil, mas também outros países sul-americanos. O texto que, pelo momento, prevalece é o silêncio imposto pelo regime militar. Este também entra no processo de restituição, porque o modo como se produziu o Araguaia permite definir uma sintaxe simbólica do massacre, que assim se torna, entre outras coisas, também uma técnica para “imaginar a comunidade”, uma narrativa identitária com a obra, o extermínio, que repete e se repete na diferença das *performances* – pense-se na cena da tortura ou de outros contextos repressivos do tempo – que agem sobre os corpos do inimigo [2014: 141].

Sobre o Araguaia, diferentemente do que se escreve acerca de máquinas trituradoras como os DOI-CODIs, de onde saíram sobreviventes-testemunhas e arquivos fraturados, o que se registra sobre a Guerrilha e seu massacre pertence a uma singularidade de outra espécie. Devido aos vazios que dominam as representações sobre o Araguaia, pode-se dizer que há em sua escrita uma impossibilidade de recusar a matriz literária que afinal acompanha qualquer produção historiográfica, sempre marcada pela impossibilidade de recuperar o passado tal e qual.

Contudo, no Araguaia a intensidade das ausências do testemunho e do arquivo fazem de sua narrativa uma realidade assumidamente ficcional. Uma composição que não se dissocia da imaginação. Um pouco como nos fala Vecchi, citando Bernardo Kucinski, em seu romance K, “tudo neste livro é invenção, mas quase tudo aconteceu” [apud VECCHI, 2014: 142]. A escrita do Araguaia é ao mesmo tempo poética e política. No entanto,

ao deixar emergirem despojos de um passado recalcado, aciona um dispositivo de reparação, como se depreende na denúncia não dos responsáveis dos crimes, mas da sociedade que os treinou e os protegeu e que ainda conserva ativa, apesar de temporariamente sem função, a máquina efetiva e não só ideológica que tornou possível, num passado recente, a prática da violência de estado contra cidadãos inermes cuja destruição foi lucidamente planejada [VECCHI, 2014: 144]

Atualizando agora as imagens de corpos fechados que a população traçou de guerrilheiros como Osvaldão, multiplicando-as, imaginamos esses corpos como memórias abertas. Memórias guerrilheiras que retornam como singularidades narrativas no sentido de Hanna Arendt.

De acordo com Arendt, a narrativa ao mesmo tempo em que honra os indivíduos que nos precederam, leva os sentidos de seus discursos e de suas ações ao futuro.

Todavia, a ideia não é pensar numa objetividade que imortaliza a ação dos guerrilheiros como um processo de construção de uma história totalizante, retilínea e progressista. Não se trata de compreendê-los em sua individualidade, mas “olhar sobre o mesmo mundo do ponto de vista do outro, a ver o mesmo em aspectos bem diferentes e frequentemente opostos” [2011:82]. Segundo Arendt, a singularidade escreve uma memória, uma recordação, um repertório de exemplos para o comportamento político real, quando torna visível “o que o passado acumulara para o benefício do presente” [ARENDR, 2011: 97].

A ideia, no entanto, não é transformar a singularidade em padronização, mas ativar potências de abertura para outras possibilidades de existência, que, pensamos passa por não desejarmos viver num território onde engrenagens governamentais, por meio de máquinas necropolíticas, produzem e administram sem objeções marcantes das elites e de parcelas significativas da população o extermínio e a ocultação do extermínio de corpos cidadãos minoritários como os guerrilheiros do Araguaia, mas também outros militantes desaparecidos, e os adultos e as crianças pobres da vala de Perus, os prováveis indígenas e negros desaparecidos pela ditadura e os desaparecidos da democracia, como Amarildo e Davi.

As singularidades que compõem as memórias da Guerrilha do Araguaia nos circulam não apenas pelo que eram na ditadura, pelos modos de luta dos guerrilheiros e pelos massacres de que foram vítimas, mas também pela potência de denúncia das lacunas, dos silêncios e dos ocultamentos que cercam os desaparecimentos dos corpos, dos testemunhos e dos registros. Dito de outro modo, essas memórias desaparecidas nos chegam ao presente ocupando nossas subjetividades, afetam-nos não apenas por meio dos modos como sumiram os guerrilheiros, pelo que eles eram ou pelo que nos contam seus familiares, mas também pelo que nos ocultam as máquinas necropolíticas que gerenciam hoje seus silêncios.

No processo, essas memórias desaparecidas provocam um movimento de desdobra em que parte da história se volta a ela para dela sair, mas onde o voltar que penetra no social não é o mesmo, mas a potência de metamorfose da luta e da denúncia contra o que no contemporâneo nos domina e oprime. O que retorna virtualmente produz abalos subjetivos, fluxos desterritorializantes capazes de fazer emergir desejos

de resistência e subversão. Modos de desejar menores como o expresso por Guilherme Gomes Lund, em carta dirigida aos seus pais, de fevereiro de 1970²⁵⁸.

Diante de tal situação atual, é preciso que se encare seriamente a questão de nossa vida e a que dedicá-la. Andei pensando bastante no assunto e cheguei a várias conclusões. Na análise que fiz pensei tudo; coloquei o específico dentro do conjunto, sei que nada adiantará continuar a estudar. Pela própria situação do país, cada vez se torna mais difícil para os jovens se manterem nesse estado de coisas. [...]. No momento, só há mesmo uma saída: transformar este país, e o próprio governo é que nos obriga a ela. A violência injusta gera a violência justa. A violência reacionária é injusta, enquanto a violência popular é justa, porque está a favor do progresso e da justiça social. [MONTEIRO apud COMISSÃO Nacional da Verdade, 2014, v. I: 680]²⁵⁹.

Contudo, não pensamos os desejos de resistência eclodindo no presente como se fosse preciso traçarmos um projeto de revolução armada como fizeram os guerrilheiros do Araguaia. Também não os imaginamos apenas como as lutas por memória, verdade e justiça que hoje são operadas pelas máquinas de memória menores. Mas os percebemos também como fluxos sem forma que potencializam as insurreições que vêm. Um querer que volta não como vontade de repetição da Guerrilha, nem somente como desejo de conquista de direitos e como mecanismos de resistência às engrenagens democráticas que nos produzem e segregam, mas também como desejo da potência de subversão expressa por Igor Mendes em seu livro *Resistir é preciso* [2018] quando cita parte da coletânea *Primeiras cantigas do Araguaia*, publicada pela primeira vez no Pará, em 1979. Segue.

Os que sabem o tempo não podem ficar à margem, assistindo apenas. De certo por fuzil e decreto é proibido cantar. Mas cantar é preciso. Quando ainda não o grito, seja o balbucio. Se não a palavra aberta, o amplo segredo. Nunca, no entanto, o silêncio. Dizem que o silêncio é de ouro. Mas de quem esse ouro? Sabemos que não do povo. Para nós o silêncio é podre. E cantar é preciso [apud MENDES, 2018: 29].

²⁵⁸“Nasceu em 11 de julho de 1947, na cidade do Rio de Janeiro [RJ], [...]. Desaparecido em 25 de dezembro de 1973. [...]. Em 1967, ingressou na Faculdade de Arquitetura da UFRJ, onde cursou até o segundo ano. [...]. Atuou no movimento estudantil. Preso em 26 de junho de 1968, na famosa Passeata dos 100 mil, quando distribuía panfletos na avenida Presidente Vargas, no Rio de Janeiro. Solto em 10 de julho, acabou condenado a seis meses de prisão, como revel. Em 1969, foi residir em Porto Alegre [RS] e, em fevereiro de 1970, mudou-se para a localidade de Faveira, no Sudeste do Pará, próximo ao rio Araguaia, para participar do movimento guerrilheiro organizado pelo PCdoB. [...]. Na clandestinidade, manteve contato com os pais por meio de cartas, nas quais procurou explicar-lhes os motivos de sua opção política. [...]. Em 25 de dezembro de 1973, encontrava-se no acampamento guerrilheiro atacado pelo Exército. Nessa ocasião, estava doente, acometido pela malária” [DOSSIÊ Ditadura 2009: 514].

²⁵⁹Trecho retirado da carta citada no relatório da CNV, em seu volume I, parte IV, capítulo 14, *A guerrilha do Araguaia*, p. 680.

Na cartografia que vamos traçando acerca da composição das memórias da Guerrilha do Araguaia é como se as víssemos atuando em três planos e ao mesmo tempo em perspectiva cruzada. Por um lado, essas memórias se situam no plano cronológico das ações de resistência à ditadura e seus massacres, e se conectam as lutas contemporâneas dos familiares das vítimas, dos sobreviventes e de ativistas de direitos humanos por memória, verdade e justiça. Por outro, denunciam a intensidade com que a máquina governamental necropolítica, apoiada na racionalidade do direito de matar, produz ausências físicas, memorialísticas, históricas e judiciais, e se conectam às batalhas por direitos de múltiplos coletivos minoritários que foram também atingidos pela ditadura e hoje se conectam às memórias menores que agem para rachar as estruturas governamentais exterminadoras de minorias. Porém, num terceiro plano sem imagem, percebemos essas memórias fugindo do instituído como pensável pela democracia dos direitos humanos que conhecemos, quando então se articulam aos devires resistências, subversões e aos levantes por vir.

No entanto, é quando seus diferentes planos operam por intervenção conjugada que essas memórias ao mesmo tempo lacunares, inventadas e reais se constituem como engrenagens de potentes acontecimentos. Esse é o caso do processo que levou à condenação do Estado brasileiro no caso Araguaia pela OEA em 2010, seus desdobramentos, antecedentes e devires.

5.3 A judicialização da Guerrilha: devires, antecedentes e desdobramentos

Desde 1980, familiares de desaparecidos do Araguaia percorrem a região da Guerrilha em busca dos restos mortais de seus entes queridos²⁶⁰. Segundo o Dossiê Ditadura, a primeira caravana de familiares decorreu de uma proposta aprovada no II Congresso de Anistia, em novembro de 1979.

A ideia surgiu após uma viagem à região, realizada pela família da guerrilheira Jana Moroni Barroso, em 1978, [...]. Durante 15 dias, 14 familiares atravessaram a região [...] de barco, carroça ou caminhão em busca de informações sobre o conflito e o destino dos corpos dos desaparecidos [2009: 720]²⁶¹.

²⁶⁰Até 1993, os familiares realizaram três caravanas independentes [1980, 1991 e 1993]. No Dossiê Ditadura [2009], identificamos também referências a caravanas não independentes ocorridas em 1996, 2001, 2004 e 2007. Contudo, de acordo com a sentença da Corte Interamericana, entre 1980 e 2006 houve um total de 13 expedições à região.

²⁶¹Jana “nasceu em 10 de junho de 1948, em Fortaleza [CE], [...]. Estudou biologia na Universidade Federal do Rio de Janeiro até 1971. Em 21 de abril daquele ano, mudou-se para o Sudeste do Pará, uma

Apesar das dificuldades, familiares relatam que por onde passaram encontraram quem reconhecesse as fotografias dos guerrilheiros e moradores contaram sobre as torturas, as queimas de alimentos e as decapitações [DOSSIÊ 2009: 720-721].

Em abril de 1991, em conjunto com a Comissão de Justiça e Paz/SP e técnicos da Unicamp, familiares retornaram à região. Nessa segunda caravana foram encontradas duas ossadas: de uma mulher jovem e um homem idoso. O médico Badan Palhares – na época responsável pela identificação dos restos mortais dos desaparecidos – e sua equipe, transferiram as ossadas para o Departamento de Medicina Legal da Unicamp. A hipótese de que a ossada feminina pertencesse a alguma das guerrilheiras desaparecidas foi descartada. Em 1993, os familiares realizaram novas buscas, porém nada encontraram [DOSSIÊ, 2009: 38].

Somente após 1995, com a criação da máquina de memória Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos, o aparelho de Estado passa também a realizar investigações na região. No contexto, em 1996 ocorre a primeira expedição da CEMDP ao Araguaia. De acordo com o Dossiê Ditadura, nessa empreitada as buscas se fundamentam no relatório sobre cemitérios da região produzido pelos familiares em decorrência de suas averiguações independentes [2009]²⁶².

Em 2001, o Ministério Público, com a participação da Comissão de Familiares, realiza uma viagem ao Araguaia onde colhe mais de 50 depoimentos de moradores e colaboradores do Exército [DOSSIÊ DITADURA, 2009]. Segundo o Dossiê, dentre outras questões, os depoimentos falam das decapitações, de recomendações do Exército para que os moradores não falassem sobre a Guerrilha e do recebimento de cestas básicas de militares por parte de moradores. Foi descoberto também um escritório do Exército, em Marabá, onde havia um cadastro atualizado de moradores colaboradores e uma relação indicando a distribuição mensal de alimentos, além de assistência médica. Por meio desses documentos descobriram-se operações de espionagem, suborno, gratificações, recompensas e chantagem sexual [2009:40]. Não temos notícia da localização de restos mortais de prováveis guerrilheiros nesse acontecimento²⁶³.

região localizada próxima ao rio Araguaia, com o objetivo de participar da luta guerrilheira organizada pelo PCdoB. [...]. Desapareceu em 8 de fevereiro de 1974” [DOSSIÊ Ditadura, 2009: 536].

²⁶²A investigação de 1996 “teve a participação do antropólogo forense argentino Luis Fondebrider, da EAAF, de Cristiano Morini, assistente da CEMDP, e de Criméia de Almeida, assessora de Suzana K. Lisboa, representante dos familiares na CEMDP de 1996 a 2005” [DOSSIÊ 2009: 38]. Traduzindo, a sigla EAAF se refere à Escola Argentina de Antropologia Forense.

²⁶³Descobriu-se também que movimentos sociais, como a CUT e o MST, eram tratados como “forças adversas” e seus militantes como corpos potencialmente elimináveis. Também foram descobertos indícios de uma rede de espionagem do Exército, que se estendia por todo o país, envolvendo 541 pessoas, o

Posteriormente, além dos familiares e da Comissão Especial, maquinismos governamentais como a Comissão Interministerial e a Comissão Nacional da Verdade realizariam outras expedições à região²⁶⁴. Contudo, até o momento somente os restos mortais de Maria Lúcia Petit e Bergson Gurjão Farias foram identificados²⁶⁵.

Os restos mortais de Maria Lúcia foram encontrados pelos familiares em 1991, tendo sido identificados em 1996 devido a uma matéria publicada no jornal *O Globo*, com fotos inéditas dos guerrilheiros mortos. Laura Petit reconheceu a irmã nas fotos e o processo de exumação, fechado por Badan Palhares, foi retomado²⁶⁶. No caso de Bergson, seus restos mortais foram localizados em 1996 [DOSSIÊ DITADURA, 2009]. Treze anos depois, em 2009, ele foi identificado após a realização de testes de DNA²⁶⁷.

Judicialmente, o caso Araguaia teve início em 1982, quando um grupo de 22 familiares acionou as engrenagens das máquinas de justiça do aparelho de Estado ditatorial. Como desdobramento, em 2003 a juíza Solange Salgado reconheceu o direito

Exército teria sete “Companhias de Inteligência”, cada uma com 22 “grupos destacados”. De acordo com o Dossiê, “depois da divulgação dos documentos, o Exército instaurou um inquérito policial militar para apurar as possíveis irregularidades cometidas pelos procuradores, que correu em segredo de Justiça e posteriormente foi arquivado. A Advocacia Geral da União também fez um pedido de investigação no MPF” [2009: 40]. Sobre os indícios de espionagem operados pelo aparelho de Estado, ao que parece nada foi feito.

²⁶⁴No decorrer do texto, retomaremos o processo de construção e produção da máquina Comissão Interministerial, inventada em 2003. Sobre a ida da CNV ao Araguaia, em seu *site* identificamos uma audiência pública Araguaia: camponeses e indígenas vítimas, Marabá-PA, 17/11/2012; e ao que parece uma outra viagem dividida em três eventos: Diligência da CNV na Casa Azul, 15/09/2014; Diligência no Cemitério Jardim da Saudade, Marabá-PA, 16/19/2014 e Audiência Pública da CNV em Marabá, 16/9/2014.

²⁶⁵Maria Lúcia “nasceu em 20 de Março de 1950 [...]. Desaparecida em 16 de junho de 1972. [...]. Em 1969, prestou concurso para o magistério. Foi professora primária municipal, [...]. No início de 1970, como militante do PCdoB, foi para o interior de Goiás e, logo após, para o Sudeste do Pará. Maria Lúcia dedicou-se ao magistério e ao trabalho na roça, conquistando grande simpatia dos moradores da redondeza. [...]. Segundo os depoimentos de alguns sobreviventes, em 16 de junho de 1972, ao se aproximar da casa de um camponês, Maria Lúcia foi fuzilada por tropas do Exército, sob o comando do general Antônio Bandeira, da 3ª Brigada de Infantaria [DOSSIÊ Ditadura, 2009: 353]. Bergson “nasceu em 17 de maio de 1947, em Fortaleza [CE], [...]. Desaparecido em 8 de maio de 1972. [...]. Era estudante de Química da UFC e foi vice-presidente do DCE dessa universidade, em 1967. Foi preso no Congresso da UNE, em Ibiúna, em outubro de 1968, e expulso da faculdade com base no Decreto-lei 477. Indiciado em inquérito por participação no XXX Congresso da UNE, foi condenado a dois anos de reclusão pelo CPJ do Exército, em 1º de julho de 1969. Ainda em 1968, foi gravemente ferido à bala na cabeça, quando participava de manifestações estudantis no Ceará. [...]. Foi para o interior, indo residir na região de Caianos [sudeste do Pará], [...]”. [DOSSIÊ Ditadura 2009: 343].

²⁶⁶De acordo com o Dossiê Ditadura, na época da localização das ossadas de Maria Lúcia, num primeiro momento Badan Palhares, em entrevista à imprensa afirmou que os restos mortais eram de uma guerrilheira. No entanto, logo após, “sem qualquer base científica, passou a dizer que a ossada pertenceria à filha de um dentista que atuava na área, que teria sido morta por não atender à ordem de prisão de uma patrulha. Cinco anos depois, o mesmo legista foi obrigado, pelos fatos, a examinar e reconhecer essa ossada” [2009:354], ela pertencia à guerrilheira Maria Lucia Petit.

²⁶⁷O desaparecimento de Bergson foi denunciado na Justiça Militar, em 1972 e 1973, pelos presos militantes políticos José Genoíno Neto e Dower Moraes Cavalcante, ambos guerrilheiros do Araguaia [DOSSIÊ, 2009:343].

dos familiares à verdade e determinou a desclassificação dos documentos acerca da Guerrilha que estivessem em sigilo de Estado, fixou 120 dias de prazo para que o aparelho estatal informasse onde estavam os restos mortais dos guerrilheiros e as circunstâncias de suas mortes. Estabeleceu também a devolução de seus restos mortais aos familiares, prevendo ainda a intimação para depoimento, sendo o caso, de “todos os agentes militares ainda vivos que tenham participado das operações, independentemente dos cargos ocupados à época”[DOSSIÊ 2009: 41]²⁶⁸.

Como reação à sentença da juíza, por meio do Decreto 4.850/03 foi criada uma Comissão Interministerial. O novo maquinismo seguiu o formado das máquinas Anistia, Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos e Comissão de Anistia, sendo modelado para agir nos contornos da teoria dos dois demônios constitutiva da legitimidade da associação impunidade, reconciliação e pacificação nacional. Ficou estabelecido ainda que a Comissão manteria seus trabalhos em sigilo [SANTOS, 2009]²⁶⁹. Porém, como se os limites operatórios da Comissão fossem insuficientes para conter os efeitos da sentença da juíza Solange Salgado, ao mesmo tempo que o aparelho de Estado criava a Comissão Interministerial, argumentava sobre o insucesso das buscas anteriores [DOSSIÊ DITADURA, 2009: 41].

Em protesto, as máquinas de memória menores produziram uma “Carta Aberta ao Presidente Lula”, na qual, dentre outras questões, indicavam o absurdo do argumento, já que as referidas buscas haviam sido realizadas fundamentalmente pelos próprios familiares. A máquina Comissão de Familiares também agiu contra o esvaziamento da Comissão Especial. A Comissão de Familiares alegou que a Comissão Interministerial duplicava as funções da CEMDP, uma vez que as duas comissões governamentais tinham dentre suas incumbências as buscas dos restos mortais dos desaparecidos políticos do Araguaia [DOSSIÊ, 2009: 41].

²⁶⁸Para saber mais sobre a sentença da juíza Solange Salgado, ver processo I-44/82, renumerado como processo I-108/83, Primeira Vara da Justiça do Distrito Federal, citado por SANTOS [2009: 489, rodapé 24].

²⁶⁹Decreto 4.850/03: “Considerando que o País vive hoje a plenitude do Estado de Direito e do Regime Democrático, de que são marcos a Lei de Anistia [Lei n. 6.683/79], a Constituição Cidadã de 1988 e a Lei n. 9.140, de 1995, que expressamente proclamou o princípio de reconciliação e de pacificação nacional; [...] DECRETA [...]. Artigo 4, I – as atividades da Comissão se desenvolverão em caráter sigiloso; II – fica conferida aos integrantes da Comissão credencial de segurança que os habilite a ter acesso a dados, informações, documentos, materiais e áreas ou instalações, que sejam pertinentes à finalidade da Comissão, independentemente do grau de sigilo que lhes tenha sido atribuído; III – os dados, informações, documentos e materiais obtidos e produzidos pela Comissão serão classificados, ao final de seus trabalhos, de acordo com o documento classificado com o mais alto grau de sigilo, dentre os coligidos pela Comissão, e ficarão sob a guarda do Ministério da Justiça”. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2003/D4850.htm>. Acesso em: 29 out. 2018.

Na Carta, os familiares exigiam que as atribuições da Comissão Especial fossem respeitadas, salientando que ela operava com representantes do Ministério Público, da Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados, das Forças Armadas, dos familiares e de entidades de direitos humanos, envolvidas na questão²⁷⁰. Também reivindicaram o direito à verdade e à justiça, lembrando então dos compromissos do candidato Lula de 1994, que, devido à Carta enviada pelos familiares aos postulantes à Presidência da República, assumiu que, se eleito, abriria todos os arquivos da repressão política [DOSSIÊ, 2009: 41].

No último aspecto, é digno de nota, como indica Cecília M. Santos, que em 2007, no mesmo ano em que a sentença da juíza Solange Salgado transitava em julgado, o aparelho de Estado, por meio do relatório final da Comissão Interministerial, afirmava que todos os documentos sobre a Guerrilha haviam sido destruídos e os nomes dos agentes do Estado responsáveis pelas violações não se tornariam necessariamente públicos [2009: 490].

De acordo com o Dossiê Ditadura, além de a Comissão Interministerial considerar como fato a destruição dos documentos alegada pelas Forças Armadas, operou sem responder aos questionamentos dos familiares. Nas palavras do Dossiê,

Somente em 28 de março de 2007, a comissão encerrou seus trabalhos com a divulgação de um relatório, no qual alegou ter realizado investigações internas em função do fato das Forças Armadas afirmarem não possuírem mais os documentos relacionados à Guerrilha do Araguaia, pois eles teriam sido destruídos. A comissão resguardou o sigilo das informações e da identificação das pessoas que se dispusessem a testemunhar. Obtiveram apenas relatórios com a localização genérica dos sepultamentos. Duas expedições foram organizadas em agosto de 2004 para realizar buscas dos restos mortais dos guerrilheiros. Em dezembro de 2006, outra viagem foi realizada, desta vez sem a participação de familiares, e novamente não se encontrou indícios de sepultamentos clandestinos [DOSSIÊ, 2009: 41].

Contudo, em suas recomendações, a Comissão sugeriu a desclassificação de qualquer documento em sigilo – relativo a Guerrilha –, a modificação da lei de acesso à informação e que os militares colaborassem com a localização e identificação dos restos

²⁷⁰Note-se que, por se tratar de uma Comissão Interministerial, diminui-se a possibilidade de ingerência dos familiares. No entanto, no decreto 4.850/03, entre seus integrantes aparece o Ministério da Defesa. “Art. 2º A Comissão Interministerial a que se refere o art. 1º será integrada: I – pelos seguintes Ministros de Estado: a) da Justiça, que a coordenará; b) Chefe da Casa Civil da Presidência da República; c) da Defesa; d) Advogado-Geral da União; e II – pelo Secretário Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República”.

mortais dos guerrilheiros através da realização de novas investigações [DOSSIÊ, 2009: 41]. Entretanto, para os familiares essas indicações foram parte de uma estratégia governamental para postergar o cumprimento da sentença de 2003.

Todavia, em meio ao julgamento da ação de 1982, após 13 anos sem obter uma resposta do Estado brasileiro, nem mesmo acerca do mérito do caso [SANTOS, 2009: 484-487], em 1995 as máquinas de memória Grupo Tortura Nunca Mais/RJ e Comissão de Familiares de Mortos e Desaparecidos Políticos de São Paulo se conectaram com a Human Rights Watch/Américas e o Centro pela Justiça e pelo Direito Internacional, e compuseram o grupo de peticionários que denunciou o caso Araguaia à Comissão Interamericana de Direitos Humanos.

A petição se fundamentou no desaparecimento dos corpos dos guerrilheiros, na morosidade das investigações internas e no direito internacional do qual o Brasil é signatário. Com relação à normativa internacional, foi alegado que houve violações aos artigos 3º [direito à personalidade jurídica], 4º [direito à vida], 5º [integridade pessoal], 7º [direito à liberdade pessoal], 8º [direito de acesso à justiça], 12 [liberdade de consciência e de religião], 13 [Liberdade de pensamento e de expressão] e 25 [direito de ser ouvido em prazo razoável], da Convenção Americana sobre os Direitos Humanos [DEMANDA, 2009: 5]²⁷¹.

Em 2001, a Comissão Interamericana decidiu pela admissibilidade do caso. Em 2009, a demanda foi enviada à Corte. O caso foi apresentado à Corte como

detenção arbitrária, tortura, morte e desaparecimento forçado de cerca de 70 pessoas, membros do Partido Comunista do Brasil e camponeses da região, pelo Exército brasileiro, entre 1972 e 1974. Liga-se à Lei de Anistia [Lei nº 6.683/79], que, devido ao termo *conexidade dos crimes*, impede a investigação penal com o propósito de julgar e sancionar os responsáveis pelos desaparecimentos forçados e pela execução extrajudicial de Maria Lúcia Petit da Silva, cujos restos mortais foram encontrados e identificados em 14 de maio de 1996. Além disso, trata do sigilo permanente de arquivos oficiais relativos a determinadas matérias, introduzido por meio da Lei nº 11.111, em 5 de maio de 2005 [CORTE, 2010]²⁷².

²⁷¹O Brasil ratificou a Convenção Americana de Direitos Humanos em 1992, reconhecendo a jurisdição da Corte em 1998.

²⁷²A Constituição Federal de 1988 reconhece o acesso às informações que estão sob a guarda do Estado, por meio do *habeas data*. A Lei nº 8.159/91, que regulamenta a política nacional de arquivos, reconhece essa garantia. Tais instrumentos possibilitaram a abertura dos arquivos da repressão política. O Paraná foi o primeiro a regulamentar o acesso aos arquivos do DOPS através do Decreto nº 577/91. Essa medida foi seguida por outros estados brasileiros como São Paulo, Rio de Janeiro, Pernambuco, Goiás e Rio Grande do Sul. Contudo, o Decreto nº 4.553/02, editado por Fernando Henrique Cardoso [FHC], e a Lei nº 11.111/05, do governo Luiz Inácio Lula da Silva [Lula], instituíram o eterno segredo de Estado, pois enquanto a Lei nº 8.159/91 estabelece que o prazo de sigilo dos documentos públicos é no máximo de 30

Como reação ao envio do caso à Corte Interamericana, em abril de 2009 o aparelho de Estado publicou a Portaria 567/MD do Ministério da Defesa, que cria a máquina Grupo de Trabalho Tocantins [GTT]²⁷³. A coordenação dos trabalhos do GTT ficou sob o comando do Exército. Desse modo, a instituição responsável pelo desaparecimento forçado dos guerrilheiros do Araguaia, pela demora de quase duas décadas em reconhecer a existência da Guerrilha e pela ocultação de seus arquivos, tornou-se a engrenagem coordenadora dos trabalhos de busca e identificação dos restos mortais dos guerrilheiros desaparecidos.

Tal modelo, por óbvio, não agradou as máquinas menores, pois além do caráter militar, assim como havia ocorrido com a Comissão Interministerial, o GTT se sobrepôs à Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos, cujo efeito imediato foi o enfraquecimento da potência operacional das máquinas de memória menores, já que CEMDP operava com um representante dos familiares e a portaria do Ministério da Defesa que criou o GTT previa que eles só atuariam nas expedições como observadores independentes.

Dito de outro modo, se na máquina Comissão Especial o aparelho de Estado operava binariamente, já que previa a participação de um representante dos familiares e outro das Forças Armadas, o formato do GTT fortaleceu a ingerência dos militares, ao mesmo tempo que despotencializou a dos familiares. Para os familiares, o modelo do GTT colocava riscos à conservação e localização dos restos mortais dos desaparecidos.

Diante dos fatos, o Grupo Tortura Nunca Mais/RJ, a Comissão de Familiares de Mortos e Desaparecidos Políticos de São Paulo e o Centro pela Justiça pelo Direito Internacional acionaram a Corte Interamericana, que em julho de 2009 recusou o solicitado²⁷⁴. No entanto, em novembro de 2010 a Corte Interamericana de Direitos

anos, prorrogável uma única vez, por igual período, o Decreto nº 4.553/02 estabeleceu um prazo de 50 anos para os arquivos ultrassecretos, com possibilidade infinita de prorrogação. Já a Lei nº 11.111/05, embora tenha respeitado o prazo [30 + 30], manteve a possibilidade da prorrogação eterna. Entretanto, em reação à sentença da Corte no caso Araguaia, a Lei nº 11.111/05 foi substituída pela lei nº 12.527/11, que permite o máximo de 50 anos para o sigilo de documentos, bloqueando-o para os casos que envolvam a violação de direitos humanos.

²⁷³Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho com a finalidade de coordenar e executar, conforme padrões de metodologia científica adequada, as atividades necessárias para localização, recolhimento e **identificação dos corpos dos guerrilheiros e militares mortos no episódio conhecido como “Guerrilha do Araguaia” [grifo nosso]**. Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades: I – Comando do Exército, que coordenará os trabalhos; II – Governo do Estado do Pará; III – Governo do Distrito Federal; IV – outros órgãos e entidades, a critério do Ministro de Estado da Defesa. § 1º Os trabalhos serão acompanhados por observadores independentes a serem convidados pelo Ministro de Estado da Defesa. Cf. Portaria 567/MD de 2009.

²⁷⁴As engrenagens menores haviam solicitado à Corte a produção de medidas provisórias. Cf. CORTE [2009].

Humanos condenou o Estado brasileiro no caso Araguaia. Na sentença, a Corte declarou que

as disposições da Lei de Anistia brasileira que impedem a investigação e a sanção de graves violações de direitos humanos são incompatíveis com a Convenção Americana, carecem de efeitos jurídicos e não podem seguir representando um obstáculo para a investigação dos fatos do presente caso, nem para a identificação e punição dos responsáveis, e tampouco podem ter igual ou semelhante impacto a respeito de outros casos de graves violações de direitos humanos consagrados na Convenção e ocorridos no Brasil [2010: 114]²⁷⁵.

Dentre outras coisas, a Corte declarou que o Estado brasileiro é responsável pelos desaparecimentos forçados ocorridos no contexto da Guerrilha do Araguaia, tendo violado o direito de se saber a verdade. Recomendou a abertura dos arquivos das Forças Armadas e a anulação da anistia dos algozes. A Corte compreendeu a sentença como uma forma de reparação, devendo o Estado brasileiro proceder a investigações penais, esclarecer as circunstâncias do ocorrido e determinar responsabilidades, assim como fazer todos os esforços para localização dos desaparecidos, entregar seus restos mortais aos seus familiares, oferecer tratamento psicológico às vítimas²⁷⁶, repará-las pecuniariamente, realizar publicações da sentença, efetuar ato público de reconhecimento internacional de sua responsabilidade, implementar cursos de direitos humanos obrigatórios para todos os níveis hierárquicos das Forças Armadas, tipificar o crime de desaparecimento forçado, continuar desenvolvendo atividades de busca,

²⁷⁵Observe-se, embora a Comissão Interamericana possa receber petições e denúncias mesmo contra Estados que não tenham ratificado a Convenção e a jurisdição da Corte, quando se trata de um Estado-parte como é o caso brasileiro, a sentença tem caráter de obrigatoriedade, devendo ser cumprida pelo Estado condenado. Cf. SANTOS [2009]. Com relação a casos enviados para a Comissão Interamericana antes de o Estado brasileiro aderir à Convenção Interamericana, segundo Santos, “até meados dos anos 1980, o primeiro – e aparentemente único – caso em que a CIDH decidiu que o Estado brasileiro fora responsável por violações aos direitos humanos foi o caso do líder Olavo Hansen, preso arbitrariamente, torturado e assassinado nas dependências do Departamento Estadual de Ordem Política e Social [DOPS], em São Paulo, em maio de 1970. O caso tramitou na CIDH entre maio de 1970 e outubro de 1973, tendo seu histórico e decisão da CIDH a seu respeito sido publicados no relatório anual de 1973 da CIDH” [2009 479]. Na democracia, em 30 de outubro de 2018 o Ministério Público Federal denunciou por prevaricação o juiz da Auditoria Militar Nelson da Silva Machado Guimarães e o procurador da Justiça Militar aposentado Durval Ayrton Moura de Araújo, e por homicídio o ex-delegado de Polícia Josecir Cuoco por causa da morte de Olavo Hansen. Cf. GODOY [2018]. Com relação à ditadura a OEA condenou o Estado brasileiro nos casos Araguaia [2010] e Herzog [2018]. Contudo, ele já foi condenado também por outras violações. Até onde sabemos, em 2006 por tortura e assassinato de pessoa em tratamento psiquiátrico [caso Ximenes Lopes], em 2009 por espionagem de movimentos sociais- MST [caso Escher e outros], também em 2009 pela execução de camponês [caso Garibaldi], em 2016 por trabalho escravo, inclusive de criança [caso Trabalhadores da Fazenda Brasil Verde], em 2017 pela chacina em favela do Rio de Janeiro [caso Favela Nova Brasília] e em 2018 por violação da integridade dos povos indígenas e da propriedade coletiva [caso povo Xucuru].

²⁷⁶A Corte considerou que familiares diretos das vítimas como mães, pais, filhas, filhos, esposa, esposo, companheiras, companheiros eram também vítimas. Cf. CORTE [2010].

sistematização e publicação de informações sobre a Guerrilha, assim como outras violações sucedidas durante a ditadura militar [CORTE, 2010].

Em reação, em maio de 2011 o aparelho de Estado reformulou a máquina GTT, alterando seu nome para Grupo de Trabalho Araguaia [GTA]. Contudo, o novo maquinismo também é objeto de crítica das máquinas menores,

tanto pela demora em apresentar resultados concretos, como pela presença massiva de militares nas expedições de busca, em número muito superior ao de familiares que compõem esse grupo de trabalho. Além disso, isso provoca uma intimidação da população local que, por ter sofrido forte repressão durante a Guerrilha do Araguaia, tem receio de dar informações [COMISSÃO a Verdade do Estado de São Paulo Rubens Paiva. Sentença da Corte Interamericana de Direitos Humanos. Apresentação]

De fato, até o momento os resultados fabricados pelo GTA foram pouco efetivos. Não temos notícia da identificação de desaparecidos políticos para além de Maria Lúcia e Bergson, cujos restos mortais ao que parece foram localizados fundamentalmente através das investigações realizadas pelas caravanas de familiares. As informações mais visíveis que obtivemos com relação às atividades que circulam em torno do GTA se referem às renovações de seus prazos de operação. Em agosto de 2018, ele foi estendido por mais dois anos, essa é sua quarta prorrogação.

Vale frisar que no GTA as máquinas menores persistem operando como observadores independentes, já que, segundo a portaria Interministerial de 8 de agosto de 2018, que oficializa sua última renovação, “os familiares interessados em participar das expedições e demais atividades deverão formalizar pedido, nos termos estabelecidos pelo Ministério de Direitos Humanos, com antecedência mínima de vinte dias” [art. 19, Parágrafo Único]²⁷⁷.

Quando a possibilidade da Comissão Especial agir em expedições ao Araguaia, embora ela tenha dentre suas atribuições a busca e a identificação dos restos mortais de desaparecidos políticos, se considerarmos a matéria publicada em setembro de 2018 no *site* do Ministério dos Direitos Humanos, hoje somente em situações especiais é permitido a CEMDP operar como engrenagem responsável pelas expedições de buscas à região do Araguaia.

²⁷⁷De acordo com a Portaria Interministerial nº 14, de 8 de agosto de 2018, hoje o GTA é composto pelos ministérios da Justiça, Defesa, Direitos Humanos e Segurança Pública. Contudo, o presidente Bolsonaro fundiu os ministérios da Justiça e Segurança Pública. Assim, pode-se imaginar que o trabalho de buscas está agora sob comando e responsabilidade dos ministros Sérgio Moro [Justiça e Segurança Pública], Damares Alves [Direitos Humanos] e general Fernando Azevedo [Defesa].

No período de 16 a 20 de julho de 2018, foi realizada uma expedição à região pela Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos [CEMDP], vinculada ao MDH. Essa missão anterior ocorreu fora do contexto do GTA, uma vez que a portaria de continuidade dos trabalhos desse Grupo ainda não estava publicada. Com a edição de Portaria Interministerial no dia 8 de agosto, as buscas na região passam a ser assumidas pelos Ministérios que compõem o GTA, podendo a CEMDP focar outras frentes de busca [MINISTÉRIO dos Direitos Humanos, 2018].

De acordo com matéria da Agência Brasil, a portaria de agosto de 2018,

no geral, [...] traz poucas mudanças em relação à anterior, de maio de 2016. Uma novidade é a inclusão do Ministério da Segurança Pública entre os órgãos de governo que compartilham a coordenação do grupo. Criado em julho deste ano, a pasta ocupou o lugar antes ocupado por representantes dos ministérios das Mulheres, da Igualdade Racial e da Juventude, extintos em 2016 [RODRIGUES, 2018]²⁷⁸.

Contudo, apesar da gestão governamental de ocultamento dos acontecimentos que circulam a Guerrilha do Araguaia e seus desaparecimentos forçados, as máquinas de memória menores – ainda que não libertadas de tensões e capturas – têm conseguido produzir descolamentos nas táticas de apagamento estatais como demonstra não apenas o percurso até a condenação do Estado brasileiro pela OEA, mas também o processo de criação e produção da verdade histórica. Trata-se da máquina de memória Comissão Nacional da Verdade cujos contornos e operações foram atravessados pelas ações inventivas das máquinas de memória minoritárias, ainda que também atingidas pelas forças conservadoras e reacionárias que agem no aparelho de Estado, e hoje operam fortalecidas pelo governo de Jair Bolsonaro e suas políticas de morte.

Em nossa percepção, os efeitos dos processos de fabricação da verdade histórica, ao mesmo tempo que infiltraram fluxos desestabilizadores dos binarismos constitutivos da teoria dos dois demônios, como já sugerido, contribuíram também com o processo que levou a eleição de Jair Bolsonaro à presidência da República. Essa aparente ambiguidade, no entanto, indica que não há como assegurarmos que dos fluxos de desestabilização não surjam apenas linhas de destruição criadoras. Como sugerem Deleuze e Guattari [2012a], movimentos de desterritorialização podem se tornar tanto potência positiva de criação como autodestruição negativa. Nas palavras de David Lapoujade, “num caso, a desterritorialização consiste em criar uma nova terra, aqui e agora, que segue uma linha de fuga positivamente destruidora; no outro caso, pelo

²⁷⁸Lembremos, o Ministério da Segurança Pública foi fabricado na conjuntura da intervenção federal no Estado do Rio de Janeiro de 2018, que teve dentre suas principais engrenagens operadoras justamente as Forças Armadas.

contrário, a desterritorialização segue uma linha de destruição mortífera, de abolição que cerca a terra como um anel de Saturno” [2015: 253].

5.4 O direito à verdade numa perspectiva menor: capturas, tensões e invenções

De acordo com Carla Osmo, “o direito à verdade nasceu como um direito de saber o que aconteceu com pessoas desaparecidas em conflitos armados e, depois, com vítimas de desaparecimento forçado, direito esse de titularidade de seus respectivos familiares” [2014: 78]. Contudo, a autora nos sugere que ele aparece também como

uma reação contra a imposição de amnésia pretendida pelo desaparecimento forçado, como o apagamento dos rastros do crime e o atentado contra a memória da sua vítima. Atentado que, nas pessoas próximas à desaparecida, embora perturbe o papel da memória, gera efeitos perversos muito mais complexos do que o esquecimento. Daí o *status* de vítima dessa prática ser estendido “[...] a todo indivíduo que tiver sofrido dano como resultado direto de um desaparecimento forçado” [2014: 191-192]²⁷⁹.

Dito de outro modo, o crime de desaparecimento forçado priva os familiares do desaparecido do trabalho de luto, tornando-os vítimas de uma melancolia que não se desprega deles [FREUD, 1996b]. Os familiares não conseguem se desligar do ente querido perdido devido aos efeitos da incerteza. Não se sabe se ele está vivo ou morto. Será que volta? Será que reaparece? Será que lhe arrancaram a vida? Morreu? Fugiu? O que aconteceu? Se mataram, qual a razão de não haver corpo?

Entretanto, subjetividades constituídas por sociedades atravessadas pelo crime de desaparecimento forçado, ainda que de modo diverso dos familiares, também são afetadas. É por isso que, como nos faz pensar Osmo, a investigação da verdade histórica não tem apenas o olhar para o passado, mas opera também no presente. Idealmente ela se opõe aos sentidos impostos por regimes de exceção, agindo então em processos produtores de formas solidárias de se habitar o comum. Nas palavras de Du Toit: “Se as comissões da verdade têm um olhar retrospectivo, elas o têm precisamente enquanto

²⁷⁹Segundo a Convenção Internacional para a Proteção de Todas as Pessoas contra Desaparecimentos Forçados [ONU-2006], “Artigo 24, 1. Para os fins da presente Convenção, o termo ‘vítima’ se refere à pessoa desaparecida e a todo indivíduo que tiver sofrido dano como resultado direto de um desaparecimento forçado. 2. A vítima tem o direito de saber a verdade sobre as circunstâncias do desaparecimento forçado, o andamento e os resultados da investigação e o destino da pessoa desaparecida. O Estado Parte tomará medidas apropriadas a esse respeito”. Firmada pelo Brasil em 2007 e regulamentada pelo Decreto 8.767/16. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/D8767.htm>. Acesso em: 20 jan. 2019.

projetos fundadores; elas lidam com o passado não como um fim em si mesmo, mas para abrir caminho a um novo recomeço” [apud OSMO, 2014: 202].

Contudo, no Brasil, apesar do bloqueio à oficialização da produção da verdade histórica ter perdurado até 2011, costuma-se atribuir nosso recomeço ao ano de 1985, quando após 21 anos de ditadura o Colégio Eleitoral escolheu Tancredo Neves como o primeiro presidente civil da nova democracia²⁸⁰. Pode-se pensar também que o regime de exceção se estende até 1988, ano em que foi promulgada a Constituição Federal²⁸¹.

Independentemente das controvérsias, é fato, somente após mais de duas décadas do retorno da democracia que o aparelho de Estado propôs-se à criação da Comissão Nacional da Verdade cujo relatório final foi divulgado em dezembro de 2014. Mas será que temos como mensurar o desdobramento dos efeitos *positivamente destruidores* e de *destruição mortífera* implicados na institucionalização da verdade histórica após anos de infiltração da teoria dos dois demônios?

A complexidade que circula a questão nos faz lembrar de Arendt. Para a filósofa,

o maior problema da mentira não é o de substituir a verdade, mas a “destruição do sentido mediante o qual nos orientamos no mundo real – incluindo-se entre os meios mentais para esse fim a categoria de oposição entre verdade e falsidade” [ARENDR, 2011: 318].

Segundo Arendt, uma mentira particular pode não mudar todo contexto, mas produz um falso sentido, uma teia de ilusões que passa a orientar a ação dos homens no mundo [apud QUEIROZ, 2014: 81]²⁸². A filósofa nos faz perceber que no Brasil o

²⁸⁰ Vale frisar que “Tancredo Neves negociou com os militares sua candidatura. Paulo Maluf, candidato presidencial derrotado por Tancredo no Colégio Eleitoral, confirmou a existência de um acordo secreto entre Tancredo e o então ministro do Exército, general Walter Pires, sobre a transição”. O autor cita matéria publicada em *O Estado de S. Paulo*, 9/7/1989 [ZAVERRUCHA, 2010: 44]. Paulo Arantes corrobora dizendo que o bloco civil-militar afastou “Ulysses Guimarães da linha sucessória de Tancredo, o qual, por sua vez, havia negociado com os militares sua homologação pelo Colégio Eleitoral” [2010: 212].

²⁸¹ Apesar do avanço no reconhecimento de direitos sociais, é importante lembrar, como argumenta Edson Teles, que “a nova Constituição mantém as polícias militares, a concepção de que segurança pública é contra um inimigo interno – este variando entre ‘bandidos’, militantes do MST, craqueiros, jovens negros e pobres, vândalos, terroristas, a depender do contexto – e, de modo absurdo, a presença das Forças Armadas na vida cotidiana do país, seja em sua influência política, seja nos morros cariocas ou em outros espaços civis” [2018c:31-32].

²⁸² Para a filósofa, “a verdade fatural [...] relaciona-se sempre com outras pessoas: ela diz respeito a eventos e a circunstâncias nas quais muitos são envolvidos; é estabelecida por testemunhas e depende de comprovação; existe apenas na medida em que se fala sobre ela [...]. É política por natureza. Fatos e opiniões, embora possam ser mantidos separados, não são antagônicos um ao outro; eles pertencem ao mesmo domínio. Fatos informam opiniões, e as opiniões, inspiradas por diferentes interesses e paixões, podem diferir amplamente e ainda ser legítimas no que respeita à sua verdade fatural. A liberdade de opinião é uma farsa, a não ser que a informação fatural seja garantida e que os próprios fatos não sejam questionados. Em outras palavras, a verdade fatural informa o pensamento político, exatamente como a verdade racional informa a especulação filosófica” [ARENDR, 2011: 296].

bloqueio da potência de metamorfose que idealmente escorre da verdade histórica se associa à reativação das implicações ilusórias da teoria dos dois demônios, que há décadas circula e movimenta desejos e ações. A conexão nos faz retornar a Deleuze, notadamente quando diz que “o papel da esquerda, esteja ou não no poder, é descobrir um tipo de problema que a direita quer esconder, qualquer um” [2008: 159].

O tema proposto por Deleuze nos faz pensar que desde a ditadura maquinismos necropolíticos ocultam assassinatos, escondem registros e enfraquecem a potência de metamorfose das narrativas menores; ao mesmo tempo que máquinas de memória menores teimosamente denunciam as estratégias de produção da morte e seu ocultamento, que atingiram corpos militantes e afetam seus familiares, embora também tenham abrangido outros corpos e subjetividades.

Esse é o caso, por exemplo, da Carta-denúncia de 1975, cuja veracidade à época foi incapaz de furar o bloqueio à produção da verdade. De fato, as máquinas de memórias menores só conseguem furar o cerco à criação de uma comissão da verdade quando acionam a Comissão Interamericana de Direitos Humanos.

Pelo que observamos, foi quando o caso Araguaia transitava na Comissão Interamericana, em 2008, pouco antes de a Comissão enviar o caso à Corte, que durante a Conferência Estadual de Direitos Humanos de Minas Gerais movimentos sociais semearam a ideia de uma “Comissão Nacional de Verdade e Justiça”. Posteriormente, a 11^a Conferência Nacional de Direitos Humanos incorporou a proposta em suas resoluções [TELES, 2018c: 25].

Porém, no processo de institucionalização da sugestão elaborada pelos participantes das conferências, a palavra justiça foi amputada. Ainda que na apresentação do PNDH-III o presidente Lula afirme contemplar “as resoluções da 11^a Conferência Nacional de Direitos Humanos e as propostas aprovadas nas mais de 50 conferências nacionais temáticas, promovidas desde 2003”, no Decreto 7.037/09, que oficializa o III Programa Nacional de Direitos Humanos, consta apenas a criação de uma comissão da verdade.

Como ocorreu na transição, no processo de criação da máquina Comissão Nacional da Verdade, maquinismos maiores asseguraram que a verdade histórica não ultrapassaria a impunidade estabelecida pelo pacto transicional. Mas como se a remoção do termo *justiça* fosse insuficiente para garantir os limites da “necessária” reconciliação nacional, termos como *promover a apuração e o esclarecimento das violações de*

Direitos Humanos praticadas no contexto da repressão política [DIRETRIZ, 23] e *suprimir do ordenamento jurídico brasileiro eventuais normas remanescentes de períodos de exceção* [DIRETRIZ, 25] foram retirados do PNDH-III por meio do Decreto 7.177/10 [TELES, 2018c: 26].

A análise de Edson Teles sugere que a remoção desses termos visa atender ao descontentamento de militares alarmados com a possibilidade de punição a partir da conexão repressão política, supressão de leis do período de exceção e verdade histórica. Foi nesse contexto que o presidente Lula substituiu o Decreto 7.037/09 pelo 7.177/10. A ação fez desaparecer as expressões que desagradavam aos militares; no lugar da *repressão política* surgiu o *conflito social* [TELES, 2018c]. Para Teles, ainda que o PNDH-III falasse em uma comissão da verdade, nele, “desde a primeira redação autorizada pelo executivo, não havia qualquer referência direta à violência praticada pelo Estado” [2018c: 26].

Para o procurador da República Marlon Weichert,

o Estado cedeu à implementação da comissão para amenizar a eminente condenação pela Corte Interamericana de Direitos Humanos [caso Gomes Lund, em 2010], especialmente após a decisão política de seguir bloqueando a promoção da justiça em face dos perpetradores de graves violações de direitos humanos, reafirmada na decisão do Supremo Tribunal Federal na Arguição de Preceito Fundamental 153, ostensivamente apoiada pelo governo federal [2016: 9].

De fato, a Corte valorizou o plano governamental de implementação de uma comissão da verdade, assim como elogiou medidas de reparação criadas por maquinismos com a Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos, a Comissão Interministerial de 2003 e o arquivo Memórias Reveladas²⁸³. No entanto, frisou, uma comissão da verdade é

um mecanismo importante, entre outros aspectos, para cumprir a obrigação do Estado de garantir o direito de conhecer a verdade sobre o ocorrido. Com

²⁸³Em 2009, em paralelo ao processo de produção da sentença da Corte no caso Araguaia, a oficialização do PNDH-III, e do Projeto de Lei 5.228/09, que modificará as regras de acesso à informação no país por meio da Lei 12.527/11, implementa-se o protejo Memórias Reveladas. Portaria 204 de 14 de maio de 2009. “Art. 1º Fica criado, no âmbito do Arquivo Nacional da Casa Civil da Presidência da República, o ‘Centro de Referência das Lutas Políticas no Brasil [1964-1985] – Memórias Reveladas’, com o objetivo de tornar-se espaço de convergência e difusão de documentos ou informações produzidos ou acumulados sobre o regime político que vigorou no período de 1º de abril de 1964 a 15 de março de 1985, bem como pólo incentivador e dinâmico de estudos, pesquisas e reflexões sobre o tema”.

efeito, o estabelecimento de uma Comissão da Verdade, dependendo do objeto, do procedimento, da estrutura e da finalidade de seu mandato, pode contribuir para a construção e preservação da memória histórica, o esclarecimento de fatos e a determinação de responsabilidades institucionais, sociais e políticas em determinados períodos históricos de uma sociedade. Por isso, o Tribunal valora a iniciativa de criação da Comissão Nacional da Verdade e exorta o Estado a implementá-la, em conformidade com critérios de independência, idoneidade e transparência na seleção de seus membros, assim como a dotá-la de recursos e atribuições que lhe possibilitem cumprir eficazmente com seu mandato [2010: 107]²⁸⁴.

Contudo, se em 2010 o Supremo Tribunal Federal revalida o bloqueio das responsabilizações individuais, e por meio da Lei 12.528/11 os poderes Legislativo e Executivo criam a Comissão Nacional da Verdade como parte de um projeto nacional reconciliatório, reforçando então os sentidos que, desde 1979, são operados pela teoria dos dois demônios.

Como as demais máquinas de memória governamentais, a nova máquina é criada para operar conectada ao pacto da transição controlada. Em contrário ao sinalizado pela OEA, ela não terá autonomia administrativa e financeira, já que nasce vinculada à Casa Civil. Também não haverá transparência na escolha de seus comissionados, que serão selecionados por decisão soberana da presidência da República²⁸⁵.

Os sete escolhidos foram Cláudio Fonteles, advogado; Gilson Dipp, advogado e Ministro do Superior Tribunal de Justiça; José Carlos Dias, advogado atuante na defesa de presos políticos; José Paulo Cavalcante Filho, advogado; Maria Rita Kehl, psicanalista; Paulo Sérgio Pinheiro, cientista político e diplomata; e Rosa Maria Cardoso da Cunha, advogada e atuante em defesa de presos políticos²⁸⁶.

²⁸⁴A Corte salientou também que “julga pertinente, no entanto, destacar que as atividades e informações que, eventualmente, recolha essa Comissão, não substituem a obrigação do Estado de estabelecer a verdade e assegurar a determinação judicial de responsabilidades individuais” [2010: 107].

²⁸⁵Lei 12.528/11. Art. 1º: “É criada, no âmbito da Casa Civil da Presidência da República, a Comissão Nacional da Verdade, com a finalidade de examinar e esclarecer as graves violações de direitos humanos praticadas no período fixado no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a fim de efetivar o direito à memória e à verdade histórica e promover a reconciliação nacional”. Art. 2º: “A Comissão Nacional da Verdade, composta de forma pluralista, será integrada por 7 [sete] membros, designados pelo Presidente da República, [...]”. Art. 10: “A Casa Civil da Presidência da República dará o suporte técnico, administrativo e financeiro [...]”. Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Art. 8º “É concedida anistia aos que, no período de 18 de setembro de 1946 até a data da promulgação da Constituição, foram atingidos, em decorrência de motivação exclusivamente política”.

²⁸⁶A descrição curricular dos comissionados foi retirada do *site* da CNV. Como veremos, Gilson Dipp pedirá para deixar o cargo, seu lugar permanecerá vago até o final dos trabalhos da Comissão. Cláudio Fonteles sairá, mas será substituído pelo também advogado Pedro Dallari.

A seletividade da composição dos comissionados nos salta aos olhos: 5 homens e 2 mulheres. Cinco profissionais da área do direito, um cientista político e diplomata e uma psicanalista. Todos aparentemente originários de segmentos majoritários e brancos, mesmo quando apresentam currículos ligados a causas minoritárias. Na comissão criada para apurar a verdade histórica não há historiadoras ou historiadores. Na comissão inventada para investigar a violência de Estado contra corpos minoritários não há nenhum corpo negro, LGBT ou indígena e menos de 30% de seus comissionados são mulheres. Como entender então o termo *composição pluralista*, que aparece no artigo 2º da Lei 12. 528?

Com tal composição, não surpreende que na primeira quinzena de maio de 2012, dias antes de a máquina começar a operar, o comissionado José Carlos Dias afirme ao jornal *Folha de S. Paulo* que a Comissão investigaria os “dois lados”²⁸⁷. A intenção foi abortada, mas a ingerência da teoria dos dois demônios sobre os processos de produção da CNV teria sido bloqueada?

Em outros termos, se a criação da CNV emerge como desdobramento da sentença condenatória da OEA, que foi ativada pela ação das máquinas de memória menores, que tem como um dos efeitos esperados rachar a pretensa veracidade da teoria dos dois demônios que nos circula e produz, o que fabrica a fala de José Carlos Dias? E mais, o que pode a presença de Gilson Dipp entre seus sete comissionados²⁸⁸?

Para militantes de direitos humanos como Frei Betto, ele mesmo ex-presos político²⁸⁹, é questionável se o ministro do Superior Tribunal de Justiça se enquadraria nos critérios de imparcialidade da lei que criou a comissão²⁹⁰. Em nossos termos, como

²⁸⁷ A declaração foi posteriormente retratada. Cf. PRADAL; CHERNICHARO; ANSARI [2016: 22].

²⁸⁸ De acordo com a sentença da Corte, “Gilson Langaro Dipp, Ministro do Superior Tribunal de Justiça, ex-Corregedor Nacional de Justiça, perito proposto pelo Estado. Apresentou perícia sobre a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental, à luz do ordenamento jurídico brasileiro. [...]. Em 29 de abril de 2010, o Supremo Tribunal Federal, por sete votos a dois, declarou a improcedência da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental, interposta pela Ordem dos Advogados do Brasil, e afirmou a vigência da Lei de Anistia e a constitucionalidade da interpretação do parágrafo 1º do seu artigo 1º [pars. 44 e 58 *supra*]. Essa decisão tem eficácia *erga omnes* e efeito vinculante e contra ela não cabe nenhum recurso”, afirmou o preposto. A sentença da OEA, em rodapé, faz referência explícita à declaração pericial que Dipp prestou em audiência pública realizada em 21 de maio de 2010.

²⁸⁹ Frei Betto foi um dos padres dominicanos que resistiram à ditadura. Por isso foi preso e torturado, tendo passado pelo DOPS de Porto Alegre e pelo Presídio Tiradentes em São Paulo. Em suas palavras, “Fui torturado fisicamente na primeira prisão, em junho de 1964. Na segunda, em novembro de 1969, liberei-me da tortura física graças à intervenção do general Campos Christo, irmão de meu pai. Porém, assisti à tortura de outros presos e sofri torturas psicológicas”. Cf. ENTREVISTA Frei Betto fala sobre a sua participação contra o regime militar [2014].

²⁹⁰ Nos termos de seu artigo 2º, §1, inciso II, “Não poderão participar da Comissão Nacional da Verdade aqueles que [...] não tenham condições de atuar com imparcialidade no exercício das competências da

um agente que – na condição de perito governamental – operou contra a condenação do Estado brasileiro pelos crimes praticados durante a ditadura e em defesa da “legalidade” da impunidade pode de repente se tornar uma engrenagem neutra para investigar a verdade dos fatos sobre esses acontecimentos?

Contudo, foi como uma criação composta e atravessada pelo jogo das forças que circulam as máquinas de memória menores e maiores, e cujos processos e seus efeitos agem nos territórios das atuais guerras subjetivas e institucionais, que em 16 maio de 2012, após seis meses da publicação da Lei 12.528/11, com prazo de duração de dois anos, posteriormente prorrogado para o final de 2014, que a máquina Comissão Nacional da Verdade entrou em funcionamento.

Depois de pouco menos de um mês, em 11 de junho de 2012 ocorreu na cidade de São Paulo um encontro entre familiares de mortos e desaparecidos e outros perseguidos da esquerda com os comissionados²⁹¹. Na ocasião, Cândida Guariba, neta da desaparecida política Heleny Guariba²⁹², falou sobre sua expectativa com relação às produções da nova máquina. Transcrevemos.

Oi, meu nome é Cândida Cappello Guariba, sou neta de Heleny Guariba: diretora de teatro, professora universitária, presa, torturada, sequestrada, assassinada. Desaparecida em julho de 1971 por lutar contra a ditadura. Bem, vou ler alguns pontos que preparei para pedir que sejam incluídos no trabalho da CNV e um parágrafozinho final. Estou certa que da lista de pedidos que lerei a seguir, parte se inclui na lei que instituiu esta comissão e parte não. Lerei todos: que se inclua na conta de mortos e desaparecidos políticos os camponeses mortos [...] e os indígenas mortos [...]; que o Estado reconheça esse genocídio; que se faça uma lista de afetados-vítimas [...]; que se faça uma lista de torturadores, incluindo todas as pessoas que trabalharam nos aparelhos da repressão; que se faça uma lista de colaboradores [jornais, tvs, empresas multinacionais] e como se deu sua atuação; que se esclareça qual

Comissão”. Em setembro de 2012, Dipp pediria afastamento da CNV. Sobre os questionamentos de Frei Betto, cf. BETTO [s/d].

²⁹¹Compareceram cerca de 40 familiares de vítimas e perseguidos por razões políticas. Não compareceram Cláudio Fonteles e José Paulo Cavalcanti. Cf. TELES [2018c].

²⁹²“Nasceu em 17 de março de 1941, em Bebedouro [SP], filha de Isaac Ferreira Caetano e Pascoalina Ferreira. Desaparecida em 12 de julho de 1971. [...]. Trabalhou como professora na Faculdade de Filosofia da USP e da Escola de Arte Dramática de São Paulo [EAD]. Casou-se com Ulisses Telles Guariba Netto, com quem teve dois filhos, Francisco e João Vicente. [...]. Com a edição do AI-5, seu trabalho foi interrompido. Em março de 1970, foi presa em Poços de Caldas [MG]. Já separada de seu marido, foi localizada no DOPS/SP por ele e seu sogro, o general da reserva Francisco Mariani Guariba. Tinha marcas roxas nas mãos e nos braços, provocadas por choques elétricos. Na Oban, foi torturada pelos capitães Albernaz e Homero, tendo sido internada no Hospital Militar durante dois dias em função de hemorragia provocada pelas torturas. Durante um ano, Heleny cumpriu pena no Presídio Tiradentes, sendo assistida por seu advogado, José Carlos Dias, que depois se tornou presidente da CJP/SP e, posteriormente, ministro da Justiça. Em abril de 1971, conseguiu a liberdade, quando passou algum tempo com a mãe e a tia. Retornou às suas atividades profissionais, dando aulas de teatro, mas foi novamente presa três meses depois; [...]. Heleny e Paulo de Tarso foram presos por agentes do DOI-CODI/RJ em 12 de julho de 1971, no Rio de Janeiro, e nunca mais foram vistos” [DOSSIÊ Ditadura 2009: 256-257].

foi o apoio internacional dado ao Brasil, tanto por multinacionais como por governos, e como esse se deu; que se esclareça como se deu a operação Condor e qual foi a relação da ditadura brasileira com as demais ditaduras da América do Sul; que se faça uma revisão histórica do que significou o Golpe de 64: como e por quem foi o Golpe dado? [Quem planejou? Quais foram as partes envolvidas? Qual o papel de cada uma? Quais os interesses do Golpe? A quem ele servia? Foi um Golpe militar ou mais que isso, um Golpe de classe?]; que se faça um relatório sobre qual é a relação de crimes que continuam ocorrendo [de violação de direitos humanos, de corrupção, abuso de poder, repressão e criminalização dos movimentos sociais] com a ditadura [métodos que foram repassados, pessoas que continuam no poder]; a questão Gilson Dipp, bem, eu não conheço a fundo o caso Gomes Lund, a Guerrilha do Araguaia *versus* Brasil, mas parece que o senhor participou do julgamento na Corte Interamericana de Direitos Humanos, gostaria que esclarecesse qual foi sua atuação/papel lá; que seja feita uma parceria com o MPF; que seja quebrado o pacto do possível no qual esta comissão foi constituída, este é um apelo que parece subjetivo mas, ao meu ver, é bem objetivo; que se saiba quem são os culpados impunes das barbáries cometidas; que não haja mais desaparecidos nesta história, que se alguns destes talvez pretensiosos pedidos não puderem ser acatados, que haja uma declaração oficial sobre o ponto. O Estado não tem o poder de estabelecer ou restituir minha paz familiar, não tem o poder de me reconciliar com aqueles que me oprimem e oprimem a sociedade, aqueles que reprimiram a possibilidade de um avanço social dando o Golpe de 64 e que reprimiram e trucidaram a resistência à ditadura. O Estado não pode me dar a memória da avó que eu não tive, nem ao meu pai e ao meu tio a memória da mãe que o Estado tirou a vida tão cedo, nem as famílias que perdem seus pais e filhos diariamente na guerra do Estado contra a pobreza, cujo pretexto, no presente momento, é a guerra, a tanto perdida, contra o tráfico de drogas. Aqui cabe comentar que a especulação imobiliária muitas vezes faz o Estado ir além disto. Bem, disse isso para embasar esta última frase: **minha necessidade não é a de saber nas profundezas de que mares o corpo de minha avó foi parar, minha necessidade de familiar de uma desaparecida política e de cidadã é que o povo saiba o que aconteceu, por que continua acontecendo, quem continua no poder, que sistema tem se repetido e o que significa a impunidade** [grifo nosso]²⁹³.

²⁹³Tivemos acesso ao depoimento de Cândida, à época, por meio das redes sociais. Sobre o depoimento de Cândida, ver também *O Abismo da história* [2018c: 47], de Edson Teles, ele mesmo familiar de desaparecidos políticos do Araguaia. São eles: André e Maurício Grabois. **André** “nasceu em 3 de julho de 1946, no Rio de Janeiro, filho de Maurício Grabois [...] e Alzira da Costa Reys. Desaparecido em 14 de outubro de 1973. [...]. Foi um dos primeiros a chegar à região [...], indo morar na localidade de Faveira no início de 1968. [...]”. [DOSSIÊ Ditadura, 2009: 470-471]. **Maurício** “nasceu em 2 de outubro de 1912, em Salvador [BA], [...]. Desaparecido em 25 de dezembro de 1973. Dirigente do Partido Comunista do Brasil [PCdoB] e comandante da Guerrilha do Araguaia. [...]. Nas eleições de 2 de dezembro de 1945 para a Assembleia Nacional Constituinte, o PCB elegeu um senador e 14 deputados, entre os quais Grabois [...]. O período da legalidade do PCB chegou ao fim em 7 de maio de 1947, quando o TSE cancelou o seu registro e Grabois teve o seu mandato cassado. [...]. Em agosto de 1957, rejeitou a política soviética de coexistência pacífica, explicitando suas divergências com a orientação do PCB. Em fevereiro de 1962, com João Amazonas, Pedro Pomar, Carlos Danielli e outros, organizou o Partido Comunista do Brasil [PCdoB], [...]. No fim de 1966, quando o PCdoB era influenciado pelo pensamento de Mao Tsé-tung, iniciou os preparativos de um movimento guerrilheiro visando à preparação da ‘guerra popular prolongada’ na região próxima ao rio Araguaia, no Sudeste do Pará, onde passou a viver, estabelecendo-se na localidade de Faveira, em 1967. [...]. Comandou as Forças Guerrilheiras do Araguaia, onde foi assassinado no Natal de 1973” [DOSSIÊ Ditadura, 2009: 514-517].

O depoimento de Cândida nos afetou não somente por sua condição de familiar privada do convívio com sua avó, e filha de um pai também privado da presença de sua mãe devido à ação de uma máquina governamental necropolítica; não apenas por dentre tantos desejos e denúncias nos dizer sobre a ação do pacto transicional e da teoria dos dois demônios na composição da Comissão Nacional da Verdade; mas também por atravessar nossas percepções, fazendo-nos não ter dúvidas de que a potência de metamorfose da Comissão Nacional não viria de seus contornos, nem do modo de operar de sete comissionados-engrenagens nomeados pelo aparelho de Estado através de uma presidenta, ela mesma ex-guerrilheira e vítima das máquinas de triturar corpos da ditadura. Ao contrário, viria à tona ativada pelas forças de mutabilidade que circulam e movimentam as máquinas de memória menores, mas que também se infiltram nas máquinas maiores, com são as forças que operaram no processo de condenação do Estado brasileiro no caso Araguaia, mas que se fazem presentes também em narrativas de familiares como Cândida.

Talvez tenha sido então em reação à potência de metamorfose que compõe a natureza das máquinas menores e suas narrativas, como forma de contê-las, que os processos de produção da máquina Comissão Nacional da Verdade foram programados para agir em silêncio. Esse modo de operar caracterizou as atuações dessa máquina principalmente em seu primeiro ano de funcionamento. E isso não nos parece pouco para uma comissão planejada, em princípio, para entregar seu relatório final após dois anos de operação.

Em nossa percepção, a CNV adotou diferentes estratégias para fazer calar as narrativas menores. Em seu *site*, por exemplo, foram disponibilizados formulários de autopreenchimento semelhantes aos utilizados em pesquisas de mercado quando se quer identificar os desejos de possíveis consumidores, para então se fabricar um produto com uma imagem vendável. As memórias da ditadura seriam produtos vendáveis? Seríamos seus consumidores antropofágicos? Degustação subjetiva? Hidráulica ou solidificadora?

O fato é que nesses formulários a vítima podia assinalar com “X” os tipos de violações de que fora objeto. Citamos trecho do formulário nº 2 – Ficha Violência Sexual²⁹⁴.

²⁹⁴No *site* da CNV, localizamos três tipos de fichas: do testemunho, da Violência Sexual e do Provável Violador. Aparece também uma ficha onde o depoente deverá atestar a fidelidade das informações prestadas, afirmando ter conhecimento acerca do documento DEVERES e DIREITOS BÁSICOS DOS DEPOENTES, onde, em seu item, 9 diz: “Incumbe aos depoentes dizer a verdade, toda a verdade e somente a verdade dos fatos”. Desse modo, ao mesmo tempo que o aparelho de Estado – através de

3. Qual[is] situação[ões] indicadas no testemunho?
- 3.1 Violação oral []
 - 3.2 Violação vaginal []
 - 3.3 Violação anal []
 - 3.4 Introdução de objetos e/ou animais no corpo da vítima []
 - 3.5 Manipulação/golpe nos seios []
 - 3.6 Choque elétrico nos genitais []
 - 3.7 Mutilações de órgãos sexuais []
 - 3.8 Sexo oral []
 - 3.9 Constrangimentos, maus tratos verbais e/ou xingamentos com conotação sexual []
 - 3.10 Desnudamento forçado da vítima []
 - 3.11 Desnudamento forçado de familiares e/ou amigos da vítima []
 - 3.12 Ameaças de violência sexual []
 - 3.13 Golpes ou outras práticas que afetam a capacidade reprodutiva ou são abortivos []
 - 3.14 Prostituição forçada []
 - 3.15 Escravidão sexual []
 - 3.16 Casamento/união forçada []
 - 3.17 Outra[s] []

Outro método utilizado pela CNV para fazer calar a narrativa do vivido que ela mesma produzia foi a não divulgação de informações sobre suas investigações. Em seu primeiro ano, de acordo com o Instituto de Estudos da Religião, a Comissão Nacional não disponibilizou “atas ou transcrições das reuniões de trabalho, audiências públicas realizadas ou de depoimentos prestados” [ISER, 2013: 21].

Pelo que sugere a reportagem de Vasconcelos Quadros, esse modo de operar não encontrou resistência entre a maioria de seus membros, com exceção de Rosa Cardoso e Cláudio Fonteles, que argumentava: “Se não tem poder de punir, a CNV deveria dar transparência às investigações e denunciar os crimes do regime a cada descoberta de impacto” [2013]. Os demais comissionados operavam como se concordassem com Paulo Sérgio Pinheiro, defensor de que as investigações viessem a público somente no

máquinas como a Comissão Especial e de Anistia – repara os diretamente afetados, ignora as lacunas e o imaginário que compõem memórias, em especial as traumáticas. No *site*, notamos também uma espécie de manual de instruções para o correto preenchimento desses formulários, que dentre outras questões esclarece qual campo “não comporta palavras”. COMISSÃO Nacional da Verdade. Disponível em: <<http://cnv.memoriasreveladas.gov.br/component/content/article/2-uncategorised/257-formularios-padroao-para-depoimentos-e-testemunhos.html>>. Acesso em: 27 dez. 2017.

relatório final, mas que acabou cedendo à ideia da publicação de um relatório parcial após um ano do início dos trabalhos²⁹⁵.

Incomodadas pelo silenciamento das investigações, em 15 de julho de 2013 máquinas menores constituídas por familiares de mortos e desaparecidos políticos, ex-prisioneiros políticos, entidades, movimentos de luta pela Verdade e Justiça e militantes dos direitos humanos publicaram uma Carta Aberta dirigida à CNV, onde demonstraram indignação e preocupação com a falta de transparência e a morosidade de seus trabalhos [O COMENTARISTA Político, 2013]. Para esse coletivo, a CNV tinha uma ausência de percepção acerca da importância de seu trabalho para as atuais e futuras gerações. Os signatários cobraram também um plano de trabalho que priorizasse as averiguações sobre os mortos e desaparecidos políticos e as estruturas da repressão, salientando que os desaparecidos haviam sido a força impulsionadora à criação da CNV [O COMENTARISTA Político, 2013].

As máquinas menores frisaram também que a Comissão Nacional trabalhava para a sociedade e que o processo era tão importante quanto o produto. Os signatários propuseram a intensificação das audiências públicas com a presença de agentes estatais, e os testemunhos de familiares das vítimas e sobreviventes, lamentando ainda o desconhecimento das informações anteriormente pesquisadas por parte da Comissão Nacional. Por fim, afirmaram o desejo de que a comissão se tornasse forte o suficiente para garantir a abertura de todos os arquivos da repressão²⁹⁶.

Em reação, no dia 16 de julho de 2013, a coordenadora da comissão Rosa Cardoso, ela mesma a favor da publicidade das atividades, comentou: “acho que há um consenso de que nós devemos trabalhar num ritmo muito mais veloz e consistente e submetendo o resultado dos nossos trabalhos a uma crítica permanente e a um diálogo com os interessados, para que não cheguemos ao final do nosso trabalho apresentando um relatório que possa até ser contestado [...]” [O COMENTARISTA, 2013]²⁹⁷.

²⁹⁵Segundo o noticiado, foi devido a essas divergências que Fonteles deixou a Comissão em junho de 2013. Cf. QUADROS [2013]; INSTITUTO de Estudos da Religião [2013].

²⁹⁶Assinaram a Carta aproximadamente 150 familiares, sobreviventes e ativistas de direitos humanos e cerca de 30 entidades distribuídas entre movimentos sociais e comitês de memória, verdade e justiça espalhados por diversas localidades do país. Cf. O COMENTARISTA Político [2013].

²⁹⁷A coordenação dos trabalhos da CNV foi feita em sistema de rodízio. “Art. 6º A Comissão Nacional da Verdade será coordenada por um de seus Membros, escolhido pelos demais, em reunião do Colegiado. § 1º O mandato do Coordenador terá duração de três meses, permitido recondução. § 2º Será indicado ainda Membro para exercer a função de Coordenador substituto nas ausências do Coordenador. § 3º O mandato do coordenador substituto acompanhará o mandato do Coordenador”. Cf. Regimento Interno da Comissão Nacional da Verdade. RESOLUÇÃO 8, DE 4 DE MARÇO DE 2013. Ocuparam o cargo de coordenadores: Gilson Dipp, Cláudio Fonteles, Paulo Sérgio Pinheiro, Rosa Maria Cardoso da Cunha,

Todavia, somente em 2014,

em meio a um período de “início de conclusões”, iniciou-se uma prática de publicização de “Relatórios Preliminares de Pesquisa” sobre casos investigados pela CNV – algo que vinha sendo demandado desde o início. [...]. Entretanto, o momento de lançamento destes relatórios não permitiu que estas expectativas fossem atendidas. Vale destacar que estes relatórios se mostraram pontuais, sobre temas e casos específicos, circunscritos e/ou explicativos, fomentando um clima de “incerteza generalizada” sobre seus resultados por vir [PRADAL; CHERNICHARO; ANSARI, 2016: 25].

De fevereiro a agosto de 2014, a CNV disponibilizou oito relatórios preliminares: Tortura em Quartéis; O Caso Rubens Paiva; A Casa da Morte; Centros Clandestinos de Tortura; O Caso JK; O Caso Riocentro; O Caso Stuart Angel; e O Caso Epaminondas²⁹⁸.

Note-se que, embora em seu relatório final a CNV aborde a violência contra as mulheres, os LGBTs e os povos indígenas em capítulos específicos, não foi divulgado nenhum relatório preliminar sobre o modo como o aparelho de Estado ditatorial atingiu essas minorias, sem falar da ausência de um capítulo sobre a maneira como perseguiu corpos negros. No caso das vítimas de desaparecimento forçado, nos relatórios preliminares fora casos emblemáticos como Rubens Paiva, não identificamos relatórios que abordassem a temática dos desaparecidos da vala de Perus ou sobre os desaparecidos do Araguaia, que afinal foi o acontecimento movimentador da criação da CNV.

Contudo, apesar das lacunas, se até o final de 2013 a CNV operou em silenciamento, a partir de ativações menores como a Carta Aberta de julho de 2013, seu modo de atuar desloca-se. Temos então o aumento do número de audiências públicas e a divulgação dos citados relatórios preliminares²⁹⁹. Depoimentos como de Ustra e Paulo Malhães viram notícias³⁰⁰, ainda que os corpos desaparecidos de militantes políticos,

José Carlos Dias e Pedro Dallari, que assumiu em 25 de novembro de 2013, sendo reconduzido ao cargo até a publicação do relatório final.

²⁹⁸Para saber mais sobre os relatórios preliminares, disponível em: <<http://cnv.memoriasreveladas.gov.br/relat%C3%B3rios.html>>. Acesso em: 11 nov. 2018.

²⁹⁹Vale lembrar que enquanto a CNV realizou 75 audiências públicas, a Comissão Estadual de São Paulo efetuou 156 e a do Estado do Rio de Janeiro chegou a 80. Cf. relatórios finais das três comissões.

³⁰⁰Para saber sobre o depoimento de Ustra à CNV, ver audiência pública de 10/5/2013, em Brasília, no site da CNV. Sobre a sua repercussão pública, ver vídeo disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=V84G83_1Rco>. Acesso em: 27 dez. 2018, no dia com mais de 64.817 visualizações. Sobre o depoimento de Paulo Malhães, disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=gCTbylNBX14>>. Acesso em: 27 dez. 2018, no dia com mais de 94.425 visualizações.

assim como as prováveis vítimas indígenas, negras e periféricas continuem habitando o território dos malditos, das mortes em suspenso que vagam como espectros. Mortes sem corpo, sem memória, sem história e sem justiça³⁰¹.

Pode-se pensar também num outro deslocamento. Se na Carta Aberta as máquinas menores lamentavam que “o relatório parcial da CNV demonstrou desconhecimento das informações acumuladas, ao longo de mais de 40 anos, pelos envolvidos na luta pelo resgate da memória e da verdade histórica” [O COMENTARISTA, 2013], em seu relatório final a CNV faz referências a produções como o Dossiê Ditadura de 2009 da Comissão de Familiares e ao livro Relatório de 2007 da Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos. Também cita uma série de arquivos e a produção de pesquisadores não diretamente ligados às batalhas minoritárias, como José Murilo de Carvalho em *Cidadania no Brasil: o longo caminho*, e Elio Gaspari em *A ditadura encurralada*, dentre outros.

Outros significantes importantes foram também acoplados aos sentidos produzidos pela Comissão Nacional como o reconhecimento do terrorismo como política de Estado e da tortura, do assassinato e do desaparecimento forçado como crimes contra a humanidade, conforme estabelecido por mecanismos do direito internacional. Citamos.

A configuração de condutas ilícitas como crimes contra a humanidade consolidou-se ao longo do século XX e no princípio deste século nas normas imperativas internacionais – *ditas de jus cogens*, o direito cogente, inderrogável e peremptório –, expressas no costume e em tratados de direito internacional dos direitos humanos e de direito internacional penal, como o Tratado de Roma, que instituiu o Tribunal Penal Internacional. Tal configuração decorre da associação de tais condutas a uma série de elementos que as tornam particularmente graves: serem atos desumanos, cometidos no contexto de um ataque contra a população civil, de forma generalizada ou sistemática e com o conhecimento dessa abrangência por parte de seus autores. Emergiu, assim, a concepção jurídica de que crimes como detenções ilegais e arbitrárias, a tortura, as execuções, os desaparecimentos forçados e a ocultação de cadáveres – objeto da investigação da CNV –, uma vez revestidos desses elementos contextuais, constituem crimes contra a humanidade [COMISSÃO Nacional da Verdade, 2014, v. I, 963-964].

Porém, se como indicam as máquinas menores na Carta de 2013 *o processo é tão importante quanto o produto*, processualmente movimentos potentes escorreram no

³⁰¹Destaque-se que, apesar de a Comissão Nacional ter sido criada a partir da condenação do Estado brasileiro no caso Araguaia, segundo Gombata a Guerrilha quase ficou de fora de seu relatório final, sendo contemplada – por pressão dos familiares – por um capítulo feito às presas, em apenas 4 meses, e basicamente sem contemplar novas investigações. Cf. GOMBATA [2014].

social a partir das investigações operadas por uma rede de mais de 100 comitês e comissões da verdade estaduais, municipais, universitárias, sindicais, que, num movimento de ocupação de um vazio operado entre a lei que criou a CNV em novembro de 2011 e seu efetivo funcionamento em maio de 2012, começam a se espalhar pelo país³⁰². Processos de ocupação constituídos por modos de atuar institucionalizados, porém menos centralizados e hierarquizados do que os operados pela Comissão Nacional.

Maquinismos que por sua natureza regionalizada e setorial agiram próximos das conexões micropolíticas onde movimentos sociais de diferentes regiões do país atuam. No processo, traçaram-se encontros impulsionadores de decomposições e recomposições subjetivas. Regiões de vizinhança nas quais experimentamos a proximidade física com outros corpos, nos misturamos e nos transformamos como acontece por exemplo em eventos do tipo universitário, corredores e bares, rodas de conversa e protestos de rua como são os escrachos. No entanto, as investigações operadas por essas máquinas também operaram nos processos de produção da Comissão Nacional³⁰³.

³⁰²A Comissão Estadual da Verdade do Estado de São Paulo Rubens Paiva foi a primeira a iniciar os trabalhos, em 1º de março de 2012.

³⁰³“**Comissões da verdade com acordo de cooperação técnica com a CNV:** Comissão Anísio Teixeira de Memória e Verdade da UnB; Comissão da Memória e da Verdade Eduardo Collier Filho da Faculdade de Direito da UFBA; Comissão da Memória e Verdade da UFPR; Comissão da Memória, Verdade e Justiça de Natal Luiz Ignácio Maranhão Filho; Comissão da Verdade da Câmara Municipal de Araras; Comissão da Verdade da OAB/PR; Comissão da Verdade da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – Reitora Nadir Gouveia Kfoury; Comissão da Verdade do Estado de São Paulo Rubens Paiva; Comissão da Verdade do Município de São Paulo Vladimir Herzog; Comissão da Verdade dos Jornalistas Brasileiros [Federação Nacional dos Jornalistas]; Comissão da Verdade e da Memória Advogado Luiz Maranhão [OAB/RN]; Comissão da Verdade e do Memorial da Anistia Política da OAB/MG; Comissão da Verdade e Memória: pela construção do Nunca Mais! [Escola de Sociologia e Política de São Paulo]; Comissão da Verdade Marcos Lindenberg da Universidade Federal de São Paulo; Comissão da Verdade Professor Michal Gartenkraut da Câmara Municipal de São José dos Campos; Comissão Especial da Memória, Verdade e Justiça da OAB [Conselho Federal da OAB]; Comissão Especial da Verdade da Assembleia Legislativa do Espírito Santo; Comissão Estadual da Memória e Verdade Dom Helder Câmara [PE]; Comissão Estadual da Memória, Verdade e Justiça Deputado Estadual José Porfírio de Souza [GO]; Comissão Estadual da Verdade da Bahia; Comissão Estadual da Verdade do Rio de Janeiro; Comissão Estadual da Verdade do Rio Grande do Sul; Comissão Estadual da Verdade e da Preservação da Memória do Estado da Paraíba; Comissão Estadual da Verdade Francisco das Chagas Bezerra ‘Chaguinha’ [AP]; Comissão Estadual da Verdade Paulo Stuart Wright [SC]; Comissão Memória, Verdade e Justiça do Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas Próprias e Contratadas na Indústria e no Transporte de Petróleo, Gás, Matérias-Primas, Derivados e Afins, Energia de Biomassas e Outras Renováveis e Combustíveis Alternativos no Estado do Rio de Janeiro; Comissão Municipal da Verdade no Âmbito do Município de Juiz de Fora [MG]; Comissão Parlamentar Especial da Verdade da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão; Subcomissão Parlamentar Memória, Verdade e Justiça da Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados.” Disponível em: <<http://cnv.memoriasreveladas.gov.br/institucional-acesso-informacao/equipe.html>>. Acesso em: 27 dez. 2018.

Depois de finalizada a CNV, como seu desdobramento e ao mesmo tempo como engrenagens de alargamento de suas produções, restou constituída uma complexa rede nacional. Segundo Renan Quinalha,

isso gerou uma mobilização interessante no país. Nesse sentido, o papel pedagógico e de educação em direitos humanos foi fundamental. Em meio à efeméride do cinquentenário do golpe de 1964, esses agentes que orbitavam em torno da CNV organizaram eventos culturais, intervenções políticas, escrachos contra torturadores, debates em escolas dentre outras ações. Tudo isso logo após as manifestações de junho de 2013, quando os vínculos da ditadura com a repressão militarizada das polícias nas ruas ficaram evidentes, permitindo um salto importante de consciência nas lutas sociais [2015].

Para Weichert, “embora ainda não estejam totalmente claros os resultados que essa estratégia de múltiplas comissões irá proporcionar, trata-se de um interessante precedente no plano das experiências de comissões da verdade” [2016:12].

Independentemente, entretanto, de seus efeitos mensuráveis e não mensuráveis e das implicações que circularam em torno do processo de criação da CNV e de suas produções, sabe-se que ela foi atravessada por movimentações menores como ação de judicialização da Guerrilha do Araguaia e a sentença da OEA, e por expressões como a narrativa de Cândida Guariba e a Carta Aberta de 2013, conectando-se também às fabricações operadas pelas máquinas regionais e setoriais, que pipocaram pelo país³⁰⁴.

³⁰⁴Ao final, a máquina Comissão Nacional da Verdade produziu 29 recomendações. Sinteticamente: 1. reconhecimento, pelas Forças Armadas, de sua responsabilidade institucional pela ocorrência de graves violações de direitos humanos durante a ditadura militar [1964 a 1985]; 2. determinação da responsabilidade jurídica [criminal, civil e administrativa] dos agentes públicos que causaram graves violações de direitos humanos ocorridas no período investigado; 3. proposição, pela administração pública, de medidas administrativas e judiciais contra agentes públicos autores de atos que geraram a condenação do Estado em decorrência da prática de graves violações de direitos humanos; 4. proibição da realização de eventos oficiais em comemoração ao golpe militar de 1964; 5. reformulação dos concursos de ingresso e dos processos de avaliação contínua nas Forças Armadas e na área de segurança pública, para valorizar o conhecimento sobre os preceitos inerentes à democracia e aos direitos humanos; 6. modificação do conteúdo curricular das academias militares e policiais, para promoção da democracia e dos direitos humanos; 7. retificação da causa de morte a pessoas mortas em decorrência de graves violações de direitos humanos; 8. retificação de informações na Rede de Integração Nacional de Informações de Segurança Pública, Justiça e Fiscalização [Rede Infoseg] e, de forma geral, nos registros públicos; 9. criação de mecanismos de prevenção e combate à tortura; 10. desvinculação dos institutos médicos legais e órgãos de perícia criminal, das secretarias de segurança pública e das polícias civis; 11. fortalecimento das Defensorias Públicas; 12. dignificação do sistema prisional e do tratamento dado ao preso; 13. instituição legal de ouvidorias externas no sistema penitenciário e nos órgãos a ele relacionados; 14. fortalecimento de Conselhos da Comunidade para acompanhamento dos estabelecimentos penais; 15. garantia de atendimento médico e psicossocial permanente às vítimas de graves violações de direitos humanos; 16. promoção dos valores democráticos e dos direitos humanos na educação; 17. apoio à instituição e ao funcionamento de órgão de proteção e promoção dos direitos humanos; 18. revogação da Lei de Segurança Nacional; 19. aperfeiçoamento da legislação brasileira para tipificação das figuras penais correspondentes aos crimes contra a humanidade e ao crime de desaparecimento forçado; 20. desmilitarização das polícias militares estaduais; 21. extinção da Justiça

No entanto, mesmo operando em complementaridade e concorrência com máquinas de memória menores, regionais e setoriais, apesar de reconhecer o terrorismo como política de Estado e suas práticas como crimes contra a humanidade, e evidenciar que grupos minoritários como mulheres, LGBTs e indígenas também são vítimas da ditadura, assim como a participação ativa de empresários na composição e ação das máquinas de triturar e desaparecer com corpos, o que por si só deveria fazer esfacelar a ideia de uma guerra entre militantes políticos radicais *versus* linha dura governamental, os efeitos da produção da verdade histórica foram insuficientes para desfazer as implicações subjetivas operadas pela teoria dos dois demônios. Até porque são insinuações constantemente atualizadas, como indica não apenas a fala do chileno José Miguel Vivanco, diretor-executivo da divisão Américas da ONG Human Rights Watch, que numa entrevista ao jornal *Folha de S. Paulo*, logo após a divulgação do relatório da CNV, afirmou que o relatório era “um avanço, mas o país deve ainda investigar, julgar e punir os responsáveis por crimes cometidos tanto por agentes do Estado como por guerrilheiros”³⁰⁵, como também a declaração do ministro Dias Toffoli, que em 2018 escolheu denominar a ditadura de “movimento de 1964”.

Diante das recentes ativações dos efeitos da teoria dos dois demônios e do bloqueio do acesso aos fatos, os fluxos de verdade acionados em complementaridade e tensão pelas máquinas de memória menores e maiores foram insuficientes para deslocar significativamente subjetividades privilegiadas de seus territórios. Em parte, isso talvez ocorra porque habitamos um país modelo na operacionalização da racionalização do direito de matar.

Um país que, nas palavras de Edson Teles, “mal segue sequer a política da verdade histórica. Houve aqui uma grande ditadura, mas os arquivos militares do regime de exceção não foram abertos e não apuraram as circunstâncias dos crimes de tortura e assassinatos, muito menos a localização dos corpos desaparecidos” [2018c:

Militar estadual; 22. exclusão de civis da jurisdição da Justiça Militar federal; 23. supressão, na legislação, de referências discriminatórias das homossexualidades; 24. alteração da legislação processual penal para eliminação da figura do auto de resistência à prisão; 25. introdução da audiência de custódia, para prevenção da prática da tortura e de prisão ilegal; 26. estabelecimento de órgão permanente com atribuição de dar seguimento às ações e recomendações da CNV; 27. prosseguimento das atividades voltadas à localização, identificação e entrega aos familiares ou pessoas legitimadas, para sepultamento digno, dos restos mortais dos desaparecidos políticos; 28. preservação da memória das graves violações de direitos humanos; 29. prosseguimento e fortalecimento da política de localização e abertura dos arquivos da ditadura militar. Para saber sobre a implementação dessas recomendações após dois anos da publicação do relatório final, cf. AS RECOMENDAÇÕES da Comissão Nacional da Verdade: Balanços sobre a sua Implementação Dois Anos Depois [2016].

³⁰⁵Sem entrar em detalhes, Godoy nos diz também que Vivanco se notabilizou por criticar o governo de Hugo Chávez, tendo sido expulso da Venezuela em 2008. Cf. GODOY F. [2014].

32]³⁰⁶. Um país, acrescentamos, onde as Forças Armadas, quando indagadas pela Comissão Nacional da Verdade, nem mesmo assumiram que houve desvio de finalidade quando na ditadura suas instalações foram usadas como centros de tortura e extermínio³⁰⁷.

Um país onde a noção iluminista do sujeito racional, branco e pacificador sempre conviveu tranquilamente com o direito de matar corpos ditos perigosos e selvagens. Porém, hoje coexiste atualizada por conflitos produzidos em meio à guerra sem mediação e irrestrita com uma intensidade diferente da operada pela ditadura, são agora tratados abertamente como selvagens. Guerra que, utilizando-nos das palavras de Mbembe, descrevemos como formas “de racismo, ultranacionalismo, sexismo, rivalidades étnicas e religiosas, xenofobia, homofobia e outras paixões mortais” [2017]. Trata-se de

Uma guerra de classe que nega sua própria natureza: uma guerra contra os pobres, uma guerra racial contra as minorias, uma guerra de gênero contra as mulheres, uma guerra religiosa contra os muçulmanos, uma guerra contra os deficientes [MBEMBE, 2017].

³⁰⁶Durante os processos de produção da CNV, indícios de que as Forças Armadas se recusam a abrir seus arquivos vieram à tona quando foram encontrados documentos sobre a ditadura nas dependências do Hospital Central do Exército do Rio de Janeiro pelo Ministério Público Federal, em novembro de 2014. Na ocasião, foram localizadas pastas contendo informações sobre integrantes da Comissão Nacional da Verdade e da Comissão Estadual do Rio de Janeiro. “A CNV considerou graves duas constatações feitas pelo MPF: a de que aquela unidade do Exército ocultou da comissão documentos que foram objeto de diligência conjunta da Comissão Nacional da Verdade e da Comissão da Verdade do Rio feita em 23 de setembro deste ano e a informação de que os membros e integrantes da delegação foram objeto de investigação preliminar daquela unidade militar”. Recentemente, tivemos outra notícia sobre documentos ocultos, segundo o general Mourão: “Em entrevista exclusiva à *Época*, o vice-presidente disse que, diferente do discurso público de afastamento, o Exército apoiou Ustra até a morte de modo reservado. ‘O Exército o apoiou sub-repticiamente’, contou, ao manifestar que era de modo disfarçado. ‘Como não era um apoio, digamos assim, aberto, sempre passou uma imagem aos subordinados de que o coronel tinha sido lançado aos leões’. A ajuda, segundo Mourão, era com documentos. ‘Apoio no sentido de facilitar o acesso aos documentos que fossem necessários para ele produzir sua defesa’, revelou, sem especificar - quais seriam esses papéis. A versão do Exército sempre foi que todos os documentos do período já haviam sido destruídos” [apud PIVA: 2018]. Sobre os documentos encontrados no hospital do Exército, ver PLATONOW [2014]. Sobre a declaração do vice-presidente, cf. PIVA [2018].

³⁰⁷Em resposta ao ofício 124/2014 da Comissão Nacional da Verdade, que solicitou sindicância, em 17 de junho de 2014 o Ministro da Defesa Celso Amorim encaminhou à Comissão expedientes recebidos dos Comandos da Marinha, Exército e Força Aérea, nos quais as Forças Armadas afirmaram que os arquivos disponíveis não permitem assegurar ter havido desvio de finalidade do fim público. A sindicância se referia às seguintes instalações: Destacamento de Operações de Informações do I Exército [DOI-I Ex], no Rio de Janeiro; Primeira Companhia de Polícia da Vila Militar, no Rio de Janeiro; Destacamento de Operações de Informações do II Exército [DOI-II Ex], em São Paulo; Destacamento de Operações de Informações do IV Exército [DOI-IV Ex], no Recife; Quartel do 12º Regimento de Infantaria do Exército, em Belo Horizonte; Base Naval da Ilha das Flores, no Rio de Janeiro; Base Aérea do Galeão, no Rio de Janeiro. Disponível em: <<http://www.cnv.gov.br/index.php/outros-destaques/495-cnv-torna-publicos-relatorios-das-sindicancias-instauradas-pelos-comandos-das-forcas-armadas>>. Acesso em: 23 jun. 2014.

Trata-se então de uma guerra que não é apenas contra as memórias menores dos mortos e desaparecidos políticos, de seus familiares e dos sobreviventes da ditadura, nem somente contra múltiplos coletivos minoritários atingidos pela violência ditatorial e democrática; nem mesmo exclusivamente local, já que é também planetária e contra os direitos humanos. Para Mbembe, ela é uma guerra em que os sujeitos desejam a limpeza para o retorno de alguma certeza. Esses sujeitos “estão convencidos de que só podem se salvar em uma luta violenta para restaurar sua masculinidade, cuja perda atribuem aos mais fracos dentre eles, aos fracos em que não querem se transformar” [MBEMBE, 2017]. Nessa guerra, segundo o pensador camaronês, a razão não importará e a política corre o risco de ser eliminada, pois o que importa é sobreviver. No contexto, “se a civilização pode dar lugar a alguma forma de vida política, este é o problema do século XXI” [MBEMBE, 2017].

No Brasil, o acirramento dessa guerra contra o humano e contra os direitos humanos se fortalece com a eleição de governantes como Dória, Witzel e Bolsonaro³⁰⁸. O que nos falam então as máquinas menores que desde a ditadura teimosamente lutam por memória, verdade e justiça? Será que seus fluxos de fuga *positivamente destruidores* são capazes de nos fazer inventar composições de alguma forma de vida política no século XXI? Vislumbram-se recomeços fronteiriços?

³⁰⁸A título ilustrativo, lembramos que, durante a campanha ao governo do Estado de São Paulo de 2018, o hoje governador João Dória afirmou: “A partir de janeiro, a polícia vai atirar para matar” [RODRIGUES, 2018]. A frase de Dória foi acompanhada pelo atual governador do Rio de Janeiro, Wilson Witzel, que declarou: “A polícia vai mirar na cabecinha e... fogo” [PENNAFORT, 2018]. No caso de Bolsonaro, vale lembrar da postura do agora presidente no processo de criação e produção da máquina de memória Comissão Nacional da Verdade. De acordo com Gustavo Fioratti, “a história de sete prostitutas que, chamadas para escrever sobre uma cafetina, concluíram ‘que ela tinha que ser canonizada’ é uma das preferidas do então Deputado Federal Jair Bolsonaro; foi com ela que em 2014 ele se referiu aos comissionados da Comissão Nacional e ao seu relatório final. A reportagem de Gustavo nos informa também que Bolsonaro passou a combater as políticas sociais do Partido dos Trabalhadores não apenas com o racismo e a homofobia, mas também com declarações contra a Comissão Nacional. Mesmo após a condenação do Estado brasileiro na OEA, Bolsonaro, contrariando os mecanismos internacionais de direitos humanos dos quais o país é signatário, continuou a fortalecer o discurso legitimador das práticas de tortura, assassinato e desaparecimento forçado adotadas pela ditadura. Citamos frases suas que compõem a matéria de Gustavo: em setembro de 2011, no contexto de criação da CNV, num apelo aos colegas deputados, falou: “O que cada um de vocês tem a ganhar colocando à execução pública as Forças Armadas? Pegar velhos generais e coronéis, de 80, 90 anos de idade, e trazê-los para esse picadeiro?” Em meio à produção e divulgação do relatório final da CNV. Em março de 2014, disse: “Chegará o momento em que um novo 31 de março, ou uma nova Operação Condor, não serão suficientes para impedir o Brasil e a América Latina de serem lançados nos braços do comunismo”. Em dezembro, “Ouso dizer que a situação hoje está muito pior que o pré-64, porque eles estão aparelhando quase todas as instituições”. E, em 11/12/2014, dirigiu-se aos familiares de mortos e desaparecidos nos seguintes termos: “Vocês deviam ter vergonha na cara, porque ou choravam vocês ou chorava toda a nação brasileira”. E quando Ustra morreu, em 2015, declarou: ele enfrentou “maus brasileiros, verdadeiros doentes mentais que tentaram aqui implantar a ditadura do proletariado” [FIORATTI 2018].

Novamente atravessados por Mbembe [2018], vemos as máquinas de memória menores, em conjunto com outros coletivos minoritários, operando redes de movência geradoras de fluxos de reciprocidade, cujo desejo de diferença vem dos que vivem intensas experiências de desumanização como são os corpos negros, indígenas e periféricos, mas também os corpos sobreviventes atingidos pela repressão política do Estado ditatorial.

Nessas condições talvez possamos imaginar as narrativas menores atuando como a proclamação de uma diferença que é “a linguagem invertida do desejo de reconhecimento e de inclusão” [MBEMBE, 2018b: 315]. Uma declaração que não traz apenas binarismos do tipo memórias menores *versus* memórias relevantes. Não atua apenas como memórias geradoras de medidas do tipo reparação, verdade e justiça *versus* memórias racistas. Traz também memórias-potentes que passam por estados de reconhecimento como “um momento de um projeto mais amplo por vir, de um mundo à nossa frente, e livre do ressentimento e do desejo de vingança que toda e qualquer situação de racismo suscita” [MBEMBE, 2018b: 315].

Para isso, no entanto, talvez seja preciso rachar com os bloqueios memorialísticos cujos efeitos fabricam impossibilidades de fundação de um estado de reconhecimento libertador de ressentimentos. No contexto, a singularidade do Araguaia indica a necessidade de fazermos das vozes caladas um testemunho-engrenagem de um projeto político por vir.

A complexidade que circula as memórias lacunares da ditadura e em especial do Araguaia nos diz, entretanto, que a passagem de estados de reconhecimento para um projeto por vir exige verdade histórica e atos de justiça. Porém, esse projeto realiza-se somente quando há também solidariedade. Reconhecimento ético onde nos deslocamos da condição de privilegiados e damos voz a corpos calados. No processo, a narrativa dos sem-voz ao mesmo tempo que nos afeta e nos atravessa, sai de nós e vem à superfície como testemunho de uma aparição política que fura o estatuto de vítima no mesmo momento que rompe com a negação de nossa responsabilidade. Articula-se um devir processual que tira a vítima da sua condição, e concomitantemente desloca a não vítima de sua condição de não atingida e não responsável. Nas palavras de Mbembe,

enquanto persistir a ideia de que só se deve justiça aos seus e que existem raças e povos desiguais, e enquanto se continuar a fazer crer que a escravidão e o colonialismo foram grandes feitos da “civilização”, a temática da reparação continuará a ser mobilizada pelas vítimas históricas da expansão

européia e da sua brutalidade pelo mundo. Nesse contexto, é necessária uma dupla estratégia. Por um lado, é preciso abandonar o estatuto de vítima. Por outro, é preciso romper com a “boa consciência” e a negação da responsabilidade. É sob essa dupla condição que será possível articular uma política e uma ética novas, baseadas na exigência de justiça. [...]. O que precisamos imaginar é uma política do humano que seja, fundamentalmente, uma política do semelhante, mas num contexto em que, cabe admitir, o que partilhamos logo de início são as diferenças. E são elas que, paradoxalmente, precisamos pôr em comum. Isso passa pela reparação, isto é, por uma ampliação de nossa concepção de justiça e de responsabilidade [2018b 306-307].

Considerações finais

Talvez o ideal fosse não escrever mais nada, deixar a finalização da narrativa em aberto. Ocorre que os ditos e não ditos dos protocolos acadêmicos, mas também das movimentações sociais e políticas, fazem-me desejar redigir considerações finais. Penso em Deleuze. Será que falo vir à tona nome próprio? Será que apenas reproduzo o antes produzido? Ou opero na mistura?

Acabou. Vá escrever outra coisa, disseram-me. Mas a questão é que o processo não acaba. O que faço com essa sensação de descarte? Lixo? Inutilidade? Para que serve afinal escrever uma tese? Processo de dessubjetivação? Pregador o título na parede? Virar professora doutora? Atuar como engrenagem reprodutora? Questionar memorialismos binários? Binarismos outros? Nascentes? Em ascensão? Passados? Contemporâneos? Combater a repetição por outros meios? Compor novas repetições? Desejar-fazer multiplicar?

Só agora percebo que iniciei o percurso dominada pela ótica do binário. Pensava que políticas estatais de memória como as fabricadas pelas máquinas Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos, Comissão de Anistia e Comissão Nacional da Verdade compunham representações como nós e a vítima sofredora e ressentida da democracia; ao mesmo tempo que via os familiares de mortos e desaparecidos políticos e sobreviventes agindo em total resistência às estratégias de dominação dualistas. Penso que nem mesmo eliminei essa desproporção e contraditoriamente ela compõe o texto. No entanto, durante o trajeto observei que o binarismo atua tanto nas máquinas maiores como nas menores. A partir da constatação, a pesquisa e a escrita podem ser sintetizadas como uma tentativa de destituição do binário, que age nas máquinas de memória da democracia ao mesmo tempo que modela nossas percepções e condutas.

A tese se constituiu movimentada pelas lutas de familiares de vítimas e sobreviventes militantes políticos, que em conjunto com ativistas de direitos humanos lutam por memória, verdade e justiça. Os processos de resistência e subversão que fabricam, a maneira como fazem com que as engrenagens governamentais criem máquinas de memória oficiais, as formas como são capturados pelos mecanismos estatais de memória que ajudam a fabricar, os deslocamentos que injetam nessas máquinas, e a maneira como essas múltiplas operações agem na modelação de subjetividades e condutas contemporâneas. Um percurso de construção teórico a partir

da observação de uma prática menor que tem como um dos efeitos produzir a pesquisadora.

Com a tese, sem desconsiderar que as máquinas de memória maiores e menores atuam em tensão, complementaridade e na mistura, visava evidenciar a potência de luta e metamorfose que constitui a natureza das máquinas de memória menores, e ao mesmo tempo demonstrar a força de captura e solidificação que domina as operações maiores. A ideia era fabricar uma engrenagem crítica aos efeitos de dominação subjetiva, comuns e contemporâneos que agem nas máquinas de memória da democracia, em especial a partir das máquinas governamentais. Contudo, no processo de finalização do texto constato que as máquinas de memória estatais são vítimas de um processo oficial de desativação. No governo Bolsonaro, elas parecem respirar por aparelhos.

Pelo que observei, o desmonte iniciou-se ainda no governo Temer, quando a Comissão de Anistia teve sua autonomia suspensa por meio da substituição de seus conselheiros e da negativa do Ministério da Justiça em aceitar medidas de reparação anteriormente aprovadas pelos conselheiros da Comissão [NASSIF, 2017]. Porém, intensificou-se no governo Bolsonaro como demonstra o currículo de seu novo presidente João Henrique Nascimento de Freitas, que dentre outras qualificações foi autor da ação popular que em 2015 suspendeu o pagamento da medida de reparação pecuniária aos familiares de Carlos Lamarca, capitão do Exército que na ditadura desertou, integrou a resistência armada e foi assassinado pelo aparelho de Estado ditatorial.

Desmonte que afeta também a Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos. Se ela caminhava enfraquecida pela criação da Comissão Interministerial de 2003 e dos grupos de trabalho Tocantins e Araguaia, com o Decreto 9.579/19 o grupo de trabalho de Perus, que funciona por meio de um convênio operado judicialmente e conecta União, Prefeitura e a Unifesp, corre o risco de extinção. Por óbvio, não está descartado que o governo Bolsonaro questione institucionalmente a veracidade do relatório da Comissão Nacional da Verdade, até porque dentre as três máquinas governamentais a CNV foi a que produziu potentes sentidos de ruptura com a teoria dos dois demônios.

Se a ideia era desvelar efeitos de dominação que perpassam as máquinas de memória da democracia, agir como mecanismo de fortalecimento das potências de resistências e subversão ao que nos solidifica e controla, e não considero essas questões

irrelevantes; termino habitando um modelo de Estado que atua como uma pós-democracia. Dentre tantas propostas demolidoras, vive-se o desmonte das políticas oficiais de memória, que apesar de seus contornos regulatórios foi o que melhor se produziu em termos de memória oficial acerca da ditadura, e se constituem ações duramente conquistadas por familiares de vítimas e sobreviventes da militância política, que faz décadas lutam por memória, verdade e justiça.

Pode-se dizer, no entanto, que Bolsonaro não representa a tragédia da ditadura. Porém, ele é componente da farsa fabricada também pelos efeitos de dominação produzidos pelas máquinas de memória da democracia. É parte de uma engrenagem biopolítica que não apenas mata como produz corpos e memórias matáveis. Inimigos de nossa segurança e progresso, que pelo medo programado se tornam potentes ferramentas de fabricação e controle dos desejos e das condutas. Sabe-se que para a farsa biopolítica em curso atingir o ápice do poder de um Estado democrático, a peça Bolsonaro se elegeu utilizando frases atualizadoras dos modos de operar do aparelho de Estado ditatorial, frases do tipo “eu apoio a tortura, eu defendo a ditadura, eu vou fechar o Congresso, não servem nem para procriar, não te estupro porque você não merece, a gente vai varrer estes vagabundos daqui, o erro foi torturar e não matar, viadinho tem que apanhar, índio não terá mais um centímetro de terra”³⁰⁹.

Porém, sabe-se também que para além das vítimas da esquerda organizada, em geral produzidas como a vítima relevante pelas máquinas de memória da democracia, nas décadas de 1970 e 1980 múltiplos corpos minoritários se constituíram em engrenagens de derrubada da ditadura. Movimentos negros, indígenas, de mulheres, LGBTs. Movimentos que atuaram na produção de uma contracultura local e diversa das tradicionais hierarquias centralizadoras, racistas e machistas que agem na política nacional. No processo, vieram à tona outras formas de nos relacionarmos com corpo, com sexo, com as drogas, com o planeta, com o comum, com a política. Potência de conexão identitária despersonalizada que no Brasil chegou à superfície durante a ditadura, mas que está presente no contemporâneo.

A questão me lembra do ocorrido durante um seminário sobre Necropolítica, realizado no Centro de Formação do Sesc São Paulo, em 2018, onde havia várias mesas de minoritários. Numa delas havia um representante dos povos indígenas, Bersem

³⁰⁹Sobre as citações, cf. *Isso não é um poema* [2018], de Arnaldo Antunes.

Baniwa. Perguntei-lhe sobre o papel político das mulheres entre os povos indígenas e como eles poderiam contribuir com a democracia. Pelo que me recordo, ele respondeu:

São as mulheres quem tem levado a luta. Não é só Sônia Guajajara, são muitas. Nem sei como elas conseguem lidar com as diferenças, mas lidam. Em nossas relações com a sexualidade temos práticas e valores diversos dos que dominam o comportamento de outros povos. E relativizou, também temos problemas, abusos, violências, dominações, guerras, mas se há algo da experiência indígena que talvez sirva para democracia é a relação que estabelecemos com nossos líderes. Eles não detêm um poder soberano sobre nossas escolhas e vidas. Somos sociedades sem Estado, o chefe não é chefe de Estado. Agimos em assembleia e pela nossa vontade, e se o chefe não representa essa vontade o deixamos falando sozinho, damos-lhe as costas.

Termino com Ailton Krenak. Casa do Povo. Cidade de São Paulo. Abril de 2019. Ele fala a partir dos povos indígenas, mas sua fala se dirige ao minoritário e ao comum.

Quando nós vivemos naquele duro período de ditadura [...], foi um momento em que o povo indígena embarcou naquela visão de que nós podíamos transformar aquela realidade tacanha que estávamos todos envolvidos nela e que incluía a suspensão dos direitos civis de todo mundo. [...]. Porque destes últimos 30 anos, nós ocupamos aqueles lugares que estavam apagados da nossa presença, nós ocupamos eles, eu acho que com uma visibilidade inquestionável [...]. Nós decidimos fazer uma presença ostensiva na cena do Brasil, inclusive para quem não gosta da gente. [...]. Essa visão, plural, de povos que estão sempre na resistência. Nós sabemos muito bem o que estamos querendo e nós não admitimos manipulação do campo da realidade acima daquilo que a gente reconhece que é aquilo que está acontecendo. Nós buscamos fazer uma atualização cotidiana sobre o que estamos fazendo neste território, neste país, nesta complexidade cultural que virou o Brasil. [...] sobre quem nós somos e o que nós estamos fazendo aqui. Eu gostaria que isso estivesse acontecendo também com os outros, com as outras comunidades que constituem essa ideia de um país e tal. Que as pessoas também tivessem uma certa sincronicidade em entender o tempo que nós vivemos. [...]. Nós estamos compartilhando um território, então a gente precisa pelo menos saber o que nós vamos fazer aqui, juntos³¹⁰.

Sobre Bolsonaro, diz Krenak.

Ele anuncia uma ruptura de uma linha recente no país de experimentar a democracia como forma de governo e de organização da sociedade [...]. As políticas, digamos, do Estado brasileiro para o conjunto da população estão sendo postas em questão por ele, ele está invalidando tudo que foi construído nos últimos 30 anos, e, de certa maneira ele está fazendo uma declaração de renúncia. Ele está renunciando os direitos duramente conquistados pela sociedade como se ele tivesse o direito de renunciar alguma coisa. Acho que

³¹⁰Entrevista no contexto do abril indígena de 2019 concedida na Casa do Povo, na cidade de São Paulo. Enquanto tiver gente no Brasil, vai ter presença indígena. Disponível em: <<https://www.nexojornal.com.br/video/video/%E2%80%98Enquanto-tiver-gente-no-Brasil-vai-ter-presen%C3%A7a-ind%C3%ADgena%E2%80%99>>. Acesso em: 29 abr. 2019.

ele deveria renunciar ao mandato dele, mas ele não pode renunciar ao direito que nós construímos em grandes lutas, em coletivos³¹¹.

³¹¹Entrevista no contexto do abril indígena de 2019 concedida na Casa do Povo, na cidade de São Paulo. Enquanto tiver gente no Brasil, vai ter presença indígena. Disponível em: <

Referências bibliográficas

ADPF-153 cf. ADPF 153. **Lei de Anistia, voto de 28 de abril de 2010**. Disponível em <<http://www.stf.jus.br/arquivo/cms/noticianoticiastf/anexo/adpf153.pdf>>. Acesso em: 15 set. 2018.

AGAMBEN, Giorgio. **Estado de exceção**. Trad. Iraci D. Poleti. São Paulo: Boitempo, 2004.

AGÊNCIA Brasileira de Inteligência. Institucional. **A Abin**. Disponível em: <<http://www.abin.gov.br/institucional/a-abin/>>. Acesso em: 30 jul. 2017.

_____. **Pesquisa revela que moradores de favelas têm medo da Política Militar**. Agência Brasil. 28 mar. 2018. Disponível em: <<https://www.metropoles.com/brasil/pesquisa-revela-que-moradores-de-favelas-tem-medo-da-policia-militar>>. Acesso em: 2 abr. 2018.

A ILEGALIDADE dos caveirões voadores. **Maré de Notícias**. Disponível em <<http://redesdamare.org.br/maredenoticias/2018/06/20/a-ilegalidade-dos-caveiroes-voadores>>. Acesso em: 24 jun. 2018.

ALBUQUERQUE, Flávia. Delfim Netto diz que não sabia de financiamentos de empresários a torturas. **Agência Brasil**. 25 jun. 2013. Disponível em: <http://www.ebc.com.br/noticias/brasil/2013/06/delfim-netto-depoe-na-comissao-municipal-da-verdade-de-sao-paulo-e-diz-que>. Acesso em: 30 mar. 2018.

AMORIM, Felipe; MACHADO, Rodolfo Machado. Golpe de 64: Marcha da Família com Deus pela Liberdade completa 50 anos; saiba quem a financiou e dirigiu. **Última Instância**. São Paulo 21 mar. 2014. Disponível em: <<http://operamundi.uol.com.br/conteudo/reportagens/34445/golpe+de+64+marcha+da+familia+com+deus+pela+liberdade+completa+50+anos+saiba+quem+a+financiou+e+dirigiu.shtml>>. Acesso em: 18 jun. 2018.

ANNAN, Kofi. O Estado de Direito e a justiça de transição em sociedades em conflito ou pós conflito. Relatório S/2004/616 apresentado ao Conselho de Segurança da ONU em 23.8.04. **Revista da Anistia Política e Justiça de Transição**, nº 1, p. 320-351, Brasília, jan./jun., 2009. Disponível em: < <http://www.justica.gov.br/central-de-conteudo/anistia/anexos/2009revistaanistia01.pdf>>. Acesso em 28 fev. 2018.

APOLOGIA à tortura no carnaval é um caso de liberdade de expressão? **Carta Capital**, 3 fev. 2018. Disponível em: <<https://www.cartacapital.com.br/sociedade/apologia-a-tortura-no-carnaval-e-um-caso-de-liberdade-de-expressao>>. Acesso em: 7 fev. 2018.

AQUINO, Maria Aparecida de. DEOPS/SP: visita ao centro da mentalidade autoritária. In: _____. [et al.]. **A constância do olhar vigilante: preocupação com o crime político**. Famílias 10 e 20. São Paulo: Arquivo do Estado, Imprensa Oficial do Estado, 2002, p. 17-43.

ARANTES, Paulo. 1964, o ano que não terminou. In: SAFATLE, Vladimir; TELES, Edson [Org.]. **O que resta da ditadura**: a exceção brasileira. São Paulo: Boitempo, 2010.

ARAÚJO. Glauco. Justiça proíbe bloco Porão do Dops no carnaval de São Paulo. **G1**; São Paulo, 8 fev. 2018. Disponível em: <<https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/justica-proibe-bloco-porao-do-dops-no-carnaval-de-sao-paulo.ghtml>>. Acesso em: 9 fev. 2018.

ARENDDT, Hannah. **Eichmann em Jerusalém**: um relato sobre a banalidade do mal. Trad. José Rubens Siqueira. São Paulo: Companhia das Letras, 2013.

_____. **Origens do totalitarismo**. Trad. Roberto Raposo. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

_____. **A condição humana**. Trad. Roberto Raposo. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2010.

_____. **Entre o passado e o futuro**. Trad. Mauro W. Barbosa. São Paulo: Perspectiva, 2011.

ARNS, Dom Paulo Evaristo [Org.]. **Brasil: nunca mais**. Petrópolis: Vozes, 1985.

AS recomendações da Comissão Nacional da Verdade: balanços sobre a sua implementação dois anos depois.

WESTHROP, Amy Jo.; GARRIDO, Ayra Guedes; PARREIRA, Carolina Genovez; SANTOS, Shana Marques Prado dos. [Org.]. Rio de Janeiro: ISER, 2016.

ATLAS da violência 2017. **Ipea**. Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

BAGULHÃO: a voz dos presos políticos. **Comissão da Verdade Estadual de São Paulo Rubens Paiva**. São Paulo: Comissão da Verdade Estadual de São Paulo Rubens Paiva. 2014.

BARIFOUSE, Rafael. O que são e como agem as milícias acusadas de matar Marielle Franco. **BBC News Brasil**. São Paulo, 15 dez. 2018. Disponível em: <<https://www.bbc.com/portuguese/brasil-46559926>>. Acesso em: 6 abr. 2019.

BENTES. Ivana. Os escrachos e um novo fenômeno de participação social. Entrevista especial com Ivana Bentes. **Instituto Humanitas Unisinos**, 13 ago. 2013. Disponível em: <<http://www.ihu.unisinos.br/entrevistas/522986-os-escrachos-e-um-novo-fenomeno-de-participacao-social-entrevista-especial-com-ivana-bentes>>. Acesso em: 17 jul. 2017.

BERCOVICI, Gilberto. O direito constitucional passa, o direito administrativo permanece: a persistência das estruturas administrativas de 1967. In: SAFATLE, Vladimir; TELES, Edson [Org.]. **O que resta da ditadura**: a exceção brasileira. São Paulo: Boitempo, 2010.

BETIM, Felipe. Pressão política de militares no HC de Lula revela como Exército ganha espaço com Temer. In: **El País Brasil**. 10 abr. 2018. Disponível em: <https://brasil.elpais.com/brasil/2018/04/04/politica/1522878909_793429.html>. Acesso em: 1º jul. 2018.

BETTO, Frei. Os dois lados da Comissão da Verdade. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/fsp/opiniaio/43937-os-dois-lados-da-comissao-da-verdade.shtml>>. Acesso em: 9 nov. 2018.

CALVEIRO, Pilar. **Poder e desaparecimento**: os campos de concentração na Argentina. Trad. Fernando Correa Prado. São Paulo: Boitempo, 2013.

CÂMARA dos Deputados. **PL 6240/2013**. Disponível em: <<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=589982>>. Acesso em: 9 out. 2018.

CAMPOS, André. **Ditadura criou campos de concentração indígenas**. Agência Brasil. 2 abr. 2014. Disponível em: <<https://www.cartamaior.com.br/?/Editoria/Direitos-Humanos/Ditadura-criou-campos-de-concentracao-indigenas/5/30641>>. Acesso em: 9 abr. 2018.

CAPONI, Sandra. A lógica da compaixão. **Transformação Revista de Filosofia**. Universidade Estadual Paulista-Unesp. São Paulo, v. 21. n. 1, 1999. Disponível em: <<http://www2.marilia.unesp.br/revistas/index.php/transformacao/issue/view/85>>. Acesso em: 15 out. 2018.

CARDIA, Nancy. **O medo da polícia e as graves violações dos direitos humanos**. **Tempo soc.** v. 9, nº 1, São Paulo, maio 1997. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_issuetoc&pid=0103-207019970001&lng=pt&nrm=isso>. Acesso em: 4 abr. 2018.

CARVALHO, Paulo César de. **Amélia Teles, sobrevivente de Ustra**: “minhas crianças me viram sendo torturada”. **Esquerda online**. São Paulo, 19 out. 2018. Disponível em: <<https://esquerdaonline.com.br/2018/10/19/amelia-teles-sobrevivente-de-ustra-minhas-criancas-me-viram-sendo-torturada>>. Acesso em: 11 dez. 2018.

CASTRO, Eduardo Viveiros de. O inimigo no conceito. In: **Metafísicas canibais**: elementos para uma antropologia pós-estrutural. São Paulo: UBU Editora; n-1 edições, 2018.

CAVASSA, Caroline; CESAR, Janaina. Documento inédito mostra que número de presos nos primeiros dias do golpe militar de 64 pode ser quatro vezes maior. **The Intercept Brasil**, 30 mar. 2019. Disponível em: <<https://theintercept.com/2019/03/30/documento-inedito-mostra-que-numero-de-presos-nos-primeiros-dias-do-golpe-militar-de-64-pode-ser-quatro-vezes-maior/>>. Acesso em: 10 jul. 2019.

CIDADES Rebeldes: Passe livre e as manifestações que tomaram as ruas do Brasil. **Coleção Tinta Vermelha**. São Paulo: Boitempo, 2013.

CIRCUITO Favelas por Direitos. **Defensoria Pública do Rio de Janeiro**, 2018. Disponível em: <<https://drive.google.com/file/d/14Qy6yleYpugnSF3MrBpKhIpu0QmiyYV9/view>>. Acesso em: 13 nov. 2018.

COIMBRA, Cecília. **Operação Rio: o mito das classes perigosas**. Rio de Janeiro: Oficina do Autor; Niterói: Intertexto, 2001.

_____. Doutrinas de Segurança Nacional: banalizando as violências. **Psicologia em Estudo**, v. 5, 2000, p. 1-22. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/pe/v5n2/v5n2a02>>. Acesso em: 3 ago. 2017.

_____; Abreu, Ana Monteiro. Problematizando a experiência clínico-política da equipe clínico-grupal tortura nunca mais. Grupo Tortura Nunca Mais do Rio de Janeiro: três décadas de resistência. **Revista Transverso**. jan.-abr. 2018. Rio de Janeiro, Brasil. Disponível em: <<http://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/transversos/issue/archive>>. Acesso em: 23 set. 2018.

_____; FERRAZ, Joana D'arc Fernandes; NOGUEIRA, Marilene Rosa. Apresentação. GRUPO Tortura Nunca Mais do Rio de Janeiro: três décadas de resistência. In: **Revista Transverso**. nº 12, jan.-abr. 2018. Rio de Janeiro, Brasil. Disponível em: <<http://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/transversos/issue/archive>>. Acesso em: 23 set. 2018.

COMISSÃO da Verdade do Estado de São Paulo/Rubens Paiva. São Paulo, Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, 2015. Disponível em: <<http://comissaodaverdade.al.sp.gov.br/F>>. Acesso em: 4 ago. 2017.

COMISSÃO da Verdade do Rio de Janeiro: relatório, dezembro de 2015. Disponível em: <<https://www.documentosrevelados.com.br/wp-content/uploads/2015/12/cev-rio-relatorio-final.pdf>>. Acesso em: 13 nov. 2018.

COMISSÃO de Anistia. Disponível em: <<http://justica.gov.br/seus-direitos/anistia>>. Acesso em: 28 fev. 2018.

COMISSÃO Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos. **Direito à memória e à verdade**. Brasília, Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2007.

COMISSÃO Nacional da Verdade. **Relatório da Comissão Nacional da Verdade**. Brasília, Casa Civil, 2014. Disponível em: <<http://www.cnv.gov.br/>>. Acesso em: 3 ago. 2017.

COMITÊ Invisível. As insurreições finalmente chegaram. In: **Aos nossos amigos: crise e insurreição**. Comitê Invisível. Trad. Edições Antipáticas. São Paulo: n-1 edições, 2016.

COMO fica o debate sobre a Lei de Anistia depois do documento da CIA citando Geisel. **Sul 21**. 17 maio 2018. Disponível em: <<https://www.sul21.com.br/areazero/2018/05/como-fica-o-debate-sobre-a-lei-de-anistia-depois-do-documento-da-cia-citando-geisel/>>. Acesso em: 15 set. 2018.

CONSELHO INDIGENISTA MISSIONÁRIO. **Relatório Violência contra os Povos Indígenas do Brasil**. – Dados de 2016. CIMI, 2016.

CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. **Caso Lund e outros [Guerrilha do Araguaia] vs. Brasil**: sentença de 24 de novembro de 2010. Disponível em: <http://www.corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/seriec_219_por.pdf>. Acesso em: 15 dez. 2018.

_____. **CASO HERZOG E OUTROS VS. BRASIL**: sentença de 15 de março de 2018. Disponível em: <http://www.corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/seriec_353_por.pdf>. Acesso em: 29 mar. 2019.

_____. RESOLUÇÃO da Corte Interamericana de Direitos Humanos, 15 de jul. 2009. **Solicitação de Medidas Provisórias a respeito da República Federativa do Brasil**: caso Gomes Lund e outros [Guerrilha do Araguaia]. Disponível em: <http://www.corteidh.or.cr/docs/medidas/lund_se_01_portugues.pdf>. Acesso em: 3 nov. 2018.

_____. **Caso do povo indígena Xucuru e seus membros vs. Brasil**: sentença de 5 de fevereiro de 2018. Disponível em: <http://www.corteidh.or.cr/docs/casos/articulos/seriec_346_por.pdf>. Acesso em: 10 abr. 2019.

CORREIO. Caso Fuíza: TJ-BA envia processo para a Justiça Militar. **Correio**, 19 set. 2018. Disponível em: <<https://www.correio24horas.com.br/noticia/nid/caso-fiuza-tj-ba-envia-processo-para-a-justica-militar/>>. Acesso em: 3 dez. 2018.

COSTA, Rodolfo; KAFRUNI, Simone. Ministério da Segurança Pública terá R\$ 2,7 bilhões de orçamento. **Correio Brasiliense**. Brasília, 1º mar. 2018. Disponível em: <http://www.correiobrasiliense.com.br/app/noticia/politica/2018/03/01/interna_politica,663025/ministerio-da-seguranca-publica-tera-r-2-7-bilhoes-de-orcamento.shtml>. Acesso em: 3 mar. 2018.

COUTO, Mia. **Murar o medo**. s/d. Disponível em: <<http://forum.antinovaordemmundial.com/Topico-h%C3%A1-quem-tenha-medo-que-o-medo-acabe>>. Acesso em: 4 abr. 2018.

CRUZ, Maria Teresa. Ameaças aterrorizam ativistas que denunciam violência policial em Acari. **Ponte**: direitos humanos, justiça, segurança pública. 15 mar. 2018a. Disponível em: <<https://ponte.org/moradores-acari-denunciam-ameacados/>>. Acesso em: 10 abr. 2018.

_____. Davi Fiuza, 16 anos, foi morto por 17 policiais militares, conclui polícia baiana. **Ponte Jornalismo**: direitos humanos, justiça, segurança pública. 8 ago. 2018b. Disponível em: <<https://ponte.org/davi-fiuza-16-anos-foi-morto-por-17-policiais-militares-conclui-policia-baiana/>>. Acesso em: 24 out. 2018.

DALLEDONE, Maria Pia dos Santos Lima Guerra. **O padre e a pátria:** direito, transição política e o Supremo Tribunal Federal na expulsão de Vito Miracapillo [1980]. 2016. Tese [Doutorado] – Programa de Pós-Graduação em Direito. Universidade de Brasília, Brasília, 2016.

DAGNINO, Evelina. Os movimentos sociais e a emergência de uma nova noção de cidadania. In: **Os anos 90:** política e sociedade no Brasil. DAGNINO, Evelina [Org.]. São Paulo: Brasiliense, 1994.

DATAFOLHA mostra Bolsonaro com 58% e Haddad, 42%, na largada do 2º turno. **Jornal Folha de S. Paulo**, 10. out. 2018. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/poder/2018/10/datafolha-mostra-bolsonaro-com-58-e-haddad-42-na-largada-do-2o-turno.shtml>>. Acesso em: 12 out. 2018. Acesso em: 12 out. 2018.

DELEUZE, Gilles. **Conversações.** Trad. Peter Pál Pelbart. São Paulo: Editora 34, 2008.

_____. IMANÊNCIA uma vida. **Revista Philosophie**, nº 47, set. 1995. Trad. Sandro k. Revista Limiar, v. 2, nº 4, 2º semestre, 2016. Disponível em: http://www2.unifesp.br/revistas/limiar/pdf-nr4/10_Gilles-Deleuze_Imanencia-uma-vida_trad-Sandro-Fornazari_Limiar_vol-2_nr-4_2sem-2015.pdf. Acesso em: 18 jul. 2017.

_____. O que é um dispositivo. In: **O mistério de Ariana.** Trad. Edmundo Cordeiro. Lisboa: Vega, 1996. Disponível em: <http://www.uc.pt/iii/ceis20/conceitos_dispositivos/programa/deleuze_dispositivo>. Acesso em: 5 fev. 2018.

_____. PARA dar fim ao juízo. In: **Crítica e clínica.** Trad. Peter Pál Pelbart. São Paulo: Editora 34, 2011.

_____. **O pensamento nômade.** Disponível em: <<https://territoriosdefilosofia.wordpress.com/2015/05/12/pensamento-nomade-gilles-deleuze/>>. Acesso em 25 mai. 2017.

_____. **Diferença e repetição.** Trad. Luiz Orlandi, Roberto Machado. São Paulo: Paz e Terra, 2018

_____; GUATTARI, Félix. O que é uma literatura menor. In. **Kafka para uma literatura menor.** Trad. Rafael Godinho. Assírio; Alvim: Lisboa, 2003.

_____; _____. **O Anti-Édipo:** capitalismo e esquizofrenia. Trad. Luiz B. L. Orlandi. São Paulo: Editora 34, 2011a.

_____; _____. **Capitalismo e esquizofrenia.** Trad. Ana Lúcia de Oliveira, Aurélio Guerra Neto, Célia Pinto Costa. São Paulo: Editora 34, 2011b. v. 1. [Coleção Mil Platôs]

_____; _____. Postulados da linguística. In: **Capitalismo e esquizofrenia**. Trad. Ana Lúcia de Oliveira, Lúcia Cláudia Leão. São Paulo: Editora 34, 2011c. v. 2. [Coleção Mil Platôs]

_____; _____. **Capitalismo e esquizofrenia**. Trad. Aurélio Guerra Netto; Ana Lúcia de Oliveira, Lúcia Cláudia Leão, Suely Rolnik. São Paulo: Editora 34, 2012a. v. 3. [Coleção Mil Platôs]

_____; _____. **Capitalismo e esquizofrenia**. Trad. Suely Rolnik. São Paulo: Editora 34, 2012b. v. 4. [Coleção Mil Platôs]

_____; _____. **Capitalismo e esquizofrenia. Coleção Mil platôs**. Trad. Peter Pál Pelbart, Janice Caiafa. São Paulo: Editora 34, 2012c. v. 5. [Coleção Mil Platôs]

_____; _____. Os personagens conceituais. In: **O que é filosofia**. Trad. Bento Prado Junior; Alberto Alonso Muñoz. São Paulo: Editora 34, 2016.

DELMANTO, Júlio. Dissertação [Mestrado em História] – **Camaradas Caretas: drogas e esquerda no Brasil após 1961**. 2013. Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2013.

DEMANDA perante a Corte Interamericana de Direitos Humanos. Caso 11.552. Guerrilha do Araguaia – Julia Gomes Lund et al. In: **Comissão Interamericana de Direitos Humanos**. Disponível em: <<https://www.cidh.oas.org/demandas/11.552%20Guerrilha%20do%20Araguaia%20Brasil%2026mar09%20PORT.pdf>>. Acesso em: 25 out. 2018.

DERRIDA, Jacques. O perdão, a verdade, a reconciliação: qual gênero? In: NASCIMENTO, Evando [Org.]. **Jacques Derrida: pensar a desconstrução**. São Paulo: Estação Liberdade, 2005.

DIOGO, Adriano. “Bagulhão”: a voz dos presos políticos. In. **BAGULHÃO: a voz dos presos políticos. Comissão da Verdade Estadual de São Paulo Rubens Paiva**. São Paulo: Comissão da Verdade Estadual de São Paulo Rubens Paiva. 2014.

DITADURA: Napalm no Vale do Ribeira. **Agência Pública**. 26 ago. 2014. Disponível em: <<https://noticias.r7.com/brasil/ditadura-napalm-no-vale-do-ribeira-26082014>>. Acesso em: 9 out. 2018.

DOSSIÊ Ditadura: **mortos e desaparecidos políticos no Brasil [1964-1985]**. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo: Instituto de Estudos sobre a Violência do Estado, 2009.

DOUZINAS, Costas. **O fim dos direitos humanos**. Trad. Luzia Araújo. São Leopoldo: Unisinos, 2009.

DUARTE, André de Macedo; CÉSAR, Maria Rita de Assis. Michel Foucault e as lutas políticas do presente. In: **Psicologia em Estudo**, Maringá, v. 19, nº 3, p. 401-414, jul./set. 2014. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1413-73722014000300006&script=sci_abstract&tlng=es>. Acesso em: 21 maio 2018.

ENTREVISTA. Frei Betto fala sobre a sua participação contra o regime militar. **O Tempo**, 29 mar. 2014. Disponível em: <<https://www.otempo.com.br/hotsites/50-anos-do-golpe/frei-betto-fala-sobre-a-sua-participa%C3%A7%C3%A3o-contr-o-regime-militar-1.815519>>. Acesso em: 27 dez. 2018.

FACHIN, Patrícia. Junho aconteceu, mas não teve lugar. Entrevista Especial com Rodrigo Nunes. In: **Instituto Humanitas Unisinos – Revista On-line**. 20 jun. 2018. Disponível em: <<http://www.ihu.unisinos.br/159-noticias/entrevistas/580060-junho-de-2013-aconteceu-mas-nao-teve-lugar-entrevista-especial-com-rodrigo-nunes>>. Acesso em: 23 out. 2018.

FERREIRA Marieta de Moraes. Na Presidência da República: as reformas de base. In: **FGV CPDOC**. s/d. Disponível em: <http://cpdoc.fgv.br/producao/dossies/Jango/artigos/NaPresidenciaRepublica/As_reformas_de_base>. Acesso em: 24 jun. 2018.

FERNANDES, Pádua. A carta à OAB em 1975: os presos políticos denunciam a ditadura. In: BAGULHÃO: a voz dos presos políticos. **Comissão da Verdade Estadual de São Paulo Rubens Paiva**. São Paulo: Comissão da Verdade Estadual de São Paulo Rubens Paiva. 2014.

FIORATTI, Gustavo. Bolsonaro inflou antipetismo ao se opor à Comissão Nacional da Verdade. **Jornal Folha de S. Paulo**, 23 out. 2018. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/poder/2018/10/bolsonaro-inflou-antipetismo-ao-se-opor-a-comissao-nacional-da-verdade.shtml>>. Acesso em: 10 nov. 2018.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**. Trad. Raquel Ramallete. Petrópolis: Vozes, 1999.

_____. **Microfísica do poder**. Trad. Roberto Machado. Rio de Janeiro: Graal, 2001.

_____. **Em defesa da sociedade: Curso no Collège de France [1975-1976]**. Trad. Maria Ermantina Galvão. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

_____. **Segurança, território, população: Curso no Collège de France [1977-1978]**. Trad. Eduardo Brandão. São Paulo: Martins Fontes, 2008a.

_____. **O nascimento da biopolítica: Curso no Collège de France [1978-1979]**. Trad. Eduardo Brandão. São Paulo: Martins Fontes, 2008b.

_____. O sujeito e o poder. In: DREYFUS, Hubert L.; RABINOW, Paul. **Michel Foucault: uma trajetória filosófica: para além do estruturalismo e da hermenêutica**. Trad. Vera Portocarrero e Gilda Gomes Carneiro. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2010.

FRAGA, Vitor. Desaparecidos da democracia. **OAB-RJ**, ago. 2013. Disponível em: <<http://www.oabrj.org.br/dc/verConteudo/332/Desaparecidos-da-democracia.html>>. Acesso em: 8 out. 2018.

FRANCO, Luiza; BARBON, Júlia. No Rio, negro e morador de favela têm mais medo da polícia, diz Datafolha. **Folha de S. Paulo**. 2 abr. 2018. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2018/04/no-rio-negro-e-morador-de-favela-tem-mais-medo-da-policia-diz-datafolha.shtml?utm_source=twitter&utm_medium=social&utm_campaign=twfolha>. Acesso em: 2 abr. 2018.

FRANCO, Marielle. **UPP – A redução da favela a três letras: uma análise da política de segurança pública do estado do Rio de Janeiro**. São Paulo: n-1, 2018.

FRANCO, Marielle. **UPP – A redução da favela a três letras: uma análise da política de segurança pública do estado do Rio de Janeiro**. Dissertação [Mestrado] – Programa de Pós-Graduação em Administração, Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Turismo. Universidade Federal Fluminense, 2014.

FREUD, Sigmund. **Recordar, repetir, elaborar**. In: *Sigmund Freud*: edição standard brasileira das obras psicológicas completas. Rio de Janeiro: Imago, 1996a. v. 12.

_____. Luto e melancolia. In: **Sigmund Freud**: edição standard brasileira das obras psicológicas completas. Rio de Janeiro: Imago, 1996b. v. 14.

GATTI, Gabriel. La teoría hereda da para pensar la víctima. In: GATTI, Gabriel [Org.]. **O mundo de vítimas**. Barcelona: Anthropos Editorial, 2017.

GODOY, Fernanda. Brasil precisa julgar crimes dos dois lados na ditadura, diz diretor de ONG. **Jornal Folha de S. Paulo**, 15 dez. 2014. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/poder/2014/12/1562460-brasil-precisa-julgar-crimes-dos-dois-lados-na-ditadura-diz-diretor-de-ong.shtml>>. Acesso em: 9 nov. 2018.

GODOY, Marcelo. Procuradoria denuncia juiz auditor militar e procurador no caso Olavo Hanssen. **Jornal O Estado de S. Paulo**, 30 out. 2018. Disponível em: <https://politica.estadao.com.br/blogs/fausto-macedo/procuradoria-denuncia-juiz-auditor-militar-e-procurador-no-caso-olavo-hanssen/?fbclid=IwAR0IjBHITqk1XanwSSLAmw_MTIgfKBFf3jLDITpL5Ar0CTVINUYIuyyOUfg>. Acesso em: 31 out. 2018.

_____. Homenagem a Ustra feita por Bolsonaro é um ato de guerra. **Estado de São Paulo**, 20 de abril de 2016. Disponível em: <<http://politica.estadao.com.br/noticias/geral,analise-homenagem-a-ustra-feita-por-bolsonaro-e-um-ato-de-guerra,10000027132>>. Acesso em: 20 jan. 2018.

_____. **A casa da vovó: uma biografia do DOI-CODI [1969-1991], o centro de sequestro, tortura e morte da ditadura militar: histórias, documentos e depoimentos de agentes da repressão**. São Paulo: Alameda, 2014.

GOMBATA, Marsílea. Relatório final da Comissão da Verdade pode ficar sem capítulo sobre o Araguaia. **Carta Capital**, 23 ago. 2014. Disponível em: <<https://www.cartacapital.com.br/sociedade/relatorio-final-da-comissao-da-verdade-corre-o-risco-de-ficar-sem-capitulo-sobre-a-guerrilha-do-araguaia-893.html>>. Acesso em: 02 nov. 2011.

GONÇALVES, Gabriel. Doria pede a justiça internação compulsória de usuários de drogas. **G 1**. São Paulo, 25 mai. 2017. Disponível em: <<https://g1.globo.com/sao-paulo/noticia/doria-pede-a-justica-internacao-compulsoria-de-usuarios-de-drogas.ghtml>>. Acesso em: 10 nov. 2017.

GRECO, Heloísa Amélia. **Dimensões fundacionais da luta pela anistia**. Tese [Doutorado] – Departamento de História da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas [FAFICH]. Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2003.

_____. Memória vs. Esquecimento. Instituinte vs. Instituído: a luta pela Anistia ampla, geral e irrestrita. In: **A luta pela anistia**. KLEBER DA SILVA, Haike R. [org.]. UNESP: Arquivo Público do Estado de São Paulo; Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2009.

GRUPO Tortura Nunca Mais/RJ. Disponível em: <<http://www.torturanuncamais-rj.org.br/>>. Acessados em: 22 nov. 2017.

_____. GRUPO Tortura Nunca Mais do Rio de Janeiro: três décadas de resistência. In: **Revista Transverso**. Revista de história. n. 12. Jan –abr. 2018. Rio de Janeiro. Brasil. Disponível em: <<http://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/transversos/issue/archive>>. Acesso em: 23 set. 2018.

GUATTARI, Félix. A subjetivação subversiva. Entrevista concedida para Antônio Lancetti e Maria Rita Kehl, com tradução de Peter Pál Pelbart. Fundação Perseu Abramo. **Revista Teoria e Debate**, v. 12,1990. Disponível em: <<http://www.teoriaedebate.org.br/index.php?q=materias/sociedade/subjetivacao-subversiva>>. Acesso em: 18 jul. 2017.

_____; ROLNIK, Suely. **Micropolítica**: cartografias do desejo. Petrópolis: Vozes, 1996.

_____. **Caosmose**: um novo paradigma estético. Trad. Ana Lúcia de Oliveira, Lúcia Cláudia Leão. São Paulo: Editora 34, 2012.

GUIMARÃES, Maria. Identificado esqueleto de sindicalista desaparecido durante a ditadura. **Pesquisa Fapesp**. 5. dez. 2018. Disponível em: <<http://revistapesquisa.fapesp.br/2018/12/05/identificado-esqueleto-de-sindicalista-desaparecido-durante-a-ditadura/>>. Acesso em: 6 fev. 2018.

HESPANHA, Luiz. A primeira comissão da verdade. In: **A vala clandestina de Perus**: desaparecidos políticos um capítulo não encerrado na história brasileira. São Paulo: Instituto Macuco, 2012.

HOLLANDA, Heloisa Buarque; GONÇALVES Marcos A. **Cultura e participação nos anos 60**. Tudo é história n. 41. São Paulo: Brasiliense, 1982.

_____. **Impressões de viagem CPC**, Vanguarda e Desbunde: 1960/1970. São Paulo: Brasiliense, 1980.

IASI, Mauro Luís. A rebelião, a cidade e a consciência. In: CIDADES Rebeldes: Passe livre e as manifestações que tomaram as ruas do Brasil. **Coleção Tinta Vermelha**. São Paulo: Boitempo, 2013.

IDENTIFICADA ossada de Dimas Casemiro, enterrado em Perus. In: **TUTAMÉIA**, 19 fev. 2018. Disponível em: <<http://tutameia.jor.br/identificados-restos-mortais-de-dimas-casemiro-enterrado-na-vala-clandestina-de-perus/>>. Acesso em: 27 fev. 2018.

INSTITUTO de Estudos da Religião. **Um ano de Comissão da Verdade**: contribuições críticas para o debate público. Segundo relatório de monitoramento da Comissão Nacional da Verdade [maio de 2012 a maio de 2013]. Rio de Janeiro, 2013. Disponível em: <http://www.iser.org.br/pdfs/II_relatorio_CNV_ISER_WEB_160713_ALT.pdf>. Acesso em: 10 dez. 2013

INSTITUTO Vladimir Herzog. Disponível em: <<http://vladimirherzog.org/>>. Acesso em: 22 nov. 2017.

INTERVENÇÃO: Defensoria e OAB contestam fichamento de moradores de comunidades no Rio. In: **Rede Brasil Atual**. 25 fev. 2018. Disponível em: <<http://www.redebrasilatual.com.br/cidadania/2018/02/intervencao-federal-defensoria-e-oab-contestam-fichamento-de-moradores-de-comunidades-no-rj>>. Acesso em: 25 fev. 2018.

JOFFILY, Mariana. **No centro da engrenagem**: os interrogatórios da Oban e do DOI de São Paulo [1969-1975]. 2008. Tese [Doutorado] – Departamento de História, Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas. Universidade de São Paulo, São Paulo, 2008.

_____. **OBAN e DOI-CODI, elementos para um estudo**. ANPUH-XXIII Simpósio Nacional de História. Londrina: 2005.

JOVENS denunciados por “crimes que viriam a cometer” têm nova audiência, **Rede Brasil Atual** 10 nov. 2017. Disponível em: <http://www.redebrasilatual.com.br/cidadania/2017/11/jovens-incriminados-por-crimes-nao-cometidos-em-ato-passam-por-nova-audiencia> Acesso em: 18 dez. 2017.

JUDICIÁRIO virou ferramenta para reprimir quem não tem voz, diz relator da ONU sobre protestos. [2018]. In: **Conectas direitos humanos**. 10 ago. 2018. Disponível em: <<https://www.conectas.org/noticias/judiciario-virou-ferramenta-para-reprimir-quem-nao-tem-voz-diz-relator-da-onu-sobre-protestos>>. Acesso em: 15 out. 2018.

JUSBRASIL. 150 atestados de óbito de mortos pela ditadura devem ser retificados pela Justiça de SP, s/d. Disponível em: <<https://arpen-sp.jusbrasil.com.br/noticias/114767639/150-atestados-de-obito-de-mortos-pela-ditadura-devem-ser-retificados-pela-justica-de-sp>>. Acesso em: 14 jan. 2019.

KONDER, Leandro. **O que é dialética**. São Paulo: Brasiliense, 1981. [Primeiros Passos].

KRISCHKE, Jair. A Polícia Militar é uma invenção da ditadura. **Brasil de Fato**. 25 jun. 2014. Disponível em: <<https://www.brasildefato.com.br/node/28962/>>. Acesso em: 1º ago. 2017.

KUCINSHI, Bernardo. **Jornalistas e revolucionários**: nos tempos da imprensa alternativa. São Paulo: Página Aberta, 1991.

LANGER, André. Golpe de 1964: de como a burguesia industrial se articula em uma classe para a tomada do poder político. Síntese da obra “1964: a conquista do Estado. Ação política, poder e golpe de classe” [Vozes, 1981], de René Armand Dreiffus. Instituto **Humanitas Unisinos**, 18 nov. 2014. Disponível em: <<http://www.ihu.unisinos.br/537560-golpe-de-1964-de-como-a-burguesia-industrial-se-articula-em-uma-classe-para-a-tomada-do-poder-politico>>. Acesso em: 1º ago. 2017.

LAPOUJADE, David. **Deleuze, os movimentos aberrantes**. Trad. Laymert Garcia dos Santos. São Paulo: n-1 edições, 2015.

LAZZARATO, Maurizio. **Signos, máquinas, subjetividades**. Edições Sesc/n-1. São Paulo, 2014.

LEFRANC, Sandrine. Ejercerel oficio de especialista em justicia. In: GATTI, Gabriel [org.]. **O mundo de vítimas**. Barcelona: Anthropos Editorial, 2017.

LENHARO, Alcir. **Nazismo**: o triunfo da vontade. São Paulo: Ática, 1994.

LEVI, Primo. **Afogados e sobreviventes**. Trad. Luiz Sérgio Henriques. São Paulo: Paz e Terra, 2004.

LISBOA; Suzana; TELES, Maria Amélia de Almeida. A vala de Perus: um marco histórico na busca da verdade e da justiça. **A vala clandestina de Perus**: desaparecidos políticos: um capítulo não encerrado na história brasileira. São Paulo: Instituto Macuco, 2012.

LUTA Antiprisional no Mundo Contemporâneo: um estudo sobre a experiência de redução da população carcerária em outras nações. **Pastoral Carcerária**, 2018.

MATE, Reyes. **Justicia de las victimas**: terrorismo, memoria, reconciliación. Barcelona: Anthropos, 2008.

MARTÍN, Jesús Izqueirdo. Víctimas sin victimismo? Por uma memoria elaborada del genocidio franquista. In: GATTI, Gabriel [Org.]. **O mundo de vítimas**. Barcelona: Anthropos Editorial, 2017.

MARTINS FILHO, João Roberto. Tortura e ideologia: os militares brasileiros e a doutrina da guerre *révolutionnaire* [1954-1979]. In: SANTOS, Cecília MacDowell; TELES, Edson; TELES, Janaina de A. [Org.]. **Desarquivando a ditadura**: memória e justiça no Brasil. São Paulo: Hucitec, 2009. v. I.

MARTINS, Miguel. Brasil vive dias de protestos massivos contra Dilma. **Carta Capital**, 15 mar. 2015. Disponível em: <<https://www.cartacapital.com.br/politica/brasil-vive-dia-de-protestos-massivos-contradilma-4764.html>>. Acesso em: 18 nov. 2018.

MARX, Karl. **Sobre o suicídio**. Trad. Francisco Fontanella Cock; Rubens Enderle. São Paulo: Boitempo, 2006.

MATUOKA, Ingrid. Os secundaristas avançam contra Temer. **Carta Capital**. 18. out. 2016. Disponível em: <<https://www.cartacapital.com.br/sociedade/os-secundaristas-avancam-contratemer>>. Acesso em: 18 jul. 2017.

MBEMBE, Achille. **Necropolítica**. Trad. Renata Santini. São Paulo: n-1 edições, 2018a.

_____. **Crítica da Razão Negra**. Trad. Sebastião Nascimento. São Paulo: n-1 edições, 2018b.

_____. A era do humanismo está terminando. **Revista IHU**, 24 jan. 2017. Disponível em: <<http://www.ihu.unisinos.br/78-noticias/564255-achille-mbembe-a-era-do-humanismo-esta-terminando>>. Acesso em: 16 nov. 2018.

MEIRELES, Maurício; GENESTRETI, Guilherme. Brilhante Ustra é o sexto autor de não ficção mais vendido do país. **Folha de S. Paulo**, 3 jun. 2016. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/ilustrada/2016/06/1777921-brilhante-ustra-e-o-sexto-autor-de-nao-ficcao-mais-vendido-do-pais.shtml>>. Acesso em: 4 jun. 2016.

MELLO, Thiago de. Depois da eliminação, operação limpeza. In: **Habeas corpus: que se apresente o corpo. A busca dos desaparecidos políticos no Brasil**. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, 2010.

MENA, Fernanda. 1 a cada 3 brasileiros tem medo de violência e da polícia, aponta pesquisa. **Folha de S. Paulo**. 3 jul. 2017. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2017/07/1897905-1-a-cada-3-brasileiros-tem-medo-de-violencia-e-da-policia-aponta-pesquisa.shtml>>. Acesso em: 2 abr. 2018.

MENDES, Igor. Resistir é preciso. **Série Pandemia**. São Paulo: n-1 edições, 2018.

_____. **A pequena prisão**. São Paulo: n-1 edições, 2017.

MENDONÇA, Jeniffer. Documentário “Auto de Resistência” traz história de mortos pela polícia. **Ponte Jornalismo: justiça, direitos humanos, segurança pública**. 14 abr. 2018. Disponível em: <<https://ponte.org/documentario-auto-de-resistencia-traz-historia-de-mortos-pela-policia-do-rj/>>. Acesso em: 8 out. 2018.

MENDONÇA, Ricardo. Papéis de militares expõem a atuação da FIESP no golpe de 1964. **Folha de S. Paulo**, 1^o jun. 2014. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/poder/2014/06/1463226-papeis-de-militares-expoem-atuacao-da-fiesp-no-golpe-de-64.shtml?cmpid=softassinanteuol>>. Acesso em: 30 jul. 2017.

MEZAROBBA, Glenda. **Um acerto de contas com o futuro, anistia e suas consequências**: um estudo do caso brasileiro. 2003. Dissertação [Mestrado] – Departamento de Ciências Sociais, Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2003.

_____. O processo de acerto de contas e a lógica do arbítrio. In: SAFATLE, Vladimir; TELES, Edson [Org.]. **O que resta da ditadura**: a exceção brasileira. São Paulo: Boitempo, 2010.

MILITARIZAÇÃO da sociedade brasileira causa riscos à liberdade de expressão. Artigo 19, 22 ago. 2018. Disponível em: <<https://artigo19.org/blog/2018/08/22/militarizacao-da-sociedade-brasileira-causa-riscos-a-liberdade-de-expressao/>>. Acesso em: 10 mar. 2019

MINISTÉRIO do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, s/d. Disponível em: <<http://www.planejamento.gov.br/servicos/faq/orcamento-da-uniao/elaboracao-e-execucao-do-orcamento/o-que-e-contingenciamento>>. Acesso em: 3 mar. 2018.

MINISTÉRIO dos Direitos Humanos. Com coordenação do MDH, Grupo de Trabalho Araguaia realiza expedição ao Pará e Tocantins. **Ministério dos Direitos Humanos**, 11 set. 2018. Disponível em: <<http://www.mdh.gov.br/todas-as-noticias/2018/setembro/com-coordenacao-do-mdh-grupo-de-trabalho-araguaia-realiza-expedicao-ao-para-e-tocantins>>. Acesso em: 30 out. 2018.

MINISTÉRIO Público Federal. Câmara de Coordenação e Revisão, 2. **Crimes da ditadura militar/2ª Câmara de Coordenação e Revisão, Criminal**, Brasília: MPF, 2017. Disponível em: <http://www.mpf.mp.br/atuacao-tematica/ccr2/publicacoes/roteiro-atuacoes/005_17_crimes_da_ditadura_militar_digital_paginas_unicas.pdf>. Acesso em: 14 ago. 2017.

MIRANDA, Nilmário; TIBÚRCIO, Carlos. **Dos filhos deste solo**: mortos e desaparecidos políticos durante a ditadura militar: a responsabilidade do Estado. São Paulo: Fundação Perseu Abramo; Boitempo, 1999.

MORAIS, Bruno Martins. **Do corpo ao pó**: crônicas da territorialidade kaiowá e guarani nas adjacências da morte. São Paulo: Elefante, 2017.

MORANO FILHO, Reinaldo. Para que não se esqueça, para que nunca mais aconteça! In: BAGULHÃO: a voz dos presos políticos. **Comissão da Verdade Estadual de São Paulo Rubens Paiva**. São Paulo: Comissão da Verdade Estadual de São Paulo Rubens Paiva, 2014.

MOREIRA JUNIOR, Hermes. As reformas, as ruas e o pacto político excludente. **Revista Fórum**, 2 maio 2017. Disponível em: <<https://www.revistaforum.com.br/2017/05/02/reformas-ruas-e-o-pacto-politico-excludente/>>. Acesso em: 19 jan. 2018.

MUNDURUKU. Daniel. **O caráter educativo do movimento indígena brasileiro 1970-1990**. São Paulo: Paulinas, 2012.

_____. O banquete dos deuses: conversa sobre a origem e a cultura brasileira. São Paulo: Global, 2009.

MOTTA, Cláudia. Decreto de Bolsonaro extingue canais de participação social em políticas públicas. **Rede Brasil Atual**, 123 abr. 2019. Disponível em: <<https://www.redebrasilatual.com.br/politica/2019/04/decreto-de-bolsonaro-extingue-orgaos-de-participacao-popular>>. Acesso em 20 abr. 2019.

NAPOLITANO Marcos. Historiografia, memória e história do regime militar brasileiro. **Revista de Sociologia e Política**, nº 23. Curitiba, 2004. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/S0104-44782004000200021>>. Acesso em: 15 jun. 2017.

_____. O protesto de rua nos anos oitenta e a crise do regime militar. **Revista de Sociologia e Política**, nº 4. Curitiba, 1995. Disponível em: <<https://revistas.ufpr.br/rsp/article/viewFile/39366/24183>>. Acesso em: 23 out. 2018.

NASSIF, Fábio. **Seis anos dos Crimes de Maio**: mãe de vítima critica execuções da PM. Entrevista com Débora Silva. 6 jun. 2012. Disponível em: <<http://maesde Maio.blogspot.com/2012/06/seis-anos-depois-dos-crimes-de-maio-mae.html>>. Acesso em: 21 jun. 2018.

NASSIF, Luis. Procuradoria cobra informações do governo sobre Comissão de Anistia. **GGN**, 2 dez 2017. Disponível em: <<https://jornalgggn.com.br/noticia/procuradoria-cobra-informacoes-do-governo-sobre-comissao-de-anistia>>. Acesso em: 5. fev. 2019.

_____. Comissão de Desaparecidos solta nota de repúdio a declarações do general Villas Boas. **GGN**, 21 fev. 2018. Disponível em: <<https://jornalgggn.com.br/noticia/comissao-de-desaparecidos-solta-nota-de-repudio-a-declaracoes-do-general-villas-boas>>. Acesso em: 21 fev. 2018.

NEGRI, Antonio; HARDT, Michel. **Isso não é um manifesto**. Trad. Carlos Szlak. São Paulo, n-1 edições, 2016.

NIETZSCHE, Friedrich. **Genealogia da moral**. Trad., notas e posfácio: Paulo César de Souza. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

_____. **Aurora**: reflexões sobre os preceitos morais. Trad. Paulo Cesar Souza. São Paulo: Companhia de Bolso, 2016.

NOTA do IVH: Retrocessos na Comissão de Anistia são retrocessos para a nossa democracia. **Instituto Vladimir Herzog**. 25 jun. 2018. Disponível em: <<http://vladimirherzog.org/nota-do-ivh-retrocessos-na-comissao-da-anistia-sao-retrocessos-para-a-nossa-democracia/>>. Acesso em: 11 out. 2018.

O COMENTARISTA Político. Comissão Nacional da Verdade recebe críticas em carta aberta. **OCP**, 16 jul. 2013. Disponível em: <<https://ocomentariapolitico.wordpress.com/2013/07/16/comissao-nacional-da-verdade-recebe-criticas-em-carta-aberta/>>. Acesso em: 13 nov. 2018.

OLIVEIRA, Henrique. Autos de resistência como forma jurídica de extermínio de pessoas. **Justificando**, 5 jun. 2017. Disponível em: <<http://www.justificando.com/2017/06/05/autos-de-resistencia-como-forma-juridica-da-politica-de-extermio-de-pessoas/>>. Acesso em: 8 out. 2018.

ONGS denunciam na ONU condenação dos 23 manifestantes de 2013 e 2014 [2018]. In: **Conectas direitos humanos**. 6 ago. 2018. Disponível em: <<https://www.conectas.org/noticias/ongs-denunciam-na-onu-condenacao-dos-23-manifestantes-de-2013-e-2014>>. Acesso em: 15 out. 2018.

OSMO, Carla. **Direito à verdade: origens da conceituação e suas condições teóricas de possibilidade com base em reflexões de Hannah Arendt**. Tese [Doutorado] – Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, 2014.

ONU contrata especialistas em Justiça de Transição para apoiar Comissão da Verdade em São Paulo. **Nações Unidas Brasil**, 03 outubro 2012. Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/onu-contrata-especialistas-em-justica-de-transicao-para-apoiar-comissao-da-verdade-em-sao-paulo/>>. Acesso em 05 jul. 2019.

PALOSHI, Dom Roque. Questão indígena no Brasil: entre a omissão e cinismo. In: **Relatório Violência contra os Povos Indígenas do Brasil – dados de 2016**. Conselho Indigenista Missionário, 2016.

PELA terceira vez Bolsonaro é condenado a indenizar Maria do Rosário. **Carta Capital**. 15 ago. 2017. Disponível em: <<https://www.cartacapital.com.br/politica/pela-terceira-vez-bolsonaro-e-condenado-a-indenizar-maria-do-rosario>>. Acesso em: 2 out. 2018.

PELBART, Peter Pál. Biopolítica. In: **Vida Capital: ensaios de biopolítica**. São Paulo: Iluminuras, 2003.

_____. **O tempo não-reconciliado**. São Paulo: Perspectiva, 2015.

_____. SUBJETIVAÇÃO e dessubjetivação [AGAMBEN-FOUCAULT]. In: **O avesso do niilismo: cartografias do esgotamento**. São Paulo: Edições Sesc/n-1, 2016.

_____. A utopia imanente s/d. **Revista Cult**. Disponível em: <<https://revistacult.uol.com.br/home/a-utopia-imanente/>>. Acesso em: 05 fev. 2017.

_____. Estamos em guerra. **Outras Palavras**, 19 jan. 2017. Disponível em: <<https://outraspalavras.net/brasil/peter-pal-pelbart-estamos-em-guerra/>>. Acesso em: 9 jan. 2018.

_____. Necropolítica tropical: fragmentos de um pesadelo em curso. **Série Pandemia**. São Paulo: n-1 edições, 2018.

PENNAFORT, Roberta. “A polícia vai mirar na cabecinha e... fogo”, afirma Wilson Witzel. **UOL**. 1º nov. 2018. Disponível em: <<https://noticias.uol.com.br/ultimas->

noticias/agencia-estado/2018/11/01/a-policia-vai-mirar-na-cabecinha-e-fogo-afirma-wilson-witzel.htm >. Acesso em: 12 nov. 2018.

PEREIRA, Antony W. **Ditadura e repressão**: o autoritarismo e o estado de direito no Brasil, no Chile e na Argentina. Tradução Patrícia de Queiroz Carvalho Zimbres. São Paulo: Paz e Terra, 2010.

_____. Sistemas judiciais e a repressão política no Brasil, Chile e Argentina. In: SANTOS, Cecília Macdowell; TELES, Edson; TELES, Janaína de Almeida [Org.]. **Desarquivando a ditadura**: memória e justiça no Brasil. São Paulo: Hucitec, 2009. v. II.

PSOL questiona em ação os feitos da Lei de Anistia. **Notícias STF**. 19 maio 2014. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=267078>>. Acesso em: 15 fev. 2019.

PIOVESAN, Flávia. Cemitérios e valas clandestinas. In: **Habeas corpus**: que se apresente o corpo. A busca dos desaparecidos políticos no Brasil. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, 2010a.

_____. Direito internacional dos direitos humanos e a lei de anistia: o caso brasileiro. SAFATLE, Vladimir; TELES, Edson [Org.]. **O que resta da ditadura**: a exceção brasileira. São Paulo: Boitempo, 2010b.

PIVA, Juliana Dal. Mourão diz que Exército entregou documentos para Ustra se defender. **Época**, 9 nov. 2018. Disponível em: <<https://epoca.globo.com/mourao-diz-que-exercito-entregou-documentos-para-ustra-se-defender-23223576>>. Acesso em: 13 nov. 2018.

PLATONOW, Vladimir. CNV pede providências sobre documentos encontrados no hospital do Exército. **Agência Brasil**, 15 nov. 2014. [2014]. Disponível em: <<http://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2014-11/cnv-pede-providencias-sobre-documentos-encontrados-em-hospital-do>>. Acesso em: 2 jan. 2015.

PONTE Jornalismo: direitos humanos, justiça e segurança pública. Disponível em: <<https://ponte.org/>>. Acesso em: 14 dez. 2017.

POR QUE gritamos golpe. São Paulo: Boitempo, 2016. [Coleção Tinta Vermelha]

PRADAL, Fernanda Ferreira; CHERNICHARO, Luciana Peluzio; ANSARI, Moniza Rizzini. Participação social no processo de funcionamento da Comissão Nacional da Verdade: análises e reflexões a partir de uma experiência de monitoramento In: WESTHROP, Amy Jo; GARRIDO, Ayra Guedes; PARREIRA, Carolina Genovez; SANTOS, Shana Marques Prado dos. [Org.]. **As recomendações da Comissão Nacional da Verdade**: balanços sobre a sua implementação dois anos depois. Rio de Janeiro: ISER, 2016.

PRESIDENTE do STF diz que prefere chamar ditadura militar de “movimento de 1964”. **IG**. 1º out. 2018. Disponível em:

<<https://ultimosegundo.ig.com.br/politica/2018-10-01/dias-toffoli-movimento-de-1964.html>>. Acesso em: 5 out. 2018.

PROTESTOS no Brasil 2013. **Equipe Artigo 19 Brasil**, 2013. Disponível em: <http://protestos.artigo19.org/panorama.php>. Acesso em: 10 abr. 2018.

QUADROS, Vasconcelos. **Conflito racha Comissão da Verdade**. Disponível em: <<http://ultimosegundo.ig.com.br/politica/2013-07-17/conflito-racha-comissao-da-verdade.html>>. Acesso em: 6 dez. 2013.

QUEIROZ, Silvia Maria Brandão. **Dialogando com Paul Ricoeur: a dimensão política da memória traumática**. 2014. Dissertação [Mestrado em Filosofia] – Escola de Filosofia, Letras e Ciências Humanas. Universidade Federal de São Paulo, Campus Guarulhos, São Paulo, 2014.

QUIJANO, Anibal, Colonialidade do poder e classificação social. In Boaventura de Sousa; Meneses Maria Paula [org.]. **Epistemologias do Sul**. São Paulo: Cortez, 2010.

QUINALHA, Renan Honório. **Justiça de transição: os contornos do conceito**. São Paulo: Outras Expressões; Editora Dobra, 2013.

_____. Nem justiça, nem reconciliação: reflexões sobre a Comissão Nacional da Verdade no Brasil. **Painel Acadêmico**, 12 nov. 2015. Disponível em: <<https://painelacademico.uol.com.br/painel-academico/5517-nem-justica-nem-reconciliacao-reflexoes-sobre-a-comissao-nacional-da-verdade-no-brasil>>. Acesso em: 13 nov. 2018.

_____.; GREEN, James [Org.]. **Ditadura e homossexualidades: repressão, resistência e a busca da verdade**. São Carlos: EdUFSCar, 2018.

_____. Supremas Cortes e Justiça de Transição: um paralelo entre Argentina, Brasil e Uruguai. In: Acesso Cidadania e Direitos Humanos. **Justiça de Transição para uma Transição da Justiça**. Porto Alegre: Avante, 2012.

RAMOS, Maria Vitória. Decisão histórica da OEA obriga governo brasileiro a demarcar terras indígenas em Pernambuco e a indenizar os Xurucu em US\$ 1 milhão. In: **Ponte Jornalismo: direitos humanos, justiça e segurança pública**. 14 mar. 2018. Disponível em: <<https://ponte.org/como-a-vitoria-do-povo-xukuru-fortalece-a-luta-indigena-no-brasil/>>. Acesso em: 27 abr. 2018.

RAMOS, Victor. Coronel diz que corpos foram queimados. **Jornal Folha de S. Paulo**, 7 mar. 2004.

RANCIÈRE, Jacques. **O ódio à democracia**. Trad. Marina Echalar. São Paulo: Boitempo, 2014.

RIBEIRO, Marcelle. MPF denuncia cinco militares por morte de Rubens Paiva. **Terra** 19 maio 2014. Disponível em: <<http://noticias.terra.com.br/brasil/politica/mpf-denuncia-cinco-militares-por-morte-de-rubens->

paiva,37ab4c26da516410VgnVCM5000009ccceb0aRCRD.html>. Acesso em: 30 maio 2014.

RICOEUR, Paul. **A memória, a história, o esquecimento**. Trad. Alain François et al. Campinas: São Paulo: Editora da Unicamp, 2007.

_____. **O justo 1**. Trad. Ivone C. Benedetti. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2008.

_____. **O percurso do reconhecimento**. Trad. Nicolas Nyimi Campanário. São Paulo: Loyola, 2006.

RELATÓRIO final da Comissão da Verdade é apresentado. **Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo**. 13 mar. 2015. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/noticia/?13/03/2015/relatorio_final_da_comissao_da_verdade_e_e_apresentado&textoBusca=comissao;estado;paulo;sao;verdade&fRealca=F>. Acesso em: 1º out. 2018.

REVISTA Anistia Política e Justiça de Transição 2009: 12, nº 1. Jan./jun. 2009. **Comissão de Anistia**. Disponível em: <<http://www.justica.gov.br/central-de-conteudo/anistia/anexos/2009revistaanistia01.pdf>>. Acesso em: 20 dez. 2017.

RIDENTE, Marcelo. **O fantasma da revolução brasileira**. São Paulo: UNESP, 2010.

RODRIGUES, Alex. Governo amplia prazo para localizar desaparecidos do Araguaia. **Agência Brasil**, 10 ago. 2018. Disponível em: <<http://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2018-08/governo-amplia-prazo-para-localizar-desaparecidos-do-araguaia>>. Acesso em: 29 out. 2018.

_____. Comissão da Verdade ouve ex-guerrilheiros torturados no Araguaia. **Agência Brasil**, 12 ago. 2014. Disponível em: <<http://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2014-08/comissao-da-verdade-ouve-ex-guerrilheiros-torturados-no-araguaia>>. Acesso em: 10 jul. 2019

RODRIGUES, Artur. A partir de janeiro a polícia vai atirar para matar, diz João Doria. **Folha de S. Paulo**, 2 out. 2018. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/poder/2018/10/a-partir-de-janeiro-policia-vai-atirar-para-matar-afirma-joao-doria.shtml>>. Acesso em: 12 nov. 2018.

RODRIGUES, Rafael. A advocacia está forte e unida para superar a crise. Entrevista com o presidente da OAB/RJ, Felipe Santa Cruz Scaletsky. **Justiça e Cidadania**. 19 out. 2015. Disponível em:< <https://www.editorajc.com.br/a-advocacia-esta-forte-e-unida-para-superar-a-crise-entrevista-com-o-presidente-da-oab-rj-felipe-santa-cruz-scaletsky/>>. Acesso em: 24 out. 2018.

ROHT-ARRIAZA, Naomi. Por qué la dimensión económica estuvo ausente tanto tempo em la justicia transicional: un ensayo exploratorio. In: VERBITSKY, Horacio; BOHOSLAVSKY, Juan Pablo. **Cuentas Pendientes**: los cómplices económicos de la dictadura. Buenos Aires: Siglo Veintiuno Editores, 2013.

ROLNIK, Suely. Nova suavidade, 1986. In: **Núcleo de Estudos da Subjetividade**. [Pós-graduação em Psicologia Clínica] PUC-SP. Disponível em: <<http://www.pucsp.br/nucleodesubjetividade/Textos/SUELY/Novasuavidade.pdf>>. Acesso em: 10 abr. 2018.

_____. Uma insólita viagem à subjetividade: fronteiras entre a ética e a cultura, 1997. In: **Núcleo de Estudos da Subjetividade**. [Pós-graduação em Psicologia Clínica] PUC-SP. Disponível em: <<http://www.pucsp.br/nucleodesubjetividade/suely%20rolnik.htm>>. Acesso em: 10 jan. 2018.

ROSA, Ana Beatriz. Por que a violência contra mulheres indígenas é tão difícil de ser combatida no Brasil. In: **Relatório Violência contra os Povos Indígenas do Brasil – dados de 2016**. Conselho Indigenista Missionário, 2016.

ROSSETO, Ricardo. A Anatomia do DOI-CODI. **Carta Capital**, 30 ago. 2013. Disponível em: <<https://www.cartacapital.com.br/sociedade/a-anatomia-do-doi-codi-1068.html>>. Acesso em: 10 nov. 2015.

RUMAR, Rashmee. Como a política identitária dividiu a esquerda: uma entrevista com Asaid Haider. **The Intercept Brasil**. 1º jun. 2018. Disponível em: <<https://theintercept.com/2018/06/01/politica-identitaria-asad-haider/>>. Acesso em: 10 jun. 2018.

SÁ, Glêni. **Araguaia: Relato de um guerrilheiro**, São Paulo: Anita Garibaldi, 1990.

SADER, Eder. **Quando novos personagens entram em cena: experiências, falas e lutas dos trabalhadores da Grande São Paulo, 1970-80**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.

SADER, Emir. A Folha tenta se explicar. **Carta Maior**, 24 dez. 2012. Disponível em: <http://www.cartamaior.com.br/templates/materiaMostrar.cfm?materia_id=21440>. Acesso em: 3 jan. 2015.

SANCHES, Monica. Comissão da Verdade aponta 300 nomes por violação no regime militar. **G1**. 10 dez. 2014. Disponível em: <<http://g1.globo.com/jornal-da-globo/noticia/2014/12/comissao-da-verdade-aponta-300-nomes-por-violacao-no-regime-militar.html>>. Acesso em: 18 abr. 2018.

SANCHEZ, Giovana. Entenda por que o mundo não impediu o genocídio de Ruanda. **G1**, 4. abr. 2014. Disponível em: <<http://g1.globo.com/mundo/noticia/2014/04/entenda-por-que-o-mundo-nao-impediu-o-genocidio-de-ruanda.html>>. Acesso em: 12 FEV. 2019.

SANTOS, Boaventura de Sousa. Para além do pensamento abissal: das linhas globais a uma ecologia de saberes. In: SANTOS, Boaventura de Sousa; MENESES, Maria Paula [Org.]. **Epistemologias do Sul**. São Paulo: Cortez, 2010.

_____; MENESES, Maria Paula [org.]. **Epistemologias do Sul**. São Paulo: Cortez, 2010.

SANTOS, Cecília Macdowell. A justiça a serviço da memória: mobilização jurídica transnacional, direitos humanos e memória da ditadura. In: SANTOS, Cecília Macdowell; TELES, Edson; TELES, Janaína de Almeida [Org.]. **Desarquivando a Ditadura – Memória e Justiça no Brasil**. São Paulo: Hucitec, 2009. v. II.

SARTORI, Ugo. Família questiona rumos do julgamento do caso de Davi Fuíza. **R7**, 26 set. 2018. Disponível em: <<https://noticias.r7.com/cidades/familia-questiona-ruhos-do-julgamento-do-caso-de-davi-fuiza-26092018>>. Acesso em: 3 dez. 2018.

SAVARESE, Maurício. Medo impede moradores da região do Araguaia de procurar corpos de guerrilheiros, diz procurador. In: **UOL**, São Paulo, 19 mar. 2010. Disponível em: <<https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2010/03/19/medo-impede-moradores-da-regiao-do-araguaia-de-localizar-corpos-de-guerrilheiros-diz-procurador.htm>>. Acesso em: 25 out. 2018.

SCHWARCZ, Lilia M.; STARLING, Heloisa M. **Brasil: uma biografia**. São Paulo: Companhia das Letras, 2015.

SECCO, Lincon. As Jornadas de Junho. In: **CIDADES Rebeldes: Passe livre e as manifestações que tomaram as ruas do Brasil**. São Paulo: Boitempo, 2013. [Coleção Tinta Vermelha]

SECRETARIA de Estado dos Negócios da Segurança Pública. **História da PM**. Linha do tempo: 1964 e 1970. Disponível em: <<http://www.policiamilitar.sp.gov.br/institucional/historia-da-pm>>. Acesso em 1º ago. 2017.

SEMPRÚN, Jorge. **A escrita ou a vida**. Trad. Rosa Freire D'Aguiar. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

SOARES, Samuel Alves; PRADO, Larissa Brizola Brito. O processo político da anistia e os espaços de autonomia militar. In: SANTOS, Cecília Macdowell; TELES, Edson; TELES, Janaína de Almeida [Org.]. **Desarquivando a ditadura: memória e justiça no Brasil**. São Paulo: Hucitec, 2009. v. II.

STABILE, Arthur. STF deve manter a condenação dos PMs envolvidos no Massacre do Carandiru, diz MPF. In: **Ponte: direitos humanos, justiça e segurança pública**. 31 jan. 2018a. Disponível em: <<https://ponte.org/mpf-defende-que-stf-mantenha-condenacao-dos-pms-envolvidos-no-massacre-do-carandiru/>>. Acesso em: 25 fev. 2018.

_____. MP corre contra o relógio para tentar punir autores do Massacre do Carandiru. In: **Ponte: direitos humanos, justiça e segurança pública**. 9 abr. 2018b. Disponível em: <<https://ponte.org/mp-corre-contr-o-relogio-para-tentar-punir-autores-de-massacre-do-carandiru/>>. Acesso em: 30 abr. 2018.

_____. Justiça de São Paulo mantém anulação de júris do Carandiru e PMs terão novo julgamento. In: **Ponte: direitos humanos, justiça e segurança pública**. 22 mai. 2018c. Disponível em: <<https://ponte.org/justica-de-sp-mantem-anulacao-de-juris-do-carandiru-e-pms-terao-novo-julgamento/>>. Acesso em: 30 jun. 2018.

_____. MP-BA denuncia PMs por sumiço de Davi Fiúza, 16 anos, mas evita acusação de homicídio. **Ponte Jornalismo**: direitos humanos, justiça, segurança pública. 8 ago. 2018d. Disponível em: <<https://ponte.org/mp-baiano-denuncia-7-pms-por-sumico-de-davi-fiuza-16-anos-mas-evita-acusacao-de-homicidio/>>. Acesso em: 24 out. 2018.

STENGERS, Isabelle. A representação de um fenômeno científico é uma invenção política. Reportagem e entrevista de Roberto Ciccarelli. **II Manifesto**, 23-9-2008. Trad. Benno Dischinger. Disponível em: <<http://www.filoinfo.net/node/54>>. Acesso em: 29 maio 2018.

TELES, Edson. **Democracia e estado de exceção**: transição e memória política no Brasil e África do Sul. São Paulo: Fap-Unifesp, 2015.

_____. A revolta dos Tuiutis. **Peixe Elétrico**. 23 fev. 2018a. Disponível em: <<https://www.peixe-eletrico.com/single-post/2018/02/23/A-revolta-dos-Tuiutis>>. Acesso em: 25 fev. 2018a.

_____. **A caixa 623 e os estados de exceção**. 28 fev. 2018b. Disponível em: <<https://urucum.milharal.org/2018/02/28/a-caixa-623-e-os-estados-de-excecao/>>. Acesso em: 1º mar. 2018b.

_____. **O abismo na história**. São Paulo: Alameda, 2018c.

_____. Direitos humanos, estratégias menores. **Série Pandemia**. São Paulo: n-1 edições, 2018d.

TELES, Janaina de Almeida. Os familiares de mortos e desaparecidos políticos e a luta por “verdade e justiça” no Brasil. In: SAFATLE, Vladimir; TELES, Edson [Org.]. **O que resta da ditadura**: a exceção brasileira. São Paulo: Boitempo, 2010.

_____. **Memória dos cárceres da ditadura**: os testemunhos e as lutas dos presos políticos no Brasil. 2011. Tese [Doutorado] – Departamento de História da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2011.

_____. Apresentação. In: CALVEIRO, Pilar. **Poder e desaparecimento**: os campos de concentração na Argentina. Trad. Fernando Correa Prado. São Paulo: Boitempo, 2013.

_____. Os segredos e os mitos sobre a Guerrilha do Araguaia [1972-1974]. **Revista História Unisinos**, v. 18, nº 3, 2014.

TELES; Maria Amélia de Almeida; LEITE, Rosalina Santa Cruz. **Da guerrilha à imprensa feminista**: a construção do feminismo pós-luta armada no Brasil [1975-1980]. São Paulo: Intermeios, 2013.

_____. Violação dos direitos humanos das mulheres na ditadura. In: **Estudos Feministas**. Florianópolis, v. 23, nº 3, 2015. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/ref/issue/view/2320>>. Acesso em: 14 ago. 2017.

TELLES, Vera. Sociedade civil e a construção de espaços públicos. In: **Os anos 90: política e sociedade no Brasil**. DAGNINO, Evelina [Org.]. São Paulo: Brasiliense, 1994.

TRAVESSIA do silêncio, testemunho e reparação. **Ministério da Justiça. Comissão de Anistia, Instituto de Projetos Terapêuticos**. SILVA JUNIOR, Moisés Rodrigues da; MERCADANTE, Issa [Org.]. Brasília: Ministério da Justiça, Comissão de Anistia; São Paulo: Instituto Projetos Terapêuticos, 2015.

UNIÃO pela Liberdade e pelos Direitos do Povo 1972. In. **Portal Vermelho**. Disponível em: <<https://www.marxists.org/portugues/tematica/1972/mes/uldp.htm>>. Acesso em: 15 out. 2018.

UPRIMNY, Rodrigo; SAFFON, Maria Paula. Usos y abusos de la justicia transicional en Colombia. In: **Seminário Internacional Paz e Responsabilidade em Transições de Conflitos Armados**. Rosário: Universidade de Rosário, 2007.

VALENTE, Rubens. Temer aprova projeto e justiça militar passa a julgar crimes contra civis. **Folha de S. Paulo**, 16 out. 2017. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2017/10/1927409-temer-aprova-projeto-e-justica-militar-passa-a-julgar-crimes-contr-civis.shtml>>. Acesso em: 9 out. 2018.

VALEU a pena lutar pela liberdade, diz Dilma sobre protesto. **UOL**, Brasília, 16 mar. 2015. Disponível em: <<https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2015/03/16/emocionada-dilma-defende-protestos-e-diz-governar-para-203-milhoes.htm>>. Acesso em: 15 out. 2018.

VECCHI, Roberto. O passado subtraído da desapareção forçada: Araguaia como palimpsesto. **Estudos de Literatura Brasileira Contemporânea**, jun. 2014, nº 43.

VERBITSKY, Horacio; BOHOSLAVSKY, Juan Pablo. Cuentas pendientes: agenda de trabajo. In: VERBITSKY, Horacio; BOHOSLAVSKY, Juan Pablo.. **Cuentas pendientes: los cómplices económicos de la ditadura**. Buenos Aires: Siglo Veintiuno Editores, 2013.

VINTE e cinco anos do Carandiru: chega de massacres. **Pastoral Carcerária**. 2 out. 2017. Disponível em: <<http://carceraria.org.br/combate-e-prevencao-a-tortura/25-anos-do-carandiru-chega-de-massacres>>. Acesso em: 25 fev. 2018.

VIOLÊNCIA de Estado no Brasil: uma análise dos Crimes de Maio de 2006 na perspectiva da antropologia forense e da justiça de transição. **Relatório Final**. Centro de Antropologia e Arqueologia Forense da Universidade Federal de São Paulo, 2018.

VOLTOLINI, Artur. Dez mil mortes em dez anos. **Observatório das Favelas**, 30 ago. 2013. Disponível em: <<http://of.org.br/noticias-analises/10-mil-mortes-em-10-anos/>>. Acesso em: 8 out. 2018.

WANDELL, Raquel. Massacre anunciado: luto e sangue na terra indígena Guarani Kaiowá. **Jornalistas Livres**, 14 jan. 2018. Disponível em:

<<https://jornalistaslivres.org/2018/01/massacre-anunciado-luto-e-sangue-na-terra-indigena-guarani-kaiowa/>>. Acesso em: 15 fev. 2018.

WEICHERT, Marlon Alberto. O relatório da Comissão Nacional da Verdade: conquistas e desafios. In: **Projeto História. Revista do Programa de Estudos Pós-Graduados de História**. São Paulo, v. 50, ago. 2014. Disponível em: <<https://revistas.pucsp.br/index.php/revph/issue/view/1426/showToc>>. Acesso em: 3 ago. 2017.

_____. Prefácio. In: WESTHROP, Amy Jo; GARRIDO, Ayra Guedes; PARREIRA, Carolina Genovez; SANTOS, Shana Marques Prado dos. [Org.]. **As recomendações da Comissão Nacional da Verdade: balanços sobre a sua implementação dois anos depois**. Rio de Janeiro: ISER, 2016.

ZAVERUCHA, Jorge. Relações civil-militares: o legado autoritário da Constituição brasileira de 1988. In: SAFATLE, Vladimir; TELES, Edson [Org.]. **O que resta da ditadura: a exceção brasileira**. São Paulo: Boitempo, 2010.

Filmes e documentários

CONCURSO de Microbolsas de Reportagem Pública. **Ditadura criou cadeia para índios com trabalho forçado e torturas**. Brasil, 2013.

CONDONNI, Eduardo; TAMBELLI, Tiago; MARQUES, Rodrigo. **Escolas em luta**. Brasil, 2017.

ESPECIAIS Brasil de Fato. **Terra das chacinas: exceção permanente**. Brasil, 2017.

GEORGE, Terry. **Hotel Ruanda**. Canada, Itália, Inglaterra, África do Sul, 2004.

LITEWSKI, Chaim. **Cidadão Boilesen**. Brasil, 2009.

MATTAR, Thiago. **O Barato de Iacanga**. Brasil, 2019.

MINISTÉRIO Público Federal. **Guerra sem fim: resistência e luta do povo Krenak**. Brasil, 2016.

MURAT, Júlia. **Operações de garantia da lei e da ordem**. Brasil, 2017.

MURAT, Lúcia. **Que bom de ver viva**. Brasil, 1989.

PAMPLONA Mariana; FREDERICO, Flávio. **Em busca de Iara**. Brasil, 2013.

NERI, Natasha; CARVALHO, Lula. **Auto de resistência**. Brasil, 2018.

TAVARES, Camilo. **O dia que durou 21 anos**. Brasil, 2011.